

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	34
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
SECRETARIA DE OBRAS	37
SECRETARIA DE TRANSPORTES	37
SECRETARIA DE AGRICULTURA	38
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	38
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	38
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	38
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	38
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	38

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	39
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	42
SECRETARIA DE GOVERNO	43
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	44
SECRETARIA DE SAÚDE	44
SECRETARIA DE TRANSPORTES	53
SECRETARIA DE AGRICULTURA	54
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	54
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	54

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	55
SECRETARIA DE GOVERNO	55
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	56
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	56
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	57
SECRETARIA DE SAÚDE	57
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	58
SECRETARIA DE OBRAS	58
SECRETARIA DE TRANSPORTES	58
SECRETARIA DE AGRICULTURA	59
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	60
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	60
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	60
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	60
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	61
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	62
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	63
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	63
INEDITORIAIS	63
ÍNDICE	64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.371.497,00 (oito milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar, no valor de R\$ 8.371.497,00 (oito milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, ficam acrescidas a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital e reduzida a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na forma dos anexos I e II.

Art. 4º - Independente da autorização de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais de unidades orçamentárias com dotações insuficientes, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante eventuais saldos orçamentários apurados a partir de 15 de dezembro do corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		RECEITA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO À LEI Nº					
22	SECRETARIA DE OBRAS				
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES	FISCAL			2.242.397
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		2.242.397	2.242.397
17100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		2.242.397	2.242.397
17120000	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	2.242.397		2.242.397
				TOTAL FISCAL SEGURIDADE	2.242.397
					2.242.397
ANEXO II		RECEITA			RS 1,00
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO À LEI Nº					
26	SECRETARIA DE TRANSPORTES				
26202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES	FISCAL			172.700
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		172.700	172.700
17100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		172.700	172.700
17120000	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	172.700		172.700
				TOTAL FISCAL SEGURIDADE	172.700
					172.700

ANEXO III		PROGRAMA DE TRABALHO										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO										
01 CÂMARA LEGISLATIVA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
LEGISLATIVA		5.567.000	5.567.000									
ADMINISTRAÇÃO		5.567.000	5.567.000									
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.567.000	5.567.000									
01.007.0021.8502		5.567.000	5.567.000									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.												
10.007.0021.8502.0001	F	5.567.000	5.567.000									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		210.000	210.000									
ASSISTÊNCIA		165.000	165.000									
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		165.000	165.000									
15.081.0486.8504		165.000	165.000									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.												
15.081.0486.8504.0001	F	165.000	165.000									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
PREVIDÊNCIA		45.000	45.000									
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		45.000	45.000									
15.882.0485.8502		45.000	45.000									
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL		45.000	45.000									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUR. OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.												
15.882.0485.8502.0001	S	45.000	45.000									
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS												
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei												
TOTAL FISCAL		5.777.000	5.777.000									
SEGURIDADE		5.732.000	5.732.000									
		45.000	45.000									

ANEXO III		PROGRAMA DE TRABALHO										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO										
11 SECRETARIA DE GOVERNO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		56.400	56.400									
ADMINISTRAÇÃO		56.400	56.400									
ADMINISTRAÇÃO GERAL		56.400	56.400									
03.007.0021.8502		56.400	56.400									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.												
03.007.0021.8502.0001	F	56.400	56.400									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		7.500	7.500									
ASSISTÊNCIA		7.500	7.500									
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		7.500	7.500									
15.081.0486.8504		7.500	7.500									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.												
15.081.0486.8504.0001	F	7.500	7.500									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei												
TOTAL FISCAL		63.900	63.900									
SEGURIDADE		63.900	63.900									

ANEXO III		PROGRAMA DE TRABALHO										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO										
11 SECRETARIA DE GOVERNO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		8.200	8.200									
ASSISTÊNCIA		8.200	8.200									
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		8.200	8.200									
15.081.0486.8504		8.200	8.200									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.												
15.081.0486.8504.0001	F	8.200	8.200									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei												
TOTAL FISCAL		8.200	8.200									
SEGURIDADE		8.200	8.200									

ANEXO III		PROGRAMA DE TRABALHO										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO										
22 SECRETARIA DE OBRAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
HABITAÇÃO E URBANISMO		2.242.397	2.242.397									
ADMINISTRAÇÃO		2.242.397	2,242.397									
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2,242.397	2,242.397									
10.007.0021.8502		2,242.397	2,242.397									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.												
10.007.0021.8502.0001	F	2,242.397	2,242.397									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei												
TOTAL FISCAL		2,242.397	2,242.397									
SEGURIDADE		2,242.397	2,242.397									

ANEXO III		PROGRAMA DE TRABALHO										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO										
28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
28101 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
HABITAÇÃO E URBANISMO		280.000	280.000									
ADMINISTRAÇÃO		280.000	280.000									
ADMINISTRAÇÃO GERAL		280.000	280.000									
10.007.0021.8502		280.000	280.000									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.												
10.007.0021.8502.0001	F	280.000	280.000									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei												
TOTAL FISCAL		280.000	280.000									
SEGURIDADE		280.000	280.000									

ANEXO IV		PROGRAMA DE TRABALHO										RS 1,00
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO										
02 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
LEGISLATIVA		368.461	368.461									
ADMINISTRAÇÃO		368.461	368.461									
ADMINISTRAÇÃO GERAL		368.461	368.461									
01.007.0021.8502		368.461	368.461									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.												
01.007.0021.8502.0001	F	368.461	368.461									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		332.000	332.000									
ASSISTÊNCIA		332.000	332.000									
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		332.000	332.000									
15.081.0486.8504		332.000	332.000									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.												
15.081.0486.8504.0001	F	332.000	332.000									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei												
TOTAL FISCAL		700.461	700.461									
SEGURIDADE		700.461	700.461									

ANEXO III		PROGRAMA DE TRABALHO										RS 1,00
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO										
11 SECRETARIA DE GOVERNO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL			
HABITAÇÃO E URBANISMO		56.400	56.400									
SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		56.400	56.400									
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		56.400	56.400									
10.999.0372.1000		56.400	56.400									

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		435.000	435.000						
ADMINISTRAÇÃO		435.000	435.000						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		435.000	435.000						
15.007.0021.8502		435.000	435.000						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
15.007.0021.8502.0001		435.000	435.000						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		435.000	435.000						

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO									
19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.076.539	500.000	4.576.539					
ADMINISTRAÇÃO		500.000	500.000						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000	500.000						
03.007.0021.8502		500.000	500.000						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
03.007.0021.8502.0001	F	500.000	500.000						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.576.539		4.576.539					
DÍVIDA INTERNA		616.717		616.717					
03.008.0033.2419		616.717		616.717					
ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA INTERNA									
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS.									
03.008.0033.2419.0001	F	616.717		616.717					
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA									
DÍVIDA EXTERNA		3.959.822		3.959.822					
03.008.0034.2053		3.959.822		3.959.822					
ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA EXTERNA									
GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS CONTRATADAS JUNTO A INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS.									
03.008.0034.2053.0001	F	3.959.822		3.959.822					
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		5.076.539	500.000	4.576.539					

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
26 SECRETARIA DE TRANSPORTES									
26101 SECRETARIA DE TRANSPORTES									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		123.000	123.000						
ASSISTÊNCIA		123.000	123.000						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		123.000	123.000						
15.081.0488.8504		123.000	123.000						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.									
15.081.0488.8504.0001	F	123.000	123.000						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		123.000	123.000						

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
26 SECRETARIA DE TRANSPORTES									
26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		172.700	172.700						
ADMINISTRAÇÃO		172.700	172.700						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		172.700	172.700						
18.007.0021.8502		172.700	172.700						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
18.007.0021.8502.0001	F	172.700	172.700						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		172.700	172.700						

R\$ 1,00

ANEXO I		RECEITA			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO À LEI Nº					
17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES
10000000 RECEITAS CORRENTES					1.000.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			SEGURIDADE		1.000.000
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			SEGURIDADE		1.000.000
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL			SEGURIDADE	1.000.000	1.000.000
TOTAL FISCAL SEGURIDADE					1.000.000

R\$ 1,00

ANEXO I		RECEITA			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO À LEI Nº					
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.					
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES
10000000 RECEITAS CORRENTES					1.180.646
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			FISCAL		1.180.646
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			FISCAL		1.180.646
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL			FISCAL	1.180.646	1.180.646
TOTAL FISCAL SEGURIDADE					1.180.646

R\$ 1,00

ANEXO I		RECEITA			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO À LEI Nº					
21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES
10000000 RECEITAS CORRENTES					3.300.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			FISCAL		3.300.000
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			FISCAL		3.300.000
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL			FISCAL	3.300.000	3.300.000
TOTAL FISCAL SEGURIDADE					3.300.000

R\$ 1,00

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO							
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ANEXO À LEI Nº									
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.133.000			3.133.000				
ADMINISTRAÇÃO		3.133.000			3.133.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000			200.000				
03.007.0021.8501		200.000			200.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
03.007.0021.8501.0001	F	200.000			200.000				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2.933.000			2.933.000				
03.007.0025.2032		2.933.000			2.933.000				
CONSERVAÇÃO DE PREDIÓTIPO E PRÓPRIOS									
CONSERVAR OS PREDIÓTIPO E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.									
03.007.0025.2032.0001	F	2.933.000			2.933.000				
CONSERVAÇÃO DE PREDIÓTIPO E PRÓPRIOS									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		3.133.000			3.133.000				

LEI Nº 2.155, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 9.890.646,00 (nove milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar, no valor de R\$ 9.890.646,00 (nove milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, ficam acrescidas as receitas das Unidades indicadas nos Anexos I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110ª da República e 39ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

R\$ 1,00

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO							
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ANEXO À LEI Nº									
17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.000.000			1.000.000				
ADMINISTRAÇÃO		1.000.000			1.000.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000.000			1.000.000				
15.007.0021.8501		1.000.000			1.000.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
15.007.0021.8501.0001	S	1.000.000			1.000.000				
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		1.000.000			1.000.000				

R\$ 1,00

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO							
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ANEXO À LEI Nº									
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2.140.646			2.140.646				
ADMINISTRAÇÃO		1.030.646			1.030.646				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.030.646			1.030.646				
08.007.0001.8501		1.030.646			1.030.646				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
08.007.0001.8501.0042	F	1.030.646			1.030.646				
FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL									
DIVULGAÇÃO OFICIAL		150.000			150.000				
08.007.0023.8505		150.000			150.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
DAR CORREÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO		</							

ANEXO À LEI Nº	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
08.007.0003.0005 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FEDF		150.000
ENSBINO FUNDAMENTAL		960.000
ENSBINO REGULAR		960.000
08.042.0188.2228 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		960.000
PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DOTAR AS ESCOLAS COM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA MANUTENÇÃO.		
08.042.0188.2228.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		960.000
TOTAL FISCAL		2.140.646
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		2.140.646

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		960.000							960.000
ENSBINO FUNDAMENTAL		960.000							960.000
ENSBINO REGULAR		960.000							960.000
08.042.0188.1451 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		960.000							960.000
08.042.0188.1451.0001 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA VILA SÃO JOSÉ - TAGUATINGA	F	160.000							160.000
08.042.0188.1451.0002 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DO LAGO OESTE	F	400.000							400.000
08.042.0188.1451.0003 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL QD 619	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0004 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA QD 402	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0005 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA QD 805	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0006 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA QD 803	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0007 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA QD 127	F	80.000							80.000
TOTAL FISCAL		960.000							960.000
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		960.000							960.000

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		2.140.646							2.140.646
ADMINISTRAÇÃO		1.180.646							1.180.646
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.030.646							1.030.646
08.007.0001.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.030.646							1.030.646
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O ATIVIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS									
08.007.0001.8501.0002 FUNDCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	F	1.070.646							1.070.646
DIVULGAÇÃO OFICIAL		150.000							150.000
08.007.0003.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		150.000							150.000
08.007.0003.8505.0005 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FEDF	F	150.000							150.000
ENSBINO FUNDAMENTAL		960.000							960.000
ENSBINO REGULAR		960.000							960.000
08.042.0188.2228 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		960.000							960.000
PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DOTAR AS ESCOLAS COM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA MANUTENÇÃO									
08.042.0188.2228.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	960.000							960.000
TOTAL FISCAL		2.140.646							2.140.646
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		2.140.646							2.140.646

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE OBRAS

22101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		230.000							230.000
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		230.000							230.000
LIMPEZA PÚBLICA		230.000							230.000
10.088.0538.1008 PROGRAMA "BRASILIA VERDE E LIMPA"		230.000							230.000
ESTRUTURAR NAS OPERAÇÕES DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTAÇÃO E TRATAMENTO DO LIXO, COM COMPARTIMENTOS ESTACIONADOS PARA TRANSFERÊNCIA, LIXAS DE TRATAMENTO E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA DEPOSIÇÃO DO LIXO.									
10.088.0538.1008.0008 LIMPEZA ECOLÓGICA	F	230.000							230.000
TOTAL FISCAL		230.000							230.000
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		230.000							230.000

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE OBRAS

23101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		3.550.000							3.550.000
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		3.550.000							3.550.000
LIMPEZA PÚBLICA		3.550.000							3.550.000
10.088.0538.2079 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		3.550.000							3.550.000
ASSEGURAR AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE CONDIÇÕES EFICIENTES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA.									
10.088.0538.2079.0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	F	3.550.000							3.550.000
TOTAL FISCAL		3.550.000							3.550.000
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		3.550.000							3.550.000

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE OBRAS

23101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		7.500.000							7.500.000
URBANISMO		7.300.000							7.300.000
VIAS URBANAS		7.300.000							7.300.000
10.088.0575.1101 AMPLIAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO		1.700.000							1.700.000
DOTAR ÁREAS C. REFINAS E/OU DEBROVADAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.									
10.088.0575.1101.0008 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E IMPLANTAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO NA SANTA MARIA	F	400.000							400.000
10.088.0575.1101.0100 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA W3 SUL	F	400.000							400.000
10.088.0575.1101.0100 COMPLEMENTAÇÃO ASFALTICA DE INTERESTICO NA ORLA OML, OML E OML	F	400.000							400.000
10.088.0575.1101.0101 CONSTRUÇÃO DE VALETOS SOBRE AS PISTAS DE INTERLIGAÇÃO TAGUATINGA CENTRAL/SAMAMBÁIA	F	300.000							300.000
10.088.0575.1101.0114 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SUBTERRÂNEA PARA PEDESTRE NO EXO PEDONÁRIO NORTE NA PROXIMIDADE DA PONTE DO BRASOLITO	F	200.000							200.000
10.088.0575.1401 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SETOR RESIDENCIAL NORTE JARDIM ROSE	F	1.900.000							1.900.000
10.088.0575.1401.0001 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SETOR RESIDENCIAL NORTE JARDIM ROSE	F	1.900.000							1.900.000
10.088.0575.1403 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA II - GAMA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1403.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA II - GAMA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1403 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA IV - BRAZLÂNDIA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1403.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA IV - BRAZLÂNDIA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1408 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA V - SOBRADINHO	F	200.000							200.000
10.088.0575.1408.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA V - SOBRADINHO	F	200.000							200.000
10.088.0575.1407 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA VI - PLANALTIMA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1407.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA VI - PLANALTIMA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1408 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA VII - NÚCLEO BANDERINTE	F	200.000							200.000
10.088.0575.1408.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA VII - NÚCLEO BANDERINTE	F	200.000							200.000
10.088.0575.1408 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA IX - CÉLULAR	F	200.000							200.000
10.088.0575.1408.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA IX - CÉLULAR	F	200.000							200.000
10.088.0575.1410 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA X - GUARA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1410.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA X - GUARA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1411 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA XI - CRUZEIRO	F	200.000							200.000
10.088.0575.1411.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA XI - CRUZEIRO	F	200.000							200.000
10.088.0575.1412 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA XII - SAMAMBÁIA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1412.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA XII - SAMAMBÁIA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1413 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA XIII - SANTA MARIA	F	200.000							200.000
10.088.0575.1413.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NA RA XIII - SANTA MARIA	F	200.000							200.000

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2.140.646							2.140.646
ADMINISTRAÇÃO		1.180.646							1.180.646
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.180.646							1.180.646
08.007.0001.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.180.646							1.180.646
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O ATIVIO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS									
08.007.0001.8501.0001 FUNDCIONAMENTO DA UNIDADE	F	1.180.646							1.180.646
ENSBINO FUNDAMENTAL		960.000							960.000
ENSBINO REGULAR		960.000							960.000
08.042.0188.1451 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		960.000							960.000
CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR, DE FORMA A ASSEGURAR OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL									
08.042.0188.1451.0001 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA VILA SÃO JOSÉ - TAGUATINGA	F	160.000							160.000
08.042.0188.1451.0002 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DO LAGO OESTE	F	400.000							400.000
08.042.0188.1451.0003 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL QD 619	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0004 CONTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA QD 402	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0005 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA QD 805	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0006 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NA QD 803	F	80.000							80.000
08.042.0188.1451.0007 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA QD 127	F	80.000							80.000
TOTAL FISCAL		2.140.646							

10.058.0575.1413.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA XIII - SANTA MARIA	F	200.000			200.000	
10.058.0575.1414 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA XIV - SÃO SEBASTIÃO	F	200.000			200.000	
10.058.0575.1414.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA XIV - SÃO SEBASTIÃO	F	200.000			200.000	
10.058.0575.1415 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA XV - RECANTO DAS EMAS	F	200.000			200.000	
10.058.0575.1415.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA XV - RECANTO DAS EMAS	F	200.000			200.000	
10.058.0575.1416 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA XVII - RIACHO FUNDO	F	200.000			200.000	
10.058.0575.1416.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA XVII - RIACHO FUNDO	F	200.000			200.000	
10.058.0575.1417 REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL SUL DO PLANO PILOTO - RA I	F	400.000			400.000	
10.058.0575.1417.0001 REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL SUL DO PLANO PILOTO - RA I	F	400.000			400.000	
10.058.0575.1437 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA RA I - BRASÍLIA	F	500.000			500.000	
10.058.0575.1437.0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA RA I - BRASÍLIA	F	500.000			500.000	
10.058.0575.2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	F	200.000			200.000	
10.058.0575.2050.0001 EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DA URBANIZAÇÃO IMPLANTADA	F	200.000			200.000	
10.058.0575.2050.0002 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA QE 38 - GUARÁ II	F	200.000			200.000	
10.058.0575.2050.0003 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	F	200.000			200.000	
10.058.0575.2050.0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F	200.000			200.000	
10.058.0575.2050.0005 ILUMINAÇÃO DA EPCL - 095 VIA ESTRUTURAL	F	200.000			200.000	
10.058.0575.2050.0006 ILUMINAÇÃO DA EPCL-095 VIA ESTRUTURAL	F	200.000			200.000	
TOTAL FISCAL		7.500.000			7.500.000	
SECURIDADE		7.500.000			7.500.000	

LEI Nº 2.156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária constantes do Anexo II.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de Excesso de Arrecadação de recursos diretamente arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.
- Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, fica acrescida a receita do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, na forma do anexo I.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECEITA	
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO
20000000 RECEITAS DE CAPITAL			450.000
23000000 ALIENAÇÃO DE BENS		FISCAL	450.000
22200000 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		FISCAL	450.000
TOTAL FISCAL			450.000
SECURIDADE			450.000

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO	
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS
HABITAÇÃO E URBANISMO		450.000	
HABITAÇÃO		450.000	
HABITAÇÕES URBANAS		450.000	
10.057.0318.1219 PROGRAMA CASA DA GENTE		450.000	
PRODUIR E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POPULACIONAIS			
10.057.0318.1219.0001 ATENDIMENTO AOS MOVIMENTOS ORGANIZADOS	F	450.000	
TOTAL FISCAL		450.000	
SECURIDADE		450.000	

LEI Nº 2.157, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito especial, no valor de R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais), referente ao convênio nº 011/97-GDF/FAP/SAMAMBAIA, e do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), proveniente da aplicação financeira dos recursos relativos ao mencionado convênio, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL		RECEITA	
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
00 RECEITA DO TESOURO			
00000 RECEITA DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES
10000000 RECEITAS CORRENTES			8.928
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FISCAL		8.928
19900000 RECEITAS DIVERSAS	FISCAL		8.928
19900300 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FISCAL	8.928	
19900301 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVÊNIOS	FISCAL	8.928	
TOTAL FISCAL			8.928
SECURIDADE			8.928

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL		RECEITA	
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
00 RECEITA DO TESOURO			
00000 RECEITA DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES
10000000 RECEITAS CORRENTES			990
13000000 RECEITA PATRIMONIAL	FISCAL		990
13200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	FISCAL		990
13230000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	FISCAL	990	
TOTAL FISCAL			990
SECURIDADE			990

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO	
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
II SECRETARIA DE GOVERNO			
IIII14 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		8.928	
Ciência e Tecnologia		8.928	
LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		8.928	
03.010.0569.1473 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCAELHAS		8.928	
VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCAELHAS			
03.010.0569.1473.0001 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCAELHAS	F	8.928	
CONVÊNIO REALIZADO (unid) = 1			
TOTAL FISCAL		8.928	
SECURIDADE		8.928	

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO	
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
II SECRETARIA DE GOVERNO			
IIII14 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		990	
Ciência e Tecnologia		990	
LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		990	
03.010.0569.1473 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCAELHAS		990	
VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCAELHAS			
03.010.0569.1473.0001 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCAELHAS	F	990	
CONVÊNIO REALIZADO (unid) = 1			
TOTAL FISCAL		990	
SECURIDADE		990	

LEI Nº 2.158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 26.973.615,00 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar, no valor de R\$ 26.973.615,00 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos de VII a XVII.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante dos Anexos VII a X, totalizando R\$ 738.988,00, decorrente de aplicação financeira e de receitas classificadas como diretamente arrecadadas provenientes de alienação de bens inservíveis, de taxas de expediente e de outros serviços; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes dos Anexos XVIII a XXVI, totalizando R\$ 26.234.627,00.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, as receitas das Unidades Orçamentárias ficam alteradas na forma dos valores constantes dos Anexos I a VI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ANEXO À LEI Nº						
00 RECEITA DO TESOURO						
00000 RECEITA DO TESOURO						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
10000000 RECEITAS CORRENTES				8.660		
	FISCAL			8.660		
13000000 RECEITA PATRIMONIAL			8.660			
	FISCAL		8.660			
13200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			8.660			
	FISCAL		8.660			
13250000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		8.660				
	FISCAL	8.660				
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	8.660		
				8.660		

ANEXO II		RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ANEXO À LEI Nº						
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
10000000 RECEITAS CORRENTES				387.012		
	FISCAL			387.012		
16000000 RECEITA DE SERVIÇOS			387.012			
	FISCAL		387.012			
16009900 OUTROS SERVIÇOS			387.012			
	FISCAL		387.012			
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	387.012		
				387.012		

ANEXO III		RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ANEXO À LEI Nº						
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
10000000 RECEITAS CORRENTES				33.316		
	SEGURIDADE			33.316		
12000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			33.316			
	SEGURIDADE		33.316			
17100000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			33.316			
	SEGURIDADE		33.316			
12109700 CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE SAÚDE		33.316				
	SEGURIDADE	33.316				
12100702 FUNDO DE SAÚDE DA PMDF			33.316			
	SEGURIDADE		33.316			
	SEGURIDADE		33.316			
	SEGURIDADE		33.316			
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	33.316		
				33.316		

ANEXO IV		RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ANEXO À LEI Nº						
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
24903 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO D.F.						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
10000000 RECEITAS CORRENTES				254.000		
	FISCAL			254.000		
11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA			200.000			
	FISCAL		200.000			
11200000 TAXAS			200.000			
	FISCAL		200.000			
11220000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		200.000				
	FISCAL	200.000				
11210300 TAXA DE EXPEDIENTE			200.000			
	FISCAL		200.000			
	FISCAL		200.000			
13000000 RECEITA PATRIMONIAL			54.000			
	FISCAL		54.000			
13100000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			54.000			
	FISCAL		54.000			
13150000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		54.000				
	FISCAL	54.000				
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				56.000		
	FISCAL			56.000		
22000000 ALIENAÇÃO DE BENS			56.000			
	FISCAL		56.000			
22100000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			56.000			
	FISCAL		56.000			
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	310.000		
				310.000		

ANEXO V		RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
ANEXO À LEI Nº						
23 SECRETARIA DE SAÚDE						
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
10000000 RECEITAS CORRENTES				3.000.000		
	SEGURIDADE			3.000.000		
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.000.000			
	SEGURIDADE		3.000.000			
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.000.000			
	SEGURIDADE		3.000.000			
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		3.000.000				
	SEGURIDADE	3.000.000				
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.000.000		
				3.000.000		

ANEXO VI		RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CANCELAMENTO						
ANEXO À LEI Nº						
23 SECRETARIA DE SAÚDE						
23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
10000000 RECEITAS CORRENTES				3.000.000		
	SEGURIDADE			3.000.000		
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.000.000			
	SEGURIDADE		3.000.000			
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.000.000			
	SEGURIDADE		3.000.000			
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		3.000.000				
	SEGURIDADE	3.000.000				
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.000.000		
				3.000.000		

ANEXO VII		PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
ANEXO À LEI Nº									
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		8.660			8.660				
SEGURANÇA PÚBLICA		8.660			8.660				
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		8.660			8.660				
06.031.0015.1003		8.660			8.660				
REINTEGRAÇÃO SOCIAL - FAMILIAR E COMUNITÁRIO DE INDIVÍDUOS EGRESSOS DO SISTEMA PENAL									
PROPORCIONAR A REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PRESOS PROPICIANDO A REDUÇÃO DE PENAL E CONSEQUETAMENTE A DIMINUIÇÃO DA SUPERLotaÇÃO DOS PRESÍDIOS DO DF.	F	8.660			8.660				
06.031.0015.1003.0001		8.660			8.660				
REINTEGRAÇÃO SOCIAL - FAMILIAR E COMUNITÁRIO DE INDIVÍDUOS EGRESSOS DO SISTEMA PENAL									
		TOTAL FISCAL SEGURIDADE	8.660		8.660				
			8.660		8.660				

ANEXO VIII		PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
ANEXO À LEI Nº									
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO									
ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		387.012			387.012				
ASSISTÊNCIA		387.012			387.012				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		387.012			387.012				
15.081.0446.2191		387.012			387.012				
RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO									
CONTRIBUIR PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO E PARA MELHORIA DE SUAS CONDIÇÕES DE VIDA, MEDIANTE APROFUNDAMENTO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL.	F	387.012			387.012				
15.081.0446.2191.0001		387.012			387.012				
RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO									
		TOTAL FISCAL SEGURIDADE	387.012		387.012				
			387.012		387.012				

ANEXO IX		PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
ANEXO À LEI Nº									
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR									
ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		33.316			33.316				
SAÚDE		33.316			33.316				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		33.316			33.316				
06.075.0428.2102		33.316			33.316				
ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES									
PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS DEPENDENTES DO POLÍCIA MILITAR.	S	33.316			33.316				
06.075.0428.2102.0001		33.316			33.316				
ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES									
		TOTAL FISCAL SEGURIDADE	33.316		33.316				
			33.316		33.316				

ANEXO X		PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
CRÉDITO SUPLEMENTAR									
ANEXO À LEI Nº									
24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
24903 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO D.F.									
ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		310.000				310.000			
SEGURANÇA PÚBLICA		310.000				310.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		310.000				310.000			
06.030.0021.1004		310.000				310.000			
COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
CAPITAR RECURSOS ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DESTINADO A CUSTEAR O REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA EOU VINCULADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.	F	310.000				310.000			
06.030.0021.1004.0001		310.000				310.000			
REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
		TOTAL FISCAL SEGURIDADE	310.000			310.000			
			310.000			310.000			

ANEXO XI R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº **23 SECRETARIA DE SAÚDE** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

2301 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SAANEAMENTO		3 080 000			3 000 000	80 000			
SAÚDE		3 080 000			3 000 000	80 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3 000 000			3 000 000				
13.075.0021.8501		3 000 000			3 000 000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
13.075.0021.8501.0003	S	3 000 000			3 000 000				
FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL -									
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		80 000				80 000			
13.075.0428.1170		80 000				80 000			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE									
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE REFORMA DE INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL.									
13.075.0428.1170.0049	S	80 000				80 000			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 4 DO GAMA									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		7 500 000	7 500 000						
PREVIDÊNCIA		7 500 000	7 500 000						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		7 500 000	7 500 000						
15.082.0485.8503		7 500 000	7 500 000						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUZ OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.									
15.082.0485.8503.0001	S	7 500 000	7 500 000						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		10 580 000	7 500 000		3 000 000	80 000			

** As transferências não constam do total do Projeto de Lei*

ANEXO XII

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº **23 SECRETARIA DE SAÚDE** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SAANEAMENTO		3 080 000			3 000 000	80 000			
SAÚDE		3 080 000			3 000 000	80 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3 000 000			3 000 000				
13.075.0021.8501		3 000 000			3 000 000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
13.075.0021.8501.0003	S	3 000 000			3 000 000				
FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL									
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		80 000				80 000			
13.075.0428.1170		80 000				80 000			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE									
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE REFORMA DE INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL.									
13.075.0428.1170.0049	S	80 000				80 000			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 4 DO GAMA									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		7 500 000	7 500 000						
PREVIDÊNCIA		7 500 000	7 500 000						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		7 500 000	7 500 000						
15.082.0485.8503		7 500 000	7 500 000						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUZ OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.									
15.082.0485.8503.0001	S	7 500 000	7 500 000						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		10 580 000	7 500 000		3 000 000	80 000			

** As transferências não constam do total do Projeto de Lei*

ANEXO XIII R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº **24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		370 000			370 000				
ADMINISTRAÇÃO		340 000			340 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		340 000			340 000				
06.007.0021.8501		340 000			340 000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
06.007.0021.8501.0001	F	340 000			340 000				
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE									
SEGURANÇA PÚBLICA		30 000			30 000				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		30 000			30 000				
06.030.0427.1263		30 000			30 000				
PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS SEMOVENTES DA COPORNAÇÃO (RAÇÃO ANIMAL)									
GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS SEMOVENTES.									
06.030.0427.1263.0001	F	30 000			30 000				
ALIMENTAÇÃO DOS SEMOVENTES									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		13 921 827	13 921 827						
ASSISTÊNCIA		789 581	789 581						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		789 581	789 581						
15.081.0486.8504		789 581	789 581						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AJUÍDOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 8 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001	F	789 581	789 581						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
PREVIDÊNCIA		13 132 246	13 132 246						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		13 132 246	13 132 246						
15.082.0485.8503		13 132 246	13 132 246						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUZ OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.									
15.082.0485.8503.0001	S	13 132 246	13 132 246						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		14 291 827	13 921 827		370 000				

** As transferências não constam do total do Projeto de Lei*

ANEXO XIV R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº **24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		355 000			355 000				
ADMINISTRAÇÃO		355 000			355 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		355 000			355 000				
06.007.0021.8501		355 000			355 000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
06.007.0021.8501.0001	F	355 000			355 000				
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		355 000			355 000				

** As transferências não constam do total do Projeto de Lei*

ANEXO XV

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº **24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		500 000			500 000				
ASSISTÊNCIA		500 000			500 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		500 000			500 000				
15.081.0486.8504		500 000			500 000				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AJUÍDOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 8 ANOS.									
15.081.0486.8504.0001	F	500 000			500 000				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		500 000			500 000				

** As transferências não constam do total do Projeto de Lei*

ANEXO XVI

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº **24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

24201 DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		497 000			267 000	230 000			
ADMINISTRAÇÃO		487 000			257 000	230 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		487 000			257 000	230 000			
06.007.0021.8501		487 000			257 000	230 000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.									
06.007.0021.8501.0001	F	487 000			257 000	230 000			
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE									
TRANSPORTE URBANO		10 000			10 000				
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO		10 000			10 000				
06.091.0573.2027		10 000			10 000				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÁFEGO									
EXECUTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO ESTATÍSTICA E SEMAFÓRICA DO DISTRITO FEDERAL.									
06.091.0573.2027.0001	F	10 000			10 000				
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATÍSTICA E SEMAFÓRICA									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		497 000			267 000	230 000			

** As transferências não constam do total do Projeto de Lei*

ANEXO XVII R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº **24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		10 800			10 800				
ASSISTÊNCIA		10 800			10 800				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		10 800			10 800				
15.081.0486.8504		10 800			10 800				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AJUÍDOS REFERENTES									

ANEXO XX
CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº 23 SECRETARIA DE SAÚDE
23282 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
13.075.0028.2120 COLETA DE SANGUE E PREPARAÇÃO DE HEMODERIVADOS COLETAR O SANGUE, PRODUIR OS HEMODERIVADOS E REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO AOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.		1.341.500			871.500	470.000			
13.075.0028.2120.0001 COLETA DE SANGUE E PREPARAÇÃO DE HEMODERIVADOS		871.500			571.500	300.000			
13.075.0028.2120.0002 COLETA DE SANGUE E PREPARAÇÃO DE HEMODERIVADOS		470.000			300.000	170.000			
13.075.0028.2120.0003 PRODUÇÃO DE ALBUMINA HUMANA		10.000			10.000				
13.075.0028.2125 CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		10.000			10.000				
13.075.0028.2155 PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		10.000			10.000				
13.075.0028.2155.0001 PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, QUE ATUALMENTE SE DESTACAM COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL.		10.000			10.000				
13.075.0028.2155.0002 PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - FHB		72.000			72.000				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		72.000			72.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		72.000			72.000				
15.081.0048.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		72.000			72.000				
15.081.0048.8504.0001 PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.		72.000			72.000				
15.081.0048.8504.0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		3.000.000	58.000		1.772.000	1.170.000			

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO XXI
CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº 23 SECRETARIA DE SAÚDE
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
Saúde e saneamento		10.508.000	7.358.000		1.700.000	1.250.000			
13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		10.508.000	7.358.000		1.700.000	1.250.000			
13.075.0021.8501.0001 PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.		1.303.000			805.000	500.000			
13.075.0021.8501.0002 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA		7.358.000	7.358.000						
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		7.500.000	7.500.000						
13.075.0021.8502.0001 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		58.000	58.000						
13.075.0021.8502.0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA		13.500			13.500				
13.075.0021.8502.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		13.500			13.500				
13.075.0021.8502.0004 INFORMÁTICA		85.000			85.000				
13.075.0021.8502.0005 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		85.000			85.000				
13.075.0021.8502.0006 MODERNIZAR E APERFEIÇOAR OS SERVIÇOS DE USO INTERNO E OS EFETUADOS À POPULAÇÃO, TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES COM A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO.		115.000			115.000				
13.075.0021.8502.0007 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA FHB		115.000			115.000				
13.075.0025.1141 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO		115.000			115.000				
13.075.0025.1141.0001 AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DA FUNDAÇÃO.		115.000			115.000				
13.075.0025.1141.0002 AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO		1.421.500			571.500	500.000			
13.075.0025.1141.0003 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		80.000			80.000				
13.075.0028.1170 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		30.000			30.000				
13.075.0028.1170.0001 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE REFORMA DE INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL.		25.000			25.000				
13.075.0028.1170.0002 AMPLIAÇÃO DO SETOR DE HEMODÍALISE DO HRS		25.000			25.000				
13.075.0028.1170.0003 AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) AMBULÂNCIAS PARA OS CENTROS DE SAÚDE DE SANTA MARIA		25.000			25.000				
13.075.0028.2120 COLETA DE SANGUE E PREPARAÇÃO DE HEMODERIVADOS		1.341.500			871.500	470.000			
13.075.0028.2120.0001 COLETA DE SANGUE, PRODUIR OS HEMODERIVADOS E REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO AOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.		871.500			571.500	300.000			
13.075.0028.2120.0002 COLETA DE SANGUE E PREPARAÇÃO DE HEMODERIVADOS		470.000			300.000	170.000			
13.075.0028.2120.0003 PRODUÇÃO DE ALBUMINA HUMANA		10.000			10.000				
13.075.0028.2125 CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		10.000			10.000				
13.075.0028.2155 PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		10.000			10.000				
13.075.0028.2155.0001 PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, QUE ATUALMENTE SE DESTACAM COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL.		10.000			10.000				
13.075.0028.2155.0002 PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - FHB		72.000			72.000				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		72.000			72.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		72.000			72.000				
15.081.0048.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		72.000			72.000				
15.081.0048.8504.0001 PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.		72.000			72.000				
15.081.0048.8504.0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		10.580.000	7.558.000		1.772.000	1.250.000			

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO XXII
CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº 24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		13.991.827	13.991.827						
ADMINISTRAÇÃO		13.991.827	13.991.827						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.921.827	13.921.827						
08.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		13.921.827	13.921.827						
08.007.0021.8502.0001 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		13.921.827	13.921.827						
08.007.0021.8502.0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		70.000			70.000				
INFORMÁTICA		70.000			70.000				
08.007.0024.2182 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO COMANDO DE POLÍCIAMENTO E UNIDADES POLÍCIAS MILITARES		70.000			70.000				

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMPREGO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.		70.000			70.000				
08.007.0024.2182.0001 PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		70.000			70.000				
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		13.991.827	13.921.827		140.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO XXIII
CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº 24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		333.000							
ADMINISTRAÇÃO		333.000							
INFORMÁTICA		100.000			100.000				
08.007.0024.2182 PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		100.000			100.000				
08.007.0024.2182.0001 MODERNIZAR E AMPLIAR O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, VISANDO AGILIZAR E FACILITAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AS UNIDADES INTERLIGADAS.		100.000			100.000				
08.007.0024.2182.0002 PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		233.000							
SEGURANÇA PÚBLICA		115.000							
ADMINISTRAÇÃO GERAL		115.000							
09.030.0021.2082 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS		75.000			75.000				
09.030.0021.2082.0001 REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS, ORIENTANDO A ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO JUNTO À COMANDANTE.		40.000			40.000				
09.030.0021.2082.0002 CAMPANHAS COMUNITARIAS E EDUCATIVAS		120.000			120.000				
09.030.0021.2082.0003 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MIRIM DA 3ª CRI DO GAMA		120.000			120.000				
DEFESA CONTRA SINISTROS		120.000							
09.030.0021.2085 AÇÕES DE PREVENÇÃO NO CERRADO VERDE (POLÍCIA COMUNITARIA)		120.000							
09.030.0021.2085.0001 PREVENIR A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS NOS CERRADOS, MEDIANTE A MANUTENÇÃO DE POSTOS AVANÇADOS.		120.000							
09.030.0021.2085.0002 AÇÕES DE PREVENÇÃO NO CERRADO VERDE (POLÍCIA COMUNITARIA)		20.000			20.000				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		20.000			20.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		20.000			20.000				
15.081.0048.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		20.000			20.000				
15.081.0048.8504.0001 PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.		20.000			20.000				
15.081.0048.8504.0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		20.000			20.000				
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		333.000			333.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO XXIV
CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº 24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		500.000							
ADMINISTRAÇÃO		500.000							
ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000							
08.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		500.000							
08.007.0021.8502.0001 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		500.000							
08.007.0021.8502.0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		500.000			500.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO XXV
CANCELAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº 24 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	EMP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		50.000							
SEGURANÇA PÚBLICA		50.000							
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		50.000							
09.030.0025.1918 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS		50.000							
09.030.0025.1918.0001 MELHORAR UNIDADES OPERACIONAIS COM VISTAS A AMPLIAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, BEM COMO AGILIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.		50.000							
09.030.0025.1918.0002 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NO SOAR LOTE 011		50.000							
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		447.000							
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		447.000							
15.081.0048.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		447.000							
15.081.0048.8504.0001 PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.		447.000							
15.081.0048.8504.0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									

de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.760/98, DECRETA:
 Art. 1º Fica recadastrada a entidade de Utilidade Pública Creche Nossa Senhora da Divina Providência, localizada na Entrepadra Sul 208/408, Lote 06, Brasília, Distrito Federal.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.906, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Renova o título de Utilidade Pública da entidade Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008.309/98, DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o título de Utilidade Pública da entidade Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, sediada à SHCGN 709, Área Especial "C", Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.907, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Approva a instalação de atividades industriais nos lotes que menciona, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a instalação das seguintes atividades industriais nos Lotes 03 a 10, do Conjunto "B", da Quadra 02, do Setor Industrial Bernardo Sayão, da Região Administrativa Núcleo Bandeirante - RA VIII, de acordo com a Classificação de Usos e Atividades aprovada por meio do Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998:

26 - Fabricação de produtos de minerais não metálicos;

26.3 - Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque;

26.9 - Aparelhamento de pedras e fabricação de cal e de outros produtos de minerais não metálicos;

26.91-3 - Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associado à extração).

Art. 2º A expedição do Alvará de Funcionamento para as atividades previstas no art. 1º deste Decreto estará condicionada ao prévio licenciamento pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.908, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Acrescenta parágrafo único do artigo 8º, no Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a preocupação do Ministério Público Federal em estabelecer um critério para assegurar a predominância de edificações destinadas ao uso do Poder Público nos Setores de Autarquias Sul e Norte, retratadas em ações civis públicas propostas perante a Justiça Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 8º do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, que "regulamenta o art. 38 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília", passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Nos Setores de Autarquias Sul e Norte haverá a predominância de edificações destinadas ao uso do Poder Público com a observância da proporção de, no mínimo, cinquenta e um por cento para ocupação pelo setor público."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Renova o título de Utilidade Pública da entidade Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Brazlândia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.639/98, DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o título de Utilidade Pública da entidade Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Brazlândia, sediada à Praça São Sebastião QE 2/4, Brazlândia - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.910, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Revoga as Normas Relativas às Atividades - NRA 020, aprovadas pela Decisão nº 99/89 - CAUMA, homologada pelo Decreto nº 12.011, de 27 de novembro de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando que uma das finalidades da política fundiária e do uso do solo rural do Distrito Federal é a promoção da ocupação ordenada do território em harmonia com as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial;

considerando que a Lei Complementar nº 17/97 estabelece como uma das estratégias de ordenamento territorial a determinação de diretrizes diferenciadas de uso e ocupação para as zonas rurais, tomando como premissas o cumprimento da função social da terra, as características de aptidão agrícola e tipo de produção agropecuária, os impactos ambientais e a proximidade dos centros urbanos e

considerando a necessidade de revisão e adequação às atuais diretrizes de uso e ocupação do solo das normas relativas à criação e implantação de Agrovilas, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as Normas Relativas às Atividades - NRA 020, aprovadas pela Decisão nº 99/89 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, homologada pelo Decreto nº 12.011, de 27 de novembro de 1989, que regulam a criação e implantação de Agrovilas e Centros Administrativos de Apoio Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal a revisão e atualização das normas para criação e implantação de Agrovilas, que deverão estar consubstanciadas em Instrução Normativa Técnica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.911, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a redação do § 2º do art. 2º do Decreto nº 19.785, de 17 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 2º do Decreto nº 19.785, de 17 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º Fica a Secretaria de Fazenda e Planejamento autorizada a, independentemente de prévia aquiescência dos titulares das unidades orçamentárias, adotar os procedimentos necessários ao remanejamento de saldos verificados após a data estabelecida no "caput", visando aos ajustes para o encerramento do exercício financeiro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998.
 110º da República e 39º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.912, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Cria a CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, dispõe sobre suas atribuições e funcionamento e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, no âmbito da Secretaria de Governo, com a finalidade de coordenar a discussão de temas e harmonizar as ações de apoio ao trabalhador, cooperando na formulação de estratégias, na proposição de medidas e na implementação de ações.

Art. 2º A CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, sob a presidência do primeiro, será integrada pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Governo;
- II - Secretário de Trabalho, Emprego e Renda;
- III - Secretário de Educação;
- IV - Secretário da Indústria e do Comércio;
- V - Secretário do Meio Ambiente e Tecnologia;
- VI - Secretário de Fazenda e Planejamento;
- VII - Secretário Executivo das Comissões Locais de Trabalho;
- VIII - Reitor da Universidade Católica de Brasília;
- IX - Reitor da Universidade de Brasília - UnB;
- X - Presidente da Central Única dos Trabalhadores do Distrito Federal - CUT/DF;
- XI - Diretor de Assuntos Jurídicos da Central Geral dos Trabalhadores - CGT/DF;
- XII - Representante da Força Sindical - DF;
- XIII - Presidente da Federação do Comércio - FECOMÉRCIO; e
- XIV - Presidente da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA.
- XV - Três representantes de Instituições de Ensino Profissionalizantes;
- XVI - Três representantes dos Setores Empresariais dos Ramos de Hotelaria, Gastronomia, Informática, Cultura e Turismo.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes previstos nos incisos XV e XVI serão indicados pelos seus pares.

§ 2º Caberá a cada membro titular, previstos nos incisos I e XIV, a indicação formal de seu suplente

§ 3º O Presidente da CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL poderá convidar outros representantes dos setores público e privado para participar das reuniões, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de matérias em discussão.

§ 4º A CÂMARA contará, ainda, com os cargos de Vice-Presidente e de Secretário Executivo, sendo estes eleitos por maioria simples, na primeira reunião ordinária, dentre os seus membros, para mandato de 01 (um) ano.

§ 5º O Presidente da CÂMARA, em suas eventuais ausências, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º A CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias ou, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, sempre que os assuntos afetos à sua área de competência assim o justificarem.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Executiva da CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL com o objetivo de harmonizar as propostas e compatibilizar as ações dos órgãos de governo.

§ 1º Serão membros da Secretaria Executiva todos os suplentes indicados pelos titulares de Governo participantes da CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Art. 4º À CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL compete:

I - harmonizar e articular as ações de governo, dos trabalhadores, da iniciativa privada, do meio acadêmico e da sociedade em geral na formulação de estratégias e na implementação de ações destinadas a promover o bem-estar dos trabalhadores do Distrito Federal, por intermédio da formação profissional e de seus instrumentos vinculados e derivados;

II - realizar estudos estratégicos compatibilizando as dimensões regionais da oferta e demanda por mão-de-obra, com suas características qualitativas;

III - identificar as vocações econômicas regionais, suas inter-relações e complementaridade, propor ações de integração entre a formação profissional, intermediação de mão de obra e programas de geração de emprego e renda;

IV - monitorar as questões temáticas propondo ao Governo ações porventura consideradas necessárias;

V - propor ações coordenadas aos trabalhadores, empresários, ao meio acadêmico e à sociedade em geral, visando a implementação das medidas acordadas;

VI - articular, com as Administrações Regionais, a implementação das medidas propostas e aprovadas; e

VII - apreciar outras matérias relacionadas à formação profissional;

VIII - promover seminários, conferências, debates e outros eventos sobre temas relacionados à formação profissional, articulando e mobilizando a sociedade para a priorização da questão, promovendo sinergia, integração e entendimento entre os trabalhadores, os empresários, o meio acadêmico e as entidades representativas da sociedade em geral.

Art. 5º Ao Presidente da CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL compete:

I - convocar e presidir as reuniões da CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; e

II - representar a CÂMARA nas relações com terceiros.

Art. 6º Os membros que compõem a CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL não perceberão remuneração pela sua participação na CÂMARA, sendo esta participação considerada, para todos os efeitos, como serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º de República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Delega ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, competência para coordenar o Projeto Expansão de Samambaia do Pró-Moradia, para o fornecimento de bolsas de material de construção.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, XXI e XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF competência para coordenar a execução do Projeto Expansão de Samambaia - financiado com recursos do Programa Pró-Moradia, para o fornecimento de bolsas de material de construção.

Art. 2º Compete ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF:

- I - planejar e coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- II - assinar contratos ou convênios necessários a execução do projeto;
- III - constituir e coordenar a equipe técnica e operacional necessária a implementação do projeto;
- IV - assegurar as providências necessárias para:

- a) elaboração do projeto;
- b) desenvolvimento dos trabalhos inerentes à ação social;
- c) ações de articulação intragovernamental para assegurar a participação dos órgãos do governo que se relacionam com o projeto.
- V - representar o Distrito Federal junto aos órgãos atuantes no desenvolvimento do projeto;
- VI - desenvolver em nome do Distrito Federal o conjunto das atribuições de agente promotor, nos termos definidos pela Secretaria de Políticas Urbanas do Ministério do Planejamento e Orçamento e Caixa Econômica Federal.
- VII - acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas na área.
- VIII - controlar e prestar contas dos recursos externos recebidos para o desenvolvimento das ações na área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º de República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova a Planilha de Parâmetros Urbanísticos do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que consta do processo nº 030.009.340/98, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os dispositivos normativos substanciados na Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR 153/98, aplicáveis ao Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º de República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS:
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
<p>I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS</p> <p>Os parâmetros urbanísticos básicos, referentes aos lotes do Bairro Águas Claras estão definidos na Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998, que aprova o Plano Diretor local de Taguatinga - PDL/Taguatinga - publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12.03.98, em especial o Título III - do Controle do Uso e da Ocupação do Solo e os anexos da lei.</p> <p>II - PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS</p> <p>II.1 - Parâmetros que se aplicam a todos os lotes do Bairro Águas Claras da Região Administrativa de Taguatinga.</p> <p>II.1.1 - Tratamento das divisas</p> <p>Será permitido o cercamento das divisas dos lotes, respeitados os seguintes condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) altura máxima - 2,20 (dois metros e vinte centímetros); b) divisas com lograouros públicos - com elementos que permitam transparência visual de, pelo menos, 70% (setenta por cento) da área cercada, em elevação; c) divisas com lotes vizinhos - com qualquer elemento construtivo; d) os elementos que compõem o portão de acesso ao lote poderão ter altura superior ao estabelecido no item "a". e) o afastamento obrigatório específico entre edificações dentro de um mesmo lote em que pelo menos um deles apresente vãos de aeração e/ou iluminação, corresponde a: <ul style="list-style-type: none"> • no térreo, 1º e 2º pavimentos: 3 m (três metros); • demais pavimentos: conforme a aplicação da seguinte fórmula: af = 3,00 + 0,25 (n-1), onde: af = afastamento mínimo n = nº de pavimentos
<p>INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF</p> <p>R.T: Cristina CREA - 7.900/P-DF</p> <p>PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS</p> <p>PUR - 153/98</p> <p>CST - CIDADE DE TAGUATINGA - RA III BAIRRO ÁGUAS CLARAS</p> <p>FOLHA: 01/33 DATA: set/98</p> <p>PROJETO: Núcleo II.2</p> <p>REVISÃO: GERRO II</p> <p>VISTO: Sandra - BIPRO</p> <p>APROVA: Presidente IDHAB</p>

f) será permitida a construção de guaritas nos afastamentos mínimos obrigatórios, observados os requisitos definidos no Código de Edificações – COE/DF.

II.2 – Parâmetros aplicáveis aos lotes indicados na coluna “observações” na tabela do anexo 1.

(1) – Urbanização da área pública

Caberá ao proprietário a urbanização da área pública localizada entre a divisa do seu lote e a via pública.

(2) – Área de lazer

Cada lote deverá contar com um espaço de lazer, de uso comunitário, com área mínima de 10% da área total do lote.

(3) – Afastamentos mínimos entre fachadas de edificações dentro do mesmo lote.

O afastamento mínimo entre fachadas em que pelo menos uma delas apresente abertura de compartimento de permanência prolongada deverá ser de 8,00m (oito metros)

(4) – Tratamento das divisas

(4.a) – Será obrigatória a ocupação das divisas frontais com as vias públicas;

(4.b) – A porção comercial das edificações indicadas nos croquis deverão ocupar obrigatoriamente a divisa do lote com a via pública;

(4.c) – No lote 36 da Av. Sibipiruna será obrigatória a ocupação de todas as divisas com áreas públicas;

(4.d) – O térreo o primeiro pavimento das edificações deverão ocupar obrigatoriamente as divisas do lote com as vias públicas.

(5) – Galeria de circulação de pedestres

É obrigatória a construção de galeria de circulação de pedestres nos lotes indicados no anexo I. A galeria terá pé-direito mínimo de três metros e máximo de cinco metros e cinquenta centímetros, observado o disposto no artigo 93 da Lei Complementar nº 90/98. A largura e outras características da galeria encontram-se indicadas na coluna “Galeria Obrigatória” da tabela do Anexo 1.

(6) – Rampas de acesso ao subsolo

A localização e dimensão dos acessos ao subsolo, por meio de rampas, serão fornecidos pela Administração Regional de Taguatinga.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

III.1 – Os parâmetros de ocupação do solo para os condomínios urbanísticos estão definidos na PUR 154/98.

III.2 – Para todos os assuntos não tratados nesta PUR deverão ser obedecidas as disposições do Código de Obras e Edificações – COE – Brasília / DF.

ANEXO 1 – TABELA DE PARÂMETROS ESPECÍFICOS

ENDEREÇOS	GALERIA OBRIGATORIA	OBSERVAÇÕES (vide item II.2)	ÁREAS CONSTRUÍDAS COMPUTADAS NO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO QUE SERÃO DESCONTADAS PARA O CÁLCULO DA OUTORGA ONEROSA
QS-01 Praça Arniqueira L. 01 a 06 QS-03 Praça 400 A L. 01 a 13 Rua 450 L. 02 a 10 (pares) EPT L. 19, 19 A, 19 B e 19 C EPT L. 31 a 39 (ímpares) Praça 420 L. 01 a 04 QS-05 Rua 300 L. 02 Rua 310 L. 09 e 11 Rua 310 L. 13 a 16, 18 e 20 Rua 311 L. 01 a 11 (ímpares) Rua 312 L. 02 a 12 (pares) Rua 400 L. 02 a 12 (pares) Rua 420 L. 01 Rua 600 L. 02 a 20 (pares) Rua 800 L. 44 a 64 (pares) Rua 810 L. 01 a 08 Av. Areal L. 01 Av. Areal L. 03, 05, 09, 09 A, 09 B e 09 C Av. Areal L. 13, 15 e 17 Av. Areal L. 08 a 18 (pares) Av. Areal L. 26 a 38 (pares) Praça AC-1 L. 01 a 12 Praça AC-2 L. 01 a 10 Praça 100 L. 01 a 09 Praça 310 A L. 01 a 06 Praça 310 B L. 01 a 06 Praça 400 B L. 01 a 12 Praça 800 B L. 01 a 10 QS-07 Rua 400 L. 01, 03 e 05 Rua 600 L. 12, 14 a 38 (pares) Rua 810 L. 01 a 09 (ímpares) Rua 820 L. 09 a 18 Rua 820 L. 19, 21 a 25 Praça 200 L. 01 a 12 Praça 210 B L. 01 Praça 600 L. 01 a 06	L=3,00m – divisa frontal	(5)	
QS-07 Praça 800 A L. 01 a 06 Praça 800 B L. 01 a 10 Praça 810 L. 01 a 12 Praça 820-A L. 01 a 05 Praça 820-B L. 01 a 16 Praça AC-1 L. 01 a 08 QS-03 Praças 310 A e B Proj. A,B,C e D	L=3,00m – divisa frontal	(5)	
QS-08 Av. Águas Claras L. C57 e C68	L=3,00m divisa frontal	(5)	
Q. 301 Rua B L. 01 a 04 Rua C L. 01 a 04	L=4,00m divisa frontal (croqui A)	(1) (croqui 01) (5)	- Subsolos para compartimentos destinados a atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Mezanino com área de até 50% do pavimento térreo.
Q. 107 Alameda dos Eucaliptos L. 13 a 19 (ímpares) Alameda das Acácias L. 08, 10, 18, 20, 22 e 24 Rua E L. 01 a 09		(1) (croquis 10 E 11) (2)	- Edificações p/ atividades de interesse comunitário, tais como administração do conjunto, dependências p/ empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários p/ áreas esportivas, saunas, creches, sanitários e depósitos para material esportivo e de limpeza, até o limite de 5% da área do lote; - Subsolos para compartimentos destinados a atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Residência de zelador com área conforme COE.

Q. 107 Alameda dos Eucaliptos L. 01 a 07 Alameda das Acácias L. 01 a 06 Praça do Tucano L. 01 e 02		(1) (croqui 02) (2) (3)	- Edificações p/ atividades de interesse comunitário, tais como administração do conjunto, dependências p/ empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários p/ áreas esportivas, saunas, creches, sanitários e depósitos para material esportivo e de limpeza, até o limite de 5% da área do lote; - Áreas de circulação vertical: lixeira e caixa de escada; - Áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Área total de varanda de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - As áreas de pilotis, fechadas para abrigar atividades de interesse comum, tais como: salão de festas, play ground, circulação, hall, sanitários, depósitos e residência do zelador, até o limite de 40% da área do pavimento; - Subsolos para compartimentos destinados a atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Ocupação da cobertura das edificações como parte da unidade residencial localizada no pavimento inferior ou como área de lazer ou recreação com área coberta até 40% da área da projeção do edifício; - Residência de zelador com área conforme COE.
Q. 107 Alameda dos Eucaliptos L. 9 a 11	L = 4,00m - para comércio no térreo (croqui B)	(1) (2) (5)	- Edificações para abrigar atividades de interesse comunitário, tais como administração do conjunto, dependências p/ empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários p/ áreas esportivas, saunas, creches, sanitários e depósitos p/ material esportivo e de limpeza, até o limite de 5% da área do lote; - Áreas de circulação vertical: lixeira e caixa de escada; - Áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Área total da varanda de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - As áreas de pilotis, fechadas para abrigar atividades de interesse comum, tais como: salão de festas, play ground, circulação, hall, sanitários, depósitos e residência do zelador, até o limite de 40% da área do pavimento; - Subsolos para compartimentos destinados a atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Ocupação da cobertura das edificações como área de lazer ou recreação com área coberta até 40% da área da projeção do edifício; - Residência de zelador com área conforme COE.
Q. 107 Alameda das Acácias L. 12, 14 e 16 Rua A L. 1 a 4	L = 4,00m divisa frontal (croqui C)	(1) (5)	- Mezanino com área de até 50% do pavimento térreo; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
Q. 107 Alameda das Acácias L. Al-1, Al-2 e Al-3			Subsolos p/compartimentos de atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
Avenida das Castanheiras L. 3.700 Rua Copalba L. 03 e 05 Avenida das Araucárias L. 4.150 e 4.155 Rua Araça L. 01		(1) (croqui 01) (3)	- Áreas de circulação vertical: caixas de escadas e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
Av. Jequitibá L. 155		(1) (croqui 01) (3)	- Áreas de circulação vertical: caixas de escadas e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Área de lazer na cobertura com área de cobertura máxima de 40% da projeção do edifício; - Apartamento zelador com área máxima conforme COE.
Rua Copalba L. 16		(1) (croqui 01)	- Áreas de circulação vertical: caixas de escadas e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Área de lazer na cobertura com área de cobertura máxima de 40% da projeção do edifício.
Boulevard Águas Claras, L. 1.200, 2.500 e 3.750. Av. das Araucárias L. 4.250		(1) (croqui 01)	- Área edificada destinada à estação do metrô e estação de ônibus; - Caixas de escadas e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
Rua das Carnaubas, L. 02, 04, 06, 08 e 10		(1) (croqui 01)	- Área de circulação vertical: caixas de escadas e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Áreas de esporte e lazer justificadas em projeto desde que ocupem até 30% da área do lote; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
Av. das Castanheiras L. 3.350 Rua 21 Norte L. 05 Rua Copalba L. 09		(1) (croqui 01) (3)	- Área de circulação vertical: caixas de escadas e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolos p/ laboratórios e compartimentos destinados a atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício, até o limite de 52% da área do lote; - Duas residências para zelador com área conforme COE para cada uma.
Av. Jequitibá L. 825 e 985 Rua 36 Norte L. 03 Av. Flamboyant L. 24	croqui E	(1) (croqui 01)	- Área de circulação vertical: caixas de escadas e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Áreas de esporte e lazer justificadas em projeto desde que ocupem até 30% da área do lote; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
Rua das Paineiras L. 02 e 04 Rua 28 Norte L. 01, 02, 03, 04, 05 e 07 Rua 27 Norte L. 02 a 04 Rua 26 Norte L. 01, 03, 05 e 07	Para os lotes do croqui D L = 4,00m (croqui E)	(1) (croqui 03) (2) (4b) (croqui D) (5)	- As áreas de circulação vertical: lixeiras e caixa de escada; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos até 50% do total das áreas de circulação vertical; - Área total da varanda de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo.
Rua 25 Norte L. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12 e 14 Rua 24 Norte L. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 Av. Sibipiruna L. 02 e 04 Av. Jacarandá L. 01, 03, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 Rua 25 sul L. 07, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24 e 26 Rua 24 Sul L. 15, 17, 19, 21, 23 e 25 Av. Pau Brasil L. 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 20 Rua Babacú L. 01, 03 e 05 Rua 22 Norte L. 02, 04 e 06 Rua 22 Sul L. 08, 10 e 12 Rua 21 Norte L. 01, 03 e 05 Rua 21 Sul L. 07, 09 e 11 Av. Pau Brasil L. 8 e 10	Para os lotes do croqui D L = 4,00m (croqui E)	(1) (croqui 03) (2) (4b) (croqui D) (5)	- As áreas de pilotis, que não sejam fechadas; - Subsolo para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Ocupação da cobertura das edificações como área de lazer da área coberta até 40% da área da projeção do edifício; - Residência de zelador com área conforme COE.
Rua 21 Norte L. 02 a 06 (pares) Rua 20 Norte L. 01 a 06 Rua 21 Sul L. 08, 10 e 12 Rua 20 Sul L. 07, 09, 10, 11 e 12 Rua 19 Norte L. 01, 03 e 05 Rua 19 Sul L. 09 e 11 Rua das Palmeiras L. 08 e 10 Rua 28 Sul L. 06, 08, 09 e 11 Av. Parque Águas Claras L. 2.465, 2.495, 2.525, 2.555, 2.585, 2.615, 2.645, 2.675, 2.705 e 2.735 Av. Flamboyant L. 02 a 22 (pares) Rua 19 Norte L. 02, 04, 06 e 08 Rua 19 Sul L. 10, 12, 14 e 16 Rua 18 Norte L. 01, 02, 03, 04, 05 e 07 Rua 18 sul L. 06, 08, 09, 11, 13 e 15 Rua 17 Norte 01, 02 e 03	L = 4,00m (croqui F)	(1) (croqui 04) (5)	- Áreas de circulação vertical: lixeira e caixa de escadas; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolos p/ compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - As áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - O total da varanda de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - As áreas edificadas para abrigar atividades de interesse comunitário como administração do conjunto, dependências p/ empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários p/ áreas esportivas, saunas, creches, sanitários e depósitos até o limite de 20% da área do lote; - Subsolos para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.

Rua 35 Sul L. 12, 17 e 19 Rua 36 Sul L. 15, 17, 18, 19, 20 e 21 Rua 37 Sul L. 10, 12, 14, 16, 17 e 19 Rua Copaliba L. 12 e 14	(1) (croqui 03) (2)	Idem
Q. 105 L. 02 a 10 Q. 106 L. 2, 3, 4, 6 e 8 Q. 206 L. 03 a 10 Q. 207 L. 03 a 10 Q. 208 L. 02 a 11 Q. 205 L. 03 a 10 Q. 204 L. 03 a 10 Q. 203 L. 03 a 10 Q. 202 L. 03 a 12 Q. 201 L. 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 Q. 102 L. 03 a 10 Q. 103 L. 03 a 10 Q. 104 L. 03 e 12 Q. 209 L. 02 a 10 Q. 210 L. 02, 04, 06 e 08	(1) (croqui 05) (2) (3)	- Edificações para abrigar atividades de interesse comunitário, tais como administração do conjunto, dependência para empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários, saunas, creches, sanitários e depósitos p/ material esportivo e de limpeza, até 5% da área do lote; - Áreas de circulação vertical: caixa de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - A área total de varanda de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - As áreas de pilotis fechadas, para abrigar atividades de interesse comum, tais como: salão de festas, play ground, circulação, hall, sanitários, zelador, até o limite de 60% da área do pavimento; - Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Ocupação da cobertura como área de recreação e lazer com cobertura até 40% da área de projeção do edifício; - Residência de zelador com área conforme COE.
Rua 4 Norte, L. 03 Av. das Castanheiras L. 350, 500, 680, 920 e 1060 Av. das Araucárias L. 305, 635, 785, 885, 1.135, 1.325, 1.525, 1.735 e 1.835 Av. Jequibá L. 485, 685 e 765	(1) (croqui 01) (5)	- Áreas de circulação vertical: caixa de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Ocupação da cobertura das edificações como unidade imobiliária isolada ou parte da unidade imobiliária localizada no pavimento inferior com área coberta até 40% da área de projeção do edifício.

Q. 105 L. 01 Q. 106 L. 01 e 05 Q. 206 L. 01 e 02 Q. 207 L. 01 e 02 Q. 208 L. 01 Rua das Palmeiras L. 06 Rua 25 Sul L. 30 Rua 20 Sul L. 08 Rua 03 Norte L. 05 Rua 04 Norte L. 01 Rua 4 Sul L. 08 Rua 07 Norte L. 02 Rua 07 Sul L. 04 Rua 14 Sul L. 06 Rua 17 Norte L. 04 Rua das Figueiras L. 01 Av. Parque Águas Claras L. 115, 405, 1.405, 1.505 e 3.365 Av. das Castanheiras L. 1.470 Q. 101 L. 01 e 02 Q. 102 L. 01 e 02 Q. 103 L. 01 e 02 Q. 104 L. 01 e 02 Q. 201 L. 02 e 09 Q. 202 L. 01 e 02 Q. 203 L. 01 e 02 Q. 204 L. 01 e 02 Q. 205 L. 01 e 02 Q. 209 L. 01 Q. 210 L. 01 Q. 31 Sul L. 06 Q. 34 Sul L. 06 Q. 35 Norte L. 02 Q. 35 Sul L. 06 Av. Jequibá L. 885 e 935 Rua das Aroeiras L. 01		- Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
---	--	---

Av. Pau Brasil L. 02	(1) (croqui 06) (3)	- Áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - Áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos até 50% das áreas de circulação vertical; - Subsolo para laboratórios e compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício até 52% da área do lote; - Até 02 residências de zelador com área conforme COE cada uma
----------------------	------------------------	---

Rua 25 Sul L. 28 Av. Parque Águas Claras L. 1.345 e 475 Av. das Araucárias L. 955 Rua 35 Sul L. 10 Av. das Araucárias L. 2.075	(1) (croqui 01) (3)	- As áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - Áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos desde que não ultrapassem 50% das áreas de circulação vertical; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
--	------------------------	--

Av. das Araucárias L. 1.905, 1.955 e 2.005	L = 4,00m (croqui E) (1) (croqui 08) (5) (4 d)	- As áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - Áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos desde que não ultrapassem 50% das áreas de circulação vertical; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
--	---	--

Av. Jacarandá L. 05 Av. Sibiriruna L. 06	(1) (Essa área deve contar com calçadas e ser arborizada)	- Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
---	---	---

Av. Sibiriruna L. 09 a 21 (Ímpares) Av. Jacarandá L. 16 a 24 (pares) Rua Arará L. 01, 03 e 05 Travessa Sibiriruna L. 25	(1) (croqui 01)	- Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício, não contabilizando no cálculo da taxa de construção, até o limite de 70% da área total do lote; - Residência do zelador com área conforme COE.
--	-----------------	---

Rua Jervá L. 01 a 24 Rua 25 Sul L. 32, 34, 36, 38, 40 Av. Sibiriruna L. 08 a 36 (pares) Rua Açai L. 01 a 13 (Ímpares) Rua Babaçu L. 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23 e 25 Rua Macaúba L. 01 a 21 e 23 Av. Jacarandá L. 07 a 59 (Ímpares)	(1) (croqui 03) (4 a) (4 c)	- Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício, até o limite de 70% da área total do lote;
--	-----------------------------------	--

Rua Copaliba L. 07 Av. Sibiriruna L. 01, 03, 05, 07 e 23 Av. Parque Águas Claras L. 2.630	(1) (croqui 01)	- Áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - Áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos até 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolo para compartimentos destinados as atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
---	-----------------	---

Rua das Figueiras L. 02 a 08 (pares) Rua Manacá L. 01, 03 a 10	(1) (croqui 03) (2)	- As áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - A área total de varanda de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo; - As áreas de pilotis, que não sejam fechadas; - As áreas destinadas para abrigar atividades de interesse comunitário tais como administração do conjunto, dependências para empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários para áreas esportivas, saunas, creches, sanitários e depósitos até 20% da área do lote; - Subsolos para atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Cobertura como área de lazer com área coberta de até 40% da área da projeção do edifício; - Residência de zelador com área conforme COE.
---	------------------------	---

Q. 101 L. 03 a 08	(1) (croqui 05) (2) (3)	- Edificações para abrigar atividades de interesse comunitário tais como administração do conjunto, dependências para empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários para áreas esportivas, saunas, creches, sanitários e depósitos para material esportivo e de limpeza até 5% da área do lote; - Áreas de circulação vertical: caixa de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - A área total de varanda de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo; - As áreas de pilotis, que não sejam fechadas; - As áreas de pilotis fechadas para abrigar as atividades de interesse comum, tais como, salão de festas, play ground, circulação, hall, sanitários, depósitos e residência do zelador até 60% da área do pavimento; - Subsolos para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Cobertura para lazer até 40% da área de projeção do edifício; - Residência de zelador com área conforme COE.
-------------------	-------------------------------	--

Rua 12 Norte L. 02 a 08 (pares) Rua 12 Sul L. 10 e 16 (pares) Rua Alecrim L. 01 a 09 e 11, 13 e 15 Rua das Pitangueiras L. 01 a 08 e 10, 12, 14 e 16 Rua 9 Norte L. 01 a 07 (Ímpares) Rua 9 Sul L. 09 a 15 (Ímpares) Rua Copaliba L. 02 a 10 (pares) Rua 37 Norte L. 01, 02, 03, 04, 05 e 07 Rua 37 Sul L. 06, 08, 09, 11, 13 e 15 Rua 36 Norte L. 02, 04, 06, 07, 08 e 09 Rua 36 Sul L. 10, 11, 12, 13, 14 e 16 Rua 35 Norte L. 01, 03, 05 e 07 Rua 35 Sul L. 09, 11, 13 e 15 Avenida das Araucárias L. 4.400, 4.530, 4.750 e 4.790 Praça das Garças L. 02, 04, 06, 08 e 10	Os lotes do croqui G L = 4,00m (croqui E)	(1) (croqui 03) (4b) (croqui G e H) (2)	- Subsolos para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício; - Ocupação da cobertura das edificações como área de lazer ou recreação com área coberta de até 40% da área de projeção do edifício; - Residência de zelador com área conforme COE; - Áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - O total das varandas de cada apartamento até o limite de 15% da área privativa do mesmo; - As áreas de pilotis que não sejam fechadas; - As áreas edificadas para abrigar atividades de interesse comunitário como administração do conjunto, dependência para empregados, salão de festas, churrasqueiras, vestiários para áreas esportivas, saunas, creches, sanitários e depósitos até o limite de 20% da área do lote.
--	--	---	--

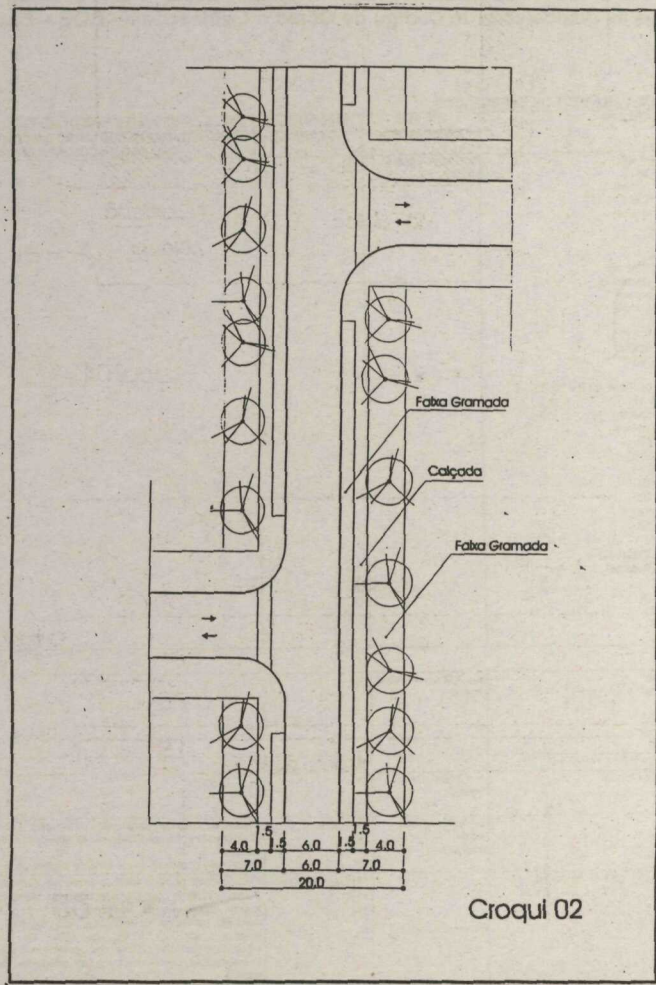
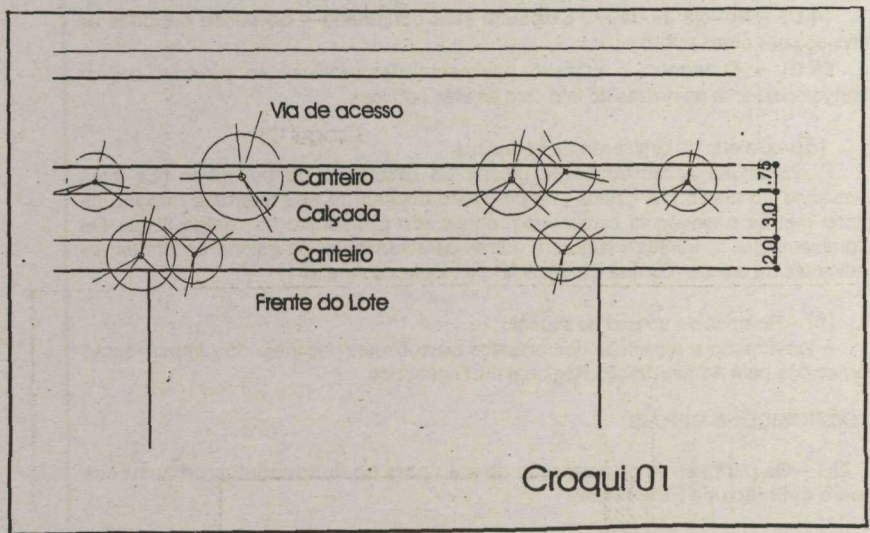
Av. das Castanheiras L. 05, 10 e 200 Av. das Araucárias L. 115 Rua Tamboril L. 01 e 04 Rua Manacá L. 02		(1) (croqui 01 e 10) (3)	- As áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos até 50% das áreas de circulação vertical; - As áreas para pilotis que não sejam fechadas; - Subsolos para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
--	--	-----------------------------	--

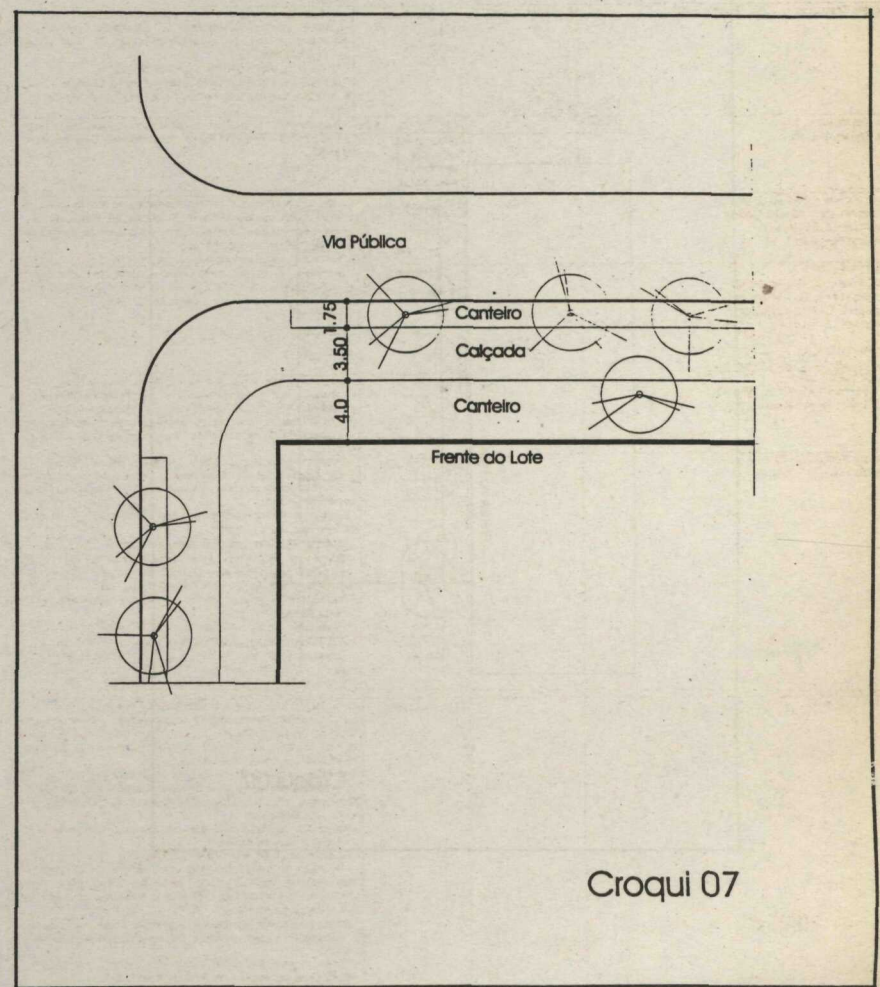
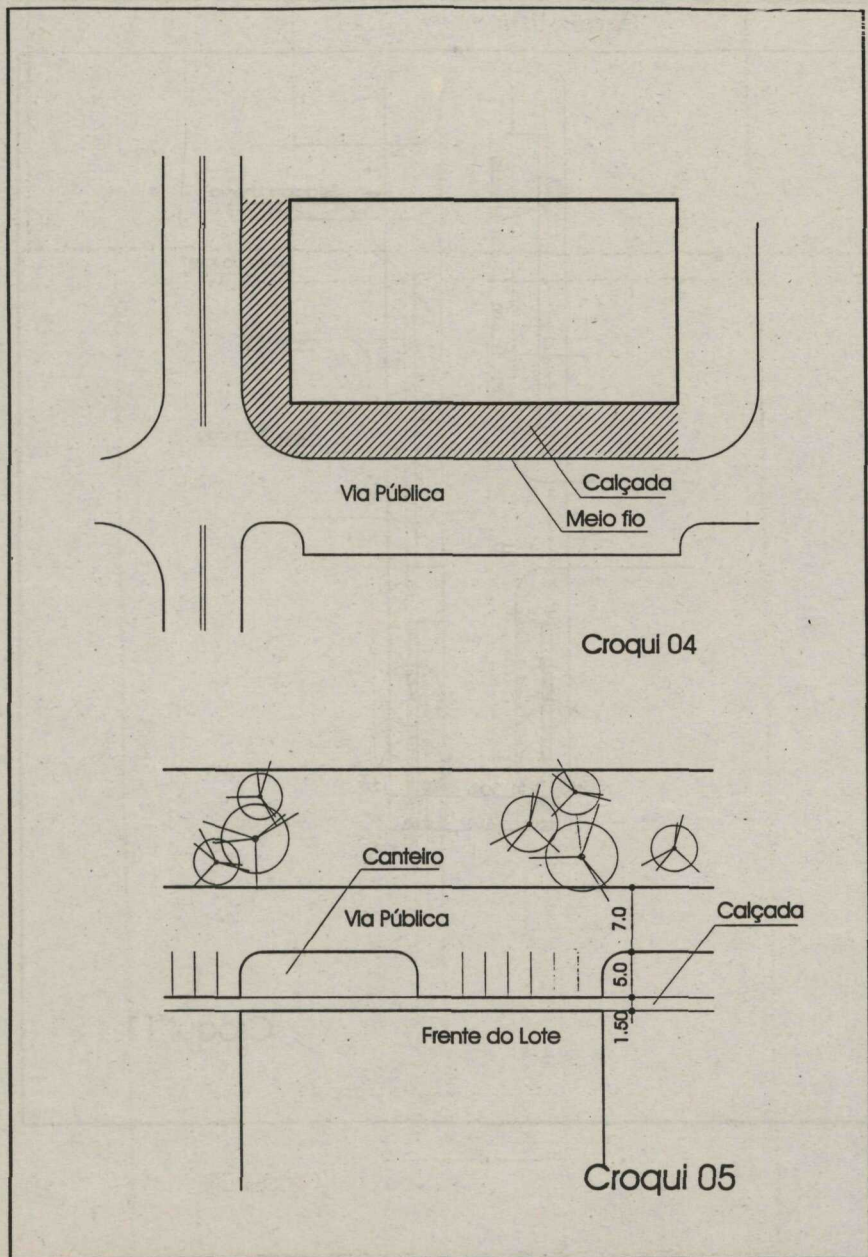
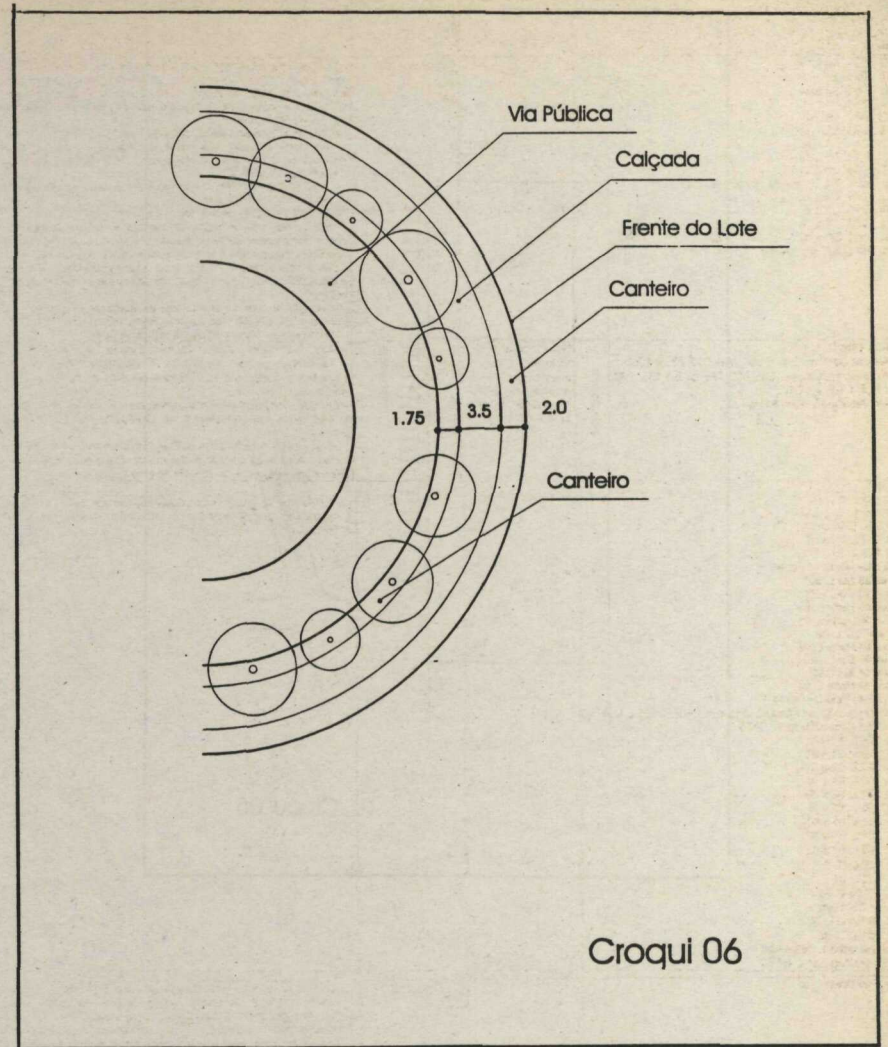
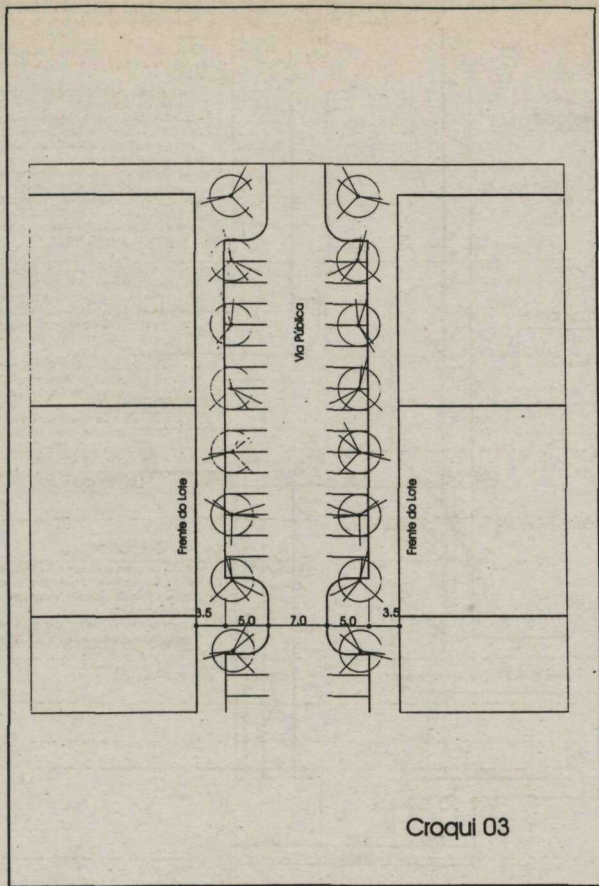
Av. Parque Águas Claras L. 25, 55 e 75 Av. das Castanheiras L. 280 Rua das Figueiras L. 03, 05 e 07 Rua A Conjunto 2 L. 01, 02, 03 e 04		(1) (croqui 03)	- As áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolos para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício até 50% da área do lote.
--	--	-----------------	---

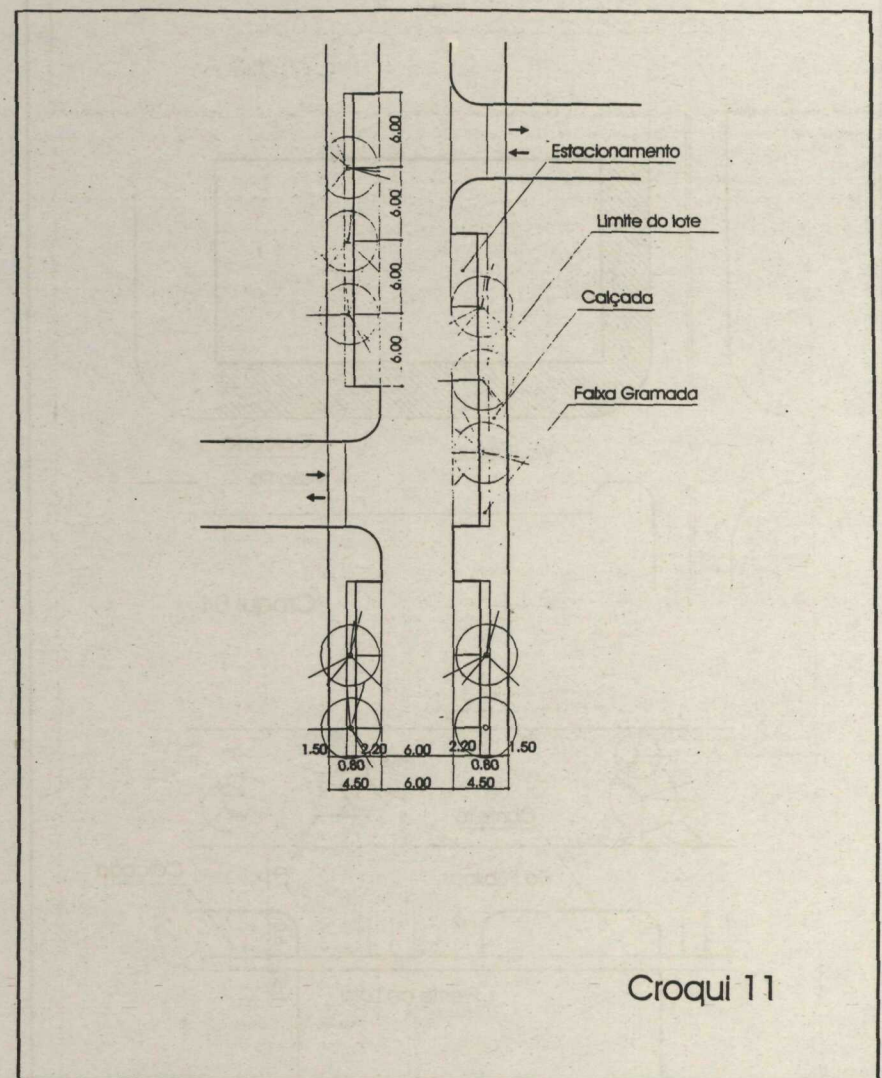
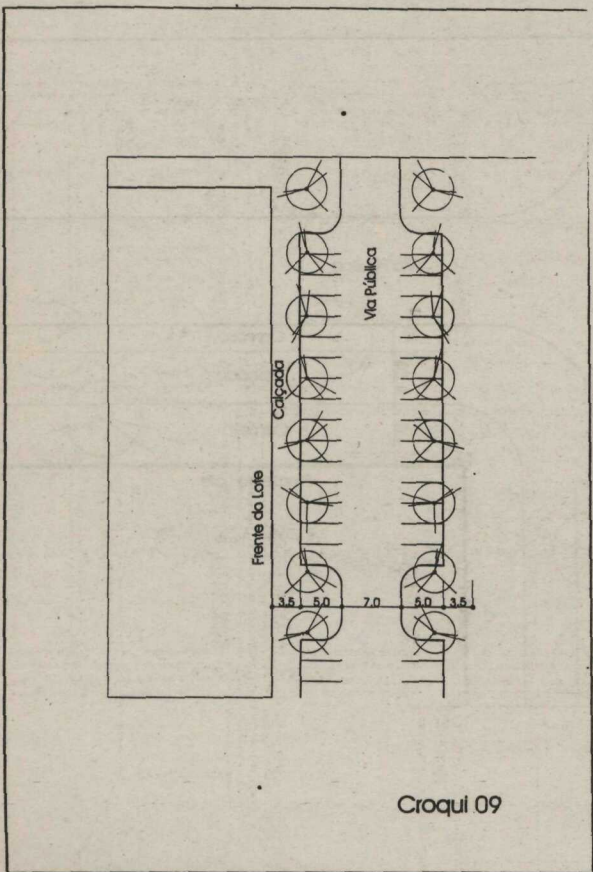
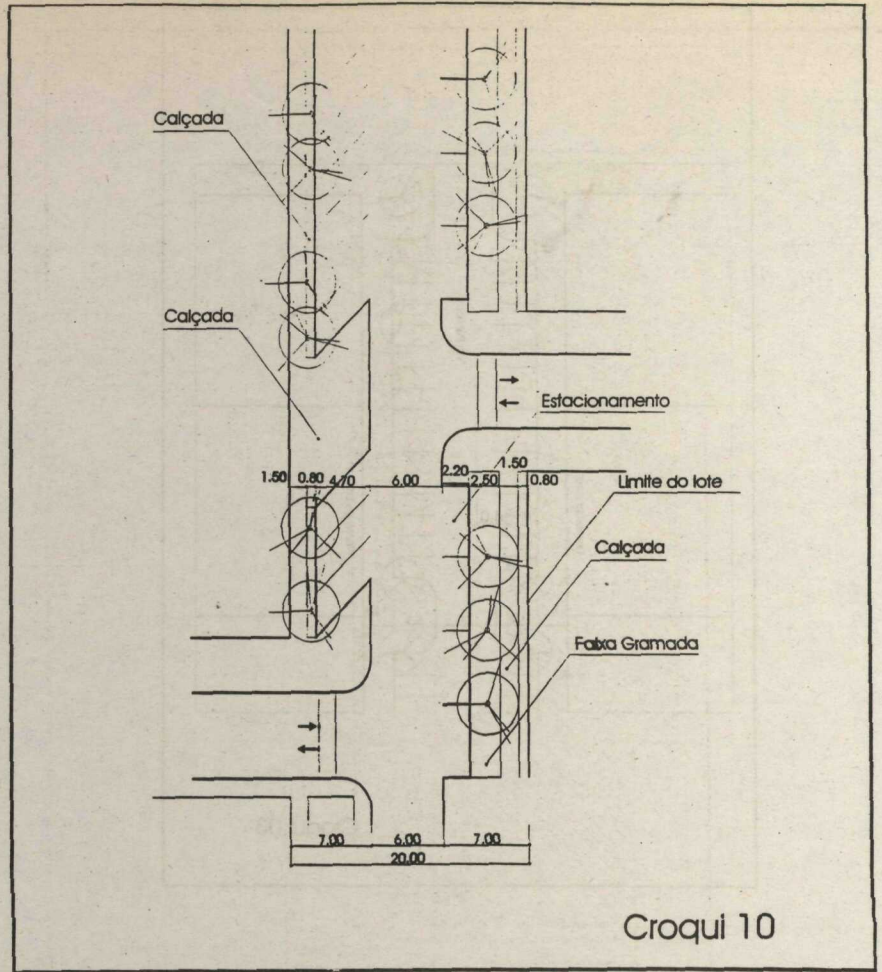
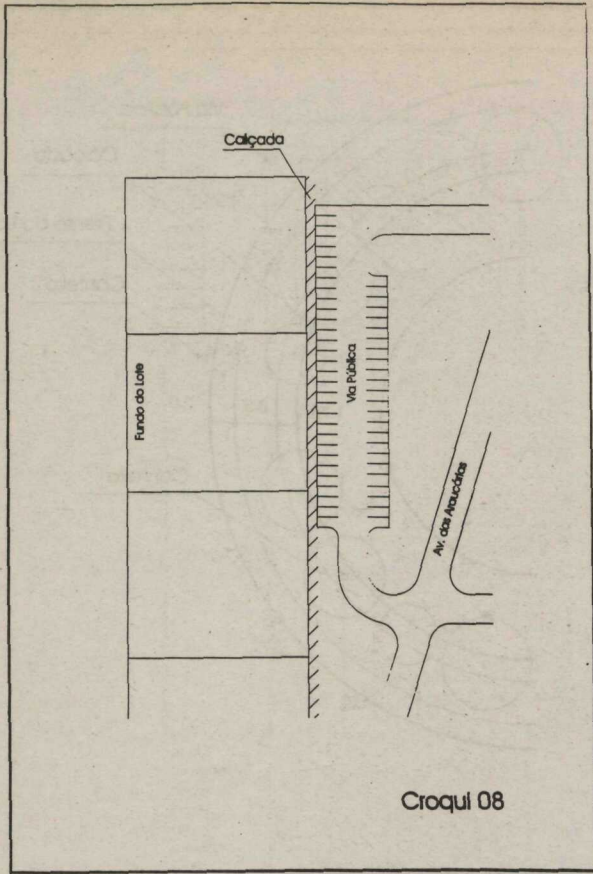
Av. Parque Águas Claras L. 625 Av. das Castanheiras L. 1.959, 580 Av. das Araucárias L. 1.395, 525 Av. Jequibá L. 325 Rua 39 Norte L. 01 Av. Araucárias L. 455, 1.015, 1.205, 1.445 e 1.665 Av. das Castanheiras L. 740 e 980 Av. Jequibá L. 405 e 585	L = 3,00m na divisa frontal	(1) (croqui 01) (5)	- Subsolos para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
---	-----------------------------	------------------------	--

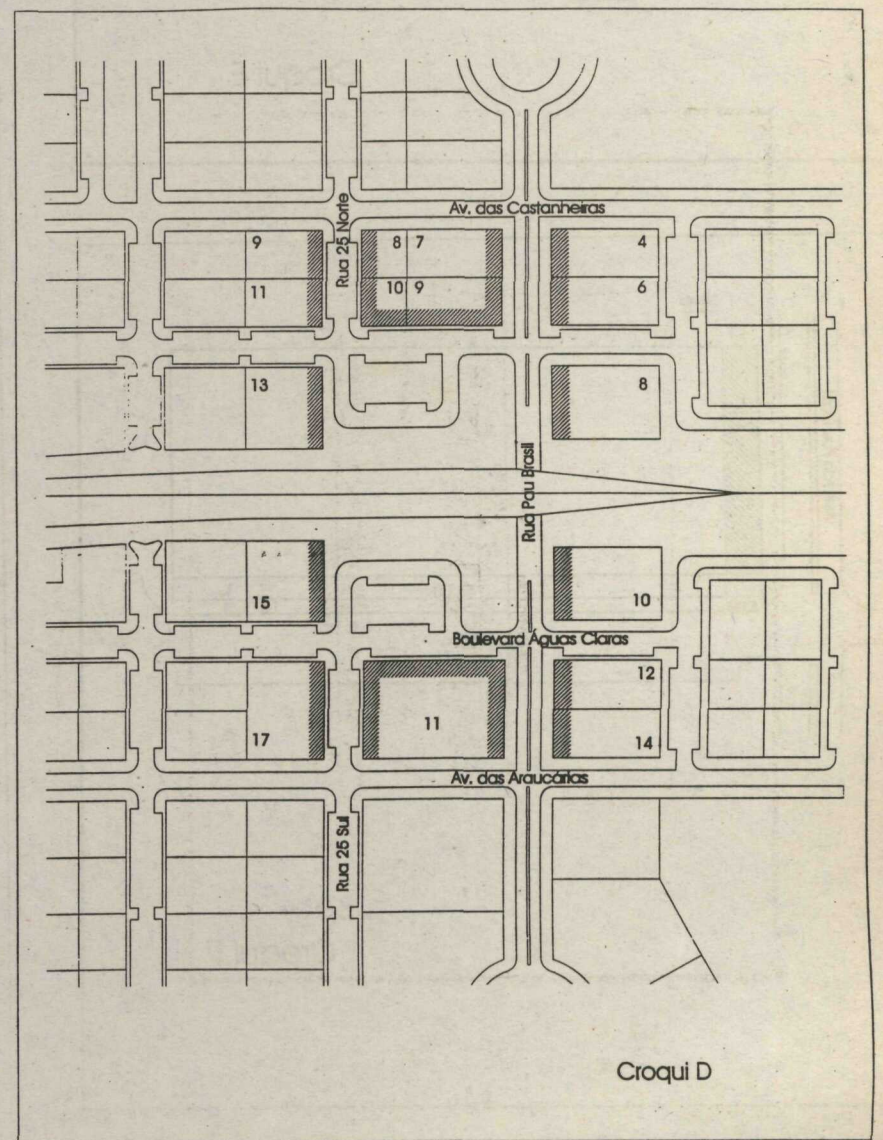
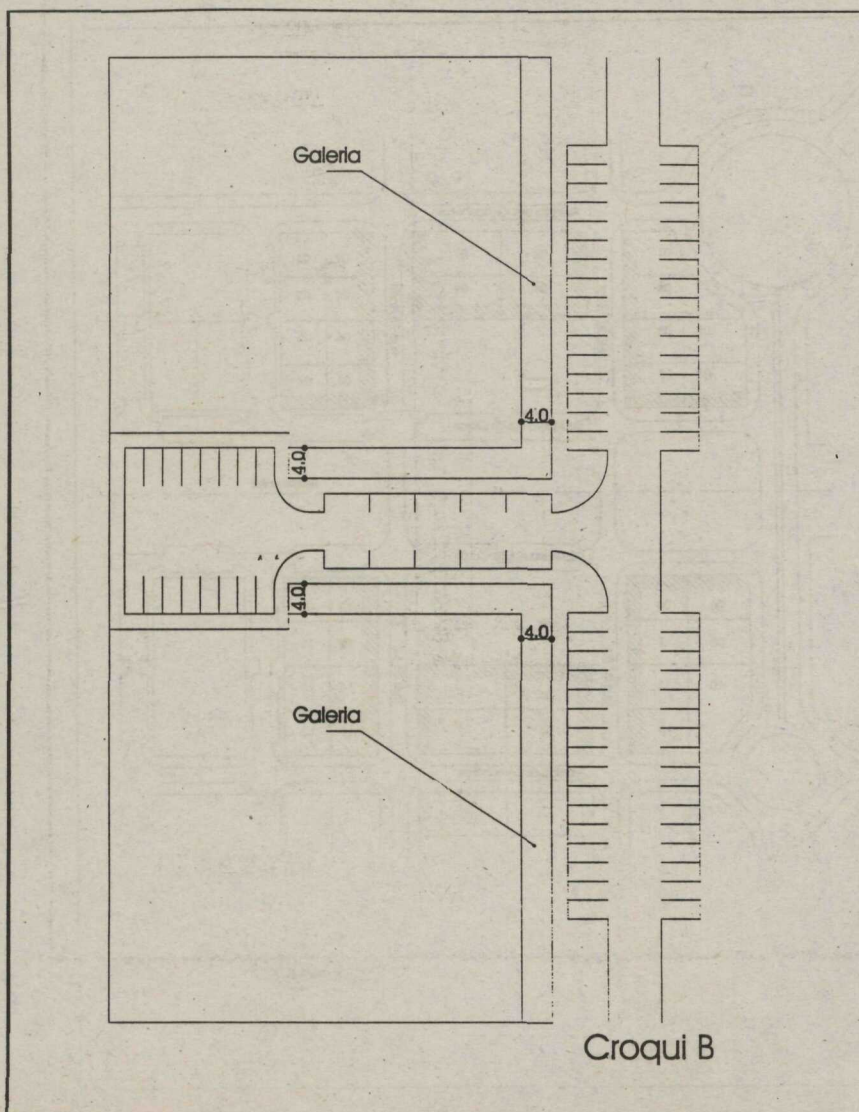
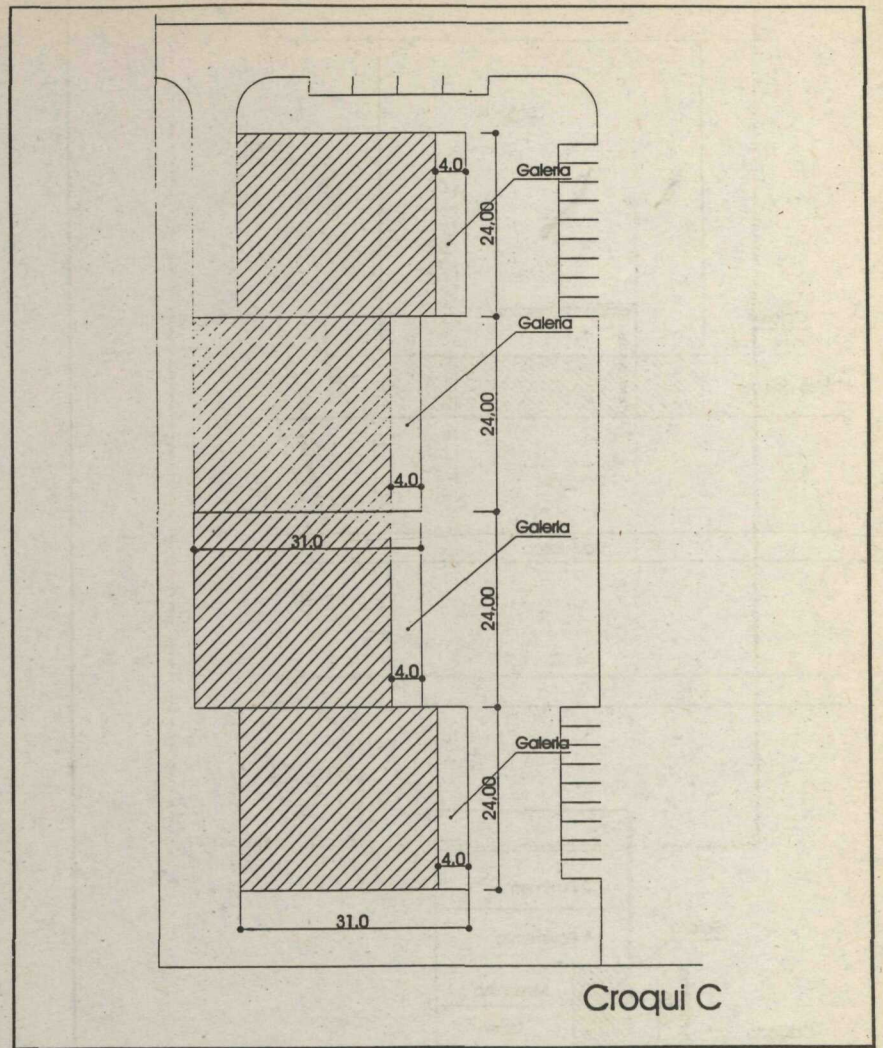
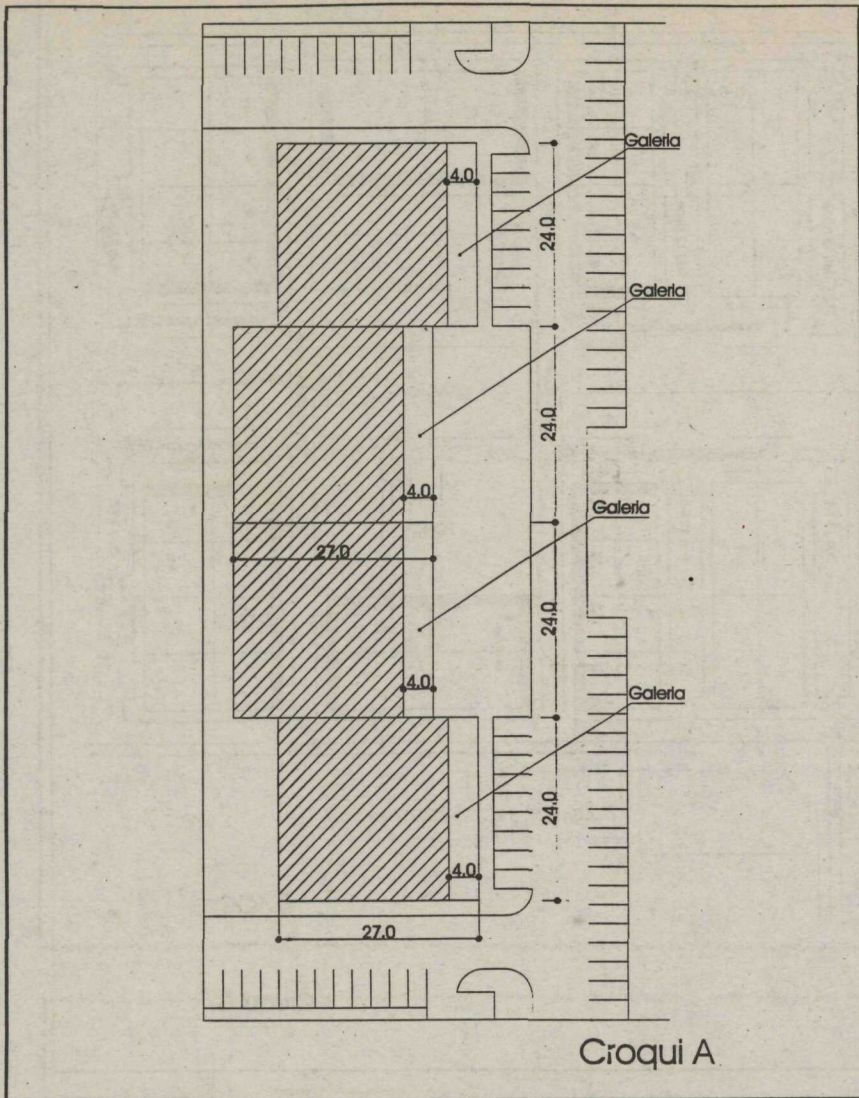
Av. das Castanheiras L. 820 Av. das Araucárias L. 405, 1.055, 1.605 Av. Parque Águas Claras L. 865 Rua das Aroeiras L. 03		(1) (croqui 01)	- As áreas de circulação vertical: caixas de escada e lixeiras; - As áreas coletivas destinadas à circulação horizontal nos pavimentos, desde que não ultrapassem 50% do total das áreas de circulação vertical; - Subsolos para compartimentos destinados às atividades de apoio e instalações complementares às atividades desenvolvidas no edifício.
--	--	-----------------	---

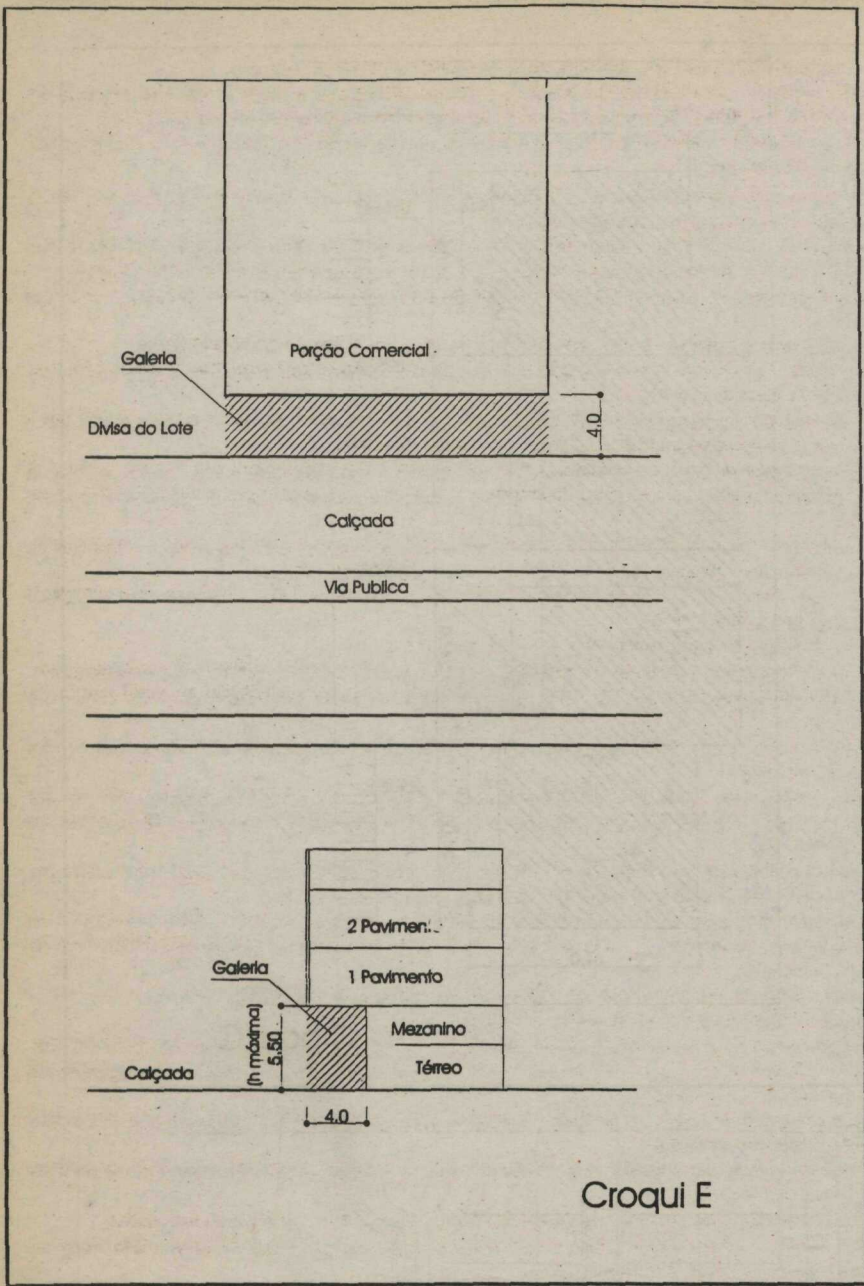
OBS: Os números que estão entre parênteses e em negrito correspondem aos itens indicados no texto desta PUR (Item II.2).



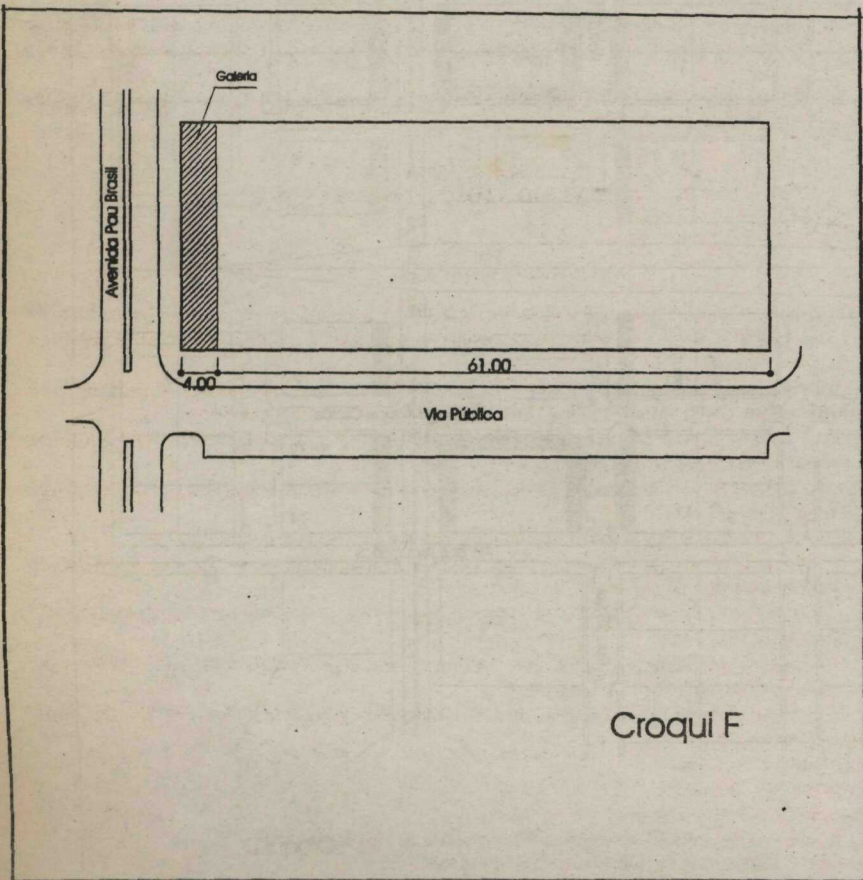




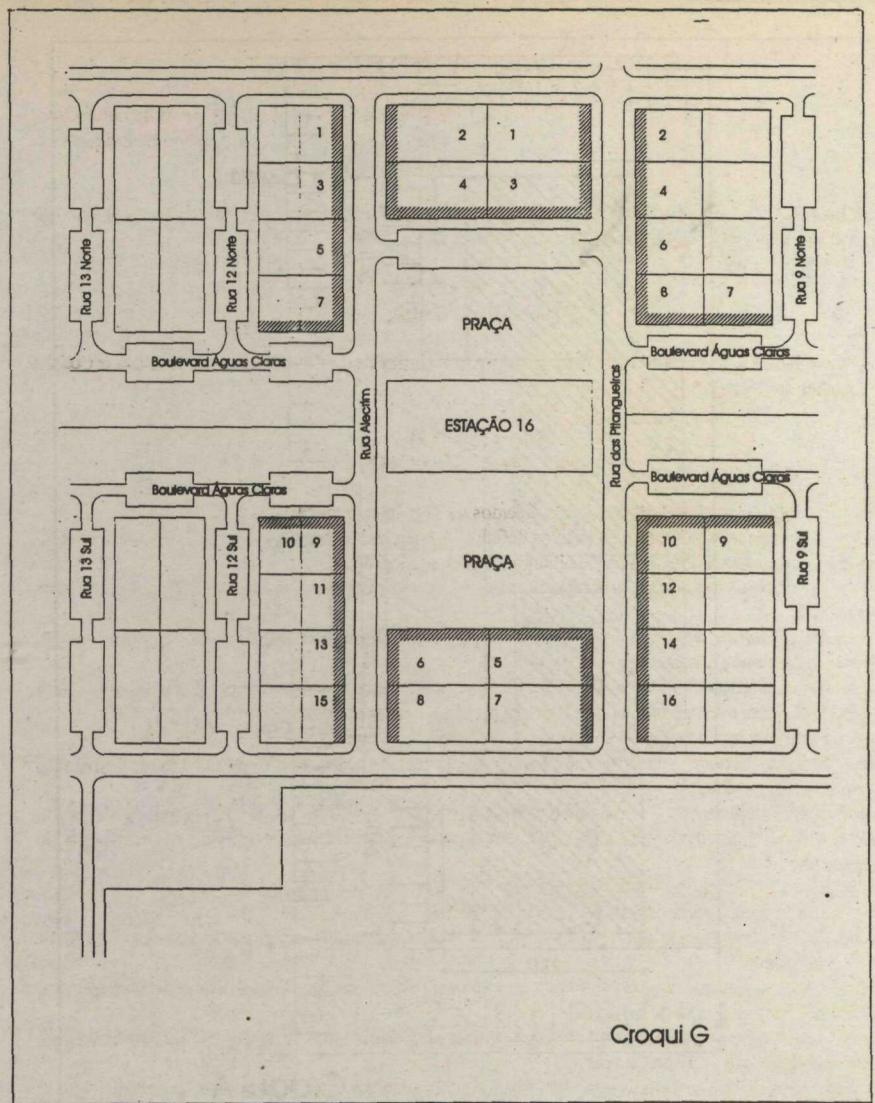




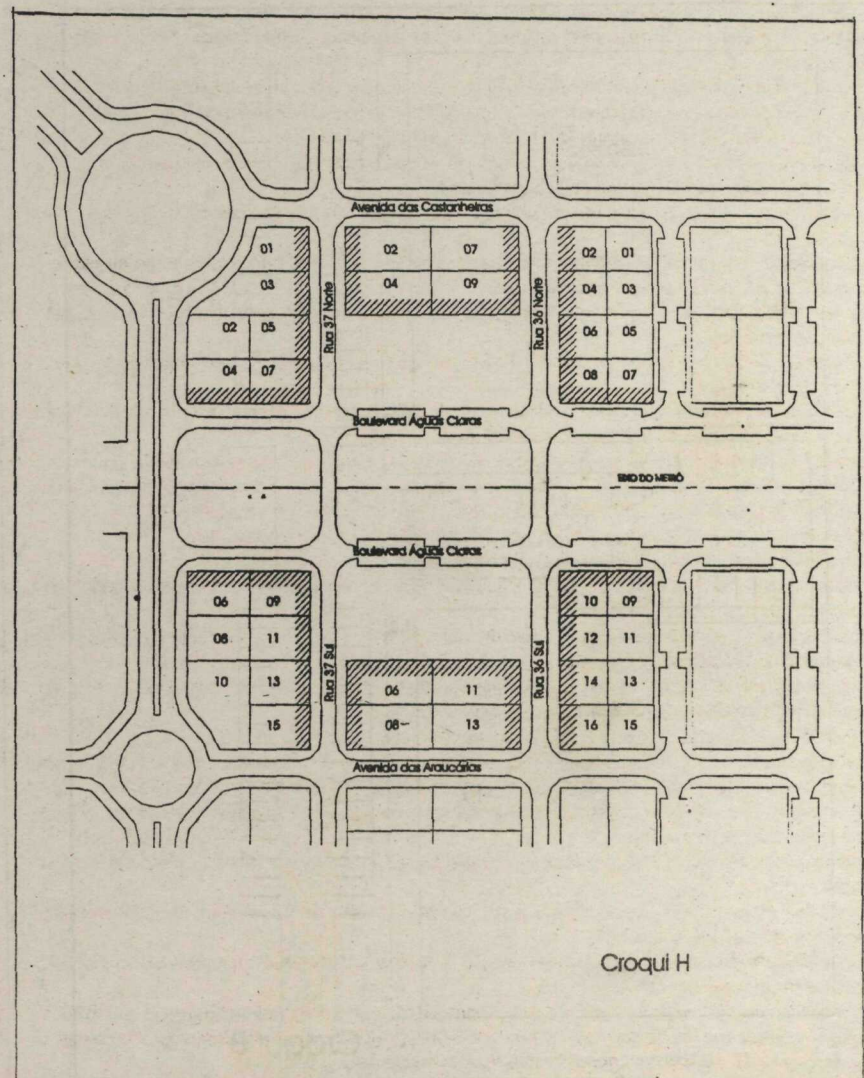
Croqui E



Croqui F



Croqui G



Croqui H

DECRETO Nº 19.915, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Regulamenta a Lei N.º 2.105 de 08 de outubro de 1998 que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei n.º 2.105 de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º - Para efeito deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I - *afastamentos mínimos obrigatórios* - faixas definidas na legislação de uso e ocupação do solo, situadas entre os limites do lote e a área passível de ocupação pela edificação;
- II - *alinhamento do lote ou projeção* - limite entre o lote ou projeção e o logradouro público ou lotes vizinhos;
- III - *área de acomodação de público* - local em edificação de uso coletivo para permanência de espectadores, com ou sem assentos;
- IV - *área de acumulação* - área ou faixa de transição destinada a ordenar eventual fila de entrada de veículos situada entre a via pública e o local de estacionamento ou garagem do lote;
- V - *áreas comuns* - áreas de co-propriedade dos condôminos de um imóvel;
- VI - *área "non aedificandi"* - faixa de terra com restrições para construir, edificar ou ocupar, vinculando-se seu uso a uma servidão;
- VII - *área total de construção* - somatório das áreas de construção de todos os pavimentos da edificação, inclusive das áreas desconsideradas para o cálculo da taxa máxima de construção ou do coeficiente de aproveitamento;
- VIII - *balanço* - avanço ou prolongamento de um elemento da construção além da sua base de sustentação, sem qualquer apoio vertical;
- IX - *banheiro* - compartimento destinado à higiene pessoal, provido de, no mínimo, vaso sanitário, chuveiro e lavatório;
- X - *beiral* - prolongamento da cobertura em balanço que sobressai dos limites externos da edificação, exclusivamente para proteção de fachadas;
- XI - *boxe* - cada um de uma série de compartimentos separados entre si por divisórias em banheiros, mercados, garagens, lojas, dentre outros;
- XII - *caixa d'água* - reservatório de água da edificação, denominada enterrada ou inferior, quando situada em nível inferior ao pavimento térreo e elevada ou superior, quando situada sobre a edificação;
- XIII - *calçada* - faixa destinada ao trânsito de pedestres;
- XIV - *castelo d'água* - construção elevada, isolada da edificação, destinada a reservatório de água;
- XV - *cela para religiosos* - compartimento para dormir ou repousar, destinado aos membros de uma instituição religiosa;
- XVI - *centro comercial* - agrupamento de lojas situadas num mesmo conjunto arquitetônico, voltadas para circulação de uso comum, que contenha também instalações de natureza cultural e de lazer e serviços de utilidade pública, dentre outros; o mesmo que "shopping center";
- XVII - *certidão de alinhamento e de cota de soleira* - documento fornecido pela Administração Regional que atesta a verificação de alinhamento ou de cota de soleira;
- XVIII - *circulação* - elemento que estabelece a interligação de compartimentos da edificação, assim classificada:
- a) *circulação horizontal* - estabelece interligação num mesmo pavimento, entrecortada ou não por outras circulações, como corredores e galerias;
- b) *circulação vertical* - estabelece interligação entre dois ou mais pavimentos, como escadas, rampas e elevadores.
- XIX - *circulação de uso comum ou principal* - circulação horizontal ou vertical utilizada pelo conjunto dos usuários da edificação;
- XX - *circulação de uso restrito ou secundária* - circulação horizontal ou vertical utilizada por grupo restrito de usuários da edificação ou que serve de acesso secundário;
- XXI - *corrimão* - peça ao longo de uma escada que serve de apoio para a mão de quem sobe ou desce;
- XXII - *cota de soleira* - indicação ou registro numérico fornecido pela Administração Regional que corresponde ao nível do acesso de pessoas à edificação e ao nível do pilotis em projeções;
- XXIII - *duto de aeração* - tubo utilizado na edificação para aeração de compartimento;
- XXIV - *eirado* - espaço descoberto em plano superior a outra unidade imobiliária;
- XXV - *faixa ou área verde "non aedificandi"* - faixa de terra arborizada que emoldura as superquadras, com restrições quanto à sua ocupação;
- XXVI - *galeria comercial* - agrupamento de lojas ou boxes situados num mesmo conjunto arquitetônico e voltadas para circulação de uso comum;
- XXVII - *guarda-corpo* - estrutura de proteção maciça ou não que serve de anteparo contra quedas de pessoas em escadas, rampas, varandas, terraços e eirados, dentre outros;
- XXVIII - *guarita* - edificação destinada a abrigo da guarda ou da vigilância;
- XXIX - *hipermercado* - local destinado à venda de produtos alimentícios e produtos variados expostos em balcões, estantes ou prateleiras, com área de venda igual ou superior a cinco mil metros quadrados;
- XXX - *interessado* - pessoa física ou jurídica envolvida no processo ou em um expediente em tramitação em órgãos da administração pública;
- XXXI - *interligação de vestibulos* - circulação horizontal de ligação entre os vestibulos social e de serviço da edificação;
- XXXII - *lavabo* - compartimento destinado à higiene pessoal e provido de, no máximo, um vaso sanitário e um lavatório, o mesmo que sanitário;
- XXXIII - *local de hospedagem* - edificação destinada à hospedagem ou moradia temporárias, que dispõe de unidades habitacionais e de serviços comuns;
- XXXIV - *local de reunião* - espaço destinado a agrupamento de pessoas em edificação de uso coletivo;
- XXXV - *loja* - unidade imobiliária destinada a fins comerciais e voltada para o logradouro público ou para circulação horizontal de uso comum, podendo dispor de mezanino ou sobreloja;
- XXXVI - *memorial descritivo, explicativo ou justificativo* - documento que acompanha os desenhos de um projeto de urbanização, de arquitetura, de parcelamento, de equipamentos ou de instalação, onde são

explicados e justificados critérios, soluções, detalhes e funcionamento ou operação;

XXXVII - *mercado* - local destinado à venda de produtos alimentícios e produtos variados expostos em balcões, estantes ou prateleiras, com área de venda igual ou inferior a trezentos metros quadrados;

XXXVIII - *mezanino* - pavimento elevado e integrado ao compartimento, que ocupa até cinquenta por cento de sua área interna;

XXXIX - *motivo arquitetônico* - elemento ornamental da edificação que avança ou não além dos planos das fachadas, o mesmo que moldura ou saliência;

XL - *pavimento* - conjunto de compartimentos ou ambientes situados entre dois pisos consecutivos, em planos horizontais no mesmo nível ou em níveis diferentes que correspondem a um andar da edificação;

XLI - *pavimento térreo* - primeiro pavimento da edificação situado ao nível do solo ou definido pela cota de soleira;

XLII - *pavimentos superiores* - pavimentos da edificação situados acima do pavimento térreo;

XLIII - *pilotis* - pavimento térreo formado pelo conjunto de pilares que sustentam a edificação, com espaços livres e áreas de uso comum;

XLIV - *platibanda* - prolongamento das paredes externas da edificação, situado acima da última laje e utilizado como composição arquitetônica de anteparo visual de telhados;

XLV - *pólo gerador de tráfego* - constituído por edificação ou edificações cujo porte e oferta de bens ou serviços geram interferências no tráfego do entorno e grande demanda por vagas em estacionamentos ou garagens;

XLVI - *quiosque* - pequena edificação não permanente situada em lugares públicos, galerias comerciais ou centro comerciais e destinada à comercialização de produtos, valores e serviços;

XLVII - *sala comercial* - unidade imobiliária destinada a fins comerciais e voltada para circulação horizontal de uso comum;

XLVIII - *sanitário* - o mesmo que lavabo;

XLIX - *semi-enterrado* - pavimento da edificação, aflorado do solo e situado abaixo do pavimento térreo, que apresenta menos de sessenta por cento de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno;

L - *sobreloja* - pavimento entre o pavimento térreo e o primeiro pavimento da edificação, com ou sem acesso independente;

LI - *sótão* - espaço útil sob a cobertura da edificação e adaptado ao desvão do telhado, com ou sem aeração e iluminação naturais, não se constituindo em pavimento para fins do disposto na legislação de uso e ocupação do solo;

LII - *subsolo* - pavimento da edificação, situado abaixo do pavimento térreo, que apresenta sessenta por cento ou mais de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno;

LIII - *supermercado* - local destinado à venda de produtos alimentícios e produtos variados expostos em balcões, estantes ou prateleiras com área de venda superior a trezentos metros quadrados e inferior a cinco mil metros quadrados;

LIV - *terraço* - espaço descoberto sobre a edificação ou no nível de um de seus pavimentos;

LV - *testada* - limite entre o lote ou a projeção e a área pública;

LVI - *uso coletivo* - corresponde às atividades com utilização prevista para grupo determinado de pessoas, como as de natureza cultural, esportiva, recreativa, educacional, social, religiosa e de saúde, o mesmo que uso institucional ou comunitário;

LVII - *uso comercial de bens e de serviços* - corresponde às atividades que abrangem a comercialização de produtos, valores e serviços;

LVIII - *uso industrial* - corresponde às atividades de extração e transformação da matéria-prima em bens de produção e de consumo;

LIX - *uso residencial* - corresponde à atividade de habitação que pode ser coletiva ou unifamiliar;

LX - *uso rural* - corresponde às atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca, aquicultura e serviços de turismo e lazer.

LXI - *unidade habitacional de hotelaria* - área privativa destinada ao repouso do hóspede, podendo também conter compartimentos ou ambientes para estar, higiene pessoal, preparo e consumo de alimentos;

LXII - *unidade imobiliária* - bem imóvel matriculado no cartório de registro de imóveis;

LXIII - *verificação de alinhamento e de cota de soleira* - procedimento da Administração Regional que confere se a locação da obra e a cota de soleira estão de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado;

LXIV - *vestibulo* - espaço interno da edificação que serve de acesso ou de ligação entre as circulações horizontal e vertical, o mesmo que átrio.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 3º - A Administração Regional terá o prazo de trinta dias para atender às solicitações e requerimentos encaminhados conforme dispõe a Lei aqui regulamentada, respeitado o detalhamento estabelecido nesta regulamentação.

§ 1º A Administração Regional comunicará ao interessado sobre a tramitação de solicitações e requerimentos encaminhados para consulta aos demais órgãos da administração pública.

§ 2º O prazo máximo de que dispõe este artigo será reiniciado a partir da data do retorno da solicitação ou requerimento à Administração Regional.

Art. 4º - As solicitações constantes do mesmo formulário de requerimento obedecerão aos prazos definidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo serão contados de forma subsequente.

Art. 5º - Os processos arquivados ou em tramitação na Administração Regional podem ser consultados ou copiados pelo interessado.

Art. 6º - As plantas do processo substituídas devido a incorreções e aquelas objeto de consulta prévia serão devolvidas ao interessado.

Art. 7º - Os documentos e plantas do processo que não forem alterados em seus dados poderão ser utilizados para novas solicitações e requerimentos.

Art. 8º - Para o atendimento das solicitações abaixo relacionadas serão observados, pela Administração Regional, os prazos a seguir:

I - consulta prévia - oito dias;

II - visto de projeto - seis dias;

III - aprovação de projeto - oito dias;

IV - demarcação do lote, quando executada pela Administração Regional - cinco dias;

V - Alvará de Construção, após a demarcação do lote - dois dias;

VI - vistoria do imóvel para expedição da Carta de Habite-se após a verificação dos parâmetros pertinentes pelo serviço de topografia - cinco dias;

VII - Carta de Habite-se após a vistoria do imóvel - dois dias.

§ 1º Os prazos de que trata este artigo serão aplicados quando não houver exigências.

§ 2º Quando houver exigências, a contagem do prazo será reiniciada a partir da data do seu cumprimento.

Art. 9º - O comunicado de exigências será atendido no prazo máximo de trinta dias contados a partir do ciente do interessado, sob pena de arquivamento conforme determina a Lei aqui regulamentada.

Parágrafo único. O arquivamento a que se refere este artigo será pelo período máximo de cento e cinquenta dias, findo o qual, a solicitação que deu origem ao comunicado de exigência perderá a validade.

Art. 10 - Os recursos apresentados pelo interessado serão examinados pela Administração Regional.

Parágrafo único. A critério da Administração Regional ou a pedido do interessado os recursos de que trata este artigo serão submetidos à consideração do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, quando tratarem de assuntos relativos à Lei objeto desta regulamentação, a este Decreto e à legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 11 - Para fins de aprovação ou visto do projeto de arquitetura e expedição do Alvará de Construção será apresentada, à Administração Regional, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de autoria de projeto e de responsabilidade técnica da obra ou serviço registrada em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

§ 1º Para fins de autoria de projetos de arquitetura e de engenharia será aceita a ART registrada no CREA da região de execução da obra ou serviço ou no CREA da região de atuação do profissional.

§ 2º Para fins de responsabilidade técnica da obra ou serviço somente será aceita ART registrada no CREA da região de sua execução.

Seção II DA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 12 - O projeto de arquitetura apresentado à Administração Regional para fins de aprovação ou visto estará de acordo com o disposto na Lei objeto desta regulamentação, na legislação de uso e ocupação do solo e na legislação específica.

Art. 13 - A solicitação para aprovação ou visto do projeto de arquitetura dar-se-á mediante requerimento em modelo padrão conforme Anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário ou seu representante e a apresentação dos demais documentos exigidos na Lei regulamentada por este Decreto.

Art. 14 - A solicitação para aprovação ou visto do projeto de arquitetura de obra inicial, de demolição, de modificação e de substituição de projeto em zonas urbanas definidas na legislação de uso e ocupação do solo dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - dois jogos de cópias, no mínimo, do projeto de arquitetura completo, assinados pelo proprietário e pelo autor do projeto;

II - uma via da ART de autoria do projeto registrada no CREA;

III - cópia do projeto de arquitetura ou do estudo preliminar, quando submetido à consulta prévia;

IV - declaração conjunta firmada pelo proprietário e pelo autor do projeto em modelo padrão constante do requerimento do Anexo I deste Decreto, no caso de visto do projeto de arquitetura de habitação unifamiliar ou de habitações em lote compartilhado nos termos da Lei aqui regulamentada.

Art. 15 - Os projetos de instalações prediais e outros projetos complementares ao projeto arquitetônico serão elaborados de acordo com a legislação específica e, quando for o caso, submetidos à análise ou aprovação dos órgãos afetos, previamente à aprovação do projeto de arquitetura.

Art. 16 - Os projetos de arquitetura elaborados pelas Secretarias de Estado responsáveis pelas atividades de saúde, educação, segurança e serviços sociais, pelas Administrações Regionais e os projetos com fins sociais elaborados por órgãos da administração pública ficam dispensados da apresentação da ART de autoria de projeto à Administração Regional por ocasião da solicitação do visto.

Parágrafo único. A apresentação da ART de autoria de projeto à Administração Regional de que trata este artigo dar-se-á por ocasião do licenciamento da obra.

Art. 17 - A solicitação para visto do projeto de arquitetura em zonas rurais e áreas rurais remanescentes definidas na legislação de uso e ocupação do solo dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - dois jogos de cópias, no mínimo, do projeto de arquitetura completo, assinados pelo proprietário e pelo autor do projeto;

II - uma via da ART de autoria de projeto registrada no CREA;

III - anuência ou aprovação dos órgãos competentes, nos termos da legislação específica;

IV - planta de locação com indicação dos cursos d'água existentes no imóvel e dos acessos rodoviários;

V - plano de utilização da área ou declaração de anuência da entidade arrendadora quanto às edificações na área.

Parágrafo único. Para fins de visto do projeto de arquitetura de residências nos locais de que trata este artigo será apresentada declaração conjunta firmada pelo proprietário e pelo autor do projeto em modelo padrão constante do requerimento do Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei objeto desta regulamentação.

Art. 18 - O projeto de arquitetura submetido à aprovação ou visto será apresentado em cópias legíveis, sem rasuras ou emendas, e conterá:

I - planta de locação da edificação no terreno na escala de 1:200, que apresente as dimensões do lote ou projeção, seus acessos, as vias, as calçadas e os lotes ou projeções vizinhos, as cotas gerais e os afastamentos das divisas;

II - planta baixa de cada pavimento na escala de 1:100, que indique a destinação dos compartimentos ou ambientes, suas dimensões, medidas dos vãos de acesso e de aeração e iluminação, cotas parciais e totais, louças sanitárias, peças fixas de cozinha e área de serviço, espessura de paredes e descrição genérica dos revestimentos de paredes e de pisos internos e externos;

III - cortes longitudinal e transversal na escala de 1:100, que observem o mesmo alinhamento em todos os pavimentos e contenham as cotas verticais, inclusive pés-direito e o perfil natural do terreno;

IV - fachadas na escala de 1:100, com a declividade do entorno, rampas e calçadas;

V - planta de cobertura na escala de 1:200, com o sentido e percentual de inclinação do telhado, indicando calhas, rufos, beirais e as cotas parciais e totais.

§ 1º Fica facultada a apresentação do projeto de arquitetura em escalas diferenciadas das já estabelecidas nos incisos deste artigo, desde que possibilitem uma melhor visualização dos desenhos.

§ 2º As cotas do projeto de arquitetura prevalecerão sobre as dimensões e as medidas tomadas em escala, quando existirem divergências entre elas.

§ 3º Serão apresentadas todas as fachadas da edificação com exceção de fachadas cegas e serão excluídos os muros divisórios.

§ 4º Fica facultada a apresentação da planta de cobertura inserida na planta de locação.

§ 5º Para fins do cumprimento de exigências serão toleradas rasuras e emendas nas cópias apresentadas, desde que sejam rubricadas pelo autor do projeto e pelo responsável pelo exame e não prejudiquem a compreensão do projeto de arquitetura.

Art. 19 - O projeto de arquitetura será apresentado em pranchas com quaisquer dimensões que não ultrapassem o formato A0 das normas técnicas brasileiras, com carimbo no canto inferior direito conforme modelo padrão constante do Anexo II deste Decreto, assinado pelo proprietário e pelo autor do projeto.

Parágrafo único. Fica facultada a apresentação do projeto de arquitetura de grande porte em pranchas com dimensões diferenciadas do disposto neste artigo, de forma seccionada ou parcial e em qualquer escala, desde que não prejudiquem a compreensão do projeto de arquitetura e apresentem planta geral com esquema gráfico indicativo.

Art. 20 - Para efeito de exame do projeto de arquitetura serão respeitados os parâmetros técnicos exigidos na Lei ora regulamentada, para as funções definidas pelo partido arquitetônico para compartimentos ou ambientes, independentemente da denominação constante do projeto.

Art. 21 - A Administração Regional indeferirá o projeto de arquitetura quando o partido arquitetônico for incompatível com o disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 22 - A critério da Administração Regional serão exigidos cortes totais ou parciais, detalhes e demais informações, para fins de entendimento do projeto de arquitetura em exame.

Art. 23 - Fica facultado ao interessado requerer a autenticação do projeto de arquitetura aprovado ou visado, em número de cópias que se fizerem necessárias, desde que as mesmas sejam idênticas às cópias arquivadas e não possuam rasuras ou emendas.

Art. 24 - Expirado o prazo de validade da aprovação ou visto do projeto de arquitetura, este poderá ser revalidado desde que a legislação específica não tenha sido alterada.

Art. 25 - O projeto de modificação será apresentado, para fins de aprovação ou visto, com as seguintes convenções:

I - paredes a construir - hachuradas;

II - paredes a demolir - linhas tracejadas;

III - paredes a serem conservadas - linha contínua.

§ 1º Serão dispensadas as convenções de que trata este artigo mediante a apresentação de croqui indicativo das demolições a serem efetuadas, quando o número de paredes a demolir prejudique a compreensão do projeto de arquitetura.

§ 2º O projeto de modificação a que se refere este artigo será analisado e obedecerá as normas em vigor somente na parte alterada, não sendo objeto de análise a parte do projeto já aprovada ou licenciada.

Art. 26 - A consulta prévia dar-se-á mediante requerimento em modelo padrão, conforme Anexo I deste Decreto e um jogo de cópias do projeto de arquitetura ou do estudo preliminar, dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de autoria de projeto na Administração Regional.

Parágrafo único. Do projeto de arquitetura ou do estudo preliminar de que trata este artigo constarão elementos suficientes para a análise técnica, o nome e assinatura do autor do projeto.

Art. 27 - A verificação da correspondência entre o projeto de arquitetura e os projetos de fundação, de cálculo estrutural, de instalações prediais e outros complementares será realizada pelos órgãos de aprovação de projetos ou de licenciamento da Administração Regional, conforme a etapa em que forem entregues os referidos projetos.

Art. 28 - Serão desconsideradas para o cálculo das dimensões e áreas mínimas dos compartimentos ou ambientes as áreas sob escadas e rampas, com pé-direito inferior a dois metros e vinte e cinco centímetros.

Parágrafo único. As áreas de que trata este artigo serão computadas no cálculo da taxa máxima de construção ou do coeficiente de aproveitamento e da área total de construção.

Art. 29 - O beiral de cobertura com até um metro e cinquenta centímetros de largura será excluído do cálculo da área total de construção da edificação conforme dispõe a Lei ora regulamentada.

Parágrafo único. O beiral de cobertura com largura superior àquela que dispõe este artigo será computado na taxa máxima de construção ou no coeficiente de aproveitamento e na área total de construção da edificação apenas no valor que exceder a um metro e cinquenta centímetros.

Art. 30 - A área do poço de elevador será considerada para o cálculo da área total de construção da edificação em apenas um pavimento, conforme dispõe a Lei aqui regulamentada.

Parágrafo único. O pavimento a que se refere este artigo será o de nível mais alto.

Art. 31 - O projeto de modificação em áreas comuns de edificação sob regime de condomínio será acompanhado da convenção de condomínio e da ata da assembleia que deliberou pela execução da obra ou serviço, para fins de aprovação.

§ 1º No caso de edificação sem regime de condomínio o projeto referido neste artigo será acompanhado da anuência de todos os proprietários ou, quando houver administração única, da autorização da administração para a execução da obra ou serviço.

§ 2º As modificações de fachadas para o projeto de que trata o *caput* e o parágrafo 1º deste artigo serão aprovadas para a edificação como um todo.

Art. 32 - Para efeito de numeração das unidades que compõem a edificação e de recolhimento de taxas, o pavimento térreo será considerado o primeiro pavimento.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o pilotis será considerado o pavimento térreo e o primeiro pavimento será aquele situado acima do pilotis.

III - cópia do contrato ou nota de empenho quando tratar-se de obra ou serviço contratado por órgão da administração pública;

IV - comprovante de pagamento de taxas e de preço público, previstos em legislação específica;

V - declaração do responsável pela obra quanto à recuperação da área pública utilizada.

Parágrafo único. O licenciamento de obras licitadas pela Administração Regional dar-se-á mediante a apresentação dos documentos constantes dos incisos II e III deste artigo.

Art. 39 - A solicitação para obtenção de licença para execução de edificação temporária dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - croqui que indique a localização da edificação temporária;

II - projetos arquitetônico e de instalações acompanhado de uma via da ART de autoria dos projetos e de execução da obra, quando for o caso;

III - autorização dos órgãos da administração pública diretamente envolvidos;

IV - comprovante de pagamento de taxas e de preço público, previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Será garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores das concessionárias de serviços públicos e Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP quando a edificação temporária interferir com esses elementos.

Art. 40 - A solicitação para obtenção de licença exclusiva para demolição total, não incluídas demolições inerentes a modificações de projeto, dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - duas cópias do projeto do canteiro de obras, quando for o caso;

II - título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis ou contrato com a administração pública ou documento por ela formalmente reconhecido;

III - uma via da ART do responsável pela demolição, registrada no CREA/DF;

Parágrafo único. O despejo de entulhos de demolições em áreas públicas fica condicionado à definição de local pela Administração Regional.

Art. 41 - A autorização para instalação de canteiro de obras que ocupe total ou parcialmente área pública dar-se-á por ocasião do licenciamento da obra ou serviço e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - dois jogos do projeto de canteiro de obras;
 II - termo de ocupação firmado entre a Administração Regional e o proprietário do imóvel ou seu representante, com o compromisso de recuperação da área pública utilizada;

III - comprovante de pagamento de taxas e de preço público, previstos em legislação específica.

Parágrafo único. O projeto do canteiro de obras de que trata este artigo será aprovado e conterá informações genéricas, ficando a responsabilidade da distribuição das instalações e dos equipamentos a cargo do responsável técnico da obra.

Art. 42 - As áreas obtidas por concessão de direito real de uso constarão de forma discriminada do Alvará de Construção.

Art. 43 - Serão ressalvadas no verso do Alvará de Construção as mudanças de proprietário ou de responsável técnico da obra.

Art. 44 - A expedição do Alvará de Construção para um projeto de arquitetura acarretará o cancelamento dos demais projetos de arquitetura eventualmente aprovados e constantes do mesmo processo.

Art. 45 - A expedição de novo Alvará de Construção cancela automaticamente o Alvará expedido anteriormente para a mesma obra.

Parágrafo único. Para fins de modificação de projeto será considerada como área construída a área constante do Alvará de Construção anterior.

Art. 46 - O acompanhamento da obra dar-se-á pelo responsável pela fiscalização, por meio da guia de controle de fiscalização de obra que será entregue ao interessado juntamente com o Alvará de Construção ou licença.

Seção III DO LICENCIAMENTO

Art. 33 - A solicitação para obtenção do licenciamento da obra ou serviço ocorrerá mediante requerimento em modelo padrão conforme Anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário ou seu representante e a apresentação dos demais documentos exigidos na Lei regulamentada por este Decreto.

Art. 34 - A solicitação para obtenção do Alvará de Construção em zonas urbanas definidas na legislação de uso e ocupação do solo dar-se-á após a aprovação ou visto do projeto de arquitetura e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;

II - título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis ou contrato com a administração pública ou documento por ela formalmente reconhecido;

III - um jogo de cópias dos projetos de instalações prediais, de fundações e projeto estrutural, para fins de arquivamento;

IV - um jogo de cópias do projeto de prevenção de incêndio aprovado, quando previsto, na legislação específica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

V - comprovante de demarcação do lote ou projeção;

VI - uma via da ART do responsável técnico pela obra, registrada no CREA/DF;

VII - uma via da ART de autoria dos projetos constantes dos incisos III e IV e do parágrafo único deste artigo.

§ 1º Será exigido um jogo de cópias de projetos específicos de instalações e equipamentos não relacionados neste artigo, devidamente aprovados, conforme legislação específica dos órgãos afetos.

§ 2º Os projetos de cálculo estrutural, de instalações prediais e outros complementares ao projeto arquitetônico poderão ser apresentados no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da expedição do Alvará de Construção, nos termos da Lei ora regulamentada.

§ 3º A apresentação de projeto de arquitetura de modificação em prazo inferior ao estipulado no parágrafo 2º deste artigo implicará no reinício da contagem deste prazo.

Art. 35 - Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e VII do art. 34 para expedição de Alvará de Construção de habitações unifamiliares e de habitações em lote compartilhado, desde que o projeto de arquitetura seja fornecido por órgão da administração pública.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação de via da ART de que trata o inciso VI do art. 34, conforme legislação específica do CREA, para os casos previstos neste artigo.

Art. 36 - A solicitação para obtenção do Alvará de Construção em zonas rurais ou áreas rurais remanescentes definidas na legislação de uso e ocupação do solo dar-se-á após a aprovação ou visto do projeto de arquitetura e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;

II - título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis ou contrato com a administração pública ou documento por ela formalmente reconhecido;

III - uma via da ART do responsável técnico da obra, registrada no CREA/DF.

Art. 37 - O licenciamento de obras de modificação sem acréscimo de área e sem alteração estrutural dar-se-á mediante a aprovação ou visto do projeto de arquitetura e a apresentação da ART do responsável técnico da obra registrada no CREA/DF.

Art. 38 - A solicitação para obtenção de licença para obras e serviços em área pública dar-se-á após a aprovação do projeto de arquitetura, quando for o caso, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - croqui que indique a localização da obra ou serviço a ser executado;

II - uma via da ART do responsável técnico da obra registrada no CREA/DF;

Art. 65 - A calçada terá proteção para pedestres com altura livre de dois metros e cinquenta centímetros, quando os serviços da obra desenvolverem-se à altura superior a três metros do nível da calçada e acarretarem situações de risco a terceiros ou conforme legislação específica.

Art. 66 - O andaime da obra será suspenso ou apoiado no solo e terá:

I - perfeitas condições de trabalho para operários, de acordo com legislação específica;

II - faces laterais externas devidamente protegidas a fim de evitar a queda de trabalhadores e de materiais, bem como preservar a segurança de terceiros ou de acordo com a legislação específica.

Art. 67 - A plataforma de segurança será instalada em todas as fachadas de obras que se desenvolverem a mais de nove metros de altura ou de acordo com a legislação específica.

§ 1º O espaçamento vertical máximo entre as plataformas referidas neste artigo será de nove metros.

§ 2º Admite-se a vedação fixa externa aos andaimes, em substituição às plataformas de segurança de que trata este artigo.

Art. 68 - A obra de demolição situada a mais de três metros de altura em relação ao nível do solo terá tela ou superfície para contenção de detritos e pó.

Art. 69 - Os equipamentos pesados como guindastes, guas e pontes rolantes serão utilizados com rigorosa limitação do alcance de seus dispositivos à área ocupada pelo canteiro de obras.

Art. 70 - Será fixada no canteiro de obras placa com identificação dos profissionais da obra e demais informações, de acordo com a legislação do CREA, em local visível desde o logradouro público.

Seção II DO MOVIMENTO DE TERRA

Art. 71 - O movimento de terra será executado com o devido controle tecnológico e com medidas de proteção para evitar riscos e danos a edificações e a terceiros.

Art. 72 - As valas e barrancos resultantes de movimento de terra receberão escoramento de acordo com a legislação específica.

Art. 73 - Fica obrigatória a construção de muros de contenção nas divisas do lote, quando o movimento de terra acarretar diferença de nível superior a um metro.

Seção III DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Art. 74 - A parede externa e a que separa as unidades autônomas da edificação apresentarão características técnicas de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e acondicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade, mesmo que não componham sua estrutura portante.

Art. 75 - A fundação situar-se-á dentro dos limites do lote ou da projeção, exceto aquela decorrente de construção permitida fora de seus limites.

Parágrafo único. A fundação profunda guardará afastamento mínimo de cinquenta centímetros das divisas do lote medidos desde suas faces acabadas.

Art. 76 - O elemento estrutural da edificação com função decorativa que avance fora dos limites do lote ou da projeção conforme dispõe a Lei objeto desta regulamentação e que esteja situado a uma altura superior a quinze metros, observará os feixes de telecomunicações do órgão específico.

Art. 77 - A saliência, moldura ou motivo arquitetônico das fachadas da edificação, situados fora dos limites do lote ou da projeção e sobre os afastamentos mínimos obrigatórios, respeitarão o seguinte:

I - sua projeção no plano horizontal não ultrapassará a quarenta centímetros;

II - manterão altura mínima de dois metros e cinquenta centímetros em relação ao nível do solo sob a saliência, moldura ou motivo arquitetônico;

III - serão construídos em balanço;

Art. 57 - Para fins de expedição da Carta de Habite-se, as obras dispensadas de apresentação de projeto e do licenciamento conforme dispõe a Lei ora regulamentada poderão ser executadas mesmo que não constem do projeto aprovado.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Seção I DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 58 - O canteiro de obras será cercado com o objetivo de evitar danos a terceiros e a áreas adjacentes, bem como de controlar o seu impacto na vizinhança.

Parágrafo único. Será exigida a instalação de canteiro para as obras dispensadas de apresentação de projeto e de licenciamento conforme dispõe a Lei ora regulamentada quando a construção apresentar situação de risco a terceiros.

Art. 59 - Será admitida a inclusão de faixa de segurança no canteiro de obra, situada no entorno da construção, para complementar a segurança da mesma e de terceiros, nos seguintes casos:

I - quando a construção atingir o limite do lote, a faixa de segurança terá, no máximo, três metros medidos a partir da construção.

II - quando o subsolo atingir o limite do lote, a faixa de segurança terá, no máximo, cinco metros medidos a partir do limite do lote.

III - quando o subsolo ocupar área pública, mediante concessão de direito real de uso, a faixa de segurança terá, no máximo, cinco metros medidos a partir do limite do subsolo.

§ 1º A faixa de segurança de que trata este artigo não restringirá as dimensões do canteiro de obras.

§ 2º A faixa de segurança referida neste artigo não será computada na área do canteiro de obras.

Art. 60 - O cercamento do canteiro de obras será executado em material resistente, com altura mínima de um metro e oitenta centímetros e será mantido enquanto perdurarem as obras.

§ 1º Fica dispensado o cercamento do canteiro de obras referido neste artigo para lotes situados em local isolado e sem trânsito de pedestres, a critério da Administração Regional.

§ 2º Será garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores das concessionárias de serviços públicos e NOVACAP, quando o cercamento do canteiro de obras de que trata este artigo abranger estes elementos.

Art. 61 - Paralisada a obra, ou caso não tenha sido iniciada, por período superior a noventa dias, o proprietário recuará o cercamento do canteiro de obras para o alinhamento do lote e garantirá a integridade da obra e a segurança de terceiros.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na adoção de providências por parte da administração pública, com ônus para o proprietário.

Art. 62 - A estocagem de materiais e os entulhos localizar-se-ão dentro dos limites do canteiro de obras.

§ 1º A estocagem de materiais será ordenada de modo a impedir o seu desmoronamento, a sua precipitação e riscos a trabalhadores e a terceiros.

§ 2º Os produtos químicos e os materiais tóxicos, corrosivos e inflamáveis serão armazenados em locais protegidos e reservados, de acordo com a legislação específica.

§ 3º A Administração Regional acionará os órgãos responsáveis quando detectar a existência de risco decorrente da guarda inadequada de materiais ou de negligência nos procedimentos.

Art. 63 - O despejo de entulhos de obras em áreas públicas fica condicionado à definição de local pela Administração Regional.

Art. 64 - A circulação de pedestres será desviada com a anuência do DETRAN/DF, quando a implantação do canteiro de obras acarretar redução na largura da calçada para medida inferior a noventa centímetros.

Art. 65 - A calçada terá proteção para pedestres com altura livre de dois metros e cinquenta centímetros, quando os serviços da obra desenvolverem-se à altura superior a três metros do nível da calçada e acarretarem situações de risco a terceiros ou conforme legislação específica.

Art. 66 - O andaime da obra será suspenso ou apoiado no solo e terá:

I - perfeitas condições de trabalho para operários, de acordo com legislação específica;

II - faces laterais externas devidamente protegidas a fim de evitar a queda de trabalhadores e de materiais, bem como preservar a segurança de terceiros ou de acordo com a legislação específica.

Art. 67 - A plataforma de segurança será instalada em todas as fachadas de obras que se desenvolverem a mais de nove metros de altura ou de acordo com a legislação específica.

§ 1º O espaçamento vertical máximo entre as plataformas referidas neste artigo será de nove metros.

§ 2º Admite-se a vedação fixa externa aos andaimes, em substituição às plataformas de segurança de que trata este artigo.

Art. 68 - A obra de demolição situada a mais de três metros de altura em relação ao nível do solo terá tela ou superfície para contenção de detritos e pó.

Art. 69 - Os equipamentos pesados como guindastes, gruas e pontes rolantes serão utilizados com rigorosa limitação do alcance de seus dispositivos à área ocupada pelo canteiro de obras.

Art. 70 - Será fixada no canteiro de obras placa com identificação dos profissionais da obra e demais informações, de acordo com a legislação do CREA, em local visível desde o logradouro público.

Seção II DO MOVIMENTO DE TERRA

Art. 71 - O movimento de terra será executado com o devido controle tecnológico e com medidas de proteção para evitar riscos e danos a edificações e a terceiros.

Art. 72 - As valas e barrancos resultantes de movimento de terra receberão escoramento de acordo com a legislação específica.

Art. 73 - Fica obrigatória a construção de muros de contenção nas divisas do lote, quando o movimento de terra acarretar diferença de nível superior a um metro.

Seção III DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Art. 74 - A parede externa e a que separa as unidades autônomas da edificação apresentarão características técnicas de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e acondicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade, mesmo que não componham sua estrutura portante.

Art. 75 - A fundação situar-se-á dentro dos limites do lote ou da projeção, exceto aquela decorrente de construção permitida fora de seus limites.

Parágrafo único. A fundação profunda guardará afastamento mínimo de cinquenta centímetros das divisas do lote medidos desde suas faces acabadas.

Art. 76 - O elemento estrutural da edificação com função decorativa que avance fora dos limites do lote ou da projeção conforme dispõe a Lei objeto desta regulamentação e que esteja situado a uma altura superior a quinze metros, observará os feixes de telecomunicações do órgão específico.

Art. 77 - A saliência, moldura ou motivo arquitetônico das fachadas da edificação, situados fora dos limites do lote ou da projeção e sobre os afastamentos mínimos obrigatórios, respeitarão o seguinte:

- I - sua projeção no plano horizontal não ultrapassará a quarenta centímetros;
- II - manterão altura mínima de dois metros e cinquenta centímetros em relação ao nível do solo sob a saliência, moldura ou motivo arquitetônico;
- III - serão construídos em balanço;
- IV - terão função exclusivamente decorativa;
- V - não permitirão qualquer utilização interna, exceto quando encobrirem condutores.

Art. 78 - O guarda-corpo de proteção contra quedas em varandas, terraços e eirados situados acima do pavimento térreo ou do pilotis obedecerá aos seguintes requisitos:

- I - será de material rígido e capaz de resistir a esforço horizontal persistente de um corpo parado ou em movimento, aplicado em sua linha mais desfavorável;
- II - terá altura mínima de um metro e trinta centímetros a contar do nível do piso do pavimento acabado, quando situado a uma altura superior a doze metros;
- III - terá altura mínima de um metro e dez centímetros a contar do nível do piso do pavimento acabado, em locais de concentração de público;
- IV - terá altura mínima de noventa centímetros a contar do nível do piso do pavimento acabado, nos demais casos.

Art. 79 - A cobertura das edificações geminadas terá estrutura independente para cada unidade autônoma e parede divisória que ultrapasse o teto e separe os forros e demais elementos construtivos de recobrimento e sustentação.

Art. 80 - O beiral de cobertura em balanço poderá avançar até a metade dos afastamentos mínimos obrigatórios, observado o limite de um metro e cinquenta centímetros.

Art. 81 - O beiral de cobertura manterá afastamento mínimo de cinquenta centímetros das divisas do lote no pavimento térreo e de um metro nos pavimentos acima do térreo ou do pilotis.

Parágrafo único. Fica dispensado do disposto neste artigo o beiral de cobertura que possuir canalização para águas pluviais.

Art. 82 - Fica proibida a utilização de madeira para execução de estrutura de arquibancadas e gerais em locais de reunião de público, admitindo-se a utilização de madeira apenas para execução dos assentos das arquibancadas.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS GERAIS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I DOS COMPARTIMENTOS.

Art. 83 - Compartimentos e ambientes poderão existir simultaneamente numa mesma unidade imobiliária, obedecido o disposto na Lei aqui regulamentada e neste Decreto.

Art. 84 - Os compartimentos ou ambientes de permanência prolongada são, dentre outros, os dormitórios, as salas, as cozinhas, os refeitórios, os escritórios, os locais de reunião, as academias, as enfermarias e as áreas de serviço.

Art. 85 - Os compartimentos ou ambientes de permanência transitória são, dentre outros, as circulações, os vestíbulos, as rampas, as escadas, os banheiros, os lavabos e as garagens particulares e públicas.

Art. 86 - Os compartimentos ou ambientes de utilização especial são, dentre outros, os auditórios, os cinemas, as salas de espetáculos, os museus, os laboratórios, os centros cirúrgicos, os centros de processamento de dados e as câmaras frigoríficas.

Art. 87 - Na hipótese da não compartimentação física dos locais destinados a estar e consumo de alimentos ou a preparo de alimentos e serviços de lavagem e limpeza, serão exigidos os parâmetros técnicos mínimos para cada compartimento e dispensados dos demais requisitos para ambientes sem compartimentação física, conforme dispõe a Lei objeto desta regulamentação.

Art. 88 - A unidade domiciliar denominada apartamento conjugado é constituída de compartimento para higiene pessoal e de locais para estar, repouso, preparação de alimentos e serviços de lavagem, em ambiente único ou parcialmente compartimentado.

§ 1º A compartimentação parcial de ambientes a que se refere este artigo dar-se-á quando existirem, simultaneamente, ambientes conjugados e compartimentos, conforme parâmetros técnicos definidos na Lei ora regulamentada.

§ 2º Para fins do cálculo da área do apartamento conjugado de que trata este artigo o compartimento para higiene pessoal será dimensionado sem prejuízo do diâmetro definido para o primeiro banheiro no Anexo I da Lei objeto desta regulamentação.

§ 3º O serviço de lavagem a que se refere este artigo corresponde à instalação de, no mínimo, um tanque no ambiente destinado a preparo de alimentos, sendo dispensada a área mínima exigida para a área de serviço.

Art. 89 - Os compartimentos ou ambientes destinados a preparo de alimentos ou a manipulação de produtos farmacêuticos não terão comunicação direta com os compartimentos ou ambientes destinados à higiene pessoal.

Art. 90 - O lavatório localizar-se-á, opcionalmente, fora do compartimento destinado à higiene pessoal, resguardada a proximidade necessária para a sua utilização.

Art. 91 - O compartimento ou ambiente terá pé-direito máximo de quatro metros e cinquenta centímetros.

§1º O compartimento ou ambiente com pé-direito superior a quatro metros e cinquenta centímetros será justificado pela atividade ou pelo partido arquitetônico adotado.

§2º A não observância do disposto no parágrafo anterior implicará em acréscimo de cinquenta por cento na área do compartimento ou ambiente, que será incluída no cálculo da taxa máxima de construção ou do coeficiente de aproveitamento e na área total de construção.

Art. 92 - O pé-direito do compartimento ou ambiente que contiver espaçamento entre vigas igual ou inferior a dois metros e cinquenta centímetros de eixo a eixo será medido do piso até a face inferior da viga acabada.

Art. 93 - A altura livre sob passagens de escadas e rampas para pedestres e sob extremidade de balanço e de beiral será de, no mínimo, dois metros e dez centímetros.

Art. 94 - As circulações horizontais de uso comum e de uso restrito obedecerão aos parâmetros mínimos estabelecidos na Lei objeto desta regulamentação e neste Decreto.

§1º A circulação horizontal de uso comum referida neste artigo, quando aberta para o exterior no sentido de seu comprimento, terá dimensão mínima igual a um metro e vinte centímetros, independentemente do seu comprimento.

§2º Para fins de cálculo do comprimento da circulação horizontal de que trata este artigo, a existência de vestíbulo de ligação da circulação horizontal com a vertical implicará no fracionamento de sua extensão total.

Art. 95 - A escada obedecerá aos parâmetros mínimos estabelecidos na Lei ora regulamentada e ao seguinte:

- I - o espelho do degrau terá altura máxima de dezenove centímetros;
- II - o piso do degrau terá profundidade mínima de vinte e cinco centímetros;
- III - o patamar intermediário retilíneo terá largura e profundidade igual à largura da escada sempre que o número de degraus exceder a dezesseis;
- IV - o patamar intermediário curvilíneo terá raio igual à largura da escada e profundidade correspondente à largura de três pisos do degrau da escada.

§1º A profundidade mínima do piso do degrau da escada curvilínea será medida na metade da largura da escada.

§2º O degrau da escada e o patamar não sofrerão qualquer obstrução, inclusive por giro de portas.

Art. 96 - A escada de uso comum obedecerá ao disposto no artigo 95 e ao seguinte:

- I - o degrau em ângulo da escada retilínea possuirá ângulo igual ou superior a trinta graus em relação ao seu vértice;
- II - o piso saliente em relação ao espelho não prejudicará a profundidade mínima exigida;
- III - o piso será executado em material antiderrapante ou possuirá faixa de proteção antiderrapante ao longo de sua borda.

Parágrafo único. Quando da existência de escada de emergência na edificação conforme legislação específica, esta poderá ser utilizada como escada de uso comum.

Art. 97 - A escada de uso restrito do tipo marinheiro será permitida para acesso à casa de máquinas, às caixas d'água ou a compartimentos de uso incompatível com a permanência humana.

Art. 98 - Os vestíbulos de elevadores social e de serviço e as escadas serão interligados em todos os pavimentos.

Parágrafo único. Os vestíbulos e a interligação de que trata este artigo serão dispensados na edificação cujo conjunto de circulação vertical atender a uma unidade imobiliária por pavimento.

Art. 99 - A rampa para pedestre obedecerá aos parâmetros mínimos estabelecidos na Lei aqui regulamentada, por este Decreto e, especialmente, ao disposto na Seção IV do Capítulo V- Da Acessibilidade, quando destinadas a pessoas com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. Fica dispensada de cumprir as inclinações exigidas neste Decreto a rampa não destinada a pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 100 - A varanda na fachada da edificação e situada sobre os afastamentos mínimos obrigatórios obedecerá ao seguinte:

- I - localizar-se-á acima do pavimento térreo;
 - II - avançará até um terço dos afastamentos mínimos obrigatórios, com o máximo de um metro;
 - III - manterá altura livre mínima de dois metros e cinquenta centímetros sob a varanda, medidos a partir da face inferior de seu piso;
 - IV - não possuirá comunicação com cozinha e área de serviço;
 - V - não possuirá outro elemento de vedação além da empena e de eventuais divisores;
 - VI - possuirá guarda-corpo ou jardineira com altura mínima de noventa centímetros.
- Parágrafo único. A varanda de que trata este artigo terá sua área computada no cálculo da taxa máxima de construção ou do coeficiente de aproveitamento, da taxa de ocupação e da área total de construção.

Seção II DA AERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Art. 101 - Os prismas de aeração e iluminação ou só de aeração terão como seção horizontal uma poligonal aberta ou fechada.

Parágrafo único. A poligonal aberta de que trata este artigo será iniciada no plano da fachada e incluirá varandas e planos com inclinações iguais ou inferiores a quarenta e cinco graus em relação ao plano da fachada.

Art. 102 - O prisma fechado que possuir pelo menos uma de suas faces delimitada por divisa de lote voltado para área pública será considerado prisma aberto.

Art. 103 - Os prismas terão garantidas as dimensões mínimas estabelecidas na Lei ora regulamentada em toda a altura da edificação onde houver vão aerado e iluminado por eles.

Parágrafo único. Para fins de dimensionamento do prisma de que trata este artigo a altura da edificação será considerada a partir do pavimento mais baixo aerado e iluminado pelo prisma até atingir o exterior da edificação, garantida seção horizontal igual ou superior.

Art. 104 - Para efeito de aeração e iluminação a área pergolada será considerada área aberta quando as partes vazadas por metro quadrado corresponderem a, no mínimo, oitenta por cento da área de sua projeção horizontal.

Art. 105 - A abertura zenital obedecerá aos parâmetros definidos para vãos de aeração e iluminação, conforme a destinação do compartimento ou ambiente em que estiver situada.

Art. 106 - Fica facultada a aeração da garagem pelos seus vãos de acesso, desde que vazados ou gradeados.

Art. 107 - A loja poderá ser aerada e iluminada por meio de vãos de acesso voltados diretamente para o exterior.

Art. 108 - A loja aerada e iluminada, exclusivamente, por meio de vãos de acesso voltados para circulação interna de uso comum atenderá ao seguinte:

I - a profundidade máxima será igual a uma vez e meia a largura proposta para a circulação;

II - a distância máxima dos vãos de acesso será de quatro vezes a largura da circulação em relação a qualquer acesso do pavimento ou a qualquer prisma de aeração e iluminação.

§ 1º Fica dispensada do disposto no inciso I deste artigo a loja aerada e iluminada, simultaneamente, por circulação interna de uso comum e por poço inglês.

§ 2º Serão obrigatórias a iluminação artificial e a aeração por meios mecânicos na loja aerada e iluminada, exclusivamente, por circulação interna de uso comum e que não atenda ao disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Para a aeração de que trata o parágrafo 2º deste artigo será apresentado projeto específico.

Art. 109 - Ficam facultadas a aeração por meios mecânicos e a iluminação artificial nos compartimentos e ambientes de centros comerciais.

Art. 110 - Fica obrigatório o uso de equipamento mecânico de exaustão de ar em dutos individuais de lavabo e sanitário, nos seguintes casos:

I - na vertical, quando o comprimento do duto for superior a vinte e cinco metros até atingir o exterior da edificação;

II - na horizontal, quando o comprimento do duto for superior a quatro metros até atingir o exterior da edificação;

III - na vertical ou horizontal, quando o duto possuir desvio.

Art. 111 - Os compartimentos ou ambientes de permanência transitória com aberturas voltadas para o exterior da edificação sobre o teto rebaixado de outro compartimento terão equipamento mecânico de exaustão quando a distância do vão ao exterior for superior a três metros, conforme dispõe a Lei objeto desta regulamentação.

Art. 112 - Fica dispensado de aeração e iluminação o compartimento ou ambiente dotado apenas de lavatório.

Art. 113 - A varanda, o terraço e o eirado manterão afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros dos limites do lote, conforme dispõe a Lei aqui regulamentada.

Parágrafo único. Os limites do lote a que se refere este artigo correspondem às divisas com lotes vizinhos.

Seção III

DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS

Art. 114 - As garagens e os estacionamentos particulares e públicos obedecerão ao constante na Lei aqui regulamentada e ao seguinte:

I - as vagas e as circulações de veículos serão dimensionadas de acordo com os ângulos das vagas em relação ao eixo da circulação conforme parâmetros mínimos constantes das Tabelas I e II do Anexo III deste Decreto.

II - as rampas de acesso de veículos localizar-se-ão dentro dos limites do lote, com exceção do disposto na Lei objeto de regulamentação e por este Decreto, e obedecerão aos parâmetros mínimos definidos na Tabela III do Anexo III deste Decreto.

Art. 115 - A localização da rampa e do patamar de acomodação além dos limites do lote com dimensões reduzidas, conforme dispõe a Lei ora regulamentada, não prejudicará galerias de circulação de pedestres e calçadas frontais à edificação.

Art. 116 - Fica obrigatória a instalação de sinal sonoro-luminoso em rampa de saída de garagem que desemboque diretamente em calçada ou galeria de circulação de pedestres.

Art. 117 - Fica facultada a utilização para sentido duplo de rampa dimensionada com sentido único, em lote de até vinte metros de testada, desde que atendida por sinal sonoro - luminoso e por espelhos implantados por ocasião da expedição da Carta de Habite-se.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, o patamar de acomodação poderá localizar-se fora dos limites do lote.

Art. 118 - Fica facultada a redução da largura da circulação de veículos em sentido único para dois metros e oitenta centímetros quando não proporcionar acesso a vagas.

Art. 119 - O número mínimo de vagas para a atividade caracterizada como pólo gerador de tráfego será calculado de acordo com parâmetros estabelecidos na Tabela IV do Anexo III deste Decreto, quando exigido na legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º A atividade com área total de construção inferior àquelas estabelecidas na tabela referida neste artigo não será considerada como pólo gerador de tráfego e terá o número mínimo de vagas definido na legislação de uso e ocupação do solo.

§ 2º As vagas de que trata este artigo poderão localizar-se em subsolo, em superfície e em andares superiores, sem prejuízo do disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 120 - As atividades de uso coletivo que se desenvolverem em horário diferenciado e estiverem localizadas a até trezentos metros de estacionamento público poderão ter o número de vagas exigido complementado em até cinquenta por cento pelas vagas do estacionamento público, com base em estudo técnico.

Parágrafo único. A utilização de vagas de estacionamento público de que trata este artigo será de, no máximo, a metade da capacidade deste estacionamento.

Art. 121 - Fica obrigatória a previsão de áreas exclusivas para carga e descarga, embarque e desembarque e estacionamento de táxis, de acordo com a Tabela V do Anexo III deste Decreto, para a atividade definida como pólo gerador de tráfego na Tabela IV do referido Anexo.

Art. 122 - O estacionamento e a garagem explorados comercialmente, inclusive o edifício-garagem, atenderão ao disposto na Lei ora regulamentada, e terão:

I - dois banheiros, no mínimo, providos de armários independentes para cada sexo, para uso de funcionários e de público;

II - área de acumulação de veículos com acesso direto pelo logradouro público, situada entre o alinhamento do lote e o local de controle, que permita a espera de, no mínimo, dois por cento da capacidade total de vagas acessadas pelo local, não inferior a duas vagas;

III - isolamento acústico nas paredes limítrofes com as de outras edificações ou com as de outras atividades na mesma edificação;

IV - elemento físico para contenção de veículos em rampas e em vagas, quando situadas acima do pavimento térreo.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização dos acessos, da circulação e das áreas de acumulação de veículos para estacionamento nos locais a que se refere este artigo.

Art. 123 - A utilização de equipamento mecânico nas garagens e estacionamentos conforme dispõe a Lei objeto desta regulamentação, que resulte em áreas e dimensões mínimas diferenciadas daquelas definidas

neste Decreto, implicará na apresentação de memorial explicativo com os parâmetros técnicos utilizados ou justificativa técnica do fabricante, para fins de aprovação ou visto do projeto.

Seção IV DA ACESSIBILIDADE

Subseção I DA EDIFICAÇÃO

Art. 124 - As edificações de uso público e coletivo especificadas na Lei objeto desta regulamentação obedecerão ao que dispõe a referida Lei e este Decreto para possibilitar a acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 125 - O vestíbulo de entrada da edificação de uso público e coletivo de que trata a Lei ora regulamentada permitirá a inscrição de um círculo com um metro e cinquenta centímetros de diâmetro, livre do giro de abertura de portas.

Art. 126 - O vão de acesso da edificação para permitir a acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção atenderá ao seguinte:

I - largura mínima de oitenta centímetros;

II - soleira com bordas arredondadas ou chanfradas, com altura máxima de um centímetro e meio;

III - trilho embutido em porta de correr.

Art. 127 - A circulação utilizada por pessoas com dificuldade de locomoção terá largura mínima de noventa centímetros e atenderá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Quando existir elemento fixado em parede, em pilar ou no piso da circulação de que trata este artigo, será construído embasamento ressaltado do piso com dimensões iguais ou superiores às da projeção horizontal do elemento.

Art. 128 - O desnível do piso da edificação será vencido por meio de rampa quando não existir outro acesso para pessoas com dificuldade de locomoção.

§ 1º A rampa a que se refere este artigo terá:

I - largura mínima de um metro e vinte centímetros quando retilínea e de um metro e cinquenta centímetros com raio interno de três metros quando curvilínea;

II - piso regular revestido de material antiderrapante;

III - rodapé saliente de cinco centímetros da parede com altura de quinze centímetros;

IV - patamar intermediário com largura e profundidade igual à largura da rampa, sempre que houver mudança de direção, atingir três metros de altura e possuir comprimento superior ao constante da Tabela VI do Anexo III deste Decreto;

V - corrimãos em ambos os lados e duplo intermediário quando a largura da rampa for igual ou superior a quatro metros;

VI - guarda-corpo quando suas bordas forem livres;

VII - corrimão com altura constante, entre setenta e cinco e oitenta e cinco centímetros;

VIII - inclinação máxima conforme parâmetros definidos na Tabela VI do Anexo III deste Decreto.

§ 2º A fixação do corrimão em parede será feita pela sua face inferior para possibilitar o deslizamento das mãos.

Art. 129 - O elevador para uso de pessoas com dificuldade de locomoção terá, no mínimo, um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de largura.

§ 1º O elevador de que trata este artigo terá porta automática e espelho na face oposta à porta.

§ 2º O elevador referido neste artigo poderá ser substituído por equipamento mecânico com a mesma finalidade e com dimensões diferenciadas, de acordo com informações técnicas do fabricante.

Art. 130 - O balcão de atendimento em edificações de uso público e coletivo definidas na Lei objeto desta regulamentação, possuirá trecho sem vedação frontal, com um plano de um metro e vinte centímetros de extensão e altura máxima de um metro, para atendimento às pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 131 - A grelha de aeração do subsolo em edificações de uso público e coletivo de que trata a Lei ora regulamentada será interrompida no local de acesso à edificação ou terá barras posicionadas de tal modo que não prejudiquem o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção em cadeiras de rodas.

Parágrafo único. O trecho da grelha interrompido ou com barras conforme dispõe este artigo, terá largura mínima de um metro e vinte centímetros.

Art. 132 - O sanitário destinado a pessoas com dificuldade de locomoção terá:

I - espaçamento mínimo frontal ao vaso sanitário correspondente a um círculo com diâmetro de um metro e dez centímetros;

II - espaçamento mínimo lateral ao vaso sanitário de noventa centímetros;

III - lavatório sem coluna, com altura de oitenta e dois centímetros de sua borda e anteparo de proteção junto ao sifão, quando servido por água quente;

IV - válvula de descarga e torneira de acionamentos facilitados;

V - vaso sanitário com altura de quarenta e seis centímetros;

VI - barras de apoio com diâmetro de trinta e cinco milímetros e com textura antidesslizante, nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Uma das barras exigidas no inciso V deste artigo será fixada a cinco centímetros da parede lateral ao vaso sanitário ou no piso, com altura de oitenta centímetros e a outra barra será fixada na parede atrás do vaso sanitário com inclinação de quarenta e cinco graus e com início na mesma altura do vaso.

§ 2º As barras exigidas no inciso V deste artigo poderão ser substituídas por corrente fixada no teto com resistência de cento e cinquenta quilos e munida de uma armação de ferro com formato triangular para apoio que possibilite graduação de altura na própria corrente.

Art. 133 - O sanitário destinado a pessoas com dificuldade de locomoção, conforme definido no art. 132 deste Decreto, será instalado de acordo com as seguintes alternativas:

I - um sanitário para ambos os sexos;

II - sanitários masculino e feminino, que poderão ser incluídos no número de sanitários exigidos para a edificação;

III - boxes especiais em sanitários masculino e feminino.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos com serviços de atendimento hospitalar é obrigatória a instalação de sanitário para uso por pessoas com dificuldade de locomoção, bem como boxe específico para sua desinfecção e higiene pessoal em cada pavimento.

Art. 134 - Fica obrigatória a reserva de vagas para pessoas com dificuldade de locomoção em estacionamentos e garagens de edificações de uso público e coletivo de que trata a Lei ora regulamentada, observado o acréscimo de um metro e vinte centímetros na largura da vaga ou no espaçamento entre duas vagas para abertura de portas de veículos e obedecida a proporção definida na Tabela VII do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. Para o cálculo do número de vagas de que trata este artigo o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 135 - Será obrigatória a existência de programação visual nas edificações de uso público e coletivo

que dispõe a Lei aqui regulamentada, com ícones claros e de fácil entendimento para pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 136 - Os casos omissos desta subseção observarão o disposto nas normas técnicas brasileiras.

Subseção II DA URBANIZAÇÃO

Art. 137 - A calçada executada para permitir a acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção atenderá aos seguintes requisitos:

I - largura mínima de dois metros;

II - superfície regular firme, estável e antiderrapante;

III - inclinação transversal máxima de três por cento em relação ao plano de superfície.

§ 1º A largura mínima definida no inciso I deste artigo poderá ser reduzida para até um metro e cinquenta centímetros quando a caixa da via possuir largura igual ou inferior a dez metros.

§ 2º A calçada de que trata este artigo será contínua e os desníveis serão vencidos por meio de rampas.

§ 3º Será obrigatória a implantação de faixa tátil de percurso destinada ao deficiente visual, com sete centímetros de largura, em material antiderrapante e caracterizada pela diferenciação da textura e cor do piso nas calçadas em área pública determinada pela Administração Regional.

Art. 138 - Para permitir a acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção, o meio-fio e a calçada serão rebaixados por meio de rampa que atenderá ao seguinte:

I - estará localizada na direção da faixa de travessia de pedestres;

II - distará, no mínimo, três metros dos pontos de curva, quando em esquinas;

III - terá inclinação máxima de quatorze por cento em relação à via;

IV - terá largura mínima de um metro e vinte centímetros;

V - apresentará desnível entre o final da rampa e o nível da via, não superior a um centímetro e meio;

VI - será executada em material antiderrapante, diferenciado do restante do piso da calçada e assentado de maneira uniforme.

Parágrafo único. O canteiro central interceptado por faixa de travessia de pedestres permitirá acessibilidade por meio de seu rebaixamento ou de rampa.

Art. 139 - Será garantida a acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção desde o acesso à edificação até a calçada em área pública conforme dispõe a Lei ora regulamentada.

Parágrafo único. A utilização de área pública para garantir a acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção, inclusive com a construção de rampa descoberta não trará prejuízo ao sistema viário e à circulação de pedestres e dar-se-á mediante a anuência prévia da Administração Regional.

Art. 140 - A instalação de mobiliário urbano em calçadas atenderá ao seguinte:

I - manterá uma faixa livre mínima de calçada de um metro e vinte centímetros de largura;

II - distará, no mínimo, três metros dos pontos de curva, quando em esquinas;

III - estará acessível a uma altura variável entre oitenta centímetros e um metro e vinte centímetros quando sua utilização implicar em manuseio.

§ 1º Quando o mobiliário urbano estiver fixado em calçada ou em parede e apresentar avanço superior a dez centímetros de seu elemento de apoio terá embasamento ressaltado com dimensões iguais ou superiores às da projeção horizontal do mobiliário urbano, com altura máxima de três centímetros e desnível vencido por meio de plano inclinado.

§ 2º A instalação de mais de um mobiliário urbano respeitará um alinhamento e a faixa livre mínima de calçada definida no inciso I deste artigo.

§ 3º A cabine que abriga mobiliário urbano possuirá dimensão mínima de um metro e portas com largura mínima de oitenta centímetros, abrindo para fora.

Art. 141 - Os casos omissos desta subseção observarão o disposto nas normas técnicas brasileiras.

Seção V DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 142 - As instalações e equipamentos necessários à edificação respeitarão as dimensões e parâmetros mínimos definidos na Lei aqui regulamentada.

Art. 143 - A água proveniente de aparelhos ou centrais de ar condicionado e de outros equipamentos similares será captada por condutores, sendo proibida sua precipitação sobre calçadas, circulação de pedestres, vias públicas e lotes vizinhos.

Art. 144 - Apenas será permitida a passagem da instalação elétrica indispensável ao funcionamento dos equipamentos nos dutos de insuflação ou exaustão de ar e nos poços de elevadores.

Art. 145 - Fica obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador que sirva às unidades imobiliárias e aos subsolos, em toda edificação com mais de três pavimentos superiores não computado o térreo.

§ 1º O número de elevadores a serem instalados dependerá do cálculo de tráfego elaborado de acordo com a legislação específica por firma especializada ou pelo autor do projeto, que fará parte integrante do projeto de arquitetura submetido à aprovação.

§ 2º A edificação com três ou mais subsolos e qualquer número de pavimentos possuirá elevadores que atendam aos subsolos.

§ 3º Fica facultada a previsão de local para a instalação de elevadores e dispensada a apresentação do cálculo de tráfego para as demais edificações não incluídas neste artigo.

Art. 146 - Fica facultada a utilização de um dos elevadores situados no mesmo conjunto de circulação vertical como elevador de serviço, com vestíbulos independentes ou não.

Art. 147 - Quando obrigatória a instalação de elevador na edificação destinada à habitação coletiva sobre pilotis em projeção, serão instalados elevadores social e de serviço em cada conjunto de circulação vertical.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo fica facultada a existência de vestíbulos social e de serviço independentes.

§ 2º A habitação coletiva econômica sobre pilotis em projeções cujo cálculo de tráfego de elevadores definir a necessidade de apenas um elevador, fica dispensada de cumprir o disposto neste artigo.

Art. 148 - Fica proibida a utilização de elevadores de passageiros como o único meio de acesso aos pavimentos da edificação.

Art. 149 - O elevador com instalação obrigatória, conforme disposto neste Decreto, possuirá dispositivo automático que permita o deslizamento da cabine até o nível do pavimento mais próximo e a abertura total das portas na falta de energia elétrica.

Parágrafo único. O elevador de passageiros terá sistema de iluminação de emergência.

Art. 150 - As esteiras e as escadas rolantes serão desconsideradas no cálculo de tráfego de elevadores da edificação e no cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Art. 151 - Toda edificação com três ou mais pavimentos, excluídos o pavimento térreo e o subsolo, terá em cada pavimento e em cada conjunto de circulação vertical, um depósito para recipientes de lixo com dimensão mínima de um metro.

§ 1º Fazem exceção ao disposto neste artigo as edificações destinadas à habitação unifamiliar e às habitações em lote compartilhado.

§ 2º A edificação com número de pavimentos inferior ao disposto neste artigo, porém com área total de construção superior a trezentos metros quadrados excluída a área do subsolo, terá ao menos um depósito para recipientes de lixo no pavimento de acesso com dimensão mínima de um metro e vinte centímetros.

§ 3º A critério do órgão competente serão estabelecidos outros parâmetros para depósito de que trata este artigo.

Seção VI DAS CONCESSÕES

Art. 152 - A ocupação de área pública em subsolo, no nível do solo e em espaço aéreo mediante concessão de direito real de uso de que trata a Lei objeto desta regulamentação obedecerá à legislação específica.

Seção VII DAS OBRAS COMPLEMENTARES

Art. 153 - A guarita localizada no afastamento mínimo obrigatório observará os seguintes requisitos:

I - pé-direito mínimo de dois metros e vinte e cinco centímetros;

II - área máxima de seis metros quadrados quando composta de uma única edificação, incluído sanitário;

III - área máxima de quatro metros quadrados cada, incluído sanitário, quando composta por duas edificações interligadas ou não por cobertura.

§ 1º A cobertura de que trata o inciso III deste artigo será destinada à proteção do acesso de veículos.

§ 2º A guarita não localizada nos afastamentos mínimos obrigatórios atenderá, exclusivamente, ao disposto no inciso I deste artigo.

Art. 154 - A bilheteria terá pé-direito mínimo de dois metros e vinte e cinco centímetros.

Parágrafo único. Será garantida uma circulação frontal à bilheteria referida neste artigo com largura mínima de noventa centímetros.

Art. 155 - A piscina e a caixa d'água enterradas serão estruturadas para resistir às pressões da água que incidem sobre as paredes e o fundo, bem como do terreno circundante e terão afastamento mínimo de cinquenta centímetros das divisas do lote, com exceção da caixa d'água localizada em avanço de subsolo em área pública permitido por concessão de direito real de uso.

Art. 156 - O projeto de piscina receberá anuência prévia do órgão sanitário do Distrito Federal para fins de aprovação do projeto arquitetônico conforme legislação específica.

§ 1º Fica dispensada de observar o disposto neste artigo a piscina localizada em lote destinado à habitação unifamiliar e em habitações em lote compartilhado.

§ 2º O vestiário de apoio à piscina referida neste artigo obedecerá ao disposto em legislação específica.

Art. 157 - Toda edificação possuirá, no mínimo, uma caixa d'água própria.

§ 1º O extravasor (ladrão) de caixa d'água descarregará o excesso de água dentro dos limites do lote.

§ 2º A tampa da caixa d'água será hermética, dotada de bordas salientes e permitirá fácil inspeção e reparos.

§ 3º A caixa d'água subterrânea terá tampa com bordas salientes em relação ao piso externo ou apresentará outra solução para impedir a entrada de águas servidas.

§ 4º O acesso à caixa d'água comum a mais de uma unidade imobiliária autônoma será realizado pelas áreas comuns da edificação.

Art. 158 - A caixa d'água superior ou elevada poderá situar-se acima da cota de coroamento ou altura máxima permitida para a edificação desde que justificada pelo projeto de prevenção de incêndio e laudo técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Parágrafo único. Em edificação com altura superior a quinze metros a permissão de que trata este artigo fica condicionada a não interferência com os feixes de telecomunicações do órgão específico.

Art. 159 - A edificação com mais de três pavimentos incluído térreo, exceto habitação unifamiliar e habitações em lote compartilhado, ou aquela situada em local com condições piezométricas insuficientes para que a água atinja a caixa d'água superior terá, obrigatoriamente, caixa d'água inferior, enterrada ou não.

Parágrafo único. O critério do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Companhia de Água e Esgoto de Brasília serão estabelecidos outros parâmetros para fins do disposto neste artigo.

Art. 160 - O castelo d'água e a torre ou campanário manterão afastamentos mínimos de um quinto de sua altura das divisas do lote, considerada sua projeção horizontal, com o mínimo de um metro e cinquenta centímetros e sem prejuízo do disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 161 - As casas de máquinas do elevador e da piscina terão ventilação permanente e acesso por meio das áreas comuns da edificação.

Parágrafo único. Fica proibida a instalação de caixa d'água sobre a casa de máquinas de elevador referida neste artigo.

Art. 162 - A chaminé elevar-se-á acima da edificação para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos eventualmente expelidos não causem incômodo à vizinhança.

§ 1º A chaminé de que trata este artigo terá dispositivo de controle específico quando houver emissão atmosférica poluente.

§ 2º Fica facultado à Administração Regional e ao órgão ambiental determinarem a modificação de chaminé existente ou o emprego de dispositivos de controle de emissões atmosféricas.

Art. 163 - Fica permitida a construção de passagem coberta sem vedação lateral, interligando as edificações do lote ou ligando-as ao limite do lote, exceto em habitação unifamiliar e em habitações em lote compartilhado.

§ 1º A passagem coberta trata neste artigo obedecerá ao seguinte:

I - terá largura máxima de três metros;

II - terá pé-direito mínimo de dois metros e vinte e cinco centímetros;

III - não obstruirá os vãos de aeração e iluminação das edificações a que serve;

IV - não prejudicará o acesso das viaturas de socorro e os procedimentos de emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 2º Fica facultada a ocupação dos afastamentos mínimos obrigatórios pela passagem coberta disposta neste artigo apoiada em pilares ou em balanço.

Art. 164 - É admitida a construção de pequena cobertura em edificação térrea com área máxima de vinte metros quadrados e sem vedação lateral em pelo menos cinquenta por cento de seu perímetro, nos afastamentos mínimos obrigatórios de lotes destinados à habitação unifamiliar e habitações em lote compartilhado.

Art. 165 - O brise avançará, no máximo, um metro sobre os afastamentos mínimos obrigatórios ou além dos limites do lote ou da projeção, respeitada sua função exclusiva de proteção solar.

Parágrafo único. A localização do brise de que trata este artigo não interferirá com calçada, passagem de pedestres, via pública, estacionamento e lote vizinho.

Art. 166 - É admitida a construção de churrasqueira em um único pavimento nos afastamentos mínimos obrigatórios de habitação unifamiliar e de habitações em lote compartilhado.

§ 1º A churrasqueira de que trata este artigo poderá ser complementada com uma área coberta e com compartimentos ou ambientes destinados a sauna, ducha, banheiros e depósito.

§ 2º A churrasqueira e sua complementação de que trata o caput e o parágrafo 1º deste artigo terão área máxima de construção de cinco por cento da área do lote, não superior a cinquenta metros quadrados.

§ 3º Quando existir cobertura de ligação da churrasqueira e sua complementação com a unidade domiciliar, nos afastamentos mínimos obrigatórios, a área da cobertura será computada no cálculo da área máxima referida no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 167 - A pérgula poderá localizar-se nos afastamentos mínimos obrigatórios, quando as partes vazadas distribuídas por metro quadrado corresponderem a, no mínimo, oitenta por cento da área de sua projeção horizontal.

Art. 168 - A marquise poderá localizar-se nos afastamentos mínimos obrigatórios, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - seja em balanço;

II - localize-se no pavimento no nível do solo;

III - seja utilizada para a proteção de fachadas;

IV - ocupe até a metade dos afastamentos mínimos obrigatórios, com o máximo de dois metros.

Art. 169 - Fica permitida a construção de subestação elétrica nos afastamentos mínimos obrigatórios, desde que distante no mínimo sessenta centímetros da divisa frontal do lote.

Art. 170 - A utilização dos afastamentos mínimos obrigatórios para as obras complementares definidas na Lei ora regulamentada dar-se-á sem prejuízo do disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS ESPECÍFICOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I DAS EDIFICAÇÕES DE USO RESIDENCIAL

Subseção I DAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES

Art. 171 - Considera-se habitação unifamiliar a unidade domiciliar em edificação destinada a uma única habitação.

Art. 172 - Consideram-se habitações em lote compartilhado mais de uma habitação unifamiliar por unidade imobiliária, conforme definido na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 173 - A habitação unifamiliar e as habitações em lote compartilhado contarão com, no mínimo, compartimentos ou ambientes para estar, dormir, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza.

Art. 174 - Os compartimentos ou ambientes para serviços de lavagem e limpeza cobertos e descobertos serão indevassáveis desde o logradouro público e lote vizinho.

Parágrafo único. Quando descobertos, os compartimentos ou ambientes de que trata este artigo, poderão localizar-se nos afastamentos mínimos obrigatórios.

Subseção II DAS HABITAÇÕES COLETIVAS

Art. 175 - Considera-se habitação coletiva duas ou mais unidades domiciliares na mesma edificação, com acesso e instalações comuns a todas as unidades.

Art. 176 - A unidade domiciliar de habitação coletiva contará com, no mínimo, compartimentos ou ambientes para estar, dormir, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza.

Parágrafo único. O compartimento ou ambiente destinado a higiene pessoal de que trata este artigo corresponde ao banheiro social definido como primeiro banheiro no Anexo I da Lei objeto desta regulamentação.

Art. 177 - Fica facultada a existência de um único acesso para utilização como entrada social e de serviço em unidade domiciliar de habitação coletiva com até cinco compartimentos ou ambientes de permanência prolongada.

Art. 178 - Será obrigatória a existência de banheiro de empregado em unidade domiciliar de habitação coletiva com cinco ou mais compartimentos ou ambientes de permanência prolongada.

Art. 179 - Fica facultada a existência de dormitório de empregado em unidade domiciliar de habitação coletiva.

Parágrafo único. Quando da inexistência do dormitório de empregado referido neste artigo, o compartimento ou ambiente destinado à área de serviço será acrescido em vinte e cinco por cento de sua área.

Art. 180 - Será obrigatória a existência de dependência para funcionários composta de compartimentos para estar e higiene pessoal em áreas comuns de habitação coletiva com mais de vinte unidades domiciliares.

Art. 181 - Em habitação coletiva sobre pilotis em projeção, cada conjunto de circulação vertical servirá a, no máximo, oito unidades domiciliares por pavimento.

Parágrafo único. Em habitação coletiva econômica sobre pilotis em projeção, o número máximo de unidades domiciliares definido neste artigo poderá ser alterado para doze.

Art. 182 - Será obrigatória a existência de, pelo menos, uma rampa para pessoas com dificuldade de locomoção, quando houver desnível entre o acesso e o entorno da edificação destinada à habitação coletiva.

§ 1º Fica facultada a utilização da área pública para a construção da rampa de que trata este artigo, desde que descoberta e que não traga prejuízo ao sistema viário e à circulação de pedestres, mediante a anuência da Administração Regional.

§ 2º É permitida a instalação de elemento de proteção nos locais não servidos pelas rampas referidas neste artigo, quando o desnível representar situação de risco por quedas.

Art. 183 - A ocupação do pilotis e o aproveitamento da cobertura para habitação coletiva sobre pilotis em projeções obedecerá à legislação específica.

Subseção III DAS HABITAÇÕES ECONÔMICAS

Art. 184 - Considera-se habitação econômica a unidade domiciliar econômica situada em edificação destinada à habitação.

§ 1º A habitação econômica será unifamiliar quando a edificação destinar-se a uma única habitação.

§ 2º A habitação econômica será coletiva quando existirem duas ou mais unidades domiciliares na mesma edificação, com acesso e instalações comuns a todas as unidades.

Art. 185 - A unidade domiciliar econômica contará com, no mínimo, compartimentos ou ambientes para estar, dormir, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza.

Art. 186 - A unidade domiciliar econômica poderá apresentar as seguintes características:

I - baixo custo dos materiais e acabamentos aplicados;

II - revestimento lavável nas paredes de compartimentos ou ambientes destinados a preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza, até a altura mínima de um metro e cinquenta centímetros.

Art. 187 - O projeto de modificação com acréscimo de área em unidade domiciliar econômica que resultar em área superior a sessenta e oito metros quadrados obedecerá aos parâmetros mínimos para as unidades domiciliares constantes do Anexo I da Lei aqui regulamentada, somente no que for modificado.

Seção II DAS EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS

Art. 188 - Considera-se edificação de uso comercial de bens e de serviços aquela destinada a comercialização de produtos, valores e serviços.

Art. 189 - Será obrigatória a existência de banheiros para funcionários em edificações comerciais e de serviços, observados os parâmetros mínimos constantes da Tabela VIII do Anexo III deste Decreto.

§ 1º Na edificação tratada neste artigo que exigir troca de roupas haverá local apropriado para a sua guarda.

§ 2º A edificação com salas comerciais fica dispensada do disposto neste artigo.

Art. 190 - Será obrigatória a existência de sanitários exclusivos para público em edificações comerciais e de serviços, observados os parâmetros mínimos constantes da Tabela IX do Anexo III deste Decreto, nos seguintes locais:

I - lojas e galerias comerciais com área total de construção superior a seiscentos metros quadrados;

II - centros comerciais;

III - estabelecimentos comerciais com área de consumação superior a cinquenta metros quadrados;

IV - supermercados e hipermercados;

V - estabelecimentos bancários.

Art. 191 - Fica facultado o agrupamento dos banheiros para funcionários e sanitários para público exigidos nos art. 189 e 190 deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do agrupamento de que trata este artigo, o número de peças sanitárias do banheiro de funcionários poderá ser reduzido em até cinquenta por cento.

Art. 192 - Para fins de aplicação da Tabela IX do Anexo III deste Decreto, considerar-se-á a área de consumação em estabelecimentos comerciais e a área de exposição e vendas em supermercados e hipermercados em substituição à área do pavimento constante da referida tabela.

Art. 193 - Será obrigatória a existência de sanitário em sala comercial, obedecida a proporção de um sanitário para cada sessenta metros quadrados ou fração de área.

Parágrafo único. O conjunto de salas comerciais poderá ser servido por sanitário coletivo, respeitada a proporção definida neste artigo.

Art. 194 - Será obrigatória a existência de banheiro para o pessoal de manutenção e limpeza em edificações que possuir salas comerciais, com área total de construção superior a mil metros quadrados.

Art. 195 - A loja e a sala comercial destinadas a atividades ligadas a serviços de saúde obedecerão à legislação sanitária, além do disposto na Lei objeto desta regulamentação.

Art. 196 - O sanitário que apresentar comunicação direta com compartimento ou ambiente destinado à manipulação e preparo de produtos alimentícios será provido de vestibulo intermediário ou anteparo para garantir a indevassabilidade de seu interior.

Art. 197 - Quando o número de peças sanitárias exigido neste Decreto for igual ou superior a dois vasos sanitários e a dois lavatórios, sua instalação será distribuída em compartimentos separados para cada sexo.

Art. 198 - O salão de exposição e vendas de mercados, supermercados e hipermercados terão:

I - pé-direito mínimo de três metros;

II - piso lavável e com desníveis vencidos por meio de rampas;

III - vãos de acesso de público com largura mínima de dois metros.

Art. 199 - O balcão, o guichê e a caixa registradora voltados para a área pública e para a circulação de uso comum estarão recuados, no mínimo, oitenta centímetros dos limites do estabelecimento.

Art. 200 - A circulação horizontal do entorno de boxes e quiosques observará a largura mínima estabelecida na Lei aqui regulamentada e será acrescida de faixa com oitenta centímetros de largura para garantir a permanência de público.

Art. 201 - Os resíduos oriundos de coifa de cozinha de estabelecimento comercial serão lançados a céu aberto por meio de condutor com equipamento direcional de exaustão, para evitar incômodo à vizinhança.

Parágrafo único. O condutor de que trata este artigo poderá localizar-se na fachada da edificação desde que concebido como motivo arquitetônico.

Art. 202 - O depósito de matéria-prima para fabricação de produtos alimentícios e o local utilizado para a sua manipulação terão paredes e pisos revestidos de material lavável e impermeável.

Art. 203 - Fica vedado o emprego de material de construção sujeito à combustão na edificação destinada à manipulação de produtos inflamáveis e a oficinas em geral, sendo tolerada a sua utilização em elementos estruturais da cobertura e em esquadrias.

Parágrafo único. A oficina mecânica incluída neste artigo disporá de sistema separador de óleo e graxa a ser instalado antes da disposição final dos efluentes líquidos, de acordo com a legislação específica.

Art. 204 - O banheiro coletivo em local de hospedagem atenderá à proporção mínima de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório de utilização simultânea e independente para cada quatro unidades habitacionais.

Parágrafo único. No caso de dormitório coletivo, a proporção de que trata este artigo será aplicada para cada doze leitos.

Art. 205 - A unidade habitacional em local de hospedagem poderá dispor de mais de um compartimento para repouso.

Art. 206 - A unidade habitacional em local de hospedagem que não dispuser de sanitário privativo possuirá, no mínimo, um lavatório por unidade.

Art. 207 - O enquadramento do local de hospedagem na classificação e categoria desejadas obedecerá à legislação específica.

Art. 208 - A edificação destinada ao uso comercial de bens e de serviços obedecerá à legislação específica dos órgãos afetos.

Seção III DAS EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO

Art. 209 - Consideram-se edificações de uso coletivo aquelas destinadas a atividades de natureza cultural, esportiva, recreativa, social, religiosa, educacional e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

Art. 210 - O local de reunião de público em edificação de uso coletivo possuirá o seguinte:

- I - sanitários para público conforme Tabela X do Anexo III deste Decreto;
- II - vãos de acesso independentes de entrada e saída para evitar superposição de fluxos;
- III - instalação de bebedouros na proporção de um para cada trezentos metros quadrados de área de acomodação de público;
- IV - rampas e escadas orientadas na direção do escoamento do público;
- V - corrimãos nos dois lados das rampas e escadas e duplo intermediário quando a largura for igual ou superior a quatro metros;
- VI - banheiros para atletas e artistas independentes para cada sexo, conforme a natureza da atividade;
- VII - adequada visualização pelo espectador em qualquer ponto ou ângulo do local de reunião, demonstrada por meio do gráfico de visibilidade, quando existirem assentos;
- VIII - bilheterias, conforme a natureza da atividade.

Parágrafo único. Serão obrigatórios banheiros para funcionários independentes para cada sexo, no local de reunião de público de que trata este artigo, quando a edificação ou o conjunto de edificações no lote não possuir compartimentos com esta função em outro local.

Art. 211 - O local de reunião como o destinado a projeção de filmes cinematográficos, apresentação de peças teatrais, concertos e conferências, com área de acomodação de público superior a trezentos metros quadrados, observará o disposto no art. 210 deste Decreto e conterá:

- I - local de recepção de pessoas na proporção mínima de oito por cento da área do local de reunião;
- II - instalação de ar condicionado ou aeração e iluminação naturais.

Parágrafo único. A cabine de projeção de filmes cinematográficos, incluída no disposto neste artigo, terá aeração mecânica permanente, sanitário e chaminé para descarga do ar aquecido.

Art. 212 - A Administração Regional informará ao órgão competente sobre os projetos arquitetônicos aprovados e sobre a emissão de Alvará de Construção e de Carta de Habite-se de edificações destinadas a atividades de natureza cultural e esportiva, para fins de cadastramento.

Parágrafo único. A pedido do interessado ou da Administração Regional, o órgão competente emitirá parecer sobre demais especificidades necessárias às edificações de que trata este artigo.

Art. 213 - A edificação destinada a atividades de natureza religiosa possuirá sanitários para público independentes para cada sexo.

Art. 214 - As edificações de uso coletivo obedecerão à legislação específica dos órgãos afetos.

Seção IV

DAS EDIFICAÇÕES DE USO INDUSTRIAL

Art. 215 - Considera-se edificação de uso industrial aquela destinada a atividades de extração e transformação da matéria-prima em bens de produção e de consumo.

Art. 216 - A indústria potencialmente poluidora e a atividade utilizadora de recursos ambientais ou capaz de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental.

Art. 217 - A edificação industrial possuirá banheiros providos de armários e independentes para cada sexo, na proporção de uma bacia turca ou um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada vinte pessoas do mesmo sexo em serviço.

Art. 218 - A chaminé de indústria elevar-se-á a, no mínimo, cinco metros acima da altura máxima permitida para as edificações, considerando-se um raio de cinquenta metros a contar do centro da chaminé. Parágrafo único. Poderão ser determinados outros parâmetros para a chaminé de indústria referida neste artigo, a critério do órgão ambiental.

Art. 219 - A indústria incluída na legislação sanitária como saneante, domissanitária, médico-hospitalar, de produto farmacêutico e de alimento receberá aprovação prévia do órgão sanitário.

Art. 220 - A edificação destinada ao uso industrial obedecerá à legislação específica dos órgãos afetos.

Seção V

DAS EDIFICAÇÕES DE USO RURAL

Art. 221 - Considera-se edificação de uso rural aquela destinada a atividades relacionadas com o uso rural.

Art. 222 - A edificação em área rural, inclusive aquela de interesse da administração pública, terá seu projeto de arquitetura submetido à aprovação ou visto e será licenciada pela Administração Regional.

Parágrafo único. O projeto de arquitetura de atividade rural obedecerá à legislação específica e obterá anuência prévia dos órgãos afetos.

Art. 223 - O projeto de arquitetura de atividade relacionada ao turismo e ao lazer rurais obedecerá à legislação de uso e ocupação do solo, será submetido à aprovação e licenciamento pela Administração Regional.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 224 - O infrator será considerado reincidente ou a infração considerada continuada após o julgamento do recurso referente à multa anteriormente aplicada apresentado pelo infrator na Administração Regional.

Art. 225 - A multa aplicada ao infrator reincidente e à infração continuada será calculada em dobro sobre o valor da multa originária, conforme dispõe a Lei ora regulamentada.

Parágrafo único. A multa originária a que se refere este artigo é aquela que deu origem ao novo auto de infração.

Art. 226 - O compromisso do infrator para redução da multa em até cinquenta por cento, conforme dispõe a Lei objeto desta regulamentação, será firmado mediante acordo escrito na Administração Regional respectiva.

Parágrafo único. Realizado o compromisso a que se refere este artigo o infrator não será considerado reincidente com relação à infração objeto do acordo.

Art. 227 - Será emitido um auto de infração distinto, nos termos da Lei aqui regulamentada, para:

- I - cada infração cometida;
- II - o proprietário e os responsáveis técnicos pela obra.

Art. 228 - A expedição de documentos pela Administração Regional fica condicionada à prévia quitação de multas ou outros débitos do requerente não passíveis de recurso.

Art. 229 - A prorrogação dos prazos definidos na Lei objeto desta regulamentação para infrações e penalidades será efetuada pelo diretor ou chefe dos órgãos de fiscalização ou pelo responsável pela fiscalização.

Art. 230 - O descumprimento do embargo ou da interdição torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária conforme dispõe a Lei aqui regulamentada.

Parágrafo único. As multas cumulativas a que se referem este artigo serão aplicadas com intervalo mínimo de vinte e quatro horas entre elas.

Art. 231 - A tabela de preços unitários para apropriação pelas Administrações Regionais dos gastos efetivamente realizados com a remoção e o transporte dos materiais e equipamentos apreendidos, de acordo com o disposto na Lei objeto desta regulamentação, será publicada pela Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 232 - O valor referente à permanência no depósito, de materiais e equipamentos apreendidos pela Administração Regional, conforme dispõe a Lei ora regulamentada, será de R\$ 2,00 (dois reais) por dia ou fração.

Art. 233 - A devolução dos materiais e equipamentos apreendidos ao interessado antes que seja publicada a relação dos mesmos no Diário Oficial do Distrito Federal, exime a Administração Regional da referida publicação.

Art. 234 - A recusa do proprietário ou do responsável pela obra em assinar o auto de apreensão de materiais e equipamentos, nos termos da Lei aqui regulamentada, implicará na obrigatoriedade de constarem as assinaturas de duas testemunhas no próprio documento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 235 - Fica facultada a utilização de pé-direito mínimo de dois metros e quarenta centímetros em substituição ao de dois metros e cinquenta centímetros exigido na Lei ora regulamentada quando a sua aplicação acarretar subtração do número de pavimentos decorrente de cota de coroamento definida na legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. A substituição de pé-direito de que trata este artigo poderá ser aplicada para a regularização de edificações construídas antes da publicação deste Decreto.

Art. 236 - O proprietário ou o responsável pela administração da edificação de uso coletivo, pública ou particular, responderá no âmbito civil, criminal e administrativo por negligência ou irregularidade na conservação, funcionamento e segurança da edificação.

Art. 237 - A Administração Regional poderá questionar o uso proposto para a comercialização da edificação quando verificar divergência com relação ao objeto do licenciamento.

Art. 238 - As exigências complementares a serem estabelecidas pela Administração Regional para edificações temporárias conforme dispõe a Lei aqui regulamentada, deverão ser previamente publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 239 - Todos os prazos fixados neste Decreto são expressos em dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fato gerador ou à formalização da solicitação.


Art. 240 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 241 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO - ANEXO I

	REQUERIMENTO	PROTOCOLO
O abaixo assinado na qualidade de: <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Preposto (sendo Preposto, preencher no verso.)		
REQUER		
<input type="checkbox"/> Consulta prévia de visto de projeto	<input type="checkbox"/> Verificação de alinhamento e da cota de soleira	
<input type="checkbox"/> Consulta prévia de aprovação de projeto	<input type="checkbox"/> Alvará de Construção	
* <input type="checkbox"/> Visto de projeto de obra inicial	<input type="checkbox"/> Licença de Obra	
* <input type="checkbox"/> Visto de projeto de modificação	<input type="checkbox"/> Carta de Habite-se	
<input type="checkbox"/> Aprovação de projeto de obra inicial	<input type="checkbox"/> Atestado de Conclusão	
<input type="checkbox"/> Aprovação de projeto de modificação	<input type="checkbox"/> Substituição do R.T.	
<input type="checkbox"/> Autenticação de plantas		
<input type="checkbox"/> Autorização para ocupação de área pública com	<input type="checkbox"/> Outros _____	
* PREENCHER DECLARAÇÃO NO VERSO		
NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO. BRASÍLIA-DF, DE DE		
REQUERENTE		
DADOS INFORMATIVOS		
LOCAL DA OBRA: _____		
INTERESSADO: _____		
ENDEREÇO: _____	TELEFONE: _____	
IDENTIDADE: _____	CPF/CGC: _____	
AUTOR DO PROJETO: _____	CREA: _____	REG.: _____
ENDEREÇO: _____	TELEFONE: _____	
INSCRIÇÃO NO GDF: _____	CPF/CGC: _____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	CREA: _____	REG.: _____
ENDEREÇO: _____	TELEFONE: _____	
OB.: A retirada de peças e cópias do processo serão efetuadas pelo proprietário ou seu preposto.		

VERSO

DECLARAÇÃO

O _____ abaixo assinado _____ CREA N.º _____ na qualidade de autor do projeto, assegura que as disposições, dimensões, iluminação, ventilação, conforto, segurança e salubridade são de sua total responsabilidade e de pleno conhecimento do proprietário do imóvel que também assina a presente declaração.

_____ - DF, _____ de _____ de _____.

Proprietário/C.I.

Autor do Projeto

Ob.: utilizada para habitação unifamiliar e habitações em lote compartilhado.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, proprietário deve imóvel, autorizo o Sr.(a), _____, C.I. N.º _____, como PREPOSTO, a ter poderes de inclusão ou exclusão de peças, bem como consultas e outros atos pertinentes a este Processo.

De acordo, firmo a presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos junto a esta Administração.

_____ - DF, _____ de _____ de _____.

Proprietário/C.I.

**ANEXO II
MODELO DE CARIMBO**

176

ESPAÇO RESERVADO A NUMERAÇÃO (PROTÓCOLO - SDCA - SAT - ETC.)		37
SETOR	00	40
ENDERECO	00	
PROPRIETARIO	00	
AUTOR DO PROJ.	00	
RESP. TECNICO	00	60
PROPRIETARIO	15	
AUTOR DO PROJ.	15	
RESP. TECNICO	15	
Espaço reservado aos carimbos da RA		60
Espaço reservado carimbo do CREA		
Espaço reservado carimbo da RA		55
		35

**ANEXO III
TABELA I**

GARAGENS PARTICULARES E PÚBLICAS				
VAGAS			CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	
ÂNGULO EM RELAÇÃO AO EIXO DA CIRCULAÇÃO	COMPR. MÍNIMO (m)	LARGURA MÍNIMA (m)	SENTIDO ÚNICO (m)	SENTIDO DUPLO (m)
A=90°	5,00	2,40	4,50	5,00
45° ≤ A < 90°	5,00	2,30	4,50	5,00
30° ≤ A < 45°	5,50	2,30	3,00	5,00
0° ≤ A < 30°	5,50	2,20	3,00	5,00

TABELA II

ESTACIONAMENTOS PARTICULARES E PÚBLICOS				
VAGAS			CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	
ÂNGULO EM RELAÇÃO AO EIXO DA CIRCULAÇÃO	COMPR. MÍNIMO (m)	LARGURA MÍNIMA (m)	SENTIDO ÚNICO (m)	SENTIDO DUPLO (m)
A=90°	4,50	2,40	5,00	6,00
45° ≤ A < 90°	4,50	2,30	5,00	6,00
30° ≤ A < 45°	5,00	2,30	3,00	6,00
0° ≤ A < 30°	5,50	2,20	3,00	6,00

TABELA III

RAMPA	LARGURA		PÉ-DIREITO (m)	INCLINAÇÃO (%)	RAIO INTERNO (m)	VÃO DE ACESSO (m)	PATAMAR ACOMODAÇÃO (m)
	SENTIDO ÚNICO (m)	SENTIDO DUPLO (m)					
RETA	3,00	5,50	2,25	25	-	LARGURA DA RAMPA	4,00
CURVA	3,50	6,00	2,25	20	5,00	LARGURA DA RAMPA	4,00

Nota: As tabelas I, II e III referem-se a veículos de pequeno e médio porte

TABELA IV - VAGAS EM GARAGENS E ESTACIONAMENTOS

ATIVIDADE	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (M2)	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
Centro comercial	5.000 ≤ AC ≤ 10.000	1 vaga para cada 25 m² da área de construção
	>10.000	1 vaga para cada 20 m² da área de construção
Galeria comercial	≥2500	1 vaga para cada 35 m² da área de construção
Comércio varejista (lojas comerciais)	≥ 2.500	1 vaga para cada 45 m² da área 1 de construção
Supermercado e Hipermercado	≥ 2.500	1 vaga para cada 35 m² da área de venda
Entrepoto, Terminal, Armazém, Depósito	≥ 5.000	1 vaga p/ cada 200 m² da área de construção
Prestação de Serviço, Escritório, Consultório	≥ 1.500	1 vaga para cada 45 m² da área de construção
Estabelecimento hoteleiro	≥ 3.500	1 vaga para cada 2 apartamentos com área ≤ 50 m² 1 vaga por apartamento com área > 50 m² 1 vaga para cada 40 m² de sala de convenções 1 vaga para cada 100 m² de área de uso público
Motel	qualquer área	1 vaga por apartamento
Hotel Residência	qualquer área	1 vaga para cada 2 apartamentos
Serviço de atendimento hospitalar	≥ 3.500	NL ≤ 50 ⇒ 1 vaga para 1 leito 50 < NL ≤ 200 ⇒ 1 vaga para 1,5 leito NL > 200 ⇒ 1 vaga por 2 leitos
Serviços de atendimento de urgência e emergência, de atenção ambulatorial e de complementação diagnóstica ou terapêutica	≥1500	1 vaga para cada 35 m² de área de construção
Educação superior	≥ 2.500	1 vaga para cada 25 m² de área de construção
Educação média, de formação geral, profissionalizante ou técnica e supletiva	≥ 2.500	1 vaga para cada 50 m² de área de construção
Educação pré-escolar e fundamental	≥ 2.500	1 vaga para cada sala de aula
Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional	≥ 1.500	1 vaga para cada 25 m² de área de construção
Restaurante e outros estabelecimentos de serviços de alimentação	≥ 1.500	1 vaga para cada 20 m² de área de construção
Indústria	≥ 2.500	1 vaga para cada 200 m² de área de construção
Projeção de filme e de vídeo e outros serviços artísticos e de espetáculos	≥ 300 pessoas	1 vaga para cada 4 pessoas
Serviço de organização religiosa	-	1 vaga para cada 50 m² de área de construção
Habitação coletiva	qualquer área	1 vaga p/ cada unidade domiciliar < 8 CAPP 2 vagas p/ cada unidade domiciliar ≥ 8 CAPP
Serviços desportivos e outros relacionados ao lazer	≥ 3.000	1 vaga para 8 lugares
Pavilhão Para Feiras, Exposições, Parques de Diversões e Temáticos	≥ 3.000	1 vaga para cada 50 m² de área de construção
Serviços de jardins botânicos, zoológicos e reservas ecológicas	≥ 30.000 m² terreno	1 vaga para 100 m² de área aberta à visitação pública

Notas: 1) NL - número de leitos
2) CAPP - compartimentos ou ambientes de permanência prolongada.
3) O arredondamento será feito considerando-se o número imediatamente superior.
4) Quando a edificação possuir mais de uma atividade o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade.
5) Nas atividades de atendimento hospitalar não estão incluídas as atividades de atendimento de urgências e emergências, de atenção ambulatorial e de complementação diagnóstica ou terapêutica.
6) Esta tabela refere-se a pólos geradores de tráfego.

TABELA V - ÁREAS EXCLUSIVAS

ATIVIDADE	ÁREA PARA CARGA E DESCARGA	ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TAXIS
Centro comercial	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Comércio varejista (lojas comerciais)	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Supermercado e Hipermercado	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Prestação de Serviço, Escritório, Consultório	Obrigatória	Obrigatória	-
Estabelecimento hoteleiro	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Serviço de atendimento hospitalar	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Serviços de atendimento de urgência, emergência, atenção ambulatorial e complementação diagnóstica ou terapêutica	-	Obrigatória	-
Educação superior	Obrigatória	Obrigatória	-
Educação média de formação geral, profissionalizante ou técnica e supletiva	Obrigatória	Obrigatória	-
Educação pré-escolar e fundamental	-	Obrigatória	-
Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional	-	Obrigatória	-
Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação	Obrigatória	-	-
Indústria	Obrigatória	-	-
Projeção de filmes e de vídeos, outros serviços artísticos e de espetáculos e de organizações religiosas	-	Obrigatória	-

Nota - Esta tabela se aplica a pólos geradores de tráfego

Tabela VI

RAMPAS PARA PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO	
DECLIVIDADE MÁXIMA (%)	COMPRIMENTO MÁXIMO (m)
14,0	2,00
11,5	6,00
9,5	9,00
8,0	>9,00

Tabela VII

VAGAS PARA PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO	
CAPACIDADE TOTAL DOS ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	VAGAS RESERVADAS
até 50 (cinquenta) vagas	1 (uma) vaga
de 51 (cinquenta e uma) a 200 (duzentas) vagas	2 (duas) vagas
acima de 200 (duzentas) vagas	1% (um por cento) das vagas

TABELA VIII

EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS

BANHEIROS PARA FUNCIONÁRIOS

INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	LAVATÓRIO	VASO SANITÁRIO	CHUVEIRO	OBSERVAÇÕES
ÁREA DO ESTABELECIMENTO				
até 600 m ²	1/200 m ² ou fração	1/120 m ² ou fração	Um chuveiro para cada dois vasos sanitários	1)A metade do nº de vasos do sanitário masculino poderá ser substituída por mictórios. 2) O vaso sanitário poderá ser substituído por bacia turca desde que justificado pela atividade da edificação. 3) No caso de edificações com mais de um pavimento o total exigido poderá ser distribuído de forma diferenciada, pelos pavimentos
Acima de 600 m ² até 1 000 m ²	3	5		
Acima de 1.000 m ² até 2.000 m ²	4	6		
Acima de 2.000 m ² até 3 000 m ²	5	10		

acima de 3.000 m ²	1/600 m ² ou fração	1/500 m ² ou fração	4)Esta tabela não se aplica a edificações de salas comerciais. 5) O arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior.
-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--

TABELA IX

EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS
SANITÁRIOS PARA PÚBLICO

INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	LAVATÓRIO	VASO SANITÁRIO	OBSERVAÇÕES
ÁREA DO PAVIMENTO			
até 50 m ²	1	1	1) A metade do nº de vasos do sanitário masculino poderá ser substituída por mictórios.
Acima de 50 m ² até 120 m ²	2	2	
Acima de 120 m ² até 240 m ²	2	4	2) O vaso sanitário poderá ser substituído por bacia turca desde que justificado pela atividade da edificação.
Acima de 240 m ² até 600 m ²	3	6	3)No caso de edificações com mais de um pavimento o total exigido poderá ser distribuído de forma diferenciada pelos pavimentos. 4) O arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior.
Acima de 600 m ² até 1.000 m ²	4	8	
Acima de 1.000 m ² até 2.000 m ²	5	10	
Acima de 2.000 m ² até 3.000 m ²	6	12	
acima de 3.000 m ²	1/400 m ² ou fração	1/300 m ² ou fração	

TABELA X

EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO
SANITÁRIOS PARA PÚBLICO

INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	LAVATÓRIO	VASO SANITÁRIO	OBSERVAÇÕES
ÁREA DE ACOMODAÇÃO DE PÚBLICO			
até 600 m ²	1/200 m ² ou fração	1/120 m ² ou fração	1)A metade do nº de vasos do sanitário masculino poderá ser substituída por mictórios
Acima de 600 m ² até 1000 m ²	4	8	2) O vaso sanitário poderá ser substituído por bacia turca desde que justificado pela atividade da edificação.
Acima de 1000m ² até 2000 m ²	8	16	3) No caso de edificações com mais de um pavimento o total exigido poderá ser distribuído de forma diferenciada pelos pavimentos. 4) O arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior.
Acima de 2000 m ² até 3000 m ²	10	20	
Acima de 3.000 m ²	1/360 m ² ou fração	1/240 m ² ou fração	

DECRETO Nº 19.916, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.814, de

07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 030.000.913/98, decreta:
 Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial relativo ao Convênio n.º 28/95, celebrado entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Educação Média e Tecnológica-SEMTEC/MEC.
 Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do anexo I.
 Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília
 CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.	2580.01.00	132	1.500		1.500	
01147/1 * As transferências não constam do Total					TOTAL	1.500

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160901/16901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.					1.500	
08.042.0188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL Ref: 002304 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	45.90.52	132	1.500		1.500	
01147/1 - 200033 * As transferências não constam do Total					TOTAL	1.500

DECRETO Nº 19.917, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
 Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IV - Brazlândia, à Região Administrativa XI - Cruzeiro e à Região Administrativa XIX - Candangolândia, crédito suplementar, no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília
 CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA					60.000	
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000418 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	60.000		60.000	
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					65.000	
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000160 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	65.000		65.000	
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					30.000	
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000056 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	30.000		30.000	
01145/1 - 200035 * As transferências não constam do Total					TOTAL	155.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO					35.000	
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000834 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	35.000		35.000	
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					20.000	
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000463 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	20.000		20.000	
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					100.000	
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000219 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	100.000		100.000	
01145/2 - 200042 * As transferências não constam do Total					TOTAL	155.000

DECRETO Nº 19.918, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
 Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIII - Santa Maria, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
 110º da República e 39º de Brasília
 CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190115/00001 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					7.000	
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ref: 000036 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	7.000		7.000	
01140/1 - 200035 * As transferências não constam do Total					TOTAL	7.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190115/00001 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					7.000	
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000029 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	7.000		7.000	
01140/2 - 200042 * As transferências não constam do Total					TOTAL	7.000

DECRETO Nº 19.919, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.371.497,00 (oito milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 2.154, de 17 de dezembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
 Art. 1º Fica aberto em favor de diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 8.371.497,00 (oito milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes dos Anexos V e VI.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital fica acrescida na forma do Anexo I, e a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica reduzida na forma do Anexo II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1712.00.00	100	2.242.397	2.242.397
01030/1 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				2.242.397

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO DA RECEITA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	100	172.700	172.700
01030/2 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				172.700

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				5.732.000
01.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000038 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	3.817.283	
	31.90.11	104	616.717	
	31.90.13	100	277.000	
	31.90.16	100	6.000	
	31.90.92	100	310.000	
	31.90.93	100	540.000	
				5.567.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000041 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	165.000	165.000
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				63.900
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000207 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	56.400	56.400
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000208 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	7.500	7.500
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				8.200
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000260 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	8.200	8.200
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				2.242.397
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000575 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	100	2.242.397	2.242.397
280101/00001 28101 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				280.000
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 002066 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	280.000	280.000
01030/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				8.326.497

ANEXO IV
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				45.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL Ref: 000039 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01	100	45.000	45.000
01030/2 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				45.000

ANEXO V
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				700.461
01.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000082 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	368.461	368.461
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	332.000	332.000
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				56.400
10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ref: 001708 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTACIONAMENTO DAS QUADRAS COMERCIAIS DO SETOR CENTRAL DAS QUADRAS PARES E ÍMPARES DO GAMA	45.90.51	100	56.400	56.400
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.680.300
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000269 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.08	100	10.000	
	31.90.09	100	300	
	31.90.11	100	1.600.000	
	31.90.16	100	70.000	
				1.680.300
140103/00001 13103 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				127.097
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 002145 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	127.097	127.097
130103/00001 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				5.076.539
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000008 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	500.000	500.000
03.008.0033.2419 ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA INTERNA Ref: 000020 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	32.90.21	104	616.717	616.717
03.008.0034.2053 ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA EXTERNA Ref: 000216 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	33.90.21	100	3.959.822	3.959.822
200101/00001 26101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				123.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000233 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	100	123.000	123.000
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				172.700
16.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000311 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	172.700	172.700
01030/3 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				7.936.497

ANEXO VI
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				435.000
15.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000004 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	115.000	
	31.90.16	100	20.000	
	31.90.92	100	100.000	
	31.90.93	100	200.000	
				435.000
01030/4 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL
				435.000

DECRETO Nº 19.920, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Dá nova redação ao Decreto nº 18.606, de 16 de setembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 19.384, de 02 de julho de 1998, que estabelece critérios para os servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação, da Fundação Educacional do Distrito Federal, optarem pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 18.606, de 16 de setembro de 1997, com redação dada pelo Decreto nº 19.384, de 02 de julho de 1998, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo Único - O servidor, ao ser exonerado do cargo em comissão, continuará no regime 40 (quarenta) horas semanais, quando for optante desse regime, nos termos da legislação própria, permanecendo como excedente, com prioridade na ocupação de vaga que vier a surgir."

Art. 2º - O artigo 8º do Decreto 18.606, de 16 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O regime de 40 (quarenta) horas semanais poderá ser suspenso através de requerimento do servidor dirigido ao Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, o qual retornará ao regime anterior sem direito de integração ao vencimento de qualquer parcela percebida por força da prestação do serviço correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.921, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 346.600,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 346.600,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
180202/18202 28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				346.600
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	339.000	346.600
Ref: 000865 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	7.600	
01152/1 - 200035 * As transferências não constam do Total	TOTAL			346.600

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
180202/18202 28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				346.600
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.35	100	300.000	346.600
Ref: 000864 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.36	100	46.600	
01152/2 - 200042 * As transferências não constam do Total	TOTAL			346.600

DECRETO Nº 19.922, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Guará - RA X, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que consta do Processo n.º 030.001.815/98, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras QE 42 e QE 44, do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA II, na Região Administrativa do Guará - RA X, consubstanciado no Projeto de Urbanismo Parcelamento URB 155/98 e no Memorial Descritivo MDE 155/98.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 155/98 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos imóveis componentes do Projeto Urbanístico de Parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, destinados à habitação unifamiliar, serão aqueles constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 81/98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS: 030.001.815/98 - 030.005.419/97			
DECISÕES/ATOS:			
DECRETOS: Lei Complementar nº 103 de 05-05-1998.			
PUBLICAÇÃO: DODF nº 92 de 19 de maio de 1998.			
REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS			
PARTE A			
I - APRESENTAÇÃO			
I.1 - LEIS:			
A Lei Complementar nº 103 de 05 de maio de 1998, "Autoriza o Poder Executivo a promover a alteração do projeto de parcelamento urbano das QEs 42/44 e 46 do SRIA II na Região Administrativa do Guará - RA X".			
O presente projeto foi elaborado visando a efetivação do adensamento aprovado pelo supracitado diploma legal, com o objetivo de ofertar lotes residenciais para suprir a demanda local. Estão sendo definidas, também, alterações em alguns Equipamentos Públicos Comunitários.			
I.2 - OBJETIVO:			
O presente projeto tem como objetivo, definir os lotes relativos ao adensamento das QEs 42/44, o remembramento das AEs 04 e 05 - QE 46, a supressão de estacionamento público e regularização do deslocamento da AE 4 - QE 44, ocupada pela TELEBRASÍLIA - SRIA II - RA X.			
I.3 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO:			
a) Memorial Descritivo - MDE 155/98 - Parte A - com 06 folhas;			
• Memorial Descritivo 155 /98 - Parte B, com 06 folhas			
• Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias com 12 folhas			
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF		R.T.: BENNY SCHVASBERG CREA 51.382/RJ	
MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE - 155/98		SRIA II - Setor Residencial de Indústria e Abastecimento QE 42/44	
FOLHA: 01/06	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:
DATA: 12.11.98	Enc. I.22 - ELZA	Gerente: Franciscor	DIPRE - Sanfda
		APROVO: D. Presidente Benny	

b) Plantas:

- URB 155/91 fls. 1/5 - Planta Geral
- URB 155/91 fls. 2/5 - SICAD 152-II-4-A
- URB 155/91 fls. 3/5 - SICAD 152-II-4-B
- URB 155/91 fls. 4/5 - SICAD 152-II-4-C
- URB 155/91 fls. 5/5 - SICAD 152-II-4-D

c) Normas de Edificação Uso e Gabarito -

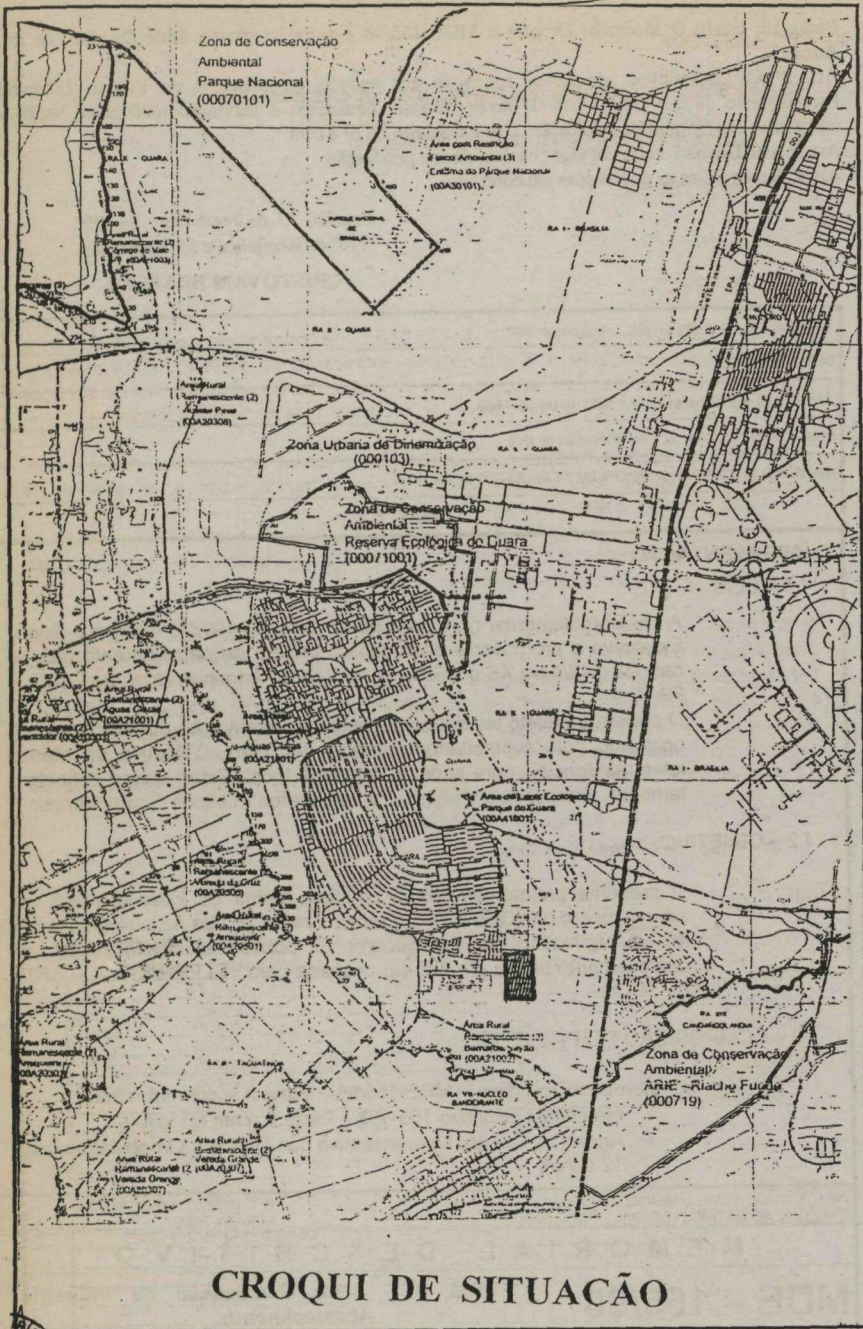
Os lotes criados com destinação para habitação unifamiliar serão regidos pela norma RA X - SRIA I e II - NGB 81/98.

I.4 - PROJETO ALTERADO:

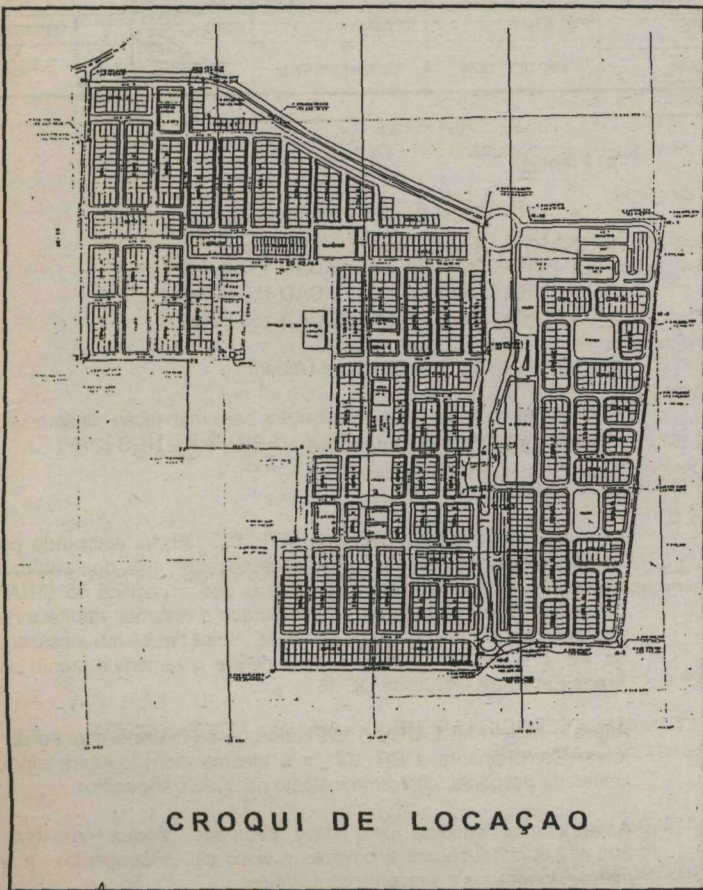
Este projeto consubstanciado no MDE 155 /98, foi elaborado para atender o que determina a Lei Complementar nº 103, que autoriza a alteração de parcelamento das quadras que especifica no SRIA II, pelo adensamento, de forma a atender aos programas habitacionais destinados a população de baixa renda. Altera também a localização da AE 4 - QE 44 (Telebrasil) e define o remembramento das Áreas Especiais 04 /05 da QE 46.

Altera o projeto MDE/URB 139/91, no que se refere a criação de 163 lotes. Complementa a PR 10/1, pelo mesmo motivo. Altera ainda os limites da poligonal, conforme exposto no quadro específico.

A área total definida pelo novo perímetro, perfaz um total de 295.412,60m2 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze metros quadrados e sessenta centésimos).



CROQUI DE SITUAÇÃO



CROQUI DE LOCAÇÃO

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8.245.480,6520	182.011,4910	0,879	2°38'19,8"	
P2	825.481,5310	182.011,5310	5,325	276°25'7"	
P3	8.24582,1270	182.006,2353	297,488	1°53'60"	
P4	8.245.7796,576	182.016,0274	4,552	91°44'32,3"	
P5	8.245.779,5191	182.020,5805	81,540	1°44'31,6"	
P6	8.245.861,0770	182.023,0610	139,203	91°32'33,4"	
P7	8.25857,3270	182.162,3090	18,500	91°32'32,6"	
P8	8.245.856,8287	182.180,8149	51,228	181°47'52,4"	
P9	8.245.805,5910	182.179,2066	87,984	91°39'50,0"	
P10	8.245.803,0345	182.267,2133	335,581	118°27'35,6"	
P11	8.245.643,0061	182.562,4412	170,271	181°44'33,0"	
P12	8.245.472,6980	182.557,2600	136,048	182°45'24,5"	
P13	8.245.336,7150	182.550,7120	25,474	271°36'10,1"	
P14	8.245.337,4280	182.525,2310	59,821	181°51'51,8"	
P15	8.245.277,7980	182.523,2900	25,632	92°0'22,7"	
P16	8.245.276,0000	182.548,9240	242,035	181°38'58,2"	
P17	8.245.034,7998	182.541,9521	275,548	271°35'24,0"	
P18	8.245.042,4506	182.266,3222	180,219	1°46'23,9"	
P19	8.245.522,7068	182.271,9030	25,500	91°42'54,0"	
P20	8.245.221,9431	182.297,4090	129,411	1°46'25,0"	
P21	8.245.351,3610	182.301,4170	151,905	271°53'42,4"	
P22	8.245.356,4080	182.149,4910	119,947	1°44'2,4"	
P23	8.245.476,3820	182.153,1230	141,600	271°43'36,8"	
P1	8.245.480,6520	182.011,4910			

ÁREA TOTAL
285.412,80m²

PROCESSOS: 030.001.815/98 - 030.005.419/97

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS: Lei Complementar nº 103 de 19 de maio de 1998.

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE B

I - JUSTIFICATIVA DO PROJETO E CONDICIONANTES DO PROJETO

II - PROPOSIÇÕES

III - EQUIPE TÉCNICA

I.1 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

I.1.1 - Este projeto tem por finalidade o reparcelamento das Quadras 42/44 do SRIA II, RA X.

Fundamenta-se em atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 103 de 05 de maio de 1998, que autoriza o adensamento das citadas quadras.

Foram criados 162 lotes, em áreas públicas desafetadas, contíguas aos lotes de alguns conjuntos das citadas quadras, e em áreas de propriedade da TERRACAP, situadas fora do perímetro definido no projeto URB 139/91 de forma a não só atender a proposta, como também com a intenção de promover melhor uso das áreas remanescentes. Fez-se necessária a nova delimitação do Perímetro.

Este trabalho regulariza algumas pendências, no que se referem a:

a)- Remanejamento da AE 4 - QE 44, ocupada pela TELEBRASÍLIA. Esta Área Especial foi remanejada, em função de interferências com redes de água da CAESB;

b)- Remembramento das Áreas Especiais 04 e 05 - QE 46, incluindo área de estacionamento público, desafetada após audiência pública, a ser destinada para Centro de Ensino 1º e 2º graus.

c)- A poligonal original que define as quadras QE 42/44, sofreu alterações tendo em vista a utilização de área fora dos limites destas quadras, de forma a permitir a criação de outros conjuntos

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF		RT BENNY SCHWABERG CREA 51.382/RJ	
MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE - 155/98		SRIA II - Setor Residencial de Indústria e Abastecimento QE 42/44	
FOLHA: 01/06	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:
DATA: 12.11.98	Eng. I.Z.Z. - Liza	Gerente - Francisco	DIPRO - Sandip
			APROV.:
			U. Presgiphe - Benny

I.2 – CONDICIONANTES DO PROJETO**I.2 – SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DO PROJETO**

As áreas utilizadas fora dos limites da poligonal definida no projeto JRB 139/91 para criação de lotes, localizam-se no imóvel Bananal, desmembrado do Município de Planaltina-GO e incorporado ao território do Distrito Federal, em terras desapropriadas, incorporadas ao patrimônio da TERRACAP.

As áreas públicas definidas no projeto URB 139/91, utilizadas para criar lotes, foram desapropriadas por força da citada lei, após audiência pública.

I.2.2 – INTERFERÊNCIA DE REDES EXISTENTES E PROJETADAS NAS QUADRAS 42/44

Foram realizadas consultas às Concessionárias de Serviços Públicos e NOVACAP, conforme descrito a seguir:

- NOVACAP – em resposta ao OF. 114/98/IPDF, há informações de interferências conforme exposto:
 - a) existe rede de Drenagem Pluvial, situada ao longo da borda da Lagoa de Oxidação (extinta) locada nos 30 metros da área "non aedificandi", não interfere com os lotes projetados;
 - b) existe rede que transpassa os fundos do conjunto D1, onde foram criados lotes. Recomenda-se o remanejamento de trecho desta rede.
- CAESB – Sistema de Águas – consulta respondida pelo OE nº 15/98 – ASAA/DRSA de 19.03.98, informando a não interferência com as redes de água;
- CAESB – Diretor do Sistema de Esgoto – consulta respondida pelo OE nº 217/98 – DRSE, informando sobre restrições para o adensamento no que se refere ao conjunto "M" da QE 44;
- CAESB – Sistema de Esgotos – consulta respondida pelo OE nº 64/98 – DRSE, retificada pelo OE nº 113/98 - de 19.03.98 – DRSE de 07.05.98 – em planta de cadastro anexada à consulta, não constam interferências com as áreas de interesse para projeto manifesta-se favorável à criação dos 163 lotes resposta citada no OF. 113/98 de 07.05.98. Em levantamento topográfico, constatou-se PVE junto ao conjunto A – B, da QE 44 recomenda-se o seu remanejamento.
- TELEBRASÍLIA – consulta respondida pela CT nº 178/90 – 430.0 de 11.03.98, na qual consta interferência próxima ao conjunto "O" – QE 42 (uso comercial). Este conjunto, foi desconstituído para permitir a criação de 18 lotes residenciais;
- CEB – consulta respondida por Carta nº 0162/98 – GERS de 14.03.98, notificando a existência de Redes de Alta e Baixa Tensão, entretanto, estas redes não interferem com as áreas dos lotes criados.

I.2.3 – INTERFERÊNCIA DE REDES COM A ÁREA PROPOSTA PARA REMANEJAMENTO DA ÁREA ESPECIAL 4 (TELEBRASÍLIA) – QE 46

- CAESB – Diretoria do Sistema de Águas – consulta respondida em OE 209/97/DRSA de 22.06.97, consta interferência com a área em questão, definida no projeto original registrado em cartório;
- CAESB – Diretoria do Sistema de Esgotos – consulta respondida no OE nº 93/97 – DRSE de 09.06.97 – não existe interferência com a AE 4 em questão;
- NOVACAP – consulta respondida ao ofício encaminhado pelo IPDF nº 647/97 de 28.05.97, onde não consta interferência com a área em questão;
- TELEBRASÍLIA – consulta respondida na CT nº 400/97-430.0 de 17.06.97, informando da não interferência de redes daquela concessionária com a área consultada;
- CEB – consulta respondida na Carta nº 0280/97 – GERS, informando da não interferência com a área consultada.

I.2.4 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Foi realizado levantamento topográfico pela TERRACAP, tendo sido constatado PV- CAESB, não cadastrado pela citada concessionária, que interfere com a área de projeto. Localiza-se próxima aos conjuntos A-B da QE 44. Não consta deste levantamento outras informações que inviabilizem a proposta.

II – PROPOSIÇÕES**II.1 – Propostas e descrição das intervenções urbanísticas****II.2 – Síntese do número de unidades imobiliárias****II.3 – Equipe técnica****II.4 – Alteração do Projeto****II.1.a – PROPOSTA**

Pela Lei Complementar nº 103 de 05.05.98, autoriza-se o adensamento das Quadras 42/44 do SRIA II. Em pesquisa técnica neste Instituto, viabilizou-se o previsto adensamento, com respaldo em consultas às concessionárias de serviços públicos e à NOVACAP, com a criação de 162 lotes residenciais unifamiliares.

Estes lotes seguem o mesmo padrão dos já existentes nas quadras em questão. Medem 8,00x16,00 (oito metros por dezesseis metros) cuja área total é de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados).

Não haverá modificação substancial no parcelamento existente, o que quer dizer que apenas serão preenchidos os vazios urbanos.

O conjunto "O" – QE 42, previsto para atender as concessionárias, encontram-se desocupados e medidas junto à TERRACAP foram tomadas, quanto ao bloqueio do repasse, tendo em vista negociações estabelecidas, com o objetivo de desconstituir de forma a se permitir um melhor aproveitamento, pela criação de 18 lotes residenciais, em detrimento dos 07 lotes definidos no projeto original. O projeto prevê a desconstituição de dois lotes, ambos medindo 3,50 x 4,50m: o lote "E", próximo ao conj. M da QE 42; e a A.E. 2 da QE 44, para permitir a criação de 08 lotes.

II.1.b – Quadro síntese dos lotes**QE 42**

ENDEREÇO	Nº DE LOTES	ÁREA TOTAL DOS LOTES POR CONJUNTO
Conjunto F1 Lotes 15 a 29	15	1.918,50
Conjunto M Lotes 25 a 28	04	512,00
Conjunto O Lotes 1 a 18	18	2.304,00
Conjunto P Lotes 1 a 25	25	3.196,25
Conjunto Q Lotes 1 a 17	17	2.209,75
Conjunto R Lotes 1 a 13	13	1.664,00
Conjunto S Lotes 1 a 13	13	1.664,00
Total	105	13.468,50

QE 44

ENDEREÇO	Nº DE LOTES	ÁREA TOTAL DOS LOTES
Conjunto A – B Lotes 13/14 e 13/14	04	512,00
Conjunto D1 Lotes 14 a 32	19	2.432,00
Conjunto X Lotes 31 a 62, 15a e 16a	34	4.352,00
EQ 42/44 e QE 46		
Área Especial nº 01	01	1.500,00
Ampliação AE.5 – QE 46	01	5.553,59
Total	59	14.349,59

Total de lotes: 164

Área total dos lotes: 27.818,09 m²

Total de lotes residenciais unifamiliares 162

Área efetiva a ser desapropriada: 5.764,080 m².

EQUIPE TÉCNICA

- BENNY SCHVASBERG – Arquiteto – CREA – 51.382/RJ
Diretor-Presidente/IPDF
- SANDRA SOARES DE MELLO – Arquiteta – CREA 4.595/DF
Diretoria de Estudos e Projetos – DIPRO/IPDF
- SUPERVISÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO – Arquiteto – CREA 7.029/DF
Gerência de Projetos Especiais e Circulação/GEPEC/IPDF
- CÁLCULO
FABRÍCIO MATOS BENJAMIM LEAL – Engenheiro Agrimensor – CREA 8.777/DF
SETOC/TERRACAP
- AUTORA DO PROJETO
ELZA LÚCIA VIANA FERREIRA DE MELO – Arquiteta – CREA 2660/DF
Encarregada do Guará - IPDF
- COLABORADORES
ADAMOR QUEIROZ MACIEL
ISABEL DAVID VIEIRA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.: BENNY SCHVASBERG
CREA 51.382/RJ

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE - 155/98

SRIA II - Setor Residencial de Indústria e Abastecimento
QE 42/44 - ADENSAMENTO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.: BENNY SCHVASBERG
CREA 51.382/RJ

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 155/98

SRIA II - Setor Residencial de Indústria e Abastecimento
QE 42 e 44

FOLHA: 01/13 PROJETO: *[Assinatura]* REVISÃO: VISTO: *[Assinatura]* APROVO: *[Assinatura]*

DATA: 12.11.98 Enc. T. 22 ELZA Gerente: Francisco DIPRO: Sandra D. Presidente Benny

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SRIA II - QE 42/44 - EXPANSÃO REFERÊNCIAS: URB - 155/98
Planta Nº: SICAD 152-II-4-A Data: 11/98

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso		
		Frente	Fundo	Direita	Lateral	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Lateral		Esquerda	Chanfro
FT QE 42	15	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 15	VP	-	-	Res.
	16	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 14	Lt 17	Lt 15	-	-	Res.
	17	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 13	Lt 18	Lt 16	-	-	Res.
	18	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 12	Lt 19	Lt 17	-	-	Res.
	19	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 11	Lt 20	Lt 18	-	-	Res.
	20	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 10	Lt 21	Lt 19	-	-	Res.
	21	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 09	Lt 22	Lt 20	-	-	Res.
	22	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 08	Lt 23	Lt 21	-	-	Res.
	23	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 07	Lt 24	Lt 22	-	-	Res.
	24	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 06	Lt 25	Lt 23	-	-	Res.
	25	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 05	Lt 26	Lt 24	-	-	Res.
	26	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 04	Lt 27	Lt 25	-	-	Res.
	27	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 03	Lt 28	Lt 26	-	-	Res.
	28	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 02	Lt 29	Lt 27	-	-	Res.
	29	126,50	6,50	8,00	14,00	16,00	2,50	VP	Lt 01	Lt 28	Lt 28	-	-	Res.
TOTAIS	15	1918,50	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública AP = Área Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso		
		Frente	Fundo	Direita	Lateral	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Lateral		Esquerda	Chanfro
P QE 42	1	128,60	8,00	6,50	16,00	14,00	2,50	VP	AP	Lt 02	AP	VP	-	Res.
	2	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 25	Lt 03	Lt 01	-	-	Res.
	3	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 24	Lt 04	Lt 02	-	-	Res.
	4	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 23	Lt 05	Lt 03	-	-	Res.
	5	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 22	Lt 06	Lt 04	-	-	Res.
	6	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 21	Lt 07	Lt 05	-	-	Res.
	7	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 20	Lt 08	Lt 06	-	-	Res.
	8	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 19	Lt 09	Lt 07	-	-	Res.
	9	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 18	Lt 10	Lt 08	-	-	Res.
	10	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 17	Lt 11	Lt 09	-	-	Res.
	11	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 16	Lt 12	Lt 10	-	-	Res.
	12	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 15	Lt 13	Lt 11	-	-	Res.
	13	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 14	VP	Lt 12	-	-	Res.
	14	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 13	Lt 15	VP	-	-	Res.
	15	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 12	Lt 16	Lt 14	-	-	Res.
	16	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 11	Lt 17	Lt 15	-	-	Res.
	17	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 10	Lt 18	Lt 16	-	-	Res.
	18	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 09	Lt 19	Lt 17	-	-	Res.
	19	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 08	Lt 20	Lt 18	-	-	Res.
	20	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 07	Lt 21	Lt 19	-	-	Res.
	21	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 06	Lt 22	Lt 20	-	-	Res.
	22	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 05	Lt 23	Lt 21	-	-	Res.
	23	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 04	Lt 24	Lt 22	-	-	Res.
	24	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 03	Lt 25	Lt 23	-	-	Res.
	25	125,75	6,50	8,00	13,00	16,00	3,354	VP	Lt 02	AP	Lt 24	VP	-	Res.
TOTAIS	25	3196,25	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso		
		Frente	Fundo	Direita	Lateral	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Lateral		Esquerda	Chanfro
Q QE 42	1	164,00	14,00	6,50	16,00	17,67	-	VP	AP	Lt 02	VP	-	-	Res.
	2	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 17	Lt 03	Lt 01	-	-	Res.
	3	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 16	Lt 04	Lt 02	-	-	Res.
	4	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 15	Lt 05	Lt 03	-	-	Res.
	5	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 14	Lt 06	Lt 04	-	-	Res.
	6	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 13	Lt 07	Lt 05	-	-	Res.
	7	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 12	Lt 08 e 09	Lt 06	-	-	Res.
	8	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 11	Lt 09	VP	-	-	Res.
	9	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 10	Lt 10	Lt 08	-	-	Res.
	10	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 12	Lt 11	Lt 09	-	-	Res.
	11	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 12	VP	Lt 10	-	-	Res.
	12	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 07	Lt 13	Lt 11 e 10	-	-	Res.
	13	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 06	Lt 14	Lt 12	-	-	Res.
	14	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 05	Lt 15	Lt 13	-	-	Res.
	15	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 04	Lt 16	Lt 14	-	-	Res.
	16	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 03	Lt 17	Lt 15	-	-	Res.
	17	125,75	6,50	8,00	13,00	16,00	3,354	VP	Lt 02	AP	Lt 16	VP	-	Res.
TOTAIS	17	2209,75	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso		
		Frente	Fundo	Direita	Lateral	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Lateral		Esquerda	Chanfro
R QE 42	1	120,00	11,00	4,00	16,00	17,464	-	VP	Lt 13	Lt 02	VP	-	-	Res.
	2	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 13	Lt 03	Lt 01	-	-	Res.
	3	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 12	Lt 04	Lt 02	-	-	Res.
	4	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 11	Lt 05	Lt 03	-	-	Res.
	5	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 10	Lts 06 e 07	Lt 04	-	-	Res.
	6	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 09	Lt 07	VP	-	-	Res.
	7	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 08	Lt 08	Lt 06	-	-	Res.
	8	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 10	Lt 09	Lt 07	-	-	Res.
	9	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 10	VP	Lt 08	-	-	Res.
	10	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 10	Lt 11	Lt 09	-	-	Res.
	11	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 04	Lt 12	Lt 10	-	-	Res.
	12	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 03	Lt 13	Lt 11	-	-	Res.
	13	136,00	5,00	12,00	17,464	16,00	-	VP	VP	VP	Lt 12	-	-	Res.
TOTAIS	13	1664,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso			
		Frente	Fundo	Direita	Lateral	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Lateral		Esquerda	Chanfro	
S QE 42	1	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 15	VP	-	-	Res.	
	2	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 15	VP	-	-	Res.	
	3	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lts 04 e 05	Lt 01	-	-	Res.	
	4	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 03	Lt 05	Lt 03VP	-	-	Res.
	5	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Lt 03	Lt 06	Lt 04	-	-	Res.	
	6	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 07	Lt 05	-	-	Res.	
	7	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 08	Lt 06	-	-	Res.	
	8	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 09	Lt 07	-	-	Res.	
	9	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 10	Lt 08	-	-	Res.	
	10	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 11	Lt 09	-	-	Res.	
	11	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 12	Lt 10	-	-	Res.	
	12	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	Lt 13	Lt 11	-	-	Res.	
	13	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	AP	AP	Lt 12	-	-	Res.	
TOTAIS	13	1664,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública												

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
		Frente	Fundo	Direita	Lateral	Esquerda	Chanfro	Frente	Fundo	Direita	Lateral	
D1 QE 44												

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)						Confrontações						Uso
		Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
O QE 42														
1	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 10	VP	Ll 02	-	-	Res.	
2	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 11	Ll 01	Ll 03	-	-	Res.	
3	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 12	Ll 02	Ll 04	-	-	Res.	
4	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 13	Ll 03	Ll 05	-	-	Res.	
5	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 14	Ll 04	Ll 06	-	-	Res.	
6	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 15	Ll 05	Ll 07	-	-	Res.	
7	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 16	Ll 06	Ll 08	-	-	Res.	
8	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 17	Ll 07	Ll 09	-	-	Res.	
9	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 18	Ll 08	VP	-	-	Res.	
10	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 01	Ll 11	VP	-	-	Res.	
11	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 02	Ll 12	Ll 10	-	-	Res.	
12	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 03	Ll 13	Ll 11	-	-	Res.	
13	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 04	Ll 14	Ll 12	-	-	Res.	
14	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 05	Ll 15	Ll 13	-	-	Res.	
15	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 06	Ll 16	Ll 14	-	-	Res.	
16	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 07	Ll 17	Ll 15	-	-	Res.	
17	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 08	Ll 18	Ll 16	-	-	Res.	
18	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 09	AP	Ll 17	-	-	Res.	
TOTAIS	18	2.304,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)						Confrontações						Uso
		Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
X QE 44														
56	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 07	Ll 57	Ll 55	-	-	Res.	
57	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 08	Ll 58	Ll 56	-	-	Res.	
58	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 09	Ll 59	Ll 57	-	-	Res.	
59	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 10	Ll 60	Ll 58	-	-	Res.	
60	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 11	Ll 61	Ll 59	-	-	Res.	
61	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 12	Ll 62	Ll 60	-	-	Res.	
62	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 01	VP	Ll 61	-	-	Res.	
TOTAIS	07	896,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública AP = Área Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)						Confrontações						Uso
		Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
A QE 44														
13	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 01	Ll 14	Ll 14 Cj B	-	-	Res.	
14	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 01	VP	Ll 13	-	-	Res.	
TOTAIS	02	256,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública AP = Área Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)						Confrontações						Uso
		Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
B QE 44														
13	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 12	Ll 14	VP	-	-	Res.	
14	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 12	Ll 13 Cj A	Ll 13	-	-	Res.	
TOTAIS	02	256,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública AP = Área Pública											

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)						Confrontações						Uso
		Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
M QE 42														
25	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 14	Ll 26	VP	-	-	Res.	
26	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 14	Ll 27	Ll 25	-	-	Res.	
27	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 15	Ll 28	Ll 26	-	-	Res.	
28	128,00	8,00	8,00	16,00	16,00	-	VP	Ll 15	VP	Ll 27	-	-	Res.	
TOTAIS	04	512,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública AP = Área Pública											

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 17.768, de 18 de outubro de 1996, e ainda o que consta do Ofício nº 241/98-GAB/NORT-RA-XIV, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano - CLP de São Sebastião - RA XIV.

Representantes do Poder Executivo do Distrito Federal:

- I. PEDRO GUERRA KOSINSKI, da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, para exercer a função de conselheiro titular;
- II. LUCIANO MENDES DA SILVA, da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater, para exercer a função de conselheiro suplente;
- III. FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA, para exercer a função de conselheiro titular;
- IV. DÁLIO RIBEIRO, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA, para exercer a função de conselheiro suplente;
- V. MARIA DEL CONSUELO, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, para exercer a função de conselheira titular;
- VI. FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, para exercer a função de conselheiro suplente;
- VII. MARA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO, da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, para exercer a função de conselheira titular;
- VIII. ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, para exercer a função de conselheiro suplente.

Representantes de entidades da sociedade civil:

- I. DANILO BARROS NACIF, da Associação dos Produtores Rurais do São Bartolomeu, para exercer a função de conselheiro titular;
- II. SUELI DE FÁTIMA MACIEL SANTOS FERREIRA, da Associação dos Produtores Rurais do São Bartolomeu, para exercer a função de conselheira suplente;
- III. ALBERTINO PEREIRA NASCIMENTO DE ALENCAR, da Associação dos Moradores dos Bairros São José e São Francisco, para exercer a função de conselheiro titular;
- IV. JOSÉ SOARES FILHO, da Associação dos Moradores dos Bairros São José e São Francisco, para exercer a função de conselheiro suplente;
- V. MARIA DOS REIS PEREIRA DE SOUSA, da Associação dos Trabalhadores de Baixa Renda de São Sebastião, para exercer a função de conselheira titular;
- VI. CREDIVALTON LÚCIO DO NASCIMENTO, da Associação dos Trabalhadores de Baixa Renda de São Sebastião, para exercer a função de conselheiro suplente;
- VII. DIVINA MARTINS RIBEIRO DE CASTRO, da Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Região da Aguilhada, para exercer a função de conselheira titular;
- VIII. ILDA JOSÉ DE SANTANA, da Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Região da Aguilhada, para exercer a função de conselheira suplente;
- IX. JOÃO ANTÔNIO SOARES VIANA, da Associação dos Trabalhadores Voluntários, para exercer a função de conselheiro titular;
- X. ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA, da Associação dos trabalhadores Voluntários para exercer a função de conselheira suplente;
- XI. OSMAR ABADIA RAMOS DE OLIVEIRA, da Associação dos Produtores de Nova Betânia, para exercer a função de conselheiro titular;
- XII. ANTÔNIO ORLANDO DE REZENDE, da Associação dos Produtores de Nova Betânia, para exercer a função de conselheiro suplente;
- XIII. IVONILDO ANTÔNIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA, da Associação Industrial e Empresarial de São Sebastião, para exercer a função de conselheiro titular;
- XIV. MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO SOARES, da Associação Industrial e Empresarial de São Sebastião, para exercer a função de conselheira suplente;
- XV. MARIA ZICLEIDE SILVA DE BRITO, da Creche Tia Zizi, para exercer a função de conselheira titular;
- XVI. NAZIREU SILVA DE BRITO, da Creche Tia Zizi, para exercer a função de conselheiro suplente.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 17 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº : 030.003.426/98 - INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - ASSUNTO: Concessão de horas extras

Em caráter excepcional, HOMOLOGO os serviços extraordinários executados pelos servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, durante os meses de janeiro a novembro de 1998, perfazendo um total de 293.026 (duzentas e noventa e três mil e vinte e seis) horas extras e AUTORIZO o pagamento a elas correspondente, nos termos da legislação vigente, conforme consta nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.009.300/95 - INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - ASSUNTO: Concessão de horas extras

Em caráter excepcional, HOMOLOGO os serviços extraordinários executados por servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, durante o ano de 1995, perfazendo um total de 28.329 (vinte e oito mil, trezentas e vinte e nove) horas extras e AUTORIZO o pagamento a elas correspondente, nos termos da legislação vigente, conforme consta nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : 133.000.814/98

INTERESSADO : JOSÉ GOMES DE SOUZA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o disposto no inciso I artigo 38, inciso II, IV, artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 364,20 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), em favor de JOSÉ GOMES DE SOUZA.

Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG, para a emissão da Nota de Empenho, a conta de dotação própria natureza de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração Regional de Brazlândia.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, tendo em vista o processo n.º 143.000.221/98, resolve:

REVOGAR o Alvará de Funcionamento n.º 062/98, de acordo com o artigo 35 do Decreto n.º 17.773, de 24 de outubro de 1996. Após a publicação, dê-se ciência ao interessado.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

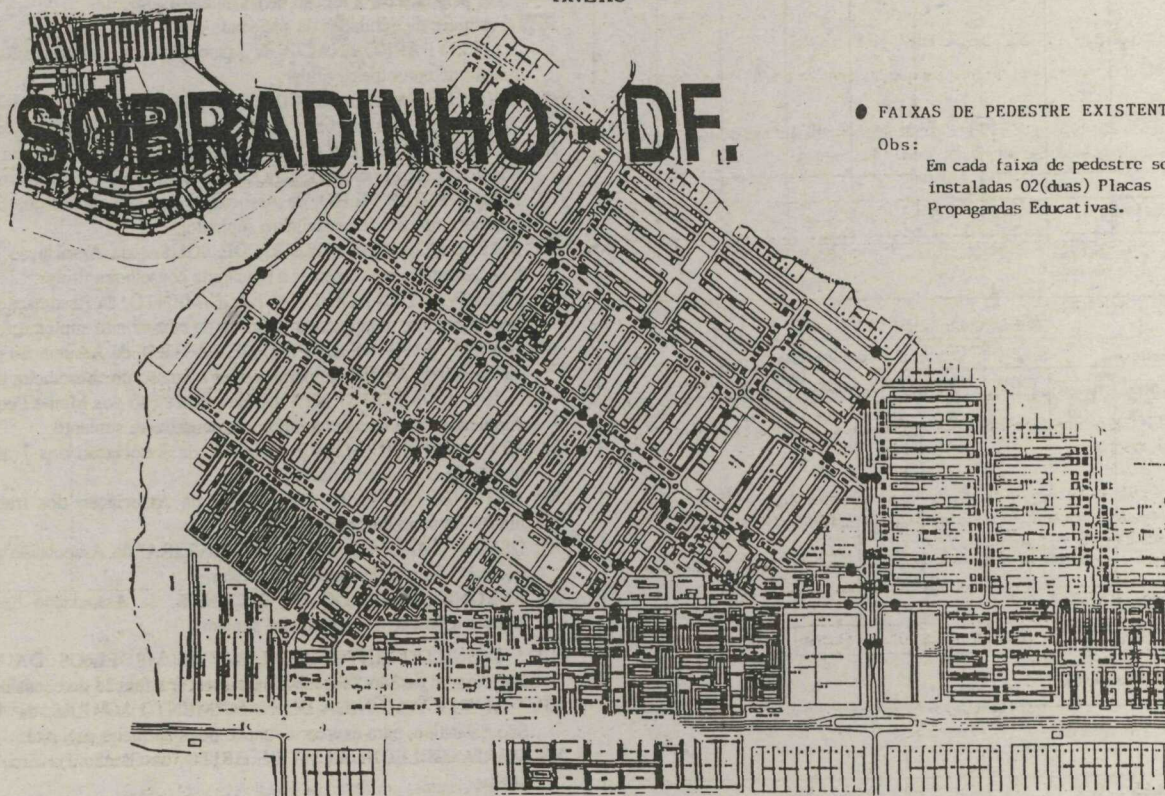
ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e ao que estabelece o art. 56 da Lei nº 1.918/98, bem como o art. 2º e art. 3º da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, resolve:

DISPONIBILIZAR para colocação de plaquetas educativas para propagando sobre comércio local, diversos locais, conforme pontos assinalados no mapa anexo. Informamos que os interessados terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, para se manifestar, junto a Divisão Regional de Licenciamento desta Administração Regional.

JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA
Substituto

ANEXO



● FAIXAS DE PEDESTRE EXISTENTES

Obs:

Em cada faixa de pedestre serão instaladas 02(duas) Placas de Propagandas Educativas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO:13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UG:140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: UG: 17201 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 180201 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE TRABALHO: 15.082.0495.8503.0001

NATUREZA DE DESPESA

VALOR R\$

31.90.01

7.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para atender ao pagamento de Inativos e Pensionistas até o final do exercício. Processo nº 030-009.570/98.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
U.O CedenteMARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ
U.O Favorecida

- certidão de nascimento de filhos havidos em comum;
 - certidão de casamento religioso;
 - prova de mesma residência e domicílio;
 - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
 - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 - conta bancária conjunta;
 - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do instituidor;
 - apólice de seguro na qual conste o instituidor como segurado e a pessoa interessada como sua beneficiária;
 - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o instituidor como responsável e a pessoa interessada como usuária;
 - escritura de compra de imóvel pelo instituidor em conjunto com o beneficiário;
 - qualquer outro elemento que possa levar à convicção do fato a comprovar.
- 2 - A designação formal como companheiro(a) poderá ser substituída por um dos seguintes documentos:
- declaração do imposto de renda do instituidor em que conste o interessado como seu dependente;
 - disposições testamentárias;
 - declaração especial feita pelo instituidor perante tabelião.
- 3 - A constatação fática de uma união estável não impõe a demonstração de um prazo mínimo de convivência marital.
- 4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas - fonte 120, como segue:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Expedir a presente Instrução Normativa objetivando fixar procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, quando da concessão de pensão vitalícia, no caso previsto na alínea "c", inciso I, art. 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1 - A união estável como entidade familiar, exigida na alínea "c", inciso I, art. 217, da Lei nº 8.112, de 1990, verificada por ocasião do óbito do instituidor, poderá ser comprovada mediante designação formal como companheiro(a), constante dos seus assentamentos funcionais, ou Justificação Judicial, acrescidas de dois dos seguintes documentos:

	R\$
1) Administração Regional de Santa Maria – RA XIII	800,64

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALVES DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	989.492,00
2) Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FSDF	201.331,75

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALVES DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas – Fonte 132, como segue:

	R\$
1) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	86.510,48

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALVES DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente (pagamento da CEB), como segue:

	R\$
1) Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII	102.137,21

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALVES DA SILVA
Respondendo

PORTARIA Nº 1.445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 055.012.430/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ALVES DA SILVA
Respondendo

ANEXO I

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				20.000
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000096 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	220	20.000	20.000
01153/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL 20.000

ANEXO II

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				20.000
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000096 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.03	220	2.000	2.000
	31.90.08	220	6.000	6.000

31.90.09	220	2.000	
31.90.16	220	3.000	
31.90.92	220	7.000	
			20.000
01153/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL 20.000

PORTARIA Nº 1.446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ALVES DA SILVA
Respondendo

ANEXO I

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180202/18202 28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.100.000
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000864 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	220	550.000	550.000
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000865 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	550.000	550.000
01151/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL 1.100.000

ANEXO II

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180202/18202 28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.100.000
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000864 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	550.000	550.000
10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000865 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	220	550.000	550.000
01151/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL 1.100.000

PORTARIA Nº 1.447, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ALVES DA SILVA
Respondendo

ANEXO I

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				10.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 002310 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	10.000	10.000
01150/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL 10.000

ANEXO II

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				10.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 002310 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	10.000	10.000
01150/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL 10.000

RETIFICAÇÃO

No inciso I do art. 5º da Portaria SEFP nº 1.407, de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a utilização de selo fiscal e cartela numerada tipograficamente, com valor de face, na realização de sorteio na modalidade de bingo eventual ou

permanente, publicada no DODF nº n.º 236, de 14 de dezembro de 1998, pág. 14:
Onde se lê: "com dimensões mínimas de 50 mm de largura por 36 mm de altura".
Leia-se: "com dimensões máximas de 55 x 40 mm e mínimas de 30 x 16 mm".

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º : 040.15.059/96
 INTERESSADO : SEFP
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ratifico a despesa referente ao Contrato n.º 012/97-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria e a ITAG - Comércio e Representações Ltda., objetivando atender despesas com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática desta Secretaria, para pagamento de faturas referentes ao período de vigência do referido contrato, no valor total de R\$ 11.577,12 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho n.º 00798/98, emitida em 12/11/98 e Nota de Empenho n.º 00875/98, emitida em 04/12/98, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 199.720,82 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), em cumprimento ao disposto no artigo 42 do Decreto n.º 16.098 de 24 de novembro de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

PAULO ALVES DA SILVA
 Respondendo

Em 10 de dezembro de 1998

PROCESSO N.º : 040.010.353/94
 RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL N.º 02/98
 INTERESSADO : VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA.

EMENTA : ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE - EXIGÊNCIA DO IMPOSTO.

Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Jurídica do Gabinete e tendo em vista o art. 40 da Lei n.º 657, de 1994, **CONHEÇO e DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Representação Fazendária para modificar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais e considerar legítima a cobrança do diferencial de alíquotas do ICMS constante do Auto de Infração n.º 146-94/DFE.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência dos interessados e demais providências cabíveis.

PROCESSO N.º : 040.000.389/93
 RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL N.º 01/98
 INTERESSADO : EVALDO MÁRCIO SILVA SIMÕES

EMENTA : DIREITO INTERTEMPORAL - CONFLITO DE LEIS - NOVA REDAÇÃO DE PARÁGRAFOS - REVOGAÇÃO DA LEI ANTERIOR IPTU - ALÍQUOTA REDUZIDA PARA TERRENO ADJACENTE UTILIZADO COMO ÁREA DE LAZER - INAPLICABILIDADE DO BENEFÍCIO FISCAL.

Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Jurídica do Gabinete e tendo em vista o art. 40 da Lei n.º 657, de 1994, **CONHEÇO e DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Representação Fazendária para modificar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais e considerar legítima a cobrança do crédito tributário constante da Notificação de Lançamento n.º 035/95-SCL.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita, para ciência dos interessados e demais providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas e

Considerando que a Portaria nº 91 de 08 de setembro de 1998 e seus Anexos, que aprova normas para celebração, execução e avaliação de convênios e para financiamento das ações de assistência social, somente foi publicada em 22 de setembro de 1998;

Considerando que as ações desenvolvidas por força dos Convênios ora vigentes entre o Distrito Federal, através desta Secretaria, e entidades de assistência social demandam continuidade de atendimento aos usuários, sob pena de ocorrência de sérios prejuízos aos mesmos e ao Poder Público;

Considerando a urgência e a agilização dos processos de renovação/prorrogação de vigência dos convênios de ação continuada retro-citados, com recursos do Fundo de Assistência Social-FAS-DF, cujos Termos deverão ser formalizados no encerramento do presente exercício;

Considerando que os Planos de Trabalho/Planos de Aplicação apresentados para a renovação dos Convênios necessitam de prazo para adequação à nova norma implantada com a Portaria acima considerada; resolve:

Art. 1º - Conceder prazo de 90 (noventa) dias às entidades conveniadas para adequação dos Planos de Trabalho/Planos de Aplicação dos referidos Convênios de ação continuada, de conformidade com o regulamentado na Portaria nº 91/98 - SECRAS e seus Anexos.

Parágrafo Único - A adequação dos respectivos Planos, no prazo estabelecido, será condição necessária para a continuidade do Convênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 4 de dezembro de 1998

PROCESSO : N.º 101.000.018/97
 INTERESSADO : DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação em favor da EDITORA NDJ LTDA, objetivando a renovação de assinaturas de periódicos (Boletim de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos). A inexistência de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93,

tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima referenciado.
 Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

CONSELHO DELIBERATIVO

1079ª - REUNIÃO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 46, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.002.121/93-FSSDF, resolve:

Autorizar a equiparação dos per capita referentes às entidades prestadoras de atendimento em abrigo de proteção/portadores de deficiência, tomando como base o maior valor atualmente estabelecido pela FSSDF, conforme termos do processo supramencionado. MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES, CÉLIO CARLOS SILVA, CILLENE MARIA HOLANDA SALOIO, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, CIRO HELENO SILVANO.

1079ª - REUNIÃO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 47, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.595/95-FSSDF, resolve:

Autorizar proposta de alteração ao anexo da Resolução nº 36/98-CDL, de 17/8/98, na forma abaixo descrita: 1- Retificar o item 2, título "Ao Conveniado", letra "h", que passa a ter a seguinte redação: h) despender com pessoal acima de 65% da receita corrente total da entidade. 2- Incluir no item 7.2, título "Órgão ou Entidade conveniado obriga-se a:", letra "f", que passa a ter a seguinte redação: f) não interromper o atendimento ao usuário da Assistência Social, durante a vigência do convênio de prestação de serviços, exceto quando previsto no Plano de Trabalho a interrupção das atividades por um período não superior a 30 (trinta) dias, nos casos definidos em Resolução do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, oportunidade em que será utilizado para pagamento o mapa do mês imediatamente anterior. 3- Aditar no item 11, título "Das Disposições Finais", a seguinte condição: a) as entidades que por ventura não possuam o Certificado Nacional da Assistência Social -CNAS, mas que comprovadamente demonstrem por meio de recibo de protocolo que tal documento está sendo providenciado, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da protocolização do pedido do CNAS para entregar o documento na Diretoria de Operações/FSSDF. b) aplica-se a presente medida somente para a renovação dos convênios no exercício do ano de 1999. Ficam inalteradas todas as demais condições e termos do Anexo da Resolução nº 36/98-CDL, conforme termos do processo supramencionado. MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES, CÉLIO CARLOS SILVA, CILLENE MARIA HOLANDA SALOIO, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, CIRO HELENO SILVANO.

1079ª - REUNIÃO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.261/98-FSSDF, resolve:

Homologar a Resolução Administrativa nº 17, de 19 de novembro de 1998, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, que autorizou a Celebração de Termo de Cessão de Uso entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (CEDENTE) e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal (CESSIONÁRIA), de 1 (um) veículo tipo Kombi, Placa JFP-2531, ano 1998, modelo 1999 para uso exclusivo do COMPP, conforme termos do processo supramencionado. MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES, CÉLIO CARLOS SILVA, CILLENE MARIA HOLANDA SALOIO, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, CIRO HELENO SILVANO.

1079ª - REUNIÃO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.284/98-FSSDF, resolve:

Autorizar, em caráter de excepcionalidade, a celebração de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade, bem como o Plano de Aplicação daquela entidade, utilizando-se de critérios subjetivos, visando satisfazer a coletividade, para fim de atendimento à 92 jovens e adolescentes de 14 a 21 anos, em situação de risco social ou com medidas sócio-educativas, com intuito de propiciar formação integral, com foco no desenvolvimento para a cidadania, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, conforme termos do processo supramencionado. MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES, CÉLIO CARLOS SILVA, CILLENE MARIA HOLANDA SALOIO, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI, ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES, CIRO HELENO SILVANO.

1080ª - REUNIÃO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.456/96-FSSDF, resolve:

Autorizar o Sr. Ailton Pereira de Almeida, explorar a mina para extração de areia rosa e saibrosa na Área nº 1, Região Administrativa II, da Cidade do Gama, cuja posse vem sendo exercida por esta Fundação em nome da SECRAS, pelo prazo de 12 meses, fixando, via de consequência, que o mesmo retribua a título de contraprestação com 50 m³/mês do material extraído a ser entregue no Almoxarifado desta Fundação, conforme termos do processo supramencionado. MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ, ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI, CILLENE MARIA HOLANDA SALOIO, EDSON MONTEIRO DOS SANTOS.

1080ª - REUNIÃO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO Nº 51, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.002.121/93-FSSDF, resolve:

Retificar a Resolução nº 46/98-CDL, de 10/12/98, a fim de que a mesma tenha a seguinte redação: Autorizar a equiparação dos per capita referentes às entidades prestadoras de atendimento em abrigo de proteção/portadores de deficiência, tomando como base o maior valor atualmente estabelecido pela

Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nessa modalidade, para entidades sediadas no Distrito Federal, conforme termos do processo supramencionado. MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ. ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, ROSE MARIE ROMARIZ MAASRI, CILLENE MARIA HOLANDA SALOIO, EDSON MONTEIRO DOS SANTOS.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre critérios para interrupção do atendimento por entidades de assistência social.

O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e considerando a necessidade de garantir proteção integral a segmentos de usuários da assistência social, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que as entidades que atuam nas modalidades de creche (0 a 6 anos), albergue e abrigo não poderão interromper o atendimento ao usuário da assistência social.

Parágrafo único - Ficam mantidas as situações previstas para a suspensão das atividades estabelecidas no item 10.3 da Resolução nº 36 do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF e item 10.3 da Portaria nº 091 da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal - SECAS/DF, que aprovam as normas para celebração, execução e avaliação de convênios, no âmbito da FSS/DF e SECAS/DF, respectivamente.

Art. 2º - A interrupção do atendimento pelas entidades que atuam nas demais modalidades será feita de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 19 de abril de 1993, da Secretaria do Tesouro Nacional, devendo, ainda, constar do plano de trabalho da entidade o período anual de interrupção.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do CAS/DF

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA
3.176ª SESSÃO, REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1998

PROCESSO Nº: 112.006.056/98

REFERÊNCIA : Reconhecimento de Dívida de não recolhimento de FGTS/GRE

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 7.562,03 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos), referente ao não recolhimento na data devida do FGTS/GRE, do servidor Galileu Batista, no período de outubro/95 a dezembro/97, conforme justificativa apresentada pela DIPES/DRH/DA, às fls. 08 - verso, devendo a despesa ser empenhada a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Administração de Pessoal, elemento da despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - fonte 100 - Recursos do GDF. RELATOR: Diretor ARICENALDO SILVA.

3.177ª SESSÃO, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1998

PROCESSO Nº: 112.000.389/96

REFERÊNCIA : Reconhecimento de Dívida do não pagamento de rescisão contratual.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 161,97 (cento e sessenta e um reais e sete centavos), referente ao não pagamento da rescisão contratual, no exercício de 1996, do ex-servidor ANTÔNIO GERALDO DE BRITO, conforme justificativa apresentada pelo senhor Chefe da Seção de Tesouraria, às fls. 25, devendo a despesa ser empenhada a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Administração de Pessoal, elemento da despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - fonte 100 - Recursos do GDF. RELATOR: Diretor ARICENALDO SILVA.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso VIII, do Estatuto Social, considerando o disposto no artigo 36, da Lei nº 1.584, de 23 de julho de 1997, resolve:

Publicar o demonstrativo abaixo, referente ao quantitativo de empregados, por emprego e de cedidos para exercício em outros órgãos ou entidades com ônus para órgão de origem.

SITUAÇÃO 31/08/97

EMPREGOS	PREVISTO	PREENCHIDO	VAGAS			EMPREGADOS CEDIDOS
			VACÂNCIA	ORIGINÁRIAS	TOTAL	
Administrador I	007	000		007	007	
Administrador II	005	000		005	005	
Administrador III	003	000		003	003	
Advogado II	003	000		003	003	
Analista de Informação I	004	000		004	004	
Analista de Informação II	003	000		003	003	
Analista de Informação III	004	000		004	004	
Assistente Administrativo	050	000		050	050	
Assistente de Informação	002	000		002	002	
Auxiliar de Enfermagem	001	000		001	001	
Auxiliar de Serviços de Apoio	003	000		003	003	
Auxiliar de Serviços Gerais	010	000		010	010	
Bibliotecário II	001	000		001	001	
Comunicador Social I	002	000		002	002	
Comunicador Social II	001	000		001	001	
Contador III	001	000		001	001	
Economista II	003	000		003	003	
Economista III	002	000		002	002	
Engenheiro de Segurança do Trabalho II	001	000		001	001	
Médico do Trabalho I	001	000		001	001	
Motorista	005	000		005	005	
Pedagogo II	002	000		002	002	
Pedagogo III	001	000		001	001	
Psicólogo II	002	000		002	002	
Psicólogo III	001	001		001	001	
Técnico em Contabilidade	006	000		006	006	
Técnico em Segurança do Trabalho	004	000		004	004	
Telefonista	002	000		002	002	
Auxiliar de Eletrônica	013	000		013	013	

Auxiliar de Manutenção	101	000		101	101
Eletricista	039	000		039	039
Engenheiro de Controle de Qualidade II	001	000		001	001
Engenheiro de Controle de Qualidade III	001	000		001	001
Engenheiro Eletrônico I	006	000		006	006
Engenheiro Eletrônico II	003	001		002	002
Engenheiro Eletrônico III	002	002		000	000
Engenheiro Eletrotécnico I	002	000		002	002
Engenheiro Eletrotécnico II	005	000		005	005
Engenheiro Eletrotécnico III	004	000		004	004
Engenheiro Mecânico I	005	000		005	005
Engenheiro Mecânico II	006	000		006	006
Engenheiro Mecânico III	003	002		001	001
Engenheiro Telecomunicações I	002	000		002	002
Engenheiro Telecomunicações II	002	000		002	002
Engenheiro Telecomunicações III	002	000		002	002
Mecânico	054	000		054	054
Operador de Máquinas Especiais	005	000		005	005
Técnico em Edificações	004	000		004	004
Técnico em Eletrônica	020	000		020	020
Técnico em Eletrotécnica	025	000		025	025
Técnico em Estradas	004	000		004	004
Técnico em Mecânica	020	000		020	020
Técnico em Telecomunicações	007	000		007	007
Agente de Apoio aos Pátios	026	000		026	026
Agente de Estação	114	000		114	114
Agente de Segurança Operacional	101	000		101	101
Controlador de Operação	031	006		025	025
Inspetor de Estação	139	004		135	135
Inspetor de Segurança Operacional	014	011		003	003
Inspetor de Tráfego	040	003		037	037
Piloto	060	000		060	060
Arquiteto II	002	000		002	002
Assistente Técnico I	002	000		002	002
Assistente Técnico II	003	000		003	003
Assistente Técnico III	003	000		003	003
Desenhista	001	000		001	001
Desenhista-Projetista	003	000		003	003
Engenheiro Civil I	004	000		004	004
Engenheiro Civil II	003	000		003	003
Engenheiro Civil III	003	000		000	000
TOTAL	1.015	030		985	985

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 6º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, considerando a necessidade de proporcionar maior segurança na arrecadação de multas do Grupo Antipirataria e tendo em vista o que consta do Processo n.º 096.006598/98, resolve:

- 1- Aprovar o novo modelo do Documento de Arrecadação, denominado DAR/GAP constante no Anexo I desta Instrução de Serviço, ficando o mesmo instituído.
- 2- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- 3- Revogam-se as disposições em contrário.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

ANEXO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DMTU		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO	
Local de Pagamento Banco de Brasília S/A - 070 Agência do Conic - 063		Banco/Agência-Conta Corrente 070 / 063-838104-9	Data de Emissão
Número do Processo	Órgão Atuador	Válido Para Pagamento Até	Valor à Pagar
Descrição da Infração Número do A. I. : Série do A. I. : Tipo do A. I. : Data do A. I. : Nome do Proprietário : CPF/CGC do Proprietário : Placa do Veículo : UF : Marca/Modelo : Nome do Infrator : CNH do Infrator :			
AVISO IMPORTANTE AO BANCO Sr. Caixa: Pagável somente na Agência do CONIC (063) do Banco de Brasília S/A. - BRB. Receber Somente em Dinheiro			
Autenticação Mecânica 1ª Via-Infrator			

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DMTU		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO	
Local de Pagamento Banco de Brasília S/A - 070 Agência do Conic - 063		Banco/Agência-Conta Corrente 070 / 063-838104-9	Data de Emissão
Número do Processo	Órgão Atuador	Válido Para Pagamento Até	Valor à Pagar
Descrição da Infração Número do A. I. : Série do A. I. : Tipo do A. I. : Data do A. I. : Nome do Proprietário : CPF/CGC do Proprietário : Placa do Veículo : UF : Marca/Modelo : Nome do Infrator : CNH do Infrator :			
AVISO IMPORTANTE AO BANCO Sr. Caixa: Pagável somente na Agência do CONIC (063) do Banco de Brasília S/A. - BRB. Receber Somente em Dinheiro			
Autenticação Mecânica 2ª Via-Banco			

SECRETARIA DE TRANSPORTES		DMTU		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO	
Local de Pagamento Banco de Brasília S/A - 070 Agência do Conic - 063		Banco/Agência-Conta Corrente 070 / 063-838104-9		Data de Emissão	
Número do Processo		Órgão Autuador		Valor à Pagar	
Descrição da Infração		Série do A. I. :		Tipo do A. I. :	
Número do A. I. :		Data do A. I. :		CPF/CGC do Proprietário :	
Nome do Proprietário :		UF :		Marca/Modelo :	
Placa do Veículo :		CNH do Infrator :			
Nome do Infrator :					
AVISO IMPORTANTE AO BANCO					
Sr. Caixa: Pagável somente na Agência do CONIC (063) do Banco de Brasília S/A. - BRB. Receber Somente em Dinheiro					
Autenticação Mecânica 3ª Via-DMTU					

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 222, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.002285/98, resolve: Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a NADUY DORNELAS DE SOUSA, viúva, do ex-servidor ANTÔNIO DORNELAS DE SOUSA, matrícula nº 93.636-7, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuario, Classe Especial, Padrão I, referência 01 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuario da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a contar de 01 de dezembro de 1998.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 17 de dezembro de 1998.

Processo Nº: 072.000.140/98
Interessado: EMATER/DF
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por delegação de competência, conforme Portaria Presi nº 199/98, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da FIAT Automóveis S/A, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) com o objetivo de atender a aquisição de dois veículos tipo van para melhor atender no desenvolvimento dos trabalhos na erradicação da febre-afosa no Distrito Federal.

A dispensa de licitação foi fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes nos autos.

REINALDO PENA LOPES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ATO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O CEL QOBM/Comb. DIRETOR DE ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o incisos I, VIII e X do Artigo 53, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de Novembro de 1994, resolve:

Publicar o Cancelamento do Certificado de Credenciamento da empresa abaixo relacionada:

CANCELAMENTO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO-CBMDF

Cancelar o Certificado de Credenciamento da Empresa Agroservice Segurança Ltda., por manifestar interesse em não mais permanecer na atividade específica prevista na Norma Técnica DST/CBMDF 014/89.

EDMILSON FONSECA - CEL QOBM/Comb.

RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES - CAP QOBM/Comb.
CHEFE DA SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO/DECIP

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 11 de dezembro de 1998

PROCESSO: 081.000304/98
INTERESSADO: SANDRA LENA VARGAS E OUTROS
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, para os fins do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor de Sandra Lena Vargas e Outros, no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), conforme especificado na Nota de Empenho nº 01159/98, para fazer face à despesa com pagamento de cachês a artistas convidados a participar de concertos no exercício de 1998; tudo de acordo com o processo e NE em referência.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 254, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **ANTÔNIO DE PAIVA REIS - ME**, processo nº **160.000.069/94**, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R\$ 58.932,00, a empresa conta atualmente com 03 (três) empregados e irá gerar 05 (cinco) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 274/98 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 09, Conjunto 04, QOF, QN 07, localizado no Riacho Fundo/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 255, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **AUTO MECÂNICA SANTA BÁRBARA LTDA - ME**, processo nº **160.000.905/94**, Microempresa, atividade comercial, com investimento da ordem de R\$ 127.230,54, a empresa irá gerar 08 (oito) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 135/96 - CDE/DF, de 04 de dezembro de 1996, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 16, Conjunto "G", Quadra 04, localizado no Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONSELHO DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1998
"AD REFERENDUM"

O Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 892/95 e pela Lei nº 1.989, de 03 de julho de 1998, Decreto 16.961 de 22 de novembro de 1995, combinado com o subitem 2.2.1.1- da cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 006/98- Convênio MTb/SPES/CODEFAT N.º 008/96 - SINE/DF, resolve:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento dos subitens da despesa de custeio e investimento constante do Plano de Trabalho SPES/97, conforme discriminação abaixo:

INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL APROVADO/SPES	ALTERAÇÃO CANCELAMENTO SUPLEMENTAÇÃO	AUTORIZADO PELO CONSELHO DE TRABALHO
Outros Serviços de Terceiros			
- Consultoria	94.850,00	-44.850,00	50.000,00
- Conservação e adaptação de imóveis	67.932,28	-1.320,00	66.612,28
- Manutenção de veículos	5.000,00	-500,00	4.500,00
- Aquisição, manutenção e desenv. Sistema Software	50.000,00	+2.650,00	52.650,00
- Locação de imóveis	-	+6.000,00	+6.000,00
- Serviço de vigilância	186.472,81	+31.520,00	217.992,81
- Serviço de limpeza e conservação	65.479,00	+6.500,00	71.979,00
Material Permanente			
- Aparelhos e utensílios domésticos	-	+360,00	+360,00
- Aparelhos e utensílios de escritório	-	+34.980,00	34.980,00
- Mobiliário em geral	207.097,00	-35.340,00	171.757,00

SEGURO-DESEMPREGO

Outros Serviços de Terceiros			
Assinatura de jornais e periódicos	2.500,00	+2.500,00	5.000,00
- Locação de imóveis	151.303,00	-2.500,00	148.803,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO CHEFE DO GABINETE

DESPACHO DA CHEFE
Em 14 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº: 020.000.466/98

INTERESSADO: ALBERTINA L. M. CARVALHO e OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nos termos do item 2, letra "d", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998 e, à vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 315.296,37 (TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), em favor de ALBERTINA L. M. CARVALHO e OUTROS, à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, referente a 4ª (quarta) parcela da diferença do Adicional por Tempo de Serviço incidente sobre a Parcela Autônoma dos Servidores Inativos (Procuradores e Assistentes Jurídicos) e Pensionistas desta Casa.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

LENIR NEVES FONSECA

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I - EXONERAR os servidores a seguir especificados dos respectivos cargos em comissão que ocupam no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

- 01 - JOSÉ AUGUSTO MACIAS NETO, matrícula nº 84.151-X, de Assessor, símbolo DFA-11, da Diretoria de Manutenção;
- 02 - SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.055-6, de Chefe do Serviço de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia, símbolo DFG-09, da Divisão de Transportes, da Diretoria de Manutenção;
- 03 - ALESSANDRO ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 84.157-9, de Encarregado de Abastecimento e Lubrificação, símbolo DFG-03, do Serviço de Abastecimento e Lubrificação e Abastecimento, da Diretoria de Manutenção;
- 04 - SEDRONE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 83.112-3, de Chefe da Seção de Variação, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza Sul, da Diretoria de Operações;
- 05 - MARIA LUCIDALVA BARBOSA SAMPAIO CRUZ, matrícula nº 82.791-6, de Encarregado de Coleta Diurna, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
- 06 - VICENTE PAULO ROSA, matrícula nº 83.302-9, de Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga, símbolo DFG-09, da Diretoria de Operações, a partir de 01.12.98;
- 07 - EDVÂNDIO CIRINEU DE MOURA, matrícula nº 81.571-3, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações;
- 08 - MAURO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 82.824-6, de Chefe da Seção de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações;
- 09 - RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, matrícula nº 84.170-6, de Encarregado de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza de Ceilândia, da Diretoria de Operações;
- 10 - EDSEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.831-4, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações;
- 11 - DIVINO CIRINEU DE MOURA, matrícula nº 79.502-X, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza do Paranoá, da Diretoria de Operações.
- 12 - ANTONIO ALVES CAITANO, matrícula nº 80.003-1, de Encarregado de Operação, símbolo DFG-03, do Serviço de Aterros Sanitários, da Diretoria de Operações, a partir de 01.12.98.
- II - FAZER cessar os efeitos do Decreto de 30.04.98, publicado no DODF de 04.05.98, pág. 28, na parte referente à designação do servidor JOSÉ AUGUSTO MACIAS NETO, matrícula nº 84.151-X, como substituto do Diretor de Manutenção, símbolo DFG-14, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- III - NOMEAR os servidores a seguir especificados para exercerem cargo em comissão no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:
- 01 - JOSÉ AUGUSTO MACIAS NETO, matrícula nº 84.151-X, para Diretor de Manutenção, símbolo DFG-14;
- 02 - ALESSANDRO ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 84.157-9, para Assessor, símbolo DFA-11, da Diretoria de Manutenção;
- 03 - SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.055-6, para Assessor, símbolo DFA-11, da Diretoria Geral;
- 04 - LÍVIA BARBOSA ALMEIDA, matrícula nº 82.941-2, para Encarregado de Abastecimento e Lubrificação, símbolo DFG-03, do Serviço de Abastecimento, Lubrificação e Borracharia, da Diretoria de Manutenção;
- 05 - EDVÂNDIO CIRINEU DE MOURA, matrícula nº 81.571-3, para Chefe da Seção de Variação, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza Sul, da Diretoria de Operações;
- 06 - RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, matrícula nº 84.170-6, para Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
- 07 - VERA LÚCIA ALVES DA SILVA, para Encarregado de Coleta Diurna, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
- 08 - DIVINO CIRINEU DE MOURA, matrícula nº 79.502-X, de Chefe do Distrito de Taguatinga, símbolo DFG-09, da Diretoria de Operações;
- 09 - JOSÉ RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 81.009-6, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações.
- 10 - EDSEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.831-4, para Chefe da Seção de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações;
- 11 - MAURO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 82.824-6, para Chefe da Seção de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza de Samambaia, da Diretoria de Operações;
- 12 - HÉLIO DO CARMO CUNHA, matrícula nº 82.930-7, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações;
- 13 - GONÇALO JUSTINO DE CARVALHO, matrícula nº 83.413-0, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG-03, do Distrito de Limpeza do Paranoá, da Diretoria de Operações;
- 14 - MARIA LUCIDALVA BARBOSA SAMPAIO CRUZ, matrícula nº 82.791-6, para Encarregado, símbolo DFG-03, da Divisão de Fiscalização, da Diretoria de Operações.

Retificar o Decreto de 18 de novembro de 1998, publicado no DODF nº 220, de 19.11.98, no que tange a seguintes nomeações:

- Onde se lê: nomear, JACQUELINE MORAES FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Triagem e Registro Animal, Símbolo DFG-08, da Diretoria de Educação e Lazer...
- Leia-se: nomear, JACQUELINE MORAES FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Triagem e Registro Animal, Símbolo DFG-08, da Diretoria de Conservação e Pesquisa...
- Onde se lê: nomear, EROTIDES SEBASTIANA LEMES MARRA, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Grandes Felinos, Símbolo DFG-03, da Diretoria de Educação e Lazer...
- Leia-se: nomear, EROTIDES SEBASTIANA LEMES MARRA, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Grandes Felinos, Símbolo DFG-03, da Diretoria de Conservação e Pesquisa...

Retificar o Decreto de 04.12.98, publicado no DODF nº 231, de 07.12.98, pág. 18, no que tange a seguinte redação:

- Onde se lê: Exonerar, a pedido, ALINE BICALHO, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo DFG-13, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
- Leia-se: Exonerar, a pedido, ALINE BICALHO, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo DFG-13, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 16.11.98.

Nomear, ALEX MARCO MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, símbolo DFA-03, da Gerência de Conservação Ambiental, da Diretoria Técnica, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido ILDEUSA DAS NEVES GRILO, matrícula nº 07.072-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Produção de Material Didático, símbolo DFG-06, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1998.

Exonerar, a pedido SUSANA LENA LINS DE GÓIS, matrícula nº 52.606-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Produção, símbolo DFG-08, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1998.

Exonerar, NÉDER AQUINO GUIDA, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DFA-05, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Extração Mineral e Parcelamento do Solo, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

I - Exonerar os servidores a seguir especificados dos respectivos cargos em comissão que ocupam no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

- 01 - LEONARDO DECINA LATERZA, matrícula nº 78.639-X, de Assessor, símbolo DFA-11, da Diretoria de Operações, a partir de 17.11.98, em virtude de aposentadoria;
- 02 - DAVID LOPES FARIAS, matrícula nº 84.168-4, de Encarregado de Operações Especiais Diurna, símbolo DFG-03, do Distrito de Operações Especiais, da Diretoria de Operações, a partir de 01.12.98, a pedido;
- 03 - MOISÉS LIMA MASCARENHAS, matrícula nº 84.165-X, de Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza do Paranoá, da Diretoria de Operações, a partir de 24.11.98;
- 04 - DALMI DORNELAS FARIAS, matrícula nº 84.181-1, de Encarregado de Compostagem, símbolo DFG-03, do Serviço de Operação da Usina Central de Tratamento de Lixo, da Diretoria de Operações;
- 05 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 84.081-5, de Assistente, símbolo DFA-06, da Divisão de Aterros, da Diretoria de Operações, a partir de 25.11.98.

II - Nomear os servidores a seguir especificados para exercerem cargo em comissão no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

- 01 - JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA, para Assessor, símbolo DFA-11, da Diretoria de Operações;
- 02 - LEONARDO DECINA LATERZA, para Chefe da Divisão de Manutenção de Usinas, símbolo DFG-11, da Diretoria de Manutenção;
- 03 - FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula 81.635-3, para Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG-07, do Distrito de Limpeza do Paranoá, da Diretoria de Operações;
- 04 - DALMI DORNELAS FARIAS, matrícula nº 84.181-1, para Assistente, símbolo DFA-06, da Divisão de Aterros, da Diretoria de Operações

Exonerar, a pedido, JOAQUIM ARTHUR LICINIO DE CARVALHO, matrícula nº 94.767-9, do Cargo em comissão Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Informática do Gabinete da Fundação Zoológica do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 1998.

Exonerar, MARCO AURÉLIO CREPORY FRANCO, matrícula nº 94.710-5, do Cargo em comissão Símbolo DFA-05, de Assistente dos Órgãos Colegiados da Fundação Zoológica do Distrito Federal.

Exonerar, LADJANE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 93.952-8, do Cargo em comissão Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo do Gabinete da Presidência da Fundação Zoológica do Distrito Federal.

Nomear MARCO AURÉLIO CREPORY FRANCO, matrícula nº 94.710-5, para exercer o Cargo em comissão Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Informática do Gabinete da Fundação Zoológica do Distrito Federal.

Nomear LADJANE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 93.952-8, para exercer o Cargo em comissão Símbolo DFA-05, de Assistente dos Órgãos Colegiados da Fundação Zoológica do Distrito Federal.

Exonerar, a partir de 16.12.98, PAULO VALÉRIO SILVA LIMA, matrícula nº 12.390-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete da Presidência.

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- IDHAB-DF.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR, a pedido, OLAVO DA SILVA MELO FILHO, matrícula nº 45.226-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Segurança, da Divisão de Administração do Parque, a partir de 16 de dezembro de 1998.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXONERAR MÁRIO ROBERTO COSTA REIS, Fiscal de Posturas, matrícula nº 37.796-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ COSTA SILVA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 37.745-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

EXONERAR por ter sido nomeada para outro cargo, KARLA GOMES DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.702-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR MÁRIO ROBERTO COSTA REIS, Fiscal de Posturas, matrícula nº 37.796-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

EXONERAR, a pedido, EDNALDO RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 91.893-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento, a partir de 11 de dezembro de 1998;

NOMEAR KARLA GOMES DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.702-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

NOMEAR FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS FILHO, Fiscal de Posturas, matrícula nº 40.318-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 09 de dezembro de 1998, publicado no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 1998, que nomeou AGESISLAU LOPES COELHO, Analista de Orçamento, matrícula nº 44.035-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXONERAR, a pedido, ÉRIKA TEODORA ROLIM PÓVOA, matrícula nº 90.648-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, a partir de 01 de dezembro de 1998,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXONERAR ANGELA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 92.067-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma;

NOMEAR ANGELA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 92.067-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo;

NOMEAR ARIANA LEOTTI, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.522-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR, a pedido, HERLITON MAGALHÃES DA SILVA, matrícula nº 46.744-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização e Informática da Gerência de Planejamento, a partir de 15 de dezembro de 1998.

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ SEABRA NETO, matrícula nº 92.591-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, a contar de 03.12.98.

EXONERAR, por motivo de Licença Prêmio, SOLANGE CARMO COSTA, matrícula nº 30.600-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregada da Seção de Material de Patrimônio, da Divisão de Administração Geral.

Nomear EULÁLIA REJANE LOPES SILVA, matrícula nº 49.698-7-FEDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregada da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 46.722/95 pelo juízo de Direito da 7ª vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, confirmada e mantida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal resolve:

Conceder aposentadoria à servidora abaixo relacionada:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
NOME: MARIA MARTA DOS SANTOS DIAS MATRÍCULA: 24.783-9 CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: PCDF PROCESSO: 052.001.352/98	Artigos 186, item I, § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item I, e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 14/09/98, publicada no DODF nº 175, de 15/09/98, que concedeu Complementação Salarial a ANTÔNIO JOSÉ RAMOS, matrícula nº 51.302-4, no cargo de Operador(CAESB), para considerá-lo com a matrícula nº 51.269-9, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.181/97.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 24/01/96, publicada no DODF nº 18, de 25/01/96, o ato que concedeu aposentadoria a ORESTES KUNZE BASTOS, matrícula nº 65.073-0, no cargo de Analista de Trânsito, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 055.005.743/95.

RETIFICAR na Portaria 11/08/92, publicada no DODF nº 162(suplemento), de 11/08/92, que reviu os proventos da aposentadoria de RAIMUNDO VICENTE FIGUEIREDO, matrícula nº 14.313-8, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "para considerá-los com base no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão III", LEIA-SE: "para considerá-los com base no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão IV", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.141/90.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/08/98, publicado no DODF nº 166, de 01/09/98, o ato que concedeu aposentadoria a CARLOS MATOS, matrícula nº 46.186-5, no cargo de Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.015.573/97.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 23/02/96, publicada no DODF nº 38, de 26/02/96, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de VICENTE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 17.627-3, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.A, Referência NM-08, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "para incluir em sua fundamentação legal as vantagens da NM-15", LEIA-SE: "para incluir em sua fundamentação legal as vantagens da NM-18", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.012.142/95.

1-RETIFICAR a Portaria de 13/07/90, publicada no DODF nº 138, de 20/07/90, que reviu os proventos da aposentadoria de JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA, matrícula nº 11.541-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II", LEIA-SE: "no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-30", bem como considerar seus efeitos retroativos a contar de 25/10/89, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 15/05/96, publicada no DODF nº 94, de 16/05/96, o ato que retificou a Portaria de 13/07/90, publicada no DODF nº 138, de 20/07/90, referente a aposentadoria de JOSÉ ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA, matrícula nº 11.541-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.012.731/85.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 21/08/95, publicada no DODF nº 163, de 23/08/95, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL ONILSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 19.136-1, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.002.103/95.

RETIFICAR na Portaria de 29/09/98, publicada no DODF nº 186, de 30/09/98, que concedeu Complementação Salarial a JOSÉ TAVARES DA SILVA, matrícula nº 51.307-5, no cargo de Bombeiro(CAESB), para considerá-lo com o nome de JOSÉ TAVARES DA CUNHA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.884/97.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 31/08/98, publicado no DODF nº 166, de 01/09/98, o ato que concedeu aposentadoria a PERPÉtua LEITE LIMA CANDÉIAS, matrícula nº 19.323-2, no cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão V, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 052.000.375/98.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 26/06/97, publicado no DODF nº 121, de 27/06/97, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de NILSON FERREIRA GOMES, matrícula nº 08.250-3, no cargo de Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "para considerá-lo com base no cargo de Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão IV", LEIA-SE: "para considerá-lo no cargo de Analista de Orçamento, 3ª Classe, Padrão IV", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.746/85.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 10/03/95, publicada no DODF nº 51, de 14/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ GABRIEL SOBRINHO, matrícula nº 32.775-1, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 138.001.630/94.

1-RETIFICAR a Portaria de 28/09/89, publicada no DODF nº 188, de 02/10/89, que reviu os proventos da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 09.233-9, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806.A, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 09 de novembro de 1987", LEIA-SE: "para incluir em sua fundamentação legal as vantagens da Gratificação Especial da Lei nº 4.341/64 e Decreto-lei nº 1.991/82, a contar de 01/01/83", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2-TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 09/05/95, publicada no DODF nº 89, de 10/05/95, o ato que retificou a Portaria de 28/09/89, publicada no DODF nº 188, de 02/10/89, referente a aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 09.233-9, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806.A, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030013.873/87.

1-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 18/06/98, publicado no DODF nº 114, de 19/06/98, o ato que retificou na

Portaria de 19/10/90, publicada no DODF nº 205, de 24/10/90, referente a aposentadoria de NOÉLIA RAMOS BOTELHO, matrícula nº 10.141-9, no cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR a Portaria de 19/10/90, publicada no DODF nº 205, de 24/10/90, que reviu os proventos da aposentadoria de NOÉLIA RAMOS BOTELHO, matrícula nº 10.141-9, no cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b", LEIA-SE: "nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", bem como considerá-la no Padrão XI, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.995/90.

1-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 14/10/97, publicado no DODF nº 199, de 15/10/97, o ato que retificou na Portaria de 15/06/94, publicada no DODF nº 116, de 16/06/94, referente a aposentadoria de MARCOS JAIMOVICH, matrícula nº 29.398-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR na Portaria coletiva de 15/06/94, publicada no DODF nº 116, de 16/06/94, o ato concedeu aposentadoria a MARCOS JAIMOVICH, matrícula nº 29.398-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "combinados com o artigo 41, inciso II, e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "nos termos do artigo 40, inciso II, e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 176, inciso I e 178, inciso II da lei nº 1.711, de 28/10/52", considerá-la com base no Padrão II, bem como seus efeitos retroativos a contar de 03/10/91, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.965/94.

RETIFICAR a Portaria coletiva de 19/09/95, publicada no DODF nº 183, de 21/09/95, o ato nº 02, que reviu os proventos da aposentadoria de CECÍLIA RIBEIRO BRAZILINO, matrícula nº 60.083-0, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos retroativos a contar de 01/03/93, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.917/92.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 26/08/97, publicado no DODF nº 164, de 27/08/97, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de JERUSA DE FRANÇA PAES, matrícula nº 05.728-2, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal a expressão: "mantida as vantagens do artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.040/84.

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO MORAIS BARROS, matrícula nº 02.534-8, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, efetivada através da Portaria de 15/10/90, publicada no DODF nº 200, de 17/10/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens do artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.008.860/98.

REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO MORAIS BARROS, matrícula nº 02.534-8, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, efetivada através da Portaria de 15/10/90, publicada no DODF nº 200, de 17/10/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e incluir as vantagens do artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.008.860/98.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 23/11/94, publicada no DODF nº 225, de 24/11/94, o ato que retificou na Portaria de 07/12/90, publicada no DODF nº 239, de 10/12/90, referente a aposentadoria de IVAN GOMES RIBEIRO, matrícula nº 15.117-3, no cargo de Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.019.666/90.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 16/02/96, publicada no DODF nº 35, de 21/02/96, o ato concedeu aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARBOSA, matrícula nº 02.893-2, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "combinados com o artigo 40", LEIA-SE: "combinados com o artigo 41", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.001.303/95.

1-RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/02/89, publicada no DODF nº 31, de 14/02/89, que concedeu aposentadoria a MARCELO AUGUSTO VARELLA, matrícula nº 09.082-4, no cargo de Economista, Código NS-714.S, Referência NS-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo com o nome de MARCELLO AUGUSTO VARELLA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2-RETIFICAR na Portaria coletiva de 13/07/94, publicada no DODF nº 137, de 14/07/94, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de MARCELO AUGUSTO VARELLA, matrícula nº 09.082-4, no cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo com o nome de MARCELLO AUGUSTO VARELLA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.024/88.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976 e, considerando o que consta do Processo nº 053001033/97, resolve:

Reduzir, pela metade o tempo de interstício previsto no inciso III, do artigo 6º do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, combinado com o artigo 12, do Decreto nº 8.459, de 21 de fevereiro de 1985, no Posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Especialistas/Manutenção(QOBM/Mnt) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as promoções de 25 de dezembro de 1998.

Exonerar, a pedido, MARILCE SOARES DOS SANTOS DE LACERDA, do cargo em comissão, Símbolo DFA-10, de Secretária-Executiva, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar OSNI NASCIMENTO BATISTA, matrícula nº 200.959-5, do Cargo em Comissão de Coordenador de Execução de Contratos e Convênios da Subsecretaria de Projetos Especiais de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, do Quadro de Cargos em Comissão do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ELIZABETH MUNIZ DE SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessora Especial da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, FERNANDA PERES TOSCANO DANTAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Informação e Divulgação, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear ABDON CARLOS RIBEIRO JORDÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Informação e Divulgação, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar ABDON CARLOS RIBEIRO JORDÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear LUCIANA ABDALLA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar LUCIANA ABDALLA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Atendimento e Orientação da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear LEONARDO AMARAL LIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Atendimento e Orientação da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, EDSON LOPES RODRIGUES JÚNIOR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Proteção ao Consumidor, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Proteção ao Consumidor, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por motivo de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, MARILIA

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

DE BRITO AMARAL, matrícula nº 42.896-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente da Escola Parque 313/314 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, a contar de 17.10.98.

- NOMEAR MARÍLIA DE BRITO AMARAL, matrícula nº 42.896-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente da Escola Parque 313/314 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

- EXONERAR, por motivo de aposentadoria, GERALDO LÚCIO DE CARVALHO, matrícula nº 60.398-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-06, de Diretor do Centro Educacional 02, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, a contar de 16.11.98.

- Retificar o Decreto datado de 26 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 27 de novembro de 1998, que nomeou MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 51.425-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial 02, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: Símbolo DFG-06; LEIA-SE: Símbolo DFG-04

- Retificar o Decreto datado de 26 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 27 de novembro de 1998, que exonerou, a pedido, MANOEL TONHÁ DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.961-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 12, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Símbolo FG-02, de Assistente; LEIA-SE: Símbolo FG-04, de Vice-Diretor

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARIA SUEDE DALVI TRAESEL, matrícula nº 49.145-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro Interescolar de Educação Física, do Departamento de Pedagogia.

- NOMEAR MARIA SUEDE DALVI TRAESEL, matrícula nº 49.145-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-06, de Diretor do Centro Interescolar de Educação Física, do Departamento de Pedagogia.

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, JOÃO PERES DE QUEIROZ, matrícula nº 98.279-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 04, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho.

- NOMEAR JOÃO PERES DE QUEIROZ, matrícula nº 98.279-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro Interescolar de Educação Física, do Departamento de Pedagogia.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILA COSTA DE SOUZA, matrícula nº 24.209-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Queima Lençol, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho.

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAZON DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 71.358-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Prestação de Serviços, da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia.

- NOMEAR PRISCILA COSTA DE SOUZA, matrícula nº 24.209-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Prestação de Serviços, da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia.

- NOMEAR JAZON DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 71.358-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Ensino Profissionalizante, da Divisão de Ensino Médio.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

- NOMEAR DIVACI REGINA MOTTA PELEGRINI, matrícula nº 45.604-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01.

- NOMEAR CESIAS ALVES DE CASTRO, matrícula nº 28.487-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

- NOMEAR NÉLIA GONÇALVES GUMARÃES, matrícula nº 68.753-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Arapoanga.

- NOMEAR ADRIANA MARCHESE, matrícula nº 28.134-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Arapoanga.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

- EXONERAR, a pedido, JÁRIO COSTA DA ROCHA, matrícula nº 25.022-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional 304.

- NOMEAR CLAYTON DA SILVA BRAGA, matrícula nº 29.378-4, para exercer a Função Gratificada, FG-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional 304.

- EXONERAR, a pedido, ELIANA COELHO SILVA, matrícula nº 29.237-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 120.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IZAURA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 67.859-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino.

- NOMEAR IZAURA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 67.859-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 120.

- EXONERAR, a pedido, CELINA GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 48.708-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 123.

- NOMEAR NOELMA SILVA, matrícula nº 32.630-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 123.

- NOMEAR SANDRA APARECIDA DE SOUZA LACERDA, matrícula nº 32.894-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 619.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Designar GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.750-1, Chefe da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração, Símbolo DFG-12, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Símbolo DFG-12, em virtude das férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- Declarar o posicionamento na escala de padrões das carreiras que especifica, dos servidores abaixo relacionados, apurado após a evolução funcional individual mediante aplicação da legislação em vigor, a partir do enquadramento efetuado em 1990, ficando em consequência, retificadas as concessões de padrões que porventura estiverem em desacordo com o posicionamento constante deste Decreto.

SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Rosalina do Carmo Matrícula: 33.257-7 Exercício: 08.01.91 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 26.12.90. Repositionada na 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 24 do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 01.05.91. Progredida na 3ª Classe, Padrão IV, pelo artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, a contar de 08.07.92. Progredida para 3ª Classe, Padrão V, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.01.94. Promovida para 2ª Classe, Padrão I, pelo artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 01.07.96. Progredida para 2ª Classe, Padrão II, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.01.97. Progredida para 2ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 08.07.98.
Nome: Leda Carneiro e Silva Matrícula: 42.409-9 Exercício: 19.08.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 08.08.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.08.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 19.08.97.
Nome: Anderson Fábio Santos Matrícula: 42.776-4 Exercício: 20.09.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.09.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 20.09.97.
Nome: Naira Catia de Araújo Duarte Matrícula: 42.844-2 Exercício: 23.09.94 Emprego: Técnico de Administração Pública	Nomeada para o cargo Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.09.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.09.97.
Nome: Elizabete Regina Felix Matrícula: 42.873-6 Exercício: 23.09.94 Emprego: Técnico de Administração Pública	Nomeada para o cargo Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.09.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 23.09.97.
Nome: Sandra Silva Sampaio Matrícula: 42.962-7 Exercício: 28.09.94 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 13.09.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 28.09.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 28.09.97.
Nome: Jorge Moreira de Lima Matrícula: 43.535-X Exercício: 14.11.94 Cargo Atual: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 14.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 14.11.97.

Nome: José Adelmo da Silva Matrícula: 43.613-5 Exercício: 17.11.94 Emprego: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.11.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.11.97.
Nome: Angela Maria Beserra de Souza Matrícula: 43.774-3 Exercício: 29.11.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 28.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 29.11.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 29.11.97.
Nome: Telma Alves Matrícula: 43.849-9 Admissão: 02.12.94 Cargo: Auxiliar de Administração Pública	Nomeada para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivada na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.12.96. Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 02.12.97.
Nome: José Rodrigues de Souza Matrícula: 43.878-2 Exercício: 06.12.94 Emprego: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 06.12.96. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, pelo artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 06.12.97.
Nome: Josebias Vicente de Oliveira Matrícula: 44.211-9 Exercício: 06.01.95 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 10.11.94. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 06.01.97. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 06.01.98.
Nome: João Martins de Moura Matrícula: 46.438-4 Exercício: 17.07.95 Cargo: Técnico de Administração Pública	Nomeado para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 14.07.95. Efetivado na 3ª Classe, Padrão II, pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.08.97. Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a contar de 17.07.98.

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que completou o interstício de cada servidor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
24.679-4	Elias Santos Monteiro	Téc. Adm. Púb.	1ª	III	1ª	IV	27.09.98
24.754-5	Luiz Gonzaga Gomes de Souza	Téc. Adm. Púb.	S	II	S	III	18.10.98
32.741-7	Maria Flor da Silva	Aux. Adm. Púb.	S	II	S	III	22.08.98
33.191-0	Walter Luiz Rocha	Téc. Adm. Púb.	2ª	II	2ª	III	02.07.98
40.684-8	Mauro Nogueira Mota	Fiscal de Obras	3ª	III	3ª	IV	10.09.98
40.723-2	Adriano Meirelles Patti	Fiscal de Posturas	3ª	III	3ª	IV	14.09.98
41.084-5	José Carlos Martins Moraes	Fiscal de Posturas	3ª	III	3ª	IV	08.10.98
43.011-0	Maurício Jarbas Dias	Téc. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	30.07.98
44.200-3	Sônia Maria Castanheira	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	05.01.98
44.231-3	Marli Rodrigues dos Santos	Aux. Adm. Púb.	3ª	II	3ª	III	08.08.98
46.273-X	Ismar Batista Carneiro Júnior	Fiscal de Obras	3ª	II	3ª	III	24.07.98

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.
 2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem à data em que completou o interstício de cada servidor.

DESPACHOS DO GOVERNADOR
 Em 19 de dezembro de 1998 (*)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
22.164-3	Augusto Edmar Castro Pinto	Fiscal de Posturas	S	II	S	III	24.10.98
24.698-0	Sandro Rodrigues	Fiscal de Obras	S	II	S	III	02.10.98
24.708-1	Maria Abadia A. Marques	Fiscal de Obras	S	I	S	II	02.10.98
24.710-3	Antônia Mirian Brandão	Fiscal de Obras	S	I	S	II	02.10.98
24.746-4	Edio Glassier da Silva Gondin	Fiscal de Obras	S	I	S	II	11.10.97
24.747-2	Lúcia Rangel de Sousa	Fiscal de Obras	S	II	S	III	11.10.98
25.633-1	Irdonete Fernandes da Silva	Fiscal de Obras	S	I	S	II	25.09.98
25.704-4	Maria Aparecida Alves Marques	Téc. Adm. Púb.	1ª	III	1ª	IV	29.10.98
26.682-5	Jaime Santos Moraes	Fiscal de Posturas	1ª	I	1ª	II	28.08.98
27.380-5	Gilson Gonçalves de Medeiros	Fiscal de Posturas	1ª	III	1ª	IV	06.09.98
27.416-X	Humberto Adelino da Silva	Téc. Fin. Controle	S	II	S	III	24.09.98
27.461-5	Aparecida Maria da Silva	Téc. Adm. Púb.	1ª	I	1ª	II	22.10.98
32.001-3	Francisca Aguiar da Silva	Aux. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	07.09.98
32.002-1	Margarida Deziário Ramos	Aux. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	07.09.98
32.071-4	Vandi Gomes de Jesus Coimbra	Aux. Adm. Púb.	1ª	II	1ª	III	16.10.98
40.523-X	Maria Elsa Monteiro Neri	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	01.09.98
40.605-8	Edina Silva do Carmo	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	04.09.98
40.703-8	Gilberto Pires de Amorim Júnior	Fiscal de Posturas	3ª	III	3ª	IV	11.09.98
40.816-6	Benedito Lima Filho	Fiscal de Obras	3ª	III	3ª	IV	18.09.98
40.843-3	Kleber Costa Pereira	Fiscal de Posturas	3ª	III	3ª	IV	22.09.98
40.867-0	Francinete Muniz de Oliveira	Fiscal de Posturas	3ª	III	3ª	IV	23.09.98
41.186-8	Júlia Cristina Martins Natal	Téc. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	14.10.98
41.605-3	Marcos Ferreira Cruz	Aux. Adm. Púb.	3ª	III	3ª	IV	30.11.98
46.526-7	Moisés de Carvalho Lima	Fiscal de Obras	3ª	II	3ª	III	13.10.98

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
27.346-5	Maria de Fátima Lira de Mesquita	Fiscal de Posturas	1ª	III	1ª	IV	17.08.98
33.616-5	Banceu Ovidiu V. Ioan	Inspetor de Obras	2ª	I	2ª	II	12.09.98
40.608-2	Marina Midoli N. dos Santos	Fiscal de Obras	3ª	III	3ª	IV	28.08.98
40.609-0	Francisca Maria de A. B. Rocha	Fiscal de Posturas	3ª	III	3ª	IV	04.09.98
40.623-6	Erlon Ribeiro Coelho	Fiscal de Obras	3ª	III	3ª	IV	07.09.98
40.804-2	Christine Mansur Araújo	Fiscal de Posturas	3ª	III	3ª	IV	21.09.98
40.626-0	Pedro G. Mariz Neto	Fiscal de Obras	3ª	III	3ª	IV	07.09.98
46.344-2	Maria Cristina Gonçalves Reis	Ana. Fin. Controle	3ª	II	3ª	III	01.08.98

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
91.755-9	José de Souza Dias	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
91.768-0	Luiz Eduardo de Abreu	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	15.12.98
91.772-9	Nelson Sousa Borba	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	20.12.98
91.990-X	Anézio Ferreira Lima	Téc. Ativ. Rod.	1ª	III	1ª	IV	04.12.98
92.007-X	Antônio Pinto da Rocha	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	18.12.98
92.380-X	Marcos Antônio Ritter	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
92.468-7	Geraldo Augusto de Abreu	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	02.12.98
92.482-2	Luiz Carlos da S. Oliveira	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	09.12.98
92.690-6	Hermes Gomes da Silva	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	03.12.98
92.695-7	João Moreira Lopes	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
92.823-2	Joaquim Pereira Abreu	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	29.12.98
92.897-6	Claudemiro Pereria Silva	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
92.942-5	Carlos Alberto S. Paula	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	01.12.98
92.959-X	Sebastião Luiz de Sousa	Téc. Ativ. Rod.	S	II	S	III	20.12.98
93.113-6	Durval Rodrigues de Oliveira	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
93.352-X	Antônio Maria da Silva	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
93.356-2	Vanderley de Jesus J. da Rosa	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
93.445-3	Carlos Evangelho de Paula	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	01.12.98
93.448-8	Joaquim R. de Medeiros	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	06.12.98
93.451-8	Antônio Magno da Silva	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	07.12.98
93.457-7	Édson W. da Silva Ramos	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	09.12.98
93.458-5	Alcídes Alves da Silva	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	13.12.98
93.462-3	Eduardo Lúcio Batista	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	22.12.98
93.464-X	João Alberto G. Machado	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	23.12.98
93.467-4	Sebastião José Fernandes	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	27.12.98
93.468-2	Jonh Wainh V. Lima	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	27.12.98
93.469-0	Nelsi de Sousa Barbosa	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	27.12.98
93.470-4	José Lopes da Silva	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	27.12.98
93.471-2	Ezenildo Delfino Santos	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	27.12.98
93.472-0	Sebastião Dias Fernandes	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	27.12.98
93.474-7	Joaquim R. de Oliveira	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	29.12.98
93.476-3	Adão Soares da Fonseca	Téc. Ativ. Rod.	1ª	I	1ª	II	29.12.98
93.570-0	Nilo Sérgio Marques Maia	Téc. Ativ. Rod.	S	II	S	III	06.12.98
93.573-5	Heliana Pereira de Souza	Téc. Ativ. Rod.	S	I	S	II	11.12.98
93.615-7	Vanderlei José Maria	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
93.637-5	Luiz Carlos da S. Aguiar	Aux. Ativ. Rod.	S	I	S	II	05.12.98
93.676-6	Ricardo Castro Filho	Téc. Ativ. Rod.	2ª	III	2ª	IV	28.08.98
93.720-7	Paulo César Lapa de Souza	Aux. Ativ. Rod.	S	I	S	III	09.12.98
93.910-2	Marco Antônio de Lima	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	17.12.98
93.911-0	Paulo Alves Alvim	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	17.12.98
93.913-7	Ireneu Costa Brito	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	21.12.98
93.914-5	Ney Gomes Alves	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	28.12.98
93.915-3	Santo Rangel Raposo	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	21.12.98
93.916-1	Marco Aurélio da Silva	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	21.12.98
93.917-X	Antônio de Sousa	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	22.12.98
93.919-6	Carlos Alberto S. dos Santos	Téc. Ativ. Rod.	3ª	IV	3ª	V	28.12.98
94.200-6	Eliésio da Silva Nunes	Ana. Ativ. Rod.	3ª	III	3ª	IV	15.12.98
94.372-X	Elesbão Pereira das Neves	Aux. Ativ. Rod.	3ª	II	3ª	III	29.12.98

INTERESSADO: Conselho Diretor da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - **ASSUNTO:** Homologação do Vice-Reitor da UNAB/DF
 Homologo a decisão do Conselho Diretor da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, que, por unanimidade de votos elegeu Nilza Eigenheer Bertoni, para exercer o cargo de Vice-Reitora da Universidade Aberta do Distrito Federal, como substituta legal do Presidente da FUNAB no Conselho Diretor, quando de sua ausência, conforme art. 17 e parágrafo único do Estatuto da FUNAB/DF.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 235, de 11.12.98.

Em 17 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº: 093.001.652/98, **INTERESSADO :**Rogério da Silva Venâncio Pires, **ASSUNTO :** Afastamento do País.

1. Com fulcro no Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, AUTORIZO, o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 05 de janeiro de 1999 a 02 de agosto de 2000, do empregado **ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES**, matrícula n.º 4.601-9, da Companhia Energética de Brasília - CEB, com destino a Dallas, Texas, Estados Unidos da América, a fim de frequentar Curso de Mestrado em Direito Comercial Internacional, no Center of English Language (1ª etapa) e na SMU School of Law (2ª etapa), sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas do interessado, conforme consta do presente processo.
 2. Publique-se e retorne-se à Companhia Energética de Brasília - CEB, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 054-001.082/98; **INTERESSADO:** MAJOR QOPM ERALDO MARQUES VIEGAS E OUTROS; **ASSUNTO:** PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO.

1. Indefero os pedidos formulados pelos requerentes, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres de números 5.760/98 - 1ª SPR/PRG-DF e 772/98 - CJ/GAG;
 2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, à PMDF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 054-001.086/98; **INTERESSADO:** Manoel Diógenes Bessa - Tenente-Coronel QOPM RR - Matrícula 00.204/6; **ASSUNTO:** Promoção em ressarcimento de preterição.

1. Indefero o pedido formulado pelo requerente, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres de nºs 5.759/98-1ª SPR/PRG-DF e, 809/98-CJ/GAG;
 2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, à PMDF para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-009.518/98; **INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; **ASSUNTO:** AFASTAMENTO DO PAÍS DE OFICIAL DA PMDF.

1. Autorizo, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País do Coronel QOPM ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA - Matrícula 00.349/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino a cidade de Lisboa - Portugal, nos dias 14 e 15 de dezembro do ano em curso, a fim de participar da Primeira Conferência Internacional de Policiamento de Proximidades, levado a efeito pelo Ministério da Administração Interna daquele País, com ônus para o Governo do Distrito Federal apenas no que se refere as passagens aéreas, tendo em vista que o Governo Português arcará com as despesas decorrentes de alojamento, estada e alimentação;
 2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

Em 17 de Dezembro de 1998.

PROCESSO Nº: 030-001.936/98; **INTERESSADO:** CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; **ASSUNTO:** CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo prorrogar a cessão do CB QPPMC Moisés Martins Moura - Matrícula 14.129/0 à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1998, e altero a natureza da função em que o mesmo foi agregado, para considerá-lo agregado em função de natureza policial militar, a contar de 1º de janeiro de 1998, tendo em vista a publicação constante no Diário da Câmara Legislativa de 31/12/97, página 02;
 2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, à PMDF, para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

Em 30 de setembro de 1998

Processo nº 000.898/98. Favorecido: Francisco Nunes da Costa Junior. Valor: R\$ 559,29 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Objeto: Pagamento de averbação de tempo de serviço. Fundamento Legal: arts. 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesa.

Em 19 de novembro de 1998

Processo nº 001.020/98. Favorecido: Edson Charles Vieira do Norte. Valor R\$ 1.048,34 (hum mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Pagamento de adicional de tempo de serviço. Fundamento Legal: arts 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesa.

Processo nº 000.525/98. Favorecido: Marco Antonio Pingret Mincaroni de Sousa. Valor: R\$ 205,89 (duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Objeto: Pagamento de adicional de tempo de serviço. Fundamento Legal: arts. 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesa.

Processo nº 001.628/98. Favorecido: Maria Stela Melo Sakon. Valor: R\$ 1.095,99 (hum mil, noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). Objeto: Pagamento de adicional de insalubridade. Fundamento Legal: arts. 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesa.

Processo nº 001.637/98. Favorecido: Marco Antonio de Oliveira Carneiro. Valor: R\$ 1.102,39 (hum mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos). Objeto: Pagamento de adicional de insalubridade. Fundamento Legal: arts. 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesa.

Processo nº 000.647/98. Favorecido: Lélio da Costa Freitas. Valor: R\$ 10.835,06 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Pagamento de adicional de tempo de serviço. Fundamento Legal: arts. 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesa.

Processo nº 000.625/98. Favorecido: Rosângela Maria Bello Carvalho. Valor: R\$ 563,86 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Pagamento de adicional de tempo de serviço. Fundamento Legal: arts. 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesa.

ALEXANDRE GAZAL

JOSÉ WILLEMANN

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998 (*)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais, Resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo zelo, profissionalismo e espírito de colaboração demonstrado:

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
ELISMAR DOMINGOS DE SOUZA (*)	ST	39.871-3
MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA NETTO (*)	ST	39.915-9
AETE DE PAIVA SILVA FILHO(*)	ST	45.503-2
JOSÉ GERALDO BARBOSA MOREIRA	ST	35.356-6

ELIAS SANTOS MONTEIRO
Respondendo

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, nos DO'SDF nº 31, de 13.2.98, pág. 19, e 226, de 27.11.98, pág. 41.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados pelo zelo, dedicação, competência e responsabilidade, na elaboração do Plano Diretor Local da cidade de Candangolândia:

MATRÍCULA	NOME
45.111-8	WILSON DA SILVA LIMA
24.404-X	SÉRGIO FERNANDES FERREIRA
37.049-5	ESTELA MARIA OTON DE LIMA SIQUEIRA
25.026-0	ELVIRA ROSA DE CARVALHO
45.146-0	MARILDA MARIA CORRÊA BATISTA

JOÃO ALMEIDA E SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conforme Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Matrícula nº 90.981-5, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, para substituir o Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, Cód. DFG-12 da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de recesso de 28.12.98 a 31.12.98 e gozo de Férias do titular, no período de 04.01.99 a 02.02.99.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 53 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSMAR FERNANDES DA COSTA, matrícula 41.551-0, Chefe do NOT - Núcleo de Ordenamento Territorial, EXECUTOR e SUPERVISOR do contrato estabelecido com a DIAMANTE Engenharia e Comércio Ltda objeto do processo nº 131.001.888/98, até 31.12.99, cabendo-lhe observar as Normas de execução orçamentária, financeira e contábil do DF vigentes.

CÍCERO CANDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 7º, § único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CESSAR o pagamento de Indenização de Transporte da servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MELO, matrícula 32.762-X, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 10 de dezembro de 1998, constante no processo nº 142.000.881/97, por ter sido exonerada do cargo em comissão de Chefe da Seção de Administração de Próprios, símbolo DFG-05, conforme publicado no DODF nº 234 de 10.12.98, pág. 37

LUIZ ROBERTO VIEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.246/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, Resolve: Conceder Indenização de Transporte ao servidor CLARY DI ANDRADE CAMARGO, Fiscal de Posturas matrícula nº 42469-2.

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Artigo 53, inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247/94 e considerando o que consta do Processo 132.001.703/97, Resolve: Constituir Comissão Revisora de Sindicância, de acordo com o artigo 149 da lei 8.112, composta dos servidores: Rosalinda Fonseca Moura, Técnico de Finança e Controle, matrícula nº 25391-X, Rainer Franco Marques Pereira, Analista de Administração Pública, matrícula nº 42925-2 e Elizabete de Figueiredo L. Cabral, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 38898-X, para sob a presidência do primeiro rever os trabalhos e respectiva penalidade no processo supracitado.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 13, item III, do Decreto nº 16.247/94, resolve: Conceder o benefício do Salário-Família, de acordo com o artigo 197, Parágrafo Único, item I, da Lei nº 8.112/90, aos servidores relacionados:

Servidor : RITA LUCIA MOREIRA DA COSTA FEITOZA
Matrícula : 30926-5
Dependente : DOUGLAS DA COSTA FEITOZA, filho, nascida em 04.08.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : ADILSON TEIXEIRA DE SOUZA
Matrícula : 41510-3

Dependente : KAILLA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUSA, filha, nascida em 31.07.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : NILZETE DE ARAUJO DUTRA
Matrícula : 90522-4

Dependente : MATHEUS DE ARAUJO DUTRA, filho nascido em 04.08.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : NIVALDO HONÓRIO DE MEDEIROS
Matrícula : 91448-7

Dependente : GEISLANE HONÓRIO DE MEDEIROS, filha, nascida em 01.12.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : GUTEMBERG RODRIGUES DE SOUSA
Matrícula : 92340-0

Dependente : ANA KARLA TORRES R. DE SOUZA, filha, nascida em 21.05.94 e LUCAS TORRES RODRIGUES DE SOUZA, filho, nascido em 09.11.96 conforme certidão apresentada.

Servidor : SANDRA DE JESUS OLIVEIRA
Matrícula : 92471-7

Dependente : THAIS OLIVEIRA DE PAULA filha, nascida em 16.08.97, conforme certidão apresentada.

Servidor : WELVIS CURSINO PASSOS
Matrícula : 30524-3

Dependente : WELBER RIBEIRO CURSINO PASSOS, filho, nascido em 13.12.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA
Matrícula : 42925-2

Dependente : PEDRO DE CARVALHO MARQUES, filho, nascido em 22.10.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : MARCOS ANTONIO ROCHA BEZERRA
Matrícula : 43658-5

Dependente : DEBORAH GIULIANA GUEDES ROCHA, filha, nascida em 16.06.95 conforme certidão apresentada.

Servidor : RENATO SANTANA DA SILVA
Matrícula : 43719-0

Dependente : RAMIREZ SCANDURRA SOARES DA SILVA, filho, nascido em 14.09.98, conforme certidão apresentada

ALBERTO FARAH

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 13, item III, do Decreto nº 16.247/94, c/c o artigo 208, da LEI 8.112, DE 11.12.90, CONCEDE Licença Paternidade ao servidor Welvis Cursino Passos, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30524-3, por 05 (cinco) dias no período de 13.12.98 a 17.12.98, conforme certidão de Nascimento apresentada.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 13, item III, do Decreto nº 16.247/94, resolve: Conceder o benefício do Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 196, Parágrafo 2º da Lei nº 8.112/90, aos servidores relacionados:

Servidor : IRANEIDE ALVES BESERRA
Matrícula : 30830-7

Dependente : ISABELLE ALVES BESERRA, filha, nascida em: 02.12.98, conforme certidão apresentada

Servidor : RITA LÚCIA MOREIRA DA COSTA FEITOZA
Matrícula : 30926-5

Dependente : DOUGLAS DA COSTA FEITOSA, filho nascido em , 04.08.98 conforme certidão apresentada.

Servidor : ADILSON TEIXEIR DE SOUSA
Matrícula : 41510-3
Dependente : KAILLA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUSA, filha, nascida em 31.07.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : NILZETE DE ARAUJO DUTRA
Matrícula : 90522-4
Dependente : MATHEUS DE ARAUJO DUTRA, filho, nascida em 04.08.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : NIVALDO HONÓRIO DE MEDEIROS
Matrícula : 91448-7
Dependente : GEISLANE HONÓRIO DE MEDEIROS, filha, nascida em 01.12.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : WELVIS CURSINO PASSOS
Matrícula : 30524-3
Dependente : WELBER RIBEIRO CURSINO PASSOS, filho, nascido em 13.12.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA
Matrícula : 42925-2
Dependente : PEDRO DE CARVALHO MARQUES, filho, nascido em 22.10.98, conforme certidão apresentada.

Servido : RENATO SANTANA DA SILVA
Matrícula : 43719-0
Dependente : RAMIREZ SCANDURRA SOARES DA SILVA, filho, nascido em 14.09.98, conforme certidão apresentada.

Servidor : JACQUELINE ALVES BRASIL
Matrícula : 31766-7
Dependente : ISABELLA ALVES BRASIL, filha, nascida em 22.09.98, conforme certidão apresentada.

ALBERTO FARAH

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

DESPACHO DA CHEFE
Em 17 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº : 030.000.444/98;

INTERESSADO: IZAQUE GRAÇA DOS SANTOS E OUTROS**ASSUNTO :** Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39, do citado diploma legal, conforme a Portaria nº. 21 de agosto de 1998, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.077,74 (quatro mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a favor de IZAQUE GRAÇA DOS SANTOS E OUTROS, folha de exercícios findos, versão 8, referente ao pagamento de Décimos e Progressão Funcional, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0001 - Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MAGDALENA S. O. P. VILLAR DE QUEIROZ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 106, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00031.000174/98, resolve:

1. Designar os servidores VALDA ROSENO BENVINDO, matrícula n.º 80.146-1, SANDRA CORREIA DA ROCHA, matrícula n.º 80.093-7 e ADELAIDE JESUS DE SOUZA ALVES, matrícula n.º 80.091-0, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, incumbida de no prazo de 30 (trinta) dias apurar os fatos constantes do processo em epígrafe.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR KYOTOSHI SAITO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 105, publicada no DODF nº 238, de 16/12/98, do Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, resolve:

Designar, nos termos do parágrafo 1º, artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA MENDONÇA, matrícula 80.047-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, para exercer a função de Secretária da referida Comissão, relativo ao processo nº 00031.000283/98, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

CESAR RODRIGUES ALVES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Alterar o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 08 de março de 1996, e ainda o constante das Instruções Normativas nº 01, de 21 de janeiro de 1997 e nº 02, de 02 de setembro de 1998 aos servidores abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO/ALTERAÇÃO		
	ALTERAÇÃO		TOTALIZAÇÃO
	Fração	Vigência	
Valéria Maria de Carvalho Matrícula: 25.249-2 Processo: 040.005.258/95	2/5 do DF-03 1/5 do DF-04 1/5 do DF-05 1/5 do DF-02	04/09/98	4/10 do DF-03 2/10 do DF-04 2/10 do DF-05 2/10 do DF-02
Marcelo Alves Pereira Matrícula: 42.914-7 Processo: 040.013.145/94	1/5 do DF-04	04/09/98	2/10 do DF-04 2/10 do DF-04

ROGÉRIO DA COSTA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome : CLISOSTENES GUIMARÃES GUERRA
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 100068-3
Lotação : Gerência de Bromatologia e Química
4º Quinquênio : 15.11.93 a 14.11.98

Nome : ADALBERTO ROSA DO NASCIMENTO
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 100353-4
Lotação : Divisão de Administração Geral
3º Quinquênio : 10.11.93 a 09.11.98

Nome : PENINA SILVA PEREIRA DOS SANTOS
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100066-7
Lotação : Gerência de Biologia Médica
4º Quinquênio : 01.11.93 a 31.10.98

Nome : TEREZINHA MARIA INHAN
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 100160-4
Lotação : RH-DIVERSOS
1º Quinquênio : 13.04.78 a 12.04.83
2º Quinquênio : 13.04.83 a 12.04.88
3º Quinquênio : 13.04.88 a 12.04.93
4º Quinquênio : 13.04.93 a 12.04.98

WILSON ANTONIO DE SALGADO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 051 de 24/11/98, publicada no DODF nº 225, de 26/11/98, página 24, que concedeu Licença Prêmio aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Sebastião Carmo dos Santos
ONDE SE LÊ: 3º Quinquênio : 03/09/98 a 02/09/98
LEIA-SE : 3º Quinquênio : 03/09/93 a 02/09/98

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra 'b', inciso I do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Remover ILDO JOÃO BASTIANELLO CEZAR, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Médico Clínica Médica), Matrícula Nº 127127-0 do Centro de Saúde Nº 06, da Direção Regional de Saúde do Gama para a Direção Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover KADIDJA MARIA RIOS OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Enfermeiro), Matrícula Nº 123441-2 do Centro de Saúde Nº 02, da Direção Regional de Saúde do Guarã para a Direção Regional de Saúde de São Sebastião, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20, de 24.11.95.

Remover MARTA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 133948-6 do Hospital de Apoio de Brasília para a Policlínica de Taguatinga, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover para regularizar lotação MARIA AUXILIADORA MOURA LINS, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico Clínica Médica), Matrícula Nº 118910-7 do HRC/Diversos para o Hospital de Base do Distrito Federal, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20, de 24.11.95.

Remover MARLENE ANDRADE LIMA SENA NERY, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III (Telefonista), Matrícula Nº 125551-7 da Administração Central para a Direção Regional de Saúde de São Sebastião, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 DE 24.11.95.

Remover JOANA D'ARC LUCAS XAVIER, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico Pediatria), Matrícula Nº 115804-0, do Centro de Saúde Nº 07, da Direção Regional de Saúde de Taguatinga para o Centro de Saúde Nº 09 da Direção Regional de Saúde da Asa Norte, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover MARIA ZÉLIA DA SILVA ROCHA SERRA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (Médico Psiquiatria), Matrícula Nº 127641-7 do Instituto de Saúde Mental para o Hospital Regional da Asa Norte, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover MARIA DO P. SOCORRO MOURA VIEIRA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (Enfermeiro), Matrícula Nº 128224-7 do Hospital Regional do Gama para a Direção Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover CLARA DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe Padrão I (Nutricionista), Matrícula Nº 128786-9 da Administração Central para o Hospital Regional da Asa Norte, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover FÁBIO ALAURI JACOB SABINO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Odontólogo), Matrícula Nº 132019-0 do Centro de Saúde Nº 01, da Direção Regional de Saúde do Gama para a Direção Regional de Saúde do Recanto das Emas, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover FLÁVIO GUIMARÃES CAMPOS, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Médico Clínica Médica), Matrícula Nº 130005-9 da Direção Regional de Saúde de Samambaia para o Hospital de Apoio de Brasília, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover FRANCISCA CAIXETA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão V (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 129360-5 do Hospital Regional da Asa Norte para a Policlínica de Taguatinga, com base no item 7.1 da instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover WANIA LUCIA GOMES HONORIO, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 134335-1 da Administração Central para a Policlínica de Taguatinga, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20, de 24.11.95.

Remover MARCO AURÉLIO RANGEL, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 133915-0 do Hospital de Apoio de Brasília para a Policlínica de Taguatinga, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover VALDEREZ DE SOUZAVERGARA AGUILLON, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Médico Gineco. E Obstetricia), Matrícula Nº 131894-2 do Hospital Regional do Gama para o Hospital Regional do Guarã, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover MIRIAM TEREZA MACHADO DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Médico Cardiologia), Matrícula Nº 127771-5 do Hospital Regional do Gama para o Hospital Regional da Asa Norte, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover SUELI RABELO NOBRE DE CASTRO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Médico Clínica), Matrícula Nº 127791-0 do Centro de Saúde Nº 01 da Direção Regional de Saúde do Gama para o Hospital de Apoio de Brasília, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover JOSÉ VALDEMIR GUEDES, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III (Motorista), Matrícula Nº 123966-0 da Administração Central para o Hospital Regional de Taguatinga, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Conceder licença sem remuneração para trato de interesses particulares, à servidora IRIS LEDA CAMARGOS SILVA NERY FERREIRA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 129.917-4, lotada no DRH Diversos, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 5º da Lei 1.864, de 19 de janeiro de 1998, conforme processo 061.012471/98, a partir de 01/11/98.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora CLEUZA LUCAS GONTIJO, matrícula 135.544-9, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico - Bioquímico Farmácia), 3ª Classe, Padrão IV, lotado no HRC, por um período de 6 (seis) meses, a contar de 12.02.99, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 5º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 061.012192/98.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.8, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Absolver o servidor ANTONIO ALVES COELHO, matrícula 119.293-1, Assistente Superior de Saúde (Médico - Clínica Médica), Classe Especial, Padrão IV, lotado no HRC, pelas irregularidades que lhe foram imputadas no processo de nº 061.042476/97.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: ELZIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO

MATRÍCULA: 117.784-2

PROCESSO: 061.042434/94

QUINQUÊNIO(S): 3º 03.10.91 A 02.10.96.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 3 e subitem 3.8 da Instrução nº 03, de 31 de março de 1998, resolve:

- 1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, aos servidores constantes do Anexo desta Ordem de Serviço.
- 2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.
- 3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

ANEXO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SITUACAO ANTERIOR	SITUACAO NOVA	DATA
		CLASSE	PADRAO	CLASSE

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: *** ANALISTA DE SISTEMAS ***

118323-1;	JOSE GERALDO DE ALMEIDA SANTOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	17.12.98
-----------	--------------------------------	----------	----	----------	---	----------

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

122194-9;	EVILLASIO SOUSA RAMOS	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	01.12.98
122209-1;	BERNARDETE ARAUJO DA SILVA	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	V	06.12.98
122214-7;	ADRIANA DOBAL CAMPILGIA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	06.12.98
122217-1;	LUCIANA DE MELO PEREIRA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	16.12.98
122274-1;	ADEMAR PAULO GREGORIO	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	19.12.98
123673-3;	MARIA MADALENA RODRIGUES COURA	ESPECIAL	III	ESPECIAL	IV	05.12.98
126233-5;	ANGELA LOPES SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	05.12.98
126248-3;	JOANA D'ARC NORREGA DA SILVA	ESPECIAL	II	ESPECIAL	III	10.12.98
130505-1;	ADRIANA C GUERRA DA SILVEIRA	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	16.12.98
133449-2;	CASSIANO DE SOUZA ALVES	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	29.12.98
133457-3;	VANDER PEREIRA DOS SANTOS	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	29.12.98
133463-8;	DEOCLETO GOUVEIA MOTA JUNIOR	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	29.12.98
133470-1;	VALDELUCO DA COSTA AMARAL	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	28.12.98
133556-1;	EDNA ALVES DE SANTANA	TERCEIRA	V	TERCEIRA	VI	29.12.98
135249-1;	ERIKKA VALESKA DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	05.12.98
135378-1;	KENIA FERREIRA DE SOUZA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	05.12.98
135393-4;	CRISTIANO GOMES BEZERRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	07.12.98
135413-2;	MARIA ANGELICA RAGUZZONI FERREIRA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	27.12.98

Categoria: *** ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC. ***

135514-7;	ROGERIO ALEXANDRINO DOS SANTOS	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.12.98
-----------	--------------------------------	----------	----	----------	---	----------

Categoria: *** ARTIFICE-MECANICA ***

122265-1;	GERSON FERREIRA COSTA	PRIMEIRA	IV	PRIMEIRA	V	29.12.98
-----------	-----------------------	----------	----	----------	---	----------

Categoria: *** ART.ESPEC.-CARP.MARZENARIA ***

135492-2;	PAULO ROBERTO DA SILVA GLORIA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	21.12.98
135510-4;	ELISHMAR ANDRADE	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	19.12.98
135511-2;	ALUISIO ARAUJO DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	26.12.98
135512-1;	EDNILSON MOREIRA GUEDES	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	30.12.98
135518-0;	MARCOS EDIVALDO ALVES DA SILVA	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	26.12.98
135689-5;	RANY HERY RIBEIRO GAIOSO	TERCEIRA	IV	TERCEIRA	V	22.12.98

130332-5; SILVIA APARECIDA PEREIRA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 07.12.98	123735-7; PATRICIA DE OLIVEIRA F CYRINO	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 06.12.98
130334-1; MARIA HELENA DOS SANTOS VALE	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 06.12.98	135221-1; HELENA MOTA PINHEIRO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 15.12.98
130339-2; ALZITA PLINIO RODRIGUES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98	135338-1; JUCENIR CARVALHO DE O DOS SANTOS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 21.12.98
130340-6; JUSCICLEIRE FERREIRA JORGE	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 11.12.98	135357-8; ELIETE ALVES SANTANA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 02.12.98
130344-9; ELOISA JULIETA DA CRUZ GODDY	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 13.12.98	135379-9; ANDREA BARBOSA DE NELLO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 01.12.98
130345-7; EUNICE DE OLIVEIRA SOUZA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98	Categoria: *** ART.ESPEC.-ARTES GRAFICAS ***					
130346-5; DORIVAL ROSA DE SOUZA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 12.12.98	122241-4; MILTON SILVA	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 19.12.98
130347-3; MARIA DA COSTA BRANDAD DE SOUSA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 11.12.98	Categoria: *** ART.ESPEC.-ALF.COSTURARIA ***					
130350-3; SOELI RODRIGUES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 12.12.98	122195-7; TEREZINHA MARTINS VIANA	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 05.12.98
130356-2; MARIA VALDECI VIANA LEITE	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 19.12.98	Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***					
130357-1; CORINA FERREIRA DOS SANTOS	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 28.12.98	132424-1; BERNARDINA DEZEN	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 18.12.98
130362-7; JUCILEIDE ALMEIDA BATISTA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 20.12.98	Categoria: *** MOTORISTA ***					
130647-2; ANDREZA PAULO DOS SANTOS	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 07.12.98	129543-8; PEDRO FIRMINO ALVES	: SEGUNDA	: IV	: SEGUNDA	: V	: 13.12.98
132384-9; VOLGA DE CAMPOS SOUSA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 15.12.98	129546-2; JOAO LUIZ DOS SANTOS NETO	: SEGUNDA	: IV	: SEGUNDA	: V	: 26.12.98
132393-8; MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 16.12.98	132324-5; RONALDO SEIXAS BATISTA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 15.12.98
132395-4; IZABETH DE JESUS SANTANA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98	132331-8; FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 15.12.98
132406-3; IRANEIDE DUTRA CANTANHEDE	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 16.12.98	Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***					
135114-1; KATIA CILEME DIAS CAVALCANTE	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 23.12.98	126234-3; ANTONIO CARLOS RUBIN DE MIRANDA	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 06.12.98
135129-0; MARIA ABADIA CIPRIANO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 09.12.98	Categoria: *** FARMACEUTICO BIOC. FARMACIA ***					
135237-7; JOSINA RODRIGUES LIMA GALVAO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 12.12.98	132309-1; MICHELINE MARIE M DE A NEINERS	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 04.12.98
136288-7; MELITA ALVES DA CUNHA	: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 18.12.98	Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***											
122212-1; NORMANDO TALES DE OLIVEIRA GOMES	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 07.12.98	118131-9; LUIZ AFONSO ROCHA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 17.12.98
122370-4; SONEA FRANCISCO DE SOUZA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 19.12.98	129518-7; MARIZA DOMINGUES CAVALCANTE	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 18.12.98
130299-0; ENIO ROBERTO ALVES DE ARAUJO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 03.12.98	Categoria: *** NUTRICIONISTA ***					
132332-6; DARLENE DA CONCEICAO CUNHA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98	126164-9; ELIETE MARIA SILVEIRA LOBÃO	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 03.12.98
132347-4; ANILDE DE SOUSA GOMES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
Categoria: *** TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGICA ***											
126122-3; JOSE RAMOS DA SILVA SOBRINHO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 19.12.98	123860-4; EDSON LOPES GESTEIRA	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 03.12.98
Categoria: *** ENFERMAGEM ***											
126144-4; YMA YARA DE JESUS RODRIGUES	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 02.12.98	126199-1; JORGINA DIAS EVANGELISTA CONCEICAO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 10.12.98
Categoria: *** FISIOTERAPIA ***											
127990-4; BENTA POECK DOS S FILHA PIMENTEL	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 23.12.98	126210-6; MARIA DO CARMO PEREIRA ALVES	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 10.12.98
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLEIRO ***											
130363-5; SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 20.12.98	126263-7; WILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 19.12.98
Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***											
130061-0; LEONOR BATISTA FERREIRA BEZERRA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 06.12.98	126275-1; MARIA APARECIDA ELIZIARIO DE SOUZA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 17.12.98
130136-5; MARIA RAIMUNDA MARINHO DA SILVA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 28.12.98	126287-4; ILIETE DE OLIVEIRA V DOS SANTOS	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 17.12.98
130290-6; MARLENE GOMES DA SILVA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 06.12.98	126316-1; KATIA MARIA DE SOUTO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 19.12.98
135509-1; AURELIO ALVES DE AQUINO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 28.12.98	133514-6; MARIA LUCIA SILVEIRA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98
135532-5; CELMA DA PENHA REIS SANTOS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 29.12.98	133619-3; ELINEUDA MAGALHAES DA SILVA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98
Categoria: *** AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO ***											
130329-5; RAILCE MACHADO GUEDES	: SEGUNDA	: IV	: SEGUNDA	: V	: 14.12.98	136285-2; MAURILIA PEREIRA SOL	: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 19.12.98
Categoria: *** TELEFONISTA ***											
126195-9; GENEVAL RAPOSO FRANCISCO	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 06.12.98	123763-2; EUGENIA MARIA CARVALHO CRUZ	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 17.12.98
Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***											
118416-4; MARIA DE LOURDES FRAGOSO DE SOUZA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 30.12.98	126169-0; LUZANY FERREIRA SOARES	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 03.12.98
Categoria: *** MED.CIRURGIA PEDIATRICA ***											
123365-3; MANOEL EUGENIO DOS SANTOS MODELLI	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 10.12.98	126197-5; MARIA MOLETO QUEIROZ	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 10.12.98
Categoria: *** MED.GASTROENTEROLOGIA ***											
118252-8; DENIS MARINHO DA SILVA BRANDAO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 28.12.98	126284-0; DAGMA LUISA DE QUEIROZ	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 18.12.98
Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***											
123471-4; MARGARIDA HELENA SEREJO MACHADO	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 05.12.98	126286-6; MARIA APARECIDA DA SILVA BORGES	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 18.12.98
Categoria: *** MED.MED. FIS. E REABILIT. ***											
130306-6; LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 04.12.98	Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***					
Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***											
118327-3; RITA HELOISA HENDES	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 28.12.98	122246-5; MARLUCIA LUCIANA DA SILVA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 19.12.98
Categoria: *** MED.TERAPIA INT. ADULTO ***											
120127-1; ANTOINETTE OLIVEIRA BLACKMAN	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 20.12.98	130280-9; MARIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 20.12.98
135507-4; ADRIANA DA FONTOURA ALVES	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 15.12.98	135690-9; GLAUCIA JUREMA S. DE O. DE ALMEIDA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 22.12.98
Categoria: *** MED.UROLOGIA ***											
118413-0; LUCIANO GONCALVES DE SOUZA CARVALHO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 30.12.98	Categoria: *** TELEFONISTA ***					
Regional: 11005 HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRASILIA											
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***											
122243-1; CLAUDIO REGIO BEZERRA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 19.12.98	126163-1; MARDONIDE BATISTA DE ALMEIDA	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 02.12.98
Regional: 11012 CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 1											
Categoria: *** ENFERMEIRO ***											
129437-7; MARIA MARTA LOPES MACEDO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 04.12.98	126194-1; ANA MARCIA DOS SANTOS FRANCA	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 05.12.98
Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2											
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***											
129568-3; MARIA DA GLORIA PAULINO NOVAES	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 13.12.98	132268-1; NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 07.12.98
Categoria: *** MED.GENERALISTA ***											
127974-2; ANAURY AMARAL DA SILVA	: SEGUNDA	: IV	: SEGUNDA	: V	: 09.12.98	132304-1; JOANECEY DE LIMA MEDEIROS	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 03.12.98
Regional: 11012 CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 1											
Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2											

Regional: 11046 CSB 7 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 7					Categoria: *** MOTORISTA ***				
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					135376-4; DORGIVAL ALVES DO NASCIMENTO ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 01.12.98				
126149-5; CERES FERNANDES PIMENTEL ; PRIMEIRA ; III ; PRIMEIRA ; IV ; 02.12.98					Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***				
Regional: 11048 CSB 18 - CENTRO DE SAUDE A.S.SEBASTIAO					132367-9; JOAO BOSCO SIMOES OLIVEIRA ; SEGUNDA ; III ; SEGUNDA ; IV ; 16.12.98				
Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***					Categoria: *** ASCENSORISTA ***				
132370-9; AMALIA CORDEIRO GARCIA ; SEGUNDA ; I ; SEGUNDA ; II ; 11.12.98					126207-6; WAGNER LUIZ BOLONHA ; ESPECIAL ; II ; ESPECIAL ; III ; 05.12.98				
Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***					Categoria: *** FARMACEUTICO BIOC. FARMACIA ***				
129553-5; ANGELA KOURY MENESCAL LANDWEHR ; SEGUNDA ; II ; SEGUNDA ; III ; 20.12.98					132293-1; MARCIA GERMANA ALVES ARAUJO ; SEGUNDA ; III ; SEGUNDA ; IV ; 01.12.98				
Regional: 11064 CSB 17 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 17					Categoria: *** FARMACEUTICO BIOC. LABORATORIO ***				
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					123632-6; MARIA ISABEL DE SENA SANTOS ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 17.12.98				
118224-2; LUCIA DE MEDEIROS TAVEIRA ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 18.12.98					Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***				
127938-6; KATIA FERREIRA COSTA CAMPOS ; SEGUNDA ; VI ; SEGUNDA ; VII ; 08.12.98					118303-6; MARIA ISABEL DOS SANTOS ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 17.12.98				
Regional: 11065 DESAT - DEPTO DE SAUDE DO TRABALHADOR					123798-5; MARIA TERESA NUNES ROCHA ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 12.12.98				
Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***					Categoria: *** ENFERMEIRO ***				
128662-5; VERONICA LOPES DA SILVA NASCIMENTO ; SEGUNDA ; IV ; SEGUNDA ; V ; 16.12.98					118179-3; TEREZINHA ALVES GUIMARAES ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 15.12.98				
Regional: 11066 HAB - HOSPITAL DE APOIO					126205-0; GISELA DE AMORIM ABRAO ; PRIMEIRA ; III ; PRIMEIRA ; IV ; 09.12.98				
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					132419-5; IRIS MENDES BRANDAO ; SEGUNDA ; III ; SEGUNDA ; IV ; 18.12.98				
135164-8; EDUARDO MENDES PEREIRA ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 12.12.98					Categoria: *** NUTRICIONISTA ***				
135264-4; ANA MARIA IMACIO BORGES ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 05.12.98					126220-3; SONIA MARIA ALVES XISTO ; PRIMEIRA ; III ; PRIMEIRA ; IV ; 06.12.98				
Categoria: *** TELEFONISTA ***					Categoria: *** FISIOTERAPEUTA ***				
135425-6; EDNA MARIA SANTOS BARBACENA ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 13.12.98					126216-5; ELIANE SIMOES SILVA ; PRIMEIRA ; II ; PRIMEIRA ; III ; 09.12.98				
135504-0; DOMINGAS MARQUES DE O FERNANDES ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 12.12.98					Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***				
135505-8; CONCEICAO DE MARIA P DOS SANTOS ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 13.12.98					123667-9; ISABEL RODRIGUES DE SOUSA ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 03.12.98				
135506-6; ROSIDALVA DE SOUZA OLIVEIRA ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 19.12.98					123832-9; LAURICA LIMA CARDOSO RODRIGUES ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 18.12.98				
Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***					123864-7; EDNA ALVES VAZ ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 03.12.98				
118388-5; HERMES MATOS FILHO ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 28.12.98					129538-1; MARIA ILMA DUARTE PINHEIRO ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 18.12.98				
Categoria: *** MED.HEMATOLOGIA ***					129539-0; MADALENA BRAGA SILVA ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 12.12.98				
118412-1; CJD LUIS DE SOUSA VALE ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 28.12.98					129541-1; ONILDA LOPES MOREIRA FERNANDES ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 18.12.98				
Regional: 12034 CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 9					129561-6; LAZARA RODRIGUES DA SILVA ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 14.12.98				
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					129566-7; MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA ARAUJO ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 13.12.98				
135405-1; CLAUDIO XAVIER BRANDAO GRACINDO ; TERCEIRA ; IV ; TERCEIRA ; V ; 29.12.98					132333-4; VALERIA ALVES FERREIRA ; SEGUNDA ; II ; SEGUNDA ; III ; 15.12.98				
Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10					133547-2; NAIR ROCHA DE JESUS FONSECA ; TERCEIRA ; V ; TERCEIRA ; VI ; 29.12.98				
Categoria: *** ODONTOLOGO ***					Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***				
118069-0; BERENICE ITAI ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 02.12.98					123542-7; WILMO CAMILO DA SILVA ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 10.12.98				
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					Categoria: *** ENFERMAGEM ***				
126215-7; DEBORAH DIAS ; PRIMEIRA ; III ; PRIMEIRA ; IV ; 06.12.98					123544-3; MARTA MARIA VIEIRA DA SILVA ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 03.12.98				
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					123732-2; MARIA LUIZA ALVES VIANA ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 20.12.98				
122372-1; MARIA LUIZA MAIA LIMA ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 19.12.98					123821-3; MOZART MACHADO DE FREITAS ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 17.12.98				
Regional: 12051 CSB 13 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 13					126148-7; MARIA IRIS BARBOSA ; ESPECIAL ; II ; ESPECIAL ; III ; 02.12.98				
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					Categoria: *** ARTIFICE OP. DE CALDEIRA ***				
118429-6; CELINA MARQUES DE SANTANA ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 22.12.98					123530-3; SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA ; PRIMEIRA ; V ; PRIMEIRA ; VI ; 04.12.98				
Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***					Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLIEIRO ***				
118402-4; ROSANGELA CONDE WATANABE ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 28.12.98					126186-0; VALDEVINO CORDEIRO CASTRO ; ESPECIAL ; II ; ESPECIAL ; III ; 04.12.98				
Regional: 12052 CSB 14 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 14					Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***				
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					123871-0; MARISA FERREIRA SOARES ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 17.12.98				
133432-8; MARIA VILMA DE SOUSA ; TERCEIRA ; V ; TERCEIRA ; VI ; 28.12.98					Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***				
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					123792-6; EDSON DA SILVA OLIVEIRA ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 17.12.98				
118176-9; ELENITH JOSE DE ALMEIDA ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 17.12.98					132362-8; MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE MACEDO ; SEGUNDA ; III ; SEGUNDA ; IV ; 11.12.98				
Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE					Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***				
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					120078-0; ALDISIO FERNANDO SOARES ; ESPECIAL ; II ; ESPECIAL ; III ; 07.12.98				
123718-7; ALDETE ALVES DE ALENCAR ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 04.12.98					Categoria: *** MED.CIRURGIA PLASTICA ***				
129449-1; CLEIDE REIS DE ALMEIDA PEREIRA ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 04.12.98					129497-1; SILVIO FERREIRA DA SILVA ; SEGUNDA ; II ; SEGUNDA ; III ; 05.12.98				
129529-2; IVETE GOMES DE SOUZA ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 12.12.98					Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***				
133428-0; ADALZIRA TEIXEIRA ; TERCEIRA ; V ; TERCEIRA ; VI ; 29.12.98					118285-4; LUCIMAR HENRIQUES CHAVES ; ESPECIAL ; IV ; ESPECIAL ; V ; 29.12.98				
Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***					Categoria: *** MED.NEFROLOGIA ***				
123897-3; JOAO BOSCO FELICIANO DE OLIVEIRA ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 17.12.98					120126-3; ANA MARIA DA SILVA SANTOS ; ESPECIAL ; II ; ESPECIAL ; III ; 13.12.98				
					Categoria: *** MED.RADIOLOGISTA ***				
					124041-2; CARLOS EDUARDO BENEZATH COUTO ; PRIMEIRA ; IV ; PRIMEIRA ; V ; 31.12.98				
					Categoria: *** MED.TERAPIA INT. ADULTO ***				
					120162-0; ELIANE ALVES DE LIMA ; ESPECIAL ; III ; ESPECIAL ; IV ; 27.12.98				

Categoria: *** MED.CL. MED. QUEIMADOS ***				Categoria: *** PSICOLOGO ***								
123519-2; PAULO CESAR MACIEL DE MORAES	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 04.12.98	118418-1; MARIA LUISA ALVES DA COSTA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 17.12.98	
Regional: 12058 CSB 15 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 15				Categoria: *** FARMACEUTICO BIOD. LABORATORIO ***								
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***				-123548-6; MARIO TADASHI MEIMA				: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 05.12.98
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***				Categoria: *** ENFERMEIRO ***								
133444-1; IZABEL GUEDES DE SOUZA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 28.12.98	118120-3; MARIA DE FATIMA E SILVA MENDES	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 10.12.98	
133340-3; MILKIA DOS REIS MEIRELES RORIZ	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 02.12.98	130353-8; SONIA CARLOS BATISTA FONSECA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 13.12.98	
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***				Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***								
133492-1; LIDIA SOUZA LOPES MATOS	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98	Categoria: *** NUTRICAD ***						
Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***				129565-9; MARIA DALVA FERREIRA DE SOUZA				: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 13.12.98
130036-9; ENEDINA GOMES VOGEL	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 05.12.98	132325-3; NILMA DE FATIMA GABRIEL PORTO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 11.12.98	
Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO				132326-1; VERA MARIA DA COSTA				: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***				132330-0; MARISTELA ROSA PEREIRA				: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 11.12.98
129452-1; GLAUCIA CUNHA COELHO	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 13.12.98	133503-1; JACQUELINE MARIA DIAS LEITE	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98	
129499-7; LUCIMAR ALVES SANTOS	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 01.12.98	Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***						
Categoria: *** ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS ***				136304-2; MARCO MURILO BUSO				: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 14.12.98
122253-8; IVANILDO DE SOUZA LIMA	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 20.12.98	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***						
Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***				135206-7; VANESSA ARAUJO DOS S.DA CUNHA CANTO				: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 02.12.98
135263-6; FRANCISCO MONATO DOS SANTOS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 14.12.98	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
Categoria: *** FARMACEUTICO BIOD. LABORATORIO ***				129522-5; RUBENS DELFINO DOS REIS FILHO				: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 06.12.98
123513-3; MARIO RONALDO DOS SANTOS	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 13.12.98	129525-0; MARCELO RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 18.12.98	
Categoria: *** ENFERMEIRO ***				135446-9; ELIZABETH POMPEIANO PARANHOS				: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 07.12.98
123482-0; ANTONIA DA MOTA E SILVA ARAUJO	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 01.12.98	135485-0; NOELY MOTA MAGRO	: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 07.12.98	
126147-9; LENY NUNES DE BARROS	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 02.12.98	Regional: 14069 CSPL 3 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTIMA 3						
129502-1; MARIA VALERIA PEREIRA MELO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 04.12.98	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***				118139-4; FATIMA MARIA DA COSTA FARIAS				: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 10.12.98
123752-7; SOLANGE RODRIGUES FEIJO	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 18.12.98	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
130166-7; ALDA MARIA FREITAS JIMOVSKAI	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98	129559-4; CELINA RODRIGUES DE CARVALHO	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 13.12.98	
132315-6; MARIA APARECIDA FRANCISCO M ALVES	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 17.12.98	Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA						
132368-7; ELENIR SARDINHA	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 10.12.98	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
132375-0; FRANCISCA MARIA COSTA SILVA ALVES	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 11.12.98	127947-5; SILVANE ALMEIDA PEREIRA	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 01.12.98	
133479-4; SILVANA HORTA DE JESUS	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98	Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***						
Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***				132413-6; RAIMUNDO CALDEIRA DE OLIVEIRA				: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 17.12.98
133460-3; MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 30.12.98	Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***						
Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***				132378-4; JOSE WELLINGTON DE LIMA				: SEGUNDA	: I	: SEGUNDA	: II	: 15.12.98
130064-4; TEODORA MARIA SOUSA DO LAGO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 06.12.98	Categoria: *** FARMACEUTICO BIOD. FARMACIA ***						
Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***				123540-1; ELDIR PEREIRA NUNES				: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 03.12.98
123656-3; JOAO CARLOS RODRIGUES BEZERRA	: ESPECIAL	: I	: ESPECIAL	: II	: 18.12.98	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***				123596-6; JERONIMO GONCALVES DE CASTRO				: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 04.12.98
120077-1; ELOADIR DAVID GALVAO	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 06.12.98	133526-0; MARIA ZELINDA GOMES BARROS	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 28.12.98	
Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***				Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***								
123580-0; VIRGINIA ROCHA LOPES	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 10.12.98	123649-1; SEVERINO PIERRE DO NASCIMENTO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 03.12.98	
129527-6; JUSSARA COELHO PAULO DA ROCHA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 28.12.98	Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***						
Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***				135576-7; MAURICIO DIAS DE BARROS				: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 29.12.98
118307-9; FABIAND DE CRISTO TOCANTINS ALVARES	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 29.12.98	Categoria: *** MED.MEDICINA DO TRABALHO ***						
Categoria: *** MED.PATOLOGIA CLINICA ***				135308-0; ANNA ESTHER BARBOSA M DE ARAUJO				: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 28.12.98
118498-9; MASAHIKO YOSHINO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 21.12.98	Regional: 15014 CSGU 1 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 1						
Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***				Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***								
130384-8; KARIN RICHTER CALDAS	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 28.12.98	129517-9; VANILDA DA COSTA S DE OLIVEIRA	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 04.12.98	
Regional: 13032 CSS 1 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 1				133433-6; KATHERINE OLIVEIRA ALVES				: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 30.12.98
Categoria: *** ENFERMEIRO ***				Regional: 15015 CSGU 2 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 2								
129455-5; MARIA RITA ASSUNCAO ROCHA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 04.12.98	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
Regional: 13070 CSS 3 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 3				118144-1; NILVA GARCIA FERREIRA ROCHA				: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 10.12.98
Categoria: *** ENFERMEIRO ***				Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***								
123964-3; MARIA DA GUIA MEDEIROS DE LIMA	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 18.12.98	118263-3; ANDRAL CODECO FILHO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 29.12.98	
Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTIMA				Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TABUATINGA								
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***				Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***								
135392-6; MARIA CLEUSA FERREIRA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 05.12.98							

126274-2; LEONITA HONORATO DA SILVA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 16.12.98	135278-4; MARGARETE BARBOSA DALDEGAN	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 30.12.98
129459-8; ALBERTINA MARIA BARBOSA	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 01.12.98						
135280-6; NELSON PINTO VIEIRA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 01.12.98						
Categoria: *** ART.ESPEC.-CARP.MARZENARIA ***											
120155-7; GERMINIO CORDEIRO CAVALCANTE	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 22.12.98	135336-5; NELSON DO NASCIMENTO NERI	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 01.12.98
Categoria: *** ARTIFICE-OBRS CIVIS ***											
126167-3; GERALDO MILTON DA CRUZ	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 04.12.98						
Categoria: *** MOTORISTA ***											
122267-8; ANTONIO DA SILVA SANTOS	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 27.12.98	118248-0; EVANDRO REIS DA SILVA FILHO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 29.12.98
132392-0; EDIMILSON ANTONIO AGOSTINHO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 15.12.98						
Categoria: *** ENFERMEIRO ***											
123687-3; MARIA CELIA DE ABREU	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 11.12.98	135450-7; ALOISIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 27.12.98
129469-5; CELINA CUNHA BORGES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 15.12.98						
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***											
122177-9; VANDA DE FATIMA FERREIRA PINTO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 19.12.98	118340-1; PAULO KAZUO NAKAMURA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 28.12.98
122278-3; MARIA VIEIRA DA SILVA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 19.12.98						
123568-1; TEREZA ROMEIRO DE LACERDA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 03.12.98	123352-1; LILIANA RIBEIRO GIRALDES	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 28.12.98
123634-2; MARIA TERESA ALVES DE ANDRADE	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 10.12.98	129540-3; SIMONE MARIA L C DE M GUIMARAES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 26.12.98
123712-8; MARIA DE LOURDES DE O DA SILVA	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 04.12.98						
123730-6; MARCILENE FERNANDES VIANA	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 04.12.98	Categoria: *** MED.TERAPIA INT. ADULTO ***					
123819-1; MARIA ANGELA MACHADO	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 17.12.98	135438-8; LUIS SALES SANTOS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 20.12.98
123884-1; LINDOMI OLIVEIRA DE SOUZA	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 18.12.98						
126262-9; LILIAN ROSE DA SILVA LINDO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 16.12.98	Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO					
129508-0; LUZIA PEREIRA DUARTE	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 06.12.98	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
132416-1; ESMERALDA MATOS DA SILVA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 15.12.98	129442-3; IRANDY LIDIA ARAUJO LOPES	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 06.12.98
133497-2; LINDALVA MARIA BEZERRA MARTINS	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98						
133502-2; TANIA DEBORA CAIXETA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 22.12.98	Categoria: *** ARTIFICE-OBRS CIVIS ***					
133508-1; MAURILIO GERALDO BORGES	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98	122256-2; EDIGAR DE SOUZA AMARAL	: ESPECIAL	: I	: ESPECIAL	: II	: 22.12.98
133529-4; IVANI CARDOSO DE MELO SILVA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 22.12.98	126313-7; JERONIMO MACHADO DA PONTE	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 23.12.98
Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***											
130336-8; MARGARIDA ANTONIA DE LACERDA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 13.12.98						
Categoria: *** ENFERMAGEM ***											
123600-8; MARIA MILDETE BEZERRA DOS SANTOS	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 06.12.98	120085-2; MAURO BARBOSA MANETA	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 01.12.98
126219-0; SOLANGE DE FATIMA SANTOS FERREIRA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 17.12.98						
126235-1; ZENOBIA BARROS VIRGOLINO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 11.12.98	Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***					
Categoria: *** ARTIFICE OP. DE CALDEIRA ***											
112557-5; BALTAZAR MARCELINO DOS REIS	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 28.12.98	132342-3; MADIA VERAS CARDOSO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 21.12.98
Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***											
126281-5; JOVELINA MARIA MAXIMINO	: PRIMEIRA	: V	: PRIMEIRA	: VI	: 16.12.98						
Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***											
126137-1; BISLENE DE ALMEIDA SANTOS	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 03.12.98	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
126185-1; NEIVANI ALVES DE OLIVEIRA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 04.12.98	122403-4; LUCIA MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 19.12.98
130119-5; VILMA ALVES LAMOGIA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 17.12.98	135194-0; EDNA PEREIRA DE SANTANA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 06.12.98
130210-8; JOSE DE RIBAMAR COSTA LIMA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 07.12.98						
135523-6; MARCIA RODRIGUES XAVIER	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 26.12.98	Categoria: *** MED.PSIQUIATRIA ***					
135526-1; VALDERINA LIMA DOS S NASCIMENTO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 21.12.98	135473-6; FLAVIA BATISTUTA	: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 02.12.98
Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***											
132381-4; CELIA MARIA DIAS CIRQUEIRA	: SEGUNDA	: I	: SEGUNDA	: II	: 14.12.98						
135241-5; JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA	: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 21.12.98	Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2					
Categoria: *** TELEFONISTA ***											
135465-5; LEDA MARIA FERREIRA DE SOUSA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 14.12.98	118142-4; TANIA HELENA DE MENDONCA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 11.12.98
135467-1; JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 12.12.98	118167-0; ISABEL CRISTINA BARROS COELHO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 21.12.98
135494-9; MARILDA ESTEVAO ASSIS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 13.12.98	Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***					
135497-3; HELIA MARIA PEREIRA DA SILVA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 12.12.98	118261-7; MARINALVA MURELLI SILVEIRA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 29.12.98
Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***											
135437-0; ARMINDA MARCAL FERREIRA IMAI	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 29.12.98						
Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***											
118249-8; WALDO DO NASCIMENTO MACHADO NEWTON	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 28.12.98	Regional: 17027 CST 3 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 3					
127967-0; ERIVAL PEREIRA ARTIAGA	: SEGUNDA	: VI	: SEGUNDA	: VII	: 31.12.98	Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
127986-6; CECILIO KASSEN SALOME	: SEGUNDA	: VI	: SEGUNDA	: VII	: 14.12.98	126150-9; DAISE FEITOSA DE CASTRO	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 04.12.98
135451-5; LIRIO CESAR MANETA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 02.12.98						
Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***											
120072-1; CALIXTO ABRAO NETO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 06.12.98	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***					
135296-2; EDUARDO VAZ DE CASTRO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 09.12.98	135306-3; SEBASTIANA TEIXEIRA DIONIS	: TERCEIRA	: II	: TERCEIRA	: III	: 02.12.98
135342-0; RODRIGO NASCIMENTO DE A FONSECA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 02.12.98						
Categoria: *** MED.DERMATOLOGIA ***											
129425-3; TEREZA CRISTINA SCOTT KILSON	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 05.12.98	Regional: 17029 CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 5					
Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***											
119849-1; JOSE MACHADO JUNIOR	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 30.12.98	118245-5; WAINE APARECIDA DA SILVA MELD	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 22.12.98
Categoria: *** MED.HEMATOLOGIA ***											
						Regional: 17030 CST 6 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 6					
						Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***					
						118281-1; MYRIAM MACHADO GUERRA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 17.12.98
						Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***					
						118111-4; DLAVD BARBOZA SAUERBRONN DE SOUZA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 03.12.98
						Regional: 17031 CST 7 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 7					
						Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
						122234-1; ANTONIO GENUINO MARTINS	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 16.12.98
						Regional: 17056 CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA					
						Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
						126203-3; MARIA DO PERPETUO SOCORRO B ANTUNES	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 04.12.98
						Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					

126196-7; MARILENA ARAUJO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 10.12.98
Regional: 17060 CST 8 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 8					
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
123757-8; IOLANDA RAMIRA DE OLIVEIRA	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 04.12.98
Regional: 17062 ISM - INSTITUTO DE SAUDE MENTAL					
Categoria: *** ARTIFICE-CARP.MARCEMARIA ***					
132364-4; EVERTON LIMA MONTEIRO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98
Categoria: *** FARMACEUTICO BIOD. FARMACIA ***					
132300-8; NILTON LUZ NETTO JUNIOR	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 04.12.98
Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***					
132329-6; MARLENE MOURA DE MORAES REGO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 01.12.98
132343-1; ANA LUCIA CORREA E CASTRO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 30.12.98
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
132313-0; MARIA CECILIA REGINATTO BAU	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 16.12.98
132336-9; MARIA DOS REIS PEREIRA DA SILVA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 11.12.98
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
133548-1; VALDETE DE NAZARE FURTADO L VERDE	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 30.12.98
Regional: 17063 CST 10 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 10					
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
133258-0; MARIA DA GRACA CAMARGO NEVES	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 23.12.98
Regional: 18016 CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1					
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
126225-4; ELCIMAR CORDEIRO GOMES DE CASTRO	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 12.12.98
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
122368-2; MARIA INES DE LEMOS PALOMINO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 19.12.98
Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***					
122266-0; RIGOBERTO AZEVEDO VASCONCELOS	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 28.12.98
Regional: 18017 CSC 2 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 2					
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
123691-1; ISAILDE DA COSTA SOUZA	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 04.12.98
Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***					
135430-2; RICARDO MUDADO SUASSUNA	: TERCEIRA	: II	: TERCEIRA	: III	: 02.12.98
Regional: 18019 CSC 4 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 4					
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
126223-8; IARA SOARES DOURADO	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 12.12.98
Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***					
126242-4; MARIA DE FATIMA SOARES PRAZERES	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 10.12.98
Regional: 18023 CSC 8 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 8					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
135255-5; DILMA DO NASCIMENTO ARAUJO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 20.12.98
135339-0; ANDREA SIMONE SOUSA DE OLIVEIRA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 02.12.98
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
129484-9; CIRLENE MARIA BARBOSA BORGES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 14.12.98
Regional: 18024 CSC 9 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 9					
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
118164-5; IZABEL NEVES DE LOIOLA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 16.12.98
Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA					
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
129443-1; ROSINEIDE DE FIGUEIREDO FELINTO	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 01.12.98
135298-9; DANIELA ANDRADE RIBEIRO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 28.12.98
Categoria: *** ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC. ***					
122271-6; IORANDE DE ARAUJO SILVA	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 27.12.98
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
118166-1; MOISES BEZERRA LINS	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 17.12.98
123689-0; SOLANGE DA SILVA	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 21.12.98
129450-4; ANDREA MARIA FERNANDES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 12.12.98
132365-2; ERMITANIA ALVES IMAGAKI	: SEGUNDA	: II	: SEGUNDA	: III	: 15.12.98

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

126162-2; ISABEL LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 03.12.98
126241-6; APARECIDA CAZARIN PERDIGAO	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 11.12.98
129535-7; FRANCISCA DE NEGREIROS ASSAD	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 13.12.98
129537-3; AUZENY TIMOTIO WERY	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 14.12.98
130264-7; ZILMA CONCEICAO BONCALVES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 03.12.98
130335-0; MARIA ROSA SILVA DE SOUZA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98
133493-0; MARIA DALUZ MATEUS DA SILVA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98
133499-9; MARIA DE FATIMA DANTAS DE LIRA	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI	: 27.12.98
135214-8; BENEDITA DO ROSARIO RATTIS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 20.12.98
136287-9; JOSE FONSECA DE CARVALHO	: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 08.12.98

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

130131-4; OLEOMAR SOUSA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 07.12.98
135525-2; TEREZINHA VENANCIO DA SILVA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 22.12.98

Categoria: *** TELEFONISTA ***

126258-1; MARIA RITA DE SOUZA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 13.12.98
135501-5; MARIA DA PAZ DE MORAES FRAGA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 13.12.98

Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***

127956-4; JOSE RAIMUNDO LEVINO DA SILVA	: SEGUNDA	: VI	: SEGUNDA	: VII	: 02.12.98
---	-----------	------	-----------	-------	------------

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

135335-7; GIL TEIXEIRA FILHO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 05.12.98
------------------------------	------------	------	------------	-----	------------

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

127962-9; MARTHA FERREIRA NOMINATO	: SEGUNDA	: VI	: SEGUNDA	: VII	: 09.12.98
------------------------------------	-----------	------	-----------	-------	------------

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

118283-8; JOSE RIBAMAR RIBEIRO MALHEIROS	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 28.12.98
118286-2; EURIPEDES PEREIRA DOMINGUES	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 28.12.98

Categoria: *** MED.MEDICINA DO TRABALHO ***

135311-0; PAULO DA GAMA ROSA CARDOSO	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 01.12.98
--------------------------------------	------------	------	------------	-----	------------

Regional: 18041 LRC - LABORATORIO REGIONAL CEILANDIA

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOD. LABORATORIO ***

129520-9; MARIA DE FATIMA SOUZA CRUZ	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 05.12.98
--------------------------------------	-----------	-------	-----------	------	------------

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

122231-7; LUCIA COSTA SILVEIRA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 16.12.98
--------------------------------	------------	------	------------	-----	------------

Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***

123582-6; ANA MARIA SILVA SANTOS VIEIRA	: ESPECIAL	: III	: ESPECIAL	: IV	: 03.12.98
130077-6; LUCIMAR TEIXEIRA DE SOUSA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 10.12.98
130081-4; GILDA MARIA RODRIGUES DE SEMA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 06.12.98
135528-7; KENIA MARIA PEREIRA L DA SILVA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V	: 21.12.98

Regional: 18053 CSC 10 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 10

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

132327-0; GLICIA NICACIO DA SILVA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 21.12.98
-----------------------------------	-----------	-------	-----------	------	------------

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123771-3; MARIA ANTONIA DE ANDRADE RAULINO	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III	: 04.12.98
--	------------	------	------------	-------	------------

Regional: 18054 CSC 11 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 11

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

136290-9; SIMONE DA COSTA ROSSI DE OLIVEIRA	: TERCEIRA	: III	: TERCEIRA	: IV	: 19.12.98
---	------------	-------	------------	------	------------

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

129507-1; NILZA DA COSTA TAVARES	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 04.12.98
----------------------------------	-----------	-------	-----------	------	------------

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

127975-1; ROSA MARIA MACEDO VALDIS	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 08.12.98
127984-0; MARIA DAS GRACAS E SILVA PENA	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 16.12.98
129512-8; INEIA GOMES DAS NEVES	: PRIMEIRA	: IV	: PRIMEIRA	: V	: 04.12.98

Categoria: *** ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS ***

122250-3; CLAUDIMIRO ESTANISLAU SOARES	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV	: 19.12.98
--	------------	-------	------------	------	------------

Categoria: *** MOTORISTA ***

132357-1; AGEU PEREIRA DA COSTA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 17.12.98
132358-0; JACKSON ANTONIO LIMA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 11.12.98

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

132409-8; INDAYA GOMES DE ARAUJO MOURA MATA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV	: 28.12.98
---	-----------	-------	-----------	------	------------

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

118113-1; MARIA ANGELA DIAS G MONTEIRO	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V	: 21.12.98
--	------------	------	------------	-----	------------

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					130302-3; BERNADETE SIMEAO DA SILVA GONZAGA	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 05.12.98	
123693-8; GERALDA ALVES DOS REIS CARVALHO	; ESPECIAL	; II	; ESPECIAL	; III	; 07.12.98	132338-5; LINDINEA MONTEIRO CRUZ	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 15.12.98
126217-3; JOSEFINA MARIA DE MEDEIROS SILVA	; ESPECIAL	; II	; ESPECIAL	; III	; 06.12.98	132349-1; MARIA DE FATIMA ROSA LOPES	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 11.12.98
132359-8; ISABEL CRISTINA PIRES CARDOSO	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 23.12.98	133501-4; MARIA DA GLORIA SILVA	; TERCEIRA	; V	; TERCEIRA	; VI	; 28.12.98
135277-6; FRANCISCO DE ASSIS PASSOS	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 02.12.98	133506-5; LADY MARTINS VIEIRA DE MELO	; TERCEIRA	; V	; TERCEIRA	; VI	; 16.12.98
						133577-4; EVILANIA BEZERRA GUIMARAES	; TERCEIRA	; V	; TERCEIRA	; VI	; 16.12.98
Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***					Categoria: *** ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA ***						
122260-1; MARIA JOSE MONTEIRO DE ARAUJO	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 18.12.98	127949-1; RONALDO ROQUE DA SILVA	; PRIMEIRA	; I	; PRIMEIRA	; II	; 15.12.98
Categoria: *** TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. ***					Categoria: *** NUTRICAD ***						
122348-8; OSMAYR FABIANO DE ALMEIDA	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 19.12.98	135215-6; MARIA FATIMA DE SOUZA	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 22.12.98
122445-0; JONAS EPIFANIO DE OLIVEIRA	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 19.12.98	Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***					
Categoria: *** ENFERMAGEM ***					122326-7; MARIA JOSE DA SILVA	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 19.12.98	
122248-1; SIDNA MARIA BARROS BASTOS DE AGUIAR	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 29.12.98	122360-7; AUREMY GONCALVES DA SILVA	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 19.12.98
126245-9; ESMERALDA MUNES DO NASCIMENTO	; ESPECIAL	; II	; ESPECIAL	; III	; 12.12.98	Categoria: *** ELETROENCEFALOGRAFIA ***					
Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***					126176-2; RITA DE CASSIA GUEDES RODRIGUES	; PRIMEIRA	; V	; PRIMEIRA	; VI	; 03.12.98	
126190-8; ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO	; ESPECIAL	; I	; ESPECIAL	; II	; 04.12.98	Categoria: *** AUX.TEC.LABORATORIO - HEMAT. E HEMO ***					
127981-5; FRANCISCO PEREIRA VIEIRA	; PRIMEIRA	; II	; PRIMEIRA	; III	; 11.12.98	122444-1; MARIA DE JESUS PEREIRA	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 19.12.98
Categoria: *** ART.OP.MAQUIMA - LAVANDERIA ***					Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***						
127950-5; MARIA ALEXANDRINA DE JESUS MOURA	; PRIMEIRA	; I	; PRIMEIRA	; II	; 08.12.98	130059-8; WATSON CARDOSO	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 05.12.98
127980-7; PIREMAR MARQUES BENVINDO	; PRIMEIRA	; I	; PRIMEIRA	; II	; 11.12.98	Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***					
Categoria: *** AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CLINICA ***					120168-9; PEDRO JOSE DA CONCEICAO	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 28.12.98	
130263-9; JARDY GOMES DA CUNHA	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 07.12.98	Categoria: *** ORTOPEDIA E GESSO ***					
Categoria: *** TELEFONISTA ***					132371-7; MARIA DE FATIMA DA SILVA	; SEGUNDA	; IV	; SEGUNDA	; V	; 14.12.98	
135426-4; MARLUCE LOPES DE MENEZES	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 12.12.98	Categoria: *** TELEFONISTA ***					
Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***					126179-7; FRANCILEIA COELHO RABELO	; PRIMEIRA	; V	; PRIMEIRA	; VI	; 10.12.98	
127951-3; CARLOS HUMBERTO SOUSA SILVA	; SEGUNDA	; VI	; SEGUNDA	; VII	; 02.12.98	126193-2; GERALDA MARIA DE LIMA	; PRIMEIRA	; V	; PRIMEIRA	; VI	; 05.12.98
Regional: 19043 CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZLANDIA					132308-3; FRANCISCA MARIA MIRANDA ESTRELA	; SEGUNDA	; II	; SEGUNDA	; III	; 16.12.98	
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					135498-1; SANDRA GERALDA FERREIRA DA SILVA	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 12.12.98	
132317-2; LETICIA REIS CALCADO COELHO	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 17.12.98	Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***					
Regional: 20001 DRS/CNBRF - DIRECAD REG SAUDE CAND,NB,RF					118361-3; DIONISIO FERREIRA LIMA NETO	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 29.12.98	
Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***					Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***						
135252-1; MARIA BERNADETE PINTO MACIAS	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 16.12.98	120128-0; MARCELO LUIZ MAUAD	; ESPECIAL	; III	; ESPECIAL	; IV	; 28.12.98
Regional: 21006 HRB - HOSP. REGIONAL DO GAMA					Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***						
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					123422-6; MARIO ERNESTO RODRIGUES	; PRIMEIRA	; IV	; PRIMEIRA	; V	; 03.12.98	
129457-1; CLAUDIMEY JOSE DIAS PEQUENO	; PRIMEIRA	; IV	; PRIMEIRA	; V	; 01.12.98	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***					
133430-1; EDMIR GONCALVES DA SILVA	; TERCEIRA	; V	; TERCEIRA	; VI	; 16.12.98	129571-3; ILTON BARBOSA DO AMARAL	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 29.12.98
133431-0; ROSINEIDE MARTINS DA SILVA	; TERCEIRA	; V	; TERCEIRA	; VI	; 16.12.98	Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***					
133441-7; MADALENA FILGUEIRA DE MELO MOURAO	; TERCEIRA	; V	; TERCEIRA	; VI	; 16.12.98	118336-2; NILDO HUMBERTO DE FREITAS GUEIROZ	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 17.12.98
135229-6; DARCY GOMES DA SILVA	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 06.12.98	118389-3; FRANCISCO MARTINS PORTELA	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 17.12.98
135353-5; SIMONE SABINO DA SILVA	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 27.12.98	135332-2; ALUIZIO DE AVILA	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 08.12.98
135370-5; MEIRE CLER DE SOUZA BARROS	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 12.12.98	135346-2; PAULO ROBERTO SADY	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 28.12.98
Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***					Categoria: *** MED.DTORRINOLARINGOLOGIA ***						
126211-4; AZIEL MARGUES DA SILVA	; PRIMEIRA	; V	; PRIMEIRA	; VI	; 06.12.98	135454-0; JOSE ATEVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR	; TERCEIRA	; IV	; TERCEIRA	; V	; 22.12.98
Categoria: *** ASCENSORISTA ***					Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
126206-8; JOAO ALVES DA SILVA	; ESPECIAL	; II	; ESPECIAL	; III	; 05.12.98	118276-5; MARIA ALICE FERREIRA DE ARAUJO	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 28.12.98
Categoria: *** ODONTOLOGO ***					Regional: 21035 CSG 1 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 1						
118063-1; MARIA FELIZARDA MORAES	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 02.12.98	Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
Categoria: *** FARMACEUTICO BIOD. LABORATORIO ***					126229-7; SANDRA REGINA DE ASSIS LEMES	; PRIMEIRA	; III	; PRIMEIRA	; IV	; 20.12.98	
130354-6; HERNADY COSTA GARCEZ	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 14.12.98	Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***					
Categoria: *** ENFERMEIRO ***					122210-4; MARILZA MARIA DE JESUS FRANCO	; ESPECIAL	; II	; ESPECIAL	; III	; 06.12.98	
123430-7; STELLA REGINA BENTEL SEMENIATO	; PRIMEIRA	; IV	; PRIMEIRA	; V	; 04.12.98	Regional: 21036 CSG 2 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 2					
126178-9; ELIZA CHIGUECO IKEDA	; PRIMEIRA	; III	; PRIMEIRA	; IV	; 03.12.98	Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
129445-8; KEYLA MARIA BARBOSA SOARES	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 04.12.98	127944-1; MARGARIDA MARIA SOUTO LOPES BEZERRA	; SEGUNDA	; VI	; SEGUNDA	; VII	; 14.12.98
129460-1; DIONISIA DA SILVA FERREIRA	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 06.12.98	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***					
129556-0; JULIA MARCIA GONCALVES DA MOTTA	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 18.12.98	118273-1; JOSE BARBOSA GUERRA	; ESPECIAL	; IV	; ESPECIAL	; V	; 28.12.98
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***											
123549-4; FLORISNEIDE ITACARANY DE ALMEIDA	; ESPECIAL	; III	; ESPECIAL	; IV	; 03.12.98						
123694-6; SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	; ESPECIAL	; III	; ESPECIAL	; IV	; 01.12.98						
123869-8; MARIA APARECIDA FERREIRA	; ESPECIAL	; III	; ESPECIAL	; IV	; 20.12.98						
126296-3; TERESINHA FLORENCIO DA SILVA MELO	; ESPECIAL	; II	; ESPECIAL	; III	; 19.12.98						
129495-4; ALBERTO CARLOS DOS SANTOS MENDONCA	; PRIMEIRA	; IV	; PRIMEIRA	; V	; 04.12.98						
130234-5; ADRIANO ROMERO DE LIMA FERNANDES	; SEGUNDA	; III	; SEGUNDA	; IV	; 03.12.98						

BP.SI.09 : VI	Regional: 21037 CS6 3 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 3				
BP.SI.11 : VI	Categoria: *** ENFERMEIRO ***				
BP.SI.85 : IV	126188-6; ADELSON GUIMARAES DA COSTA	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV ; 05.12.98
BP.SI.129453-9	MARILIA FERNANDES FERREIRA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV ; 04.12.98
	Regional: 21038 CS6 4 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 4				
BP.SI.11 : VI	Categoria: *** ENFERMEIRO ***				
	126213-1; ROSARIA MARIA F P DE S SANTANA	: PRIMEIRA	: III	: PRIMEIRA	: IV ; 18.12.98
	Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***				
	133510-3; GENILDES DOS SANTOS CARDOSO	: TERCEIRA	: V	: TERCEIRA	: VI ; 16.12.98
	Regional: 21039 CS6 5 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 5				
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***				
	118156-4; MARIA LUCIA VIANA	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V ; 17.12.98
	Regional: 21057 CS6 6 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 6				
	Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***				
	122189-2; ISORDINA BATISTA DE OLIVEIRA	: ESPECIAL	: II	: ESPECIAL	: III ; 02.12.98
	Regional: 21058 CS6 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA				
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***				
	135390-0; ANTONIO ROSA DOS SANTOS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V ; 05.12.98
	135409-4; ELNA DAMIAO DA SILVA	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V ; 06.12.98
	Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***				
	118141-6; HELIOS DE SOUZA FLEURY	: ESPECIAL	: IV	: ESPECIAL	: V ; 17.12.98
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***				
	135396-9; MARCIA NOBREGA DE QUEIROZ	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V ; 29.12.98
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***				
	135290-3; CELIA MARIA CAMARA CABRAL	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V ; 01.12.98
	Regional: 21067 CS6 8 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 8				
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***				
	129547-1; GLENIO HUMBERTO DE BARROS SILVA	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV ; 19.12.98
	Regional: 25001 DRS/RENA - DIRE. REG SAUDE REC. DAS EMAS				
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***				
	129510-1; GILCELIA MARIA C DE AZEVEDO	: SEGUNDA	: III	: SEGUNDA	: IV ; 06.12.98
	Categoria: *** TEC. HIGIENE DENTAL - THD ***				
	135475-2; FRANCINALDO GOMES DE MORAIS	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V ; 21.12.98
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***				
	135327-6; EDUARDO HECHT	: TERCEIRA	: IV	: TERCEIRA	: V ; 02.12.98
	[RHBDR021 - 57693,36946]				

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP, no uso das atribuições que lhe confere o item 4, subitem 4.15, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Elogiar, pela responsabilidade, compromisso e dedicação demonstrados no exercício de suas funções, os servidores indicados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1-JACI EUGÊNIO DE LIMA	AOSD/COPA	117656-1
2-FRANCISCO G. LINS DE ALBUQUERQUE	AIS/ MOTORISTA	114442-1

Elogiar, pela dedicação, responsabilidade, disponibilidade e competência profissional, as servidoras indicadas abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1-ANDRÉA DE SÁ GONÇALVES	ASS/PSICÓLOGO	135.687-9
2-DULCILENE RODRIGUES DE MEDEIROS	ASS/ASS. SOCIAL	128.855-5

ADAIL BENEVIDES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 03 de 20 de março de 1998 da Sra. Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar a servidora **Vilza Santos de Alencar**, AIS (Agente de Portaria), matrícula 134182-1, Al35-II, Classe 3 A, Padrão V, para responder pelo Cargo em Comissão de Encarregado de Portaria, Vigilância, Limpeza e Telecomunicação, da Divisão de Administração Geral/HAB, a partir de 01 de dezembro de 1998, por motivo de vacância do cargo.

CID LUIS DE SOUSA VALE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo nº 063.000.430/97, resolve:

1. Autorizar os servidores relacionados abaixo, ocupantes dos Cargos de Auxiliar, Técnico e Analista de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários em DEZEMBRO/98, nos totais especificados, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17084, de 28 de dezembro de 1995.

Matrícula	Nome	H.E.N.	E.E.D.	TOTAL
300070-2	ELOIZIA N. GUIMARAES	-	108	108
300065-6	ANA LUCIA Mª MARTINS	-	108	108
300071-1	SEBASTIÃO L. DE MORAES	-	12	12
300081-8	JOSÉ RODRIGUES DOS REIS	21	27	48
300095-8	JOSÉ SANTOS OLIVEIRA	21	27	48
300115-6	MARLAITE SILVA OLIVEIRA	-	36	36
300206-3	CLEIA LACERDA COSTA	-	24	24
300203-9	MARIA DAS GRAÇAS L. SILVA	-	36	36
300083-4	MARCOS PRUDENTE DE ABREU	21	27	48
300009-5	VIRGINIA LOPES	-	24	24
300082-6	CARLOMAM B. GONÇALVES	28	20	48
300080-0	ELIZABETH R. DE A. L. ARAUJO	14	34	48
300018-4	LAURITA C. DE LEMOS	28	20	48
300105-9	MARIA ANTONIA T. DE SOUSA	28	20	48
300090-7	MARIA DO SOCORRO N. RODRIGUES	21	15	36
300177-6	MARLENE CARDOSO DE OLIVEIRA	21	27	48
300010-9	CLAUDIA BARBOSA DOS S. BARROS	28	20	48
300166-1	NELSON LOPES FERREIRA	14	34	48
300167-9	DARCI GOULART DE FREITAS	07	29	36
300121-1	MARIA JOSE A. OLIVEIRA BARBOSA	14	22	36
300125-3	FRANCISCA DAS C. A. GONÇALVES	14	22	36
300194-6	DERLY XAVIER DE OLIVEIRA	-	16	16
300192-0	REGIANE Mª S. DA SILVA	-	40	40
300193-8	TEREZINHA P. MACIEL	-	40	40
300016-8	ANE MARY R. DA SILVA	-	28	28
300032-0	VILMA LOPES C. DOS SANTOS	-	26	26
300211-0	SIEGFRID GARGITTER	-	44	44
300051-6	MÁRIO F. DE SOUZA	-	44	44
300214-4	GENIRA IRIS FORMIGA	-	103	103
300215-2	ANGELA TEREZA DE A. L. POVOA	-	12	12

2. Determinar que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da FHB, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 096.001.179/95, resolve:

1. Designar a servidora OSVALDINA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 51.136-6, em substituição ao servidor Alexandre Domingos Afonso Fabre, matrícula nº 55.050-7, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do Contrato nº 005/95, entre o DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU/DF e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, competindo-lhe, dentre outras atribuições contidas no § 3º, do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e do artigo 95, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do contrato, de acordo com o instrumento contratual;
- b) atestar as notas fiscais referentes ao serviço e instruir o respectivo processo de pagamento;
- c) exercer controle financeiro do contrato e das notas de empenho;
- d) exercer o controle e a observância do prazo da vigência do contrato;
- e) apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Direção-Geral do DMTU/DF.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 096.005.164/98, resolve:

1. Designar o servidor ANTÚLIO RIBEIRO GONÇALVES, matrícula n.º 52.343-7, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do Contrato n.º 33/98, firmado em 14 de dezembro de 1998, entre o DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU/DF e empresa CONSTRUMETA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., competindo-lhe, dentre outras atribuições contidas no § 3º, do artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e do artigo 95, do Decreto n.º 10.996, de 26 de janeiro de 1988, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;
- propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;
- atestar a nota fiscal referente ao serviço e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer controle financeiro do contrato e da nota de empenho;
- exercer o controle e a observância do prazo da vigência do contrato;
- apresentar relatório quando do término da execução do objeto contratado para a Direção-Geral do DMTU/DF.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N.º 216 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 237, de 15/12/98, página 36/37, onde se lê: OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO, Diretor Respondendo. **Leia-se:** JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, Presidente da FZDF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N.º 217 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 237, de 15/12/98, página 37, onde se lê: OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO, Diretor Respondendo. **Leia-se:** JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, Presidente da FZDF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N.º 214 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 235 de 11/12/98, página 16, onde se lê: DIRETOR EXECUTIVO DA FZDF no uso de suas atribuições, **Leia-se:** PRESIDENTE DA FZDF no uso de suas atribuições, **Onde se lê:** OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO, Diretor Respondendo, **Leia-se:** JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, Presidente da FZDF.

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 16 de dezembro de 1998

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.002270/98

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 218,58 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) em favor de Fernando Bezerra de Almeida e R\$ 365,28 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) em favor de Divino Batista Guedes.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

HUMBERTO DE JFSUS SIMÕES FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Instituir Comissão incumbida de proceder a implantação da BIBLIOTECA DE ARTE DE BRASÍLIA "ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS", a ser instalada no Mezanino do Teatro Nacional Claudio Santoro, composta pelos seguintes servidores e coordenada pelo primeiro: NEUSA HELENA DA SILVA, Analista de Adm. Pública, matrícula n.º 1237-8, LILLYAN COURY, Técnica de Adm. Pública, matrícula n.º 1238-6, VERA LÚCIA VIEIRA DE QUEIROZ, Técnica de Adm. Pública, matrícula n.º 246-1 e MARILENE GONÇALVES DE SOUSA, Técnica de Adm. Pública, matrícula n.º 239-9.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 247, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.385/94, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula n.º 78.646-2, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, ocorrida no período de julho/96 a junho/97;
II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 043, de 06.03.98, publicada no DODF n.º 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 248, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.392/94, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor ADÃO ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 79.150-3, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, ocorrida no período de março/97 a fevereiro/98;
II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 043, de 06.03.98, publicada no DODF n.º 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.411/94, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor GILBERTO PEREIRA LOPES, matrícula n.º 81.898-4, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, ocorrida no período de fevereiro/94 a janeiro/95;

II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 043, de 06.03.98, publicada no DODF n.º 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.414/94, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor NELCINO DA SILVA VIANA, matrícula n.º 82.531-x, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, ocorrida no período de agosto/95 a julho/96;

II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 043, de 06.03.98, publicada no DODF n.º 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.418/98, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor PEDRO MARCELINO RIBEIRO, matrícula n.º 83.354-1, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, ocorrida durante o exercício de 1996;

II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 043, de 06.03.98, publicada no DODF n.º 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.425/94, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a inassiduidade habitual ao serviço, praticada pelo servidor OLAVO DE SOUZA RAMOS, matrícula n.º 01.505-9, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, ocorrida no período de fevereiro/96 a janeiro/97;

II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 043, de 06.03.98, publicada no DODF n.º 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo n.º 094.001.762/98, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar o abandono de cargo em que vem incorrendo o servidor EDSON ALVES, matrícula n.º 83.842-X, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia;

II - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 043, de 06.03.98, publicada no DODF n.º 46, página 23, de 10.03.98, a apuração dos fatos;

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contado a partir da publicação deste ato no DODF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço n.º 19, de 29.08.94, resolve: conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com fundamento no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUINQ.	PERÍODO
Manoelino Pereira Lisboa	01.302-1	Aux. Adm. Púb.	1º 2º	09/02/82 a 07/03/88 08/03/88 a 06/09/94
José de Alencar J. de Moura	70.461-X	Téc. Adm. Púb.	2º	29/10/93 a 27/10/98
Zelma Aparecida Domingues	75.835-3	Téc. Adm. Púb.	2º	19/10/92 a 17/10/97
João Dias da Almeida	80.750-8	Téc. Adm. Púb.	3º	09/12/93 a 07/12/98

JOSÉ EDMILSON AMARQ PEIXOTO

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001.232/98; Contrato nº 029/98; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA (CONTRATADA); Objeto: Execução de serviços de LAVAGEM DE ROUPAS DO Setor de Assistência à Saúde da CLDF, Nota de Empenho nº 98NE00534, no valor de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), Valor do Contrato: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações; Partes: Pela CLDF: LUCIA HELENA DE CARVALHO, pela SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA: WELLINGTON CARLOS BATISTA; Testemunhas: Robson Crispim Costa e Fernando José Botelho Taveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 000.699/97 - Contrato : nº 028/97; Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa PHILIPS DO BRASIL LTDA.; Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 028/97; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/98 a 01/12/99; Valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) pela Nota de Empenho nº 98NE00107; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pela CLDF: Lúcia Helena de Carvalho, e pela PHILIPS DO BRASIL LTDA.: Henrique José Ribeiro Alves; Testemunhas: Thiago Meirelles Patti e Robson Crispim Costa.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições legais resolve:

DESIGNAR, GERSON CLÓVIS MALTY, Inspetor de Obras, matrícula nº91.598-x, MAURILIO SOUZA NUNES, Administrador/NOVACAP, matrícula nº 65.757-3, GEOVANA CRISTINE SAMPAIO RODRIGUES, Analista de Administração Pública, matrícula nº 91.205-0, LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, Técnica em Administração Pública, matrícula nº 40.522-1, MÁRCIA SILVA LEMOS, Secretaria Administrativa, matrícula nº 34.948-8, para sob a presidência do primeiro e em sua ausência o segundo, secretariado pelo último, comporem a Comissão Especial de Licitação da Região Administrativa do Lago Norte, com fim de procederem a realização da Concorrência Pública nº 001/98, cujo o objeto é a concessão de área para exploração comercial, referente ao processo nº 149.000.866/98, a presente Ordem de Serviço, entra em vigor a contar da data de sua publicação.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Tornar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO de 01 de dezembro de 1998, que designava a Comissão Especial de Licitação da Região Administrativa do Lago Norte.

CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições regimentais, conforme Inciso XIX, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno, bem como o § 10, Artigo 37 do Decreto nº 18.256, de 19.05.97, resolve: PUBLICAR a relação de bens apreendidos que foram utilizados pela Administração - Destino: Divisão Regional de Desenvolvimento Social - (Processo nº 135.001309/98): 02 (duas) cadeiras em aço de abrir e fechar, usadas; 01 (uma) cadeira de rodas em estado ruim, usada; 01 (uma) armação de cadeira espreguiadeira; 01 (um) carrinho de mão de obras, usado; 01 (uma) pá para obras, usada; 01 (uma) enxada; 01 (uma) panela de pressão de alumínio, usada; 01 (uma) vassoura de nylon de aproximadamente 35cm, usada; 01 (um) galão de plástico com capacidade aproximadamente para 20 litros, sem tampa, usado; 01 (um) copo de plástico para planta, usado; 01 (uma) garrafa térmica de 05 (cinco) litros, marca Termolar, usada; 02 (dois) serrotes, usados; 01 (um) vidro de azeitonas 500ml, usado; 01 (um) martelo cabo de ferro, usado; 01 (um) martelo cabo de madeira, usado; 01 (uma) machadinha cabo de ferro, usada; 01 (um) balde de plástico; 01 (uma) marreta com cabo de madeira, usada; 01 (um) rolo de fita isolante antichama de 03 (três) metros, marca Scotch; Aproximadamente 05 (cinco) metros de mangueira em plástico de nível, usada.

SINVAL DE MELO MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/97

PROCESSO: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, representada por Mauro Alves Pinheiro, na qualidade de Administrador Regional X Construtora Piso Ltda, representada por Ari Góes de Paula, na qualidade de Procurador, resolvem Re-Ratificar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/97 - RA XIII, celebrado em 31/08/98, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Retificação: Fica incluído o item 3.1, com a seguinte redação: "A despesa correrá à contar da seguinte dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 11.115; II - Programa de Trabalho: 10.058.0323.8508.0001; III - Natureza de Despesa: 34.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100 e 104. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, Data de Assinatura 1º/12/98. CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. Testemunhas: Odilon Borges de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral e Kelsen Vasconcelos Soares, Diretor da Divisão de Obras Públicas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/97

PROCESSO: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, representada por Mauro Alves Pinheiro, na qualidade de Administrador Regional X Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, representada por Sívio Carvalho de Araújo, na qualidade de Diretor Administrativo/Financeiro, resolvem Re-Ratificar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/97 - RA XIII, celebrado em 31/08/98, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Retificação: Fica incluído o item 3.1, com a seguinte redação: "A despesa correrá à contar da seguinte dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 11.115; II - Programa de Trabalho: 10.058.0323.8508.0001; III - Natureza de Despesa: 34.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100 e 104. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, Data da Assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. Testemunhas: Odilon Borges de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral e Kelsen Vasconcelos Soares, Diretor da Divisão de Obras Públicas.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/97

PROCESSO: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, representada por Mauro Alves Pinheiro, na qualidade de Administrador Regional X Compacta Máquina e Terraplanagem Ltda, representada por Régio Luciano Ávila Rezende, na qualidade de Sócio Gerente, resolvem Re-Ratificar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/97 - RA XIII, celebrado em 31/08/98, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Retificação: Fica incluído o item 3.1, com a seguinte redação: "A despesa correrá à contar da seguinte dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 11.115; II - Programa de Trabalho: 10.058.0323.8508.0001; III - Natureza de Despesa: 34.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100 e 104. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, Data da Assinatura 1º/12/98. CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. Testemunhas: Odilon Borges de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral e Kelsen Vasconcelos Soares, Diretor da Divisão de Obras Públicas.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 29/96

Processo: 143.000.180/98. Partes: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria - RA/XIII, representado por Mauro Alves Pinheiro, na qualidade de Administrador Regional X, Aureni Alves Matos na qualidade de Permissionário, resolvem Re - Ratificar a Permissão de Uso n.º 29/96 - RA XIII, celebrado em 10.10.96, nos seguintes termos: Cláusula Primeira - Da Retificação: Fica alterada a cláusula segunda, com a seguinte redação: "O presente instrumento tem por objetivo a permissão de uso e exploração de Parada de Ônibus, a título precário, localizada na CL 114, Santa Maria - DF, como disposto no Edital n.º 001/96, da Divisão de Permissão e Concessões Públicas, da Região Administração de Santa Maria - RA/XIII, o qual passa a fazer parte integrante deste termo se nele transcrito estivesse" - Cláusula Segunda: da vigência: O presente termo de re - ratificação entrará em vigor na data de sua publicação. Data da assinatura : 16/12/98. Cláusula Terceira: Da Ratificação. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições de contrato em referência. Testemunhas : Myriam Nogueira de Castilho, Gerente de Planejamento e Cilda Maria da Luz Cantanhêde, Encarregada de Turma.

EXTRATO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/98

NE	FORNECEDOR/BENS/SERVIÇOS	PREÇOS UNIT.	TOTAL
CONCORRÊNCIA			
320	Compacta Máquinas e Terraplanagem Ltda. Reforço a NE00020/98, referente as despesas com locação de máquinas para manutenção das áreas urbanizadas e ajardinadas da RAXIII, conf. resultado da conc. 001/97 RA XIII.		25.920,00
325	Construtora Piso Ltda Reforço a NE00021/98, referente a despesas com locação de máquinas e caminhões para manutenção das áreas urbanizadas e ajardinadas da RAXIII, conf. resultado da conc. 001/97 RAXIII.		30.600,00
338	Construtora Piso Ltda Reforço a NE00021/98, referente a despesas com locação de máquinas e caminhões para manutenção das áreas urbanizadas e ajardinadas da RAXIII, conf. resultado da conc. 001/97 RAXIII.		1.325,95
DISPENSA			
317	Ceb - Companhia Energética de Brasília. Reforço a NE0032, referente a despesa com manutenção da rede do Sistema de Iluminação Pública de Santa Maria.		6.520,00
322	Moura & Moura Ltda Reforço a NE00035/98, referente a despesas com aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13kg.		50,00
331	Consel - Construções e Informática Ltda. Valor que se empenha para custear despesas com serviços de instalações de rede física, lógica e elétrica de acordo com a proposta nº CP001100/98 Consel.		6.920,08

INEXIGIBILIDADE			
312	Banco de Brasília Despesa com aquisição de vale-transporte para servidores da RA XIII, no mês de novembro/98.		4.599,55
313	Viação Anapolina Ltda. Despesa com aquisição de vale-transporte para servidores da RA XIII, no mês de novembro/98		571,50
314	CAESB - Companhia de Água e esgoto de Brasília Reforço a NE00002/98, referente a despesas com água e esgoto dos prédios e próprios da Administração Regional de Santa Maria.		750,00
321	Ceb - Companhia Energética de Brasília Reforço a NE 0033, referente a despesa com energia elétrica nos prédios e próprios da Administração Regional de Santa Maria.		650,00
323	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília Reforço a NE00042/98, referente a despesa com serviços telefônicos dos prédios e próprios da Administração Regional de Santa Maria.		1.800,00
324	Telebrasil Celular S.A. Reforço a NE00103/98, referente a despesa com serviços telefônicos (celular), da Administração Regional de Santa Maria.		1.000,00
329	CAESB - Companhia de Água e esgoto de Brasília Reforço a NE00002/98, referente a despesas com água e esgoto dos prédios e próprios da Administração Regional de Santa Maria.		15,00
330	CEB - Companhia Energética de Brasília Reforço a NE00025/98, para custear despesas com consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública de Santa Maria.		23.260,00
RESSARCIMENTO			
318	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Despesa com ressarcimento de salários (pessoal e encargos sociais) de servidor requisitado: Antônio J. Evangelista, no mês de outubro/98.		1.698,94
319	Banco do Brasil S/A Despesa com ressarcimento de salário (pessoal e encargos sociais) de servidor requisitado: Jacy A. de Melo no mês de setembro/98.		3.579,25
328	Banco do Brasil S/A Despesa com ressarcimento de salário (pessoal e encargos sociais) de servidor requisitado: Jacy A. de Melo, no mês de Outubro/98		3.597,23
CONVITE			
315	Xerox do Brasil Ltda Reforço a NE00028/98, referente a despesa com locação de máquina copiadora de engenharia, modelo X3030, conforme contrato nº 04/97.		950,00
316	Xerox do Brasil Ltda Reforço a NE00030/98, referente a despesas com locação de máquina copiadora modelo X5334, conforme resultado do convite nº 004/97.		980,00
339	Café do Chef Indústria e Comércio Ltda Valor que se empenha para custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios (café moído pacote com 500 gramas)		382,40

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE N.º 13/98

PROCESSO : 134.000.899/98

LICITAÇÃO : CONVITE Nº 13/98-CL/RA-V.

OBJETO : Aquisição de 02 (dois) caminhões de transporte de carga com cabine metálica, carroceria aberta confeccionada em madeira de lei, medindo no mínimo 4,00 metros de comprimento x 2,20 metros de largura x 0,45 metros de altura, motor diesel 04 cilindros com potência de 90 CV, capacidade de carga de no mínimo 3.500 Kg e no máximo 4.500 Kg e demais especificações constantes neste convite e seus anexos.

O Administrador Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do convite em epígrafe, por interesse administrativo, de acordo com o Artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a insuficiência de tempo hábil para conclusão do processo licitatório.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1998
JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA
Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/98

A Secretaria de Administração do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de novembro/98.

NE	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR \$		FORNECEDOR/PRESTADOR
			UNIT.	TOTAL	
	Reforço da 98NE00011 para atender despesa com serviço de reparo e			83.435,00	ELEVADORES SCHINDLER

TOMADA DE PREÇO

	Reforço da 98NE00011 para atender despesa com serviço de reparo e			83.435,00	ELEVADORES SCHINDLER
--	---	--	--	-----------	----------------------

915	manutenção com reposição de peças originais em 10 elevadores Schindler.				
CONCORRÊNCIA					
831 848 877	Reforço da 98NE00086 para atender despesa com Aquisição de gasolina e óleo diesel para a frota de veículos do GDF.		250.000,00		COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IPIRANGA
845, 888 a 893 898, 899 901 e 920	Despesa com serviço de limpeza e conservação em próprios do GDF.		1.886.148,67		MONTEVERDE - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
857	Despesa com contratação de empresa especializada em informática para execução de serviço de consultoria e análise de sistema e suporte, programação e operação de sistema.		233.241,21		POLITEC LTDA - PROCESSAMENTO DE DADOS
894 a 897 902 e 918	Despesa com serviço de vigilância armada e desarmada em próprios do GDF.		3.012.742,61		FIANÇA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
858, 919, 921 e 923	Despesa com serviço de instalação de rede elétrica e lógica de comunicação de dados.		314.717,90		ADLER ASSES. EMPR. E REP. LTDA
861	Despesa com locação de um computador sistema Alphaserver, digital com 02 processadores.		65.800,50		NT SYSTEMS - INFORMÁTICA LTDA

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Chefe da Divisão

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL

COMUNICADO
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

O DEPARTAMENTO DE MATERIAL DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao estipulado no § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realiza chamamento público anual, comunicando aos interessados em atualizar ou inscrever-se junto a este órgão, a comparecer ao Serviço de Cadastro de Fornecedor/DM/SRF/SEA, situado no 5º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sala 506, no horário compreendido entre 9:30 às 18:00 horas.

LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO Nº 38/98

Considerando o disposto no art. 5º "in fine" da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

Em face do relato contido no ofício nº 1713/98-DEX/FEDF, de 15 de dezembro de 1998, informando que o valor de R\$ 96.805,00 (noventa e seis mil, e oitocentos e cinco Reais), objeto da SR nº 549 e 705-A, emitidas pelo FUMDEVAM/DF, em 23/10 e 17/12/98, respectivamente, destina-se a pagamento de locação de imóvel de propriedade da UPIS - União Pioneira de Integração Social, referentes aos meses de OUT e NOV/98, destinado ao atendimento dos alunos de 2º grau da Escola Normal de Brasília, tendo em vista a interdição da obra de recuperação do prédio onde funciona a Escola Normal de Brasília, sendo que a inadimplência da Fundação com o aluguel junto à UPIS acarretará o cancelamento do Contrato, AUTORIZO excepcionalizar o referido pagamento, fora da ordem cronológica, por estar caracterizado o relevante interesse público na área educacional.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 1998

PAULO ALVES DA SILVA
Secretário de Fazenda e Planejamento
Respondendo

COMUNICADO Nº 39/98

Considerando o disposto no art. 5º "in fine" da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

Em face do relato contido no ofício nº 1158/98-GAB/DETRAN, de 16 de dezembro de 1998, informando que o valor de R\$ 42.681,18 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um Reais e dezoito centavos), refere-se a despesa do Convite nº 017/98, relativa a instalação de um cruzamento semaforizado na Av. W/3 Sul com a Via Setor Policial, devido a alteração viária no local, tendo esclarecido que a implantação do cruzamento se faz necessária à conclusão e ao funcionamento do terminal metrô/ônibus, AUTORIZO excepcionalizar o referido pagamento, fora da ordem cronológica, por estar caracterizado o relevante interesse na área de segurança pública de Brasília (DF).

Brasília (DF), 17 de dezembro de 1998

PAULO ALVES DA SILVA
Secretário de Fazenda e Planejamento
Respondendo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO Nº 040.003.401/96 - PARTES: DF/SEFP X IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. OBJETO: este Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços de hardware e software, visando a manutenção de equipamentos IBM RISC/6000 58H e J30, além de programas (software) de propriedade da IBM, para esta Secretaria, conforme especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e Proposta da contratada. VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 57.795,16 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), para o corrente exercício, tendo sido empenhada a importância inicial de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 00013/98, emitida em 23/01/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010001; FR 100; U.O.: 19101; ND: 3.4.90.39. VIGÊNCIA: este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. O extrato deste contrato deverá ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/01/98. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Benedito da Conceição Bezerra de Araújo, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: José Paulo Anhaia de Oliveira, na qualidade de Gerente de Serviços de Hardware e Software.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 28, de 10.2.98, pag. 22.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/98

PROCESSO nº 040.011.573/98 - PARTES: DF/SEFP X BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador. VALOR: O valor total do contrato para o corrente exercício será de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 00780/98, emitida em 03/11/98, sob o evento nº 4000091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 19.101. PT: 03007002185010001. N.D.: 3.4.90.39. F.R.: 100. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por prazos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, contados a partir de sua publicação no DODF. A publicação correrá às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/11/98. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com base no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Mário Tinoco da Silva, na qualidade de Secretário de Fazenda e Planejamento; Pela CONTRATADA: Onécimo Paste, na qualidade de Diretor de Crédito Comercial e Edivaldo da Silva Andrade, na qualidade de Diretor Financeiro.

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 48/98

PROCESSO Nº 030.005.326/98. PARTES: DF/SEFP X CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. OBJETO: O Contrato terá como objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a disponibilização de serviços para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE, com manutenção corretiva, preventiva e legal, consoante especifica o Projeto Básico (fls. nºs 26 a 43) e Proposta nº 037/98-COMER/DIRIN (fls. nºs 62 a 64). VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.195.795,72 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos correspondente da Lei Orçamentária Anual, conforme Nota de Empenho nº 00852/98, emitida em 26/11/98, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 19.101. P.T.: 3007002424160001. N.D.: 3.4.90.39. F.R.: 100. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. A publicação correrá às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 08/12/98. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do inciso XVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Mário Tinoco da Silva, na qualidade de Secretário de Fazenda e Planejamento; Pela CONTRATADA: Edgar da Silva Fagundes Filho, na qualidade de Diretor Presidente, Sandra Louise Oliveira Santos Dantas, na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira e José Artur de Barros Padilha, na qualidade de Diretor de Informática.

BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. Objeto: Alienação de equipamentos de informática. Contrato: DIRAD/DESEG-98/086. Assinatura: 16.12.98. Valor: R\$97.434,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Licitação: Dispensável com base no inciso II, alínea f, do Artigo 17 da Lei 8666/93. Processo: 471/98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: IBM BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de manutenção de equipamentos de informática e suporte ao software básico. Contrato: DIRAD/DESEG-97/074 - I Termo Aditivo. Vigência: 12(dozes) meses a partir de 18.12.98. Assinatura: 17.12.98. Valor: R\$41.784,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Licitação: Inexigível de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. Processo: 313/97.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a participação no evento CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, promovido pelo IBMEC-Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, de acordo com o Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos, Sr. Paulo Delfino da Costa Fagundes, ratificou o ato de dispensa de licitação em 14-12-98, Processo nº 519/98.

PAULO DELFINO DA COSTA FAGUNDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/98

Processo: 082.014634/97 - Partes: FEDF x DABLÍOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA Assinatura : 15.12.98 - Vigência: 28.02.99 (a partir da publicação) - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 26.438,40 para fazer face ao acréscimo correspondente a 25% do valor do Contrato nº 51/98-FEDF, bem como prorrogar o prazo de sua vigência para até 28.02.99, conforme Concorrência 019/97 - Nota de Empenho nº 4761/98-FEDF -Unidade Orçamentária: FEDF Programa de Trabalho: 8047018822180001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ DABLÍOS: Waldner Felício de Sousa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/98

Processo: 082.014634/97 - Partes: FEDF x NACIONAL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Assinatura : 15.12.98 - Vigência: 28.02.99 (a partir da publicação) - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 382.017,60 para fazer face ao acréscimo correspondente a 25% do valor do Contrato nº 45/98-FEDF bem como prorrogar o prazo de sua vigência até 28.02.99, conforme Concorrência 019/97 - Nota de Empenho nº 4759/98-FEDF -Unidade Orçamentária: FEDF Programa de Trabalho: 8047018822180001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ NACIONAL: Rosa Maria Alves de Vasconcelos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/98

Processo: 082.014634/97 - Partes: FEDF x AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA Assinatura : 15.12.98 - Vigência: 28.02.99 (a partir da publicação) - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 106.231,50 para fazer face ao acréscimo correspondente a 25% do valor do Contrato nº 60/98-FEDF, bem como prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 60/98, conforme Concorrência 019/97 - Nota de Empenho nº 4757/98-FEDF -Unidade Orçamentária: FEDF Programa de Trabalho: 8047018822180001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 300000000 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ AMAZONIA: Domingos Ildo Braga.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo: 082.000258/97 - Partes: FEDF x VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA - Assinatura: 15.12.98 - Objeto: Rescindir o Contrato nº 23/97, celebrado em 18.04.97, entre as partes acima identificadas, cujo o objeto é a aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres e locação de ônibus urbanos e interestaduais. - Assinante: p/ FEDF: Antônio Ibañez Ruiz e p/ Viagens e Turismo: Carlos Alberto de Oliveira.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 86/96

Processo: 082.002762/93 - Partes: FEDF X ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE BRASIL - Ass.: 15.12.98 - Vigência: 31.12.2000 - Objeto: Prorrogar até 31.12.2000, o prazo de vigência do Convênio nº 86/96, firmado entre as partes acima mencionadas - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues p/ ANDE: Lelio de Castro Cirillo.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Concorrência 021/98, proc.061.003178/98, objetivando a aquisição fantoma simulador de água/outros.

TOMADA DE PREÇOS Nº 248/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 248/98, proc.061.002830/98, objetivando a aquisição de chassis para filmes de Raios X/outros.

TOMADA DE PREÇOS Nº 271/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 271/98, proc.061.009618/98, objetivando prestação de serviços de alienação de aparas de papéis inservíveis.

Brasília, 17 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 261/98

Proc. 061.008729/98

Objeto: Aquisição de cartão p/registro result. hematol. ap. coulter linha "T"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que o Senhor Presidente da FHDF determinou o **CANCELAMENTO** da licitação em epígrafe.

Brasília, 17 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 267/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **dado provimento** ao recurso interposto pela empresa BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 267/98, proc. 061.008425/98, tornando-a vencedora para o item 01.

Brasília, 17 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

ABERTURA: DIA 18/01/99 - ÀS 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO.
LOCAL: SEPN 515, BLOCO "A", LOTE Nº 01, 2º ANDAR, SALA 211- BRASÍLIA (DF).
Cópias do presente Edital, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante depósito de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) na Conta Corrente 050-835.104-9 do BRB.

Brasília, 16 de dezembro de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 11/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, torna público que estará repetindo a licitação em epígrafe, no dia 28 de dezembro às 14:00 horas, para contratação de serviços de agências de viagens para fornecimento da passagens aéreas. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 16º sala 1611, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, cópia autenticada ou acompanhada do original.

Brasília, 17 de dezembro de 1998
EVANILDA GENTIL EVANGELISTA
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 8/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade Convite, processo nº 030.009.358/98 que o resultado de habilitação foi o seguinte:
Firmas habilitadas: MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA, POLISERVICE INFORMÁTICA LTDA E FACTORY-S.C.T LTDA, **firmas inabilitadas:** KMW INFORMÁTICA LTDA e PHELIPE INFORMÁTICA LTDA, por descumprirem o item 4.1, letras "d" e "e" do edital, PLANTEC ENGENHARIA LTDA, item 4.3, letra "e", do edital e C & D INFORMÁTICA LTDA, ITAG INFORMÁTICA LTDA, SINEIRO INFORMÁTICA LTDA, por descumprirem o item 4.3, letra "d" do edital.

Brasília, 17 de dezembro de 1998
EVANILDA GENTIL EVANGELISTA
Presidente da CPL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 013/79 - PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA. Objeto: Prorrogação do Contrato por 6 (seis) meses, a contar do vencimento. Processo: 000.561108/79. Resolução de Diretoria da CEB nº 285/98, de 25.11.98, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. Data de Assinatura: 30.11.98. Despesas de Publicação: CEB; Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Nelson José Hubner Moreira e pela TELEBRASÍLIA: Hassan Gebrim e Francisco Amélio S. Santiago.

Quinto Aditivo ao Contrato nº 017/93 - PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a NET BRASÍLIA S/A. Objeto: Prorrogação do Contrato por 6 (seis) meses e reajuste do valor. Processo: 093.011441/93. Resolução de Diretoria da CEB nº 297/98, de 09.12.98, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. Data de Assinatura: 11.12.98. Despesas de Publicação: CEB; Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Nelson José Hubner Moreira e pela NET: Celso Luiz Cover e Roberto Pinheiro da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:30 horas do dia 06/01/99, os envelopes contendo as propostas comerciais relativas à Tomada de Preços nº 027/98-CEB, para prestação de serviços de manutenção civil do sistema subterrâneo da CEB. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 15 de dezembro 1998
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação de Serviços-CLS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no SGAS - Quadra 904 - Bloco A Sala 21 - Brasília - DF, torna público que, fica prorrogada a data para recebimento dos documentos e propostas comerciais, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 026/98-CEB, para reformas e melhorias das comportas segmento e comporta ensecadeira do vertedouro da Barragem do Paranoá, conforme Especificação Técnica, para o dia 29/12/98, às 16:00 horas, no mesmo local indicado no edital.

Brasília, 16 de dezembro de 1998.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da CLS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Aditivo ao Contrato nº 3663. Ass.: 03.12.98. PROCESSO: 092.001015/96. PARTES: CAESB X CBC-CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula quinta (Reajustamento). Fica acrescida a Cláusula Quinta do Contrato, o subitem 5.1, contendo a seguinte redação: Caso seja ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano, os preços propostos poderão ser reajustados, e o índice adotado será o IGP-DI, Coluna 2, da RCE-FGV. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/CBC - CONSTRUÇÕES LTDA. Everaldo José Nogueira.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 181/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 181/98-CAESB, da forma que se segue: firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), firma COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 9.692,00 (nove mil e seiscentos e noventa e dois reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 93/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 093/98-CAESB, da forma que se segue: AUTO PEÇAS E REPRESENTAÇÕES SÃO SEBASTIÃO LTDA, vencedora do item 01, do Lote I, com maior percentual de desconto proposto de 34% e valor total de R\$ 160.000,00; AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA, vencedora do item 01, do Lote II, com maior percentual de desconto proposto de 44,20% e valor total de R\$ 160.000,00 e AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA, vencedora do item 01, do Lote III, com maior percentual de desconto proposto de 44,20% e valor total de R\$ 100.000,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 99/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 099/98-CAESB, da forma que se segue: EXITOURS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, vencedora com menor taxa de administração proposta de 0,01%, com o valor total de R\$ 580.000,00.

Brasília, 16 de dezembro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/98

PROCESSO Nº 113.005.739/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Construção de encabeçamentos de ponte sobre o Córrego Descoberto na BR-070. - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/98 - VIGÊNCIA: 30.04.99, com execução de 90 (noventa) dias para 16.03.99. - VALOR: R\$ 321.666,17 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 1.106/0001 - Execução do Sistema Rodoviário - Elemento: 4590.51 - Fontes 100, 104, 220, 221 e 222 (Convênio 100/98 - DNER/DER). - DATA DA ASSINATURA: 16.12.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: CÁSSIO ABREU ROZA MIARI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/98

PROCESSO Nº 113.010.415/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E

PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Duplicação da rodovia DF-035 (EPCV). - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 040/98 - VIGÊNCIA: 31.05.99, com execução de 120 (cento e vinte) dias para 15.04.99. - VALOR: R\$ 489.524,78 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 1.106/0001 e 1.106/0041 - Execução do Sistema Rodoviário - Elemento: 4590.51 - Fontes 100, 104, 110 e 220. - DATA DA ASSINATURA: 16.12.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: ROBERTO BIANCHI JULIANO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/98

PROCESSO N.º 113.005.739/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. - OBJETO: Construção de Obra de Arte Especial do tipo ponte, em trecho específico da BR-070. - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 041/98 - VIGÊNCIA: 30.09.99, com execução de 240 (duzentos e quarenta) dias para 14.08.99. - VALOR: R\$ 598.416,51 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 1.106/0001 - Execução do Sistema Rodoviário - Elemento: 4590.51 - Fontes 100, 104, 220, 221 e 222 (Convênio 100/98 - DNER/DER). - DATA DA ASSINATURA: 17.12.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: ANTONIO CARLOS PORTO ALMEIDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/97

PROCESSO Nº 113.002.629/94 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - OBJETO: Prorrogar o contrato para o exercício de 1999, devendo expirar-se em 31.12.99, com valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e a Classificação Orçamentária da Despesa é: 8.051/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento: 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros. - Fontes de Recursos: 100, do Orçamento de 1999 - DATA DA ASSINATURA: 17.12.98.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

RETIFICAÇÃO

Nos Avisos de Licitação publicados no DODF nº 237, de 15-12-98, Seção III, pág. 50, onde se lê: Tomada de Preços nº 1/98, Tomada de Preços nº 2/98 e Tomada de Preços nº 3/98, leia-se: Tomada de Preços nº 1/99, Tomada de Preços nº 2/98 e Tomada de Preços nº 3/99, respectivamente.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

N.º do Contrato: 33/98; Contratantes: DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU/DF x CONSTRUMETA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Processo: 096.005.164/98; Data da Assinatura: 14/12/98; Assinantes: pela CONTRATANTE, Clóvis Antônio Barabá Jacob, Everton Francisco Costa e Josué Pinheiro de Mendonça, pela CONTRATADA, Júlio César de Castro; Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de publicação deste instrumento; Objeto: prestação de serviços de remoção e recolocação de equipamentos, denominados plataforma eletromecânica, para embarque e desembarque de passageiros usuários de cadeira de rodas e obras complementares em diversos locais do Distrito Federal, em conformidade com o estabelecido no Convite n.º 41/98-CPL/DMTU-DF; Valor do Contrato: R\$ 12.747,09 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos); Unidade Orçamentária: 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 16007002185010001; Fonte de Recursos: 220; Nota de Empenho 98NE00467; Valor da Nota de Empenho: R\$ 12.747,09 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos); Testemunhas: Olga Aparecida Moreira Diniz, Cl. N.º 1.584.688 - SSP-DF, CPF/MF N.º 435.385.251-53 e Maurício Rodrigues Barbosa, Cl. N.º 063.156-SSP/DF, CPF/MF N.º 008.135.161-53.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO
DECORRENTE DE INDENIZAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULOS

PROCESSO: 096.003351/98; PARTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU/DF e Edmilson de Oliveira Costa; OBJETO: concessão de parcelamento de débito do Beneficiário para com o DMTU/DF, decorrentes de danos a veículos deste; VALOR: R\$ 871,23 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos); VIGÊNCIA: dez meses.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/95

N.º DO CONTRATO: 005/95; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU/DF x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; PROCESSO: 096.001.179/95; ASSINATURA: 17/12/98; Assinantes: pela CONTRATANTE, Clóvis Antônio Barabá Jacob, Everton Francisco Costa e Josué Pinheiro Mendonça, pela CONTRATADA, Fernando Leite Godoy; VIGÊNCIA: a vigência e a eficácia deste Aditivo terão início na data da publicação deste instrumento; OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de recursos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), procedentes do orçamento do DMTU/DF, do exercício de 1998, a vista das justificativas apresentadas pela Gerente de Administração no despacho às fls. 321, ratificada pela Coordenação Administrativo-Financeira às fls. 322, bem como a autorização do Senhor Diretor-Geral às fls. 323 do processo indicado; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26203, NATUREZA DA DESPESA: 349039; PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002185010001; FONTE DE RECURSOS: 220; NOTA DE EMPENHO: 98NE00495; VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais); TESTEMUNHAS: Olga Aparecida Moreira Diniz, Cl. N.º 1.584.688 - SSP-DF, CPF/MF N.º 435.385.251-53 e Maurício Rodrigues Barbosa, Cl. N.º 063.156-SSP/DF, CPF/MF N.º 008.135.161-53.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/98 - CPL

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO referente ao procedimento licitatório da Concorrência n.º 02/98, objetivando a prestação de serviços nas áreas de: Suporte técnico operacional na instalação, operação, administração e manutenção do ambiente computacional próprio do DMTU/DF; Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas para a gestão do Transporte Público do Distrito Federal, Individual e Coletivo, e para a gestão interna do DMTU/DF; Produção de Informações necessárias às gestões dos transportes e do DMTU/DF. A Comissão resolveu declarar VENCEDORA a empresa COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA DO DF LTDA., por ter apresentado o menor preço mensal, com o seguinte valor R\$ 106.070,79 (cento e seis mil, setenta reais e setenta e nove centavos). A Comissão

Permanente de Licitação - CPL, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas no endereço: SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 310, Brasília-DF.

Brasília, 17 de dezembro de 1998

ANA CRISTINA LOPES AFONSO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 33/98

O Presidente da EMATER/DF, torna pública a homologação do Convite nº 033/98, Processo nº 072.000.186/98, referente a aquisição de materiais de escritório, nos termos do art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Apontador de lápis manual cx c/12 de metal	7,20	15 dias	Distr. RIMAX Com e Rep Ltda
02	Envelope branco 11,4 x 16,2 cm	0,03	"	Prograf Prod. Gráficos Ltda
03	Envelope branco 229 x 11 cm	0,03	"	"
04	Envelope papel kraft pardo 36 x 26 cm	0,72	"	Anhanguera Ind Art. Papel Ltda
05	Papel p/xerox/impres. A4 210x197mm	4,32	"	Planalto Papéis Ltda
06	Papel p/impresora 210x297mm, diversas cores	6,50	"	Papel. Ideal Com. Ind. Ltda
07	Cola bastão c/ 90 gr	0,60	"	Marika Comercial Ltda
08	Clips p/ papel nº 00, inoxidável	0,43	"	Centro-Bras-Ind.Com.Sr.Rp. Ltda
09	Clips p/ papel nº 6/0 niquelado	0,60	"	Papelaria Ceará Ltda
10	Corretor datilografia líquido branco base água	0,49	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
11	Fita corretiva p/máq IBM 82C/196C	0,60	"	Papel. Ideal Com. Ind. Ltda
12	Fita Crepe c/ 19x50m	1,00	"	Marika Comercial Ltda
13	Fita p/ empacotamento 5cmx50m PVC	1,20	"	Comercial IPL Inf. e Pap. Ltda
14	Fita durex 19x65m transparente	0,59	"	Centro-Bras-Ind.Com.Sr.Rp. Ltda
15	Fita durex 12x50m transparente	0,68	"	Papel. Ideal Com. Ind. Ltda
16	Barbante branco c/ 330 gr	1,28	"	Centro-Bras-Ind.Com.Sr.Rp. Ltda
17	Grampo p/ grampeador 26/6 cx c/ 1000 grampos	0,45	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
18	Grampo p/ pasta trilho meral cx c/ 50 unid	0,90	"	Centro-Bras-Ind.Com.Sr.Rp. Ltda
19	Pasta plastificada c/ trilho tam. Ofício, div cores	0,21	"	Anhanguera Ind. Art. Papel Ltda
20	cancelado			
21	cancelado			
22	Pasta catálogo preta, ofício, c/ 10 plásticos	1,20	15 dias	Marika Comercial Ltda
23	Régua transparente plástica 30 cm	0,17	"	Comercial IPL Inf. e Pap. Ltda
24	Saco plástico p/pasta cat. 32x23cm c/4 furos	0,08	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
25	Extrator de grampo tipo espátula	0,20	"	Marika Comercial Ltda
26	Grampeador 26/6 c/ 20 cm compr.	8,68	"	Guerra Prod. De Limpeza Ltda
27	Livro tipo protocolo	1,69	"	Comercial IPL Inf. e Pap. Ltda
28	Livro pautado tipo Ata c/ 100 folhas	2,60	"	Marika Comercial Ltda
29	Papel almaço pautado	8,00	"	"
30	Caixa ar. Inativo med. 340x130x240mm papelão	0,45	"	Comercial IPL Inf. e Pap. Ltda
31	Porta clips em acrílico c/ tampa e/ imã	3,20	"	Papel. Ideal Com. Ind. Ltda
32	Grampeador de papel semi industrial nº 9	73,00	"	"
33	Bandeja acrílico cor fumê	4,99	"	Comercial IPL Inf. e Pap. Ltda
34	Cesto de fibra p/ lixo med, 50 cm cor preta	13,50	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
35	Quadro branco mold. Alumínio 90x120cm	77,77	"	Comercial IPL Inf. e Pap. Ltda
36	Kit canetas p/ quadro branco diversas cores	12,50	"	Papel. Ideal Com. Ind. Ltda
37	Pasta AZ lombo estreito tam. meio ofício	1,50	"	Dist. Rimax Com Rep Ltda
38	Pasta AZ lombo estreito tam. Ofício	1,50	"	"
39	Pasta AZ lombo largo, tam. Ofício	1,50	"	"
40	Perfurador de Papel tam. Grande 19 cm	12,00	"	Prograf Prod. Gráficos Ltda
41	cancelado			
42	cancelado			
43	cancelado			
44	cancelado			
45	cancelado			
46	cancelado			

ANEXO II

01	Papel p/xerox/impres. A4 210x297mm	4,32	15 dias	Planalto Papéis Ltda
02	Borracha branca p/ lápis nº 60	0,12	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
03	Cartolina branca 180 gr form 55 x 73 cm	0,16	"	Anhanguera Ind. Art. Papel Ltda
04	Estilete grosso lâmina larga	1,00	"	Marika Comercial Ltda
05	Cola p/ isopor 90 gr	0,68	"	Dist. Rimax Com Rep Ltda
06	Papel manteiga fl. comum	0,46	"	"
07	Papel pardo comum tipo embrulho	0,14	"	"
08	Papel contact transparente rolo 25 m	23,80	"	Comercial IPL Inf. e Pap. Ltda
09	Papel comum para presente c/ estampas	0,80	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
10	Fita p/ empacotamento 20cmx50m transparente	1,40	"	Papel. Ideal Com. Ind. Ltda
11	Régua transp. tam 30 cm	0,20	"	"
12	Borracha 2 faces p/ caneta/lápis	0,12	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
13	Lápis preto nº 02	0,15	"	"
14	Cola cascorex torulo azul	2,50	"	"
15	Pasta catálogo preta ofício c. 10 plásticos	1,20	"	Marika Comercial Ltda
16	Pasta plástica c/ aba/elástico tam. ofício	0,28	"	Papel. Ideal Com. Ind. Ltda
17	Caneta esférica azul	0,18	"	Risquepel Ind. Com. Papéis Ltda
18	cancelado			
19	Transparência p/ impressora jato de tinta	28,50	"	JFA Comercial Import. Ltda
20	Transparência p/ copiadora e caneta	16,10	"	"

Brasília, 17 de dezembro de 1998
REINALDO PENA LOPES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.011433/98. Empresa: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. Objeto: Manutenção de um sistema de cooperação recíproca, entre o DETRAN e o CIEE, para realização de estágio para estudantes indicados pelas Instituições de Ensino. Valor da taxa de administração: R\$ 37,00 (trinta e sete reais). Justificativa: Inciso XIII do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 09/12/98.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.006575/98. Empresa: Banco de Brasília S.A. Objeto: prestação de serviços de pagamento a fornecedores e funcionários do DETRAN/DF, arrecadação de valores relativos à Notificações de Infrações de Trânsito e demais receitas públicas do DETRAN/DF e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelas agências do Banco instaladas em Brasília, ou que venham a se instalar no país, bem como suas franquias. Do valor estimado para contratação pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação efetuada por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 09/12/98.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No extrato de Rescisão de Contrato/94 de 08 DEZ 98, publicado no DODF nº 232, pag. 11, Seção I, onde se lê: resolve RESCINDIR a contar de 30/10/98. Leia-se: resolve RESCINDIR a contar de 30/09/98.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Apoio Logístico do CBMDF comunica aos interessados à homologação e adjudicação das propostas de preços das firmas participantes na Tomada de Preços em epígrafe, nos seus respectivos itens:

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/98

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Veículos Especiais: ambulâncias, embarcações e tanque de combustível.

FIRMAS	Itens	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
Fiat Automóveis S.A	01	Veículo tipo ambulância, modelo furgão	53.338,59
Jet Lago Ltda	02	Jet boat	27.600,00
	03	Motoaquática (Jet sky)	16.750,00

OBS: o item 04 não foi cotado.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1998
 JOSÉ NILTON MATOS - Cel QOBM/Comb

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/98
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96
 AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X União Comercial Rezende Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a modificar o valor inicial para R\$ 6.056,25 (seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em decorrência do acréscimo de seu quantitativo, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00517. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: R\$ 2.000,00. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 DE 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei N.º 8.666/93, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/12/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Rosalvo Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: José Bonifácio Filho, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/98
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96
 AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-000.009/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Estrutura Center - Comércio de Materiais de Construção Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a modificar o valor inicial para R\$ 40.715,38 (quarenta mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) em decorrência do acréscimo de seu quantitativo, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00526. Data de Emissão: 01/07/98. Valor: R\$ 16.000,00. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 DE 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei N.º 8.666/93, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/12/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Rosalvo Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Alan Marques Almeida, na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do padrão nº 07/96 - PROCESSO Nº011.000318/98. Partes: Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - Tel - line Telecomunicações Ltda. OBJETO: aquisição, instalação e garantia de funcionamento de uma Central Telefônica Digital, CPA-T de alimentação elétrica, equipada com 50 aparelhos telefônicos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8046002120690001 e 3007002185010001 FONTE DE RECURSO: 120 e 100 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16104 NOTA DE EMPENHO nº 98NE00311, 98NE00312 e 98NE00313 emitidas em 23/10/98 - EVENTO 400091-MODALIDADE ORDINÁRIA : valor total R\$33.579,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e nove reais) VIGÊNCIA: o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da administração. Data da assinatura: 27/10/98 SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ROBERTO LIÃO JÚNIOR, na qualidade de Diretor do DEFEF. Pela contratada: DIOMAR DE OLIVEIRA SOUSA na qualidade de Diretor Comercial.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
 DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 598/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Royal Academia de Ballet e Dança Ltda.-Me, PROCESSO: 081.002570/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "ESSE HOMEM - UMA REFLEXÃO DE VIDA", programado para o dia 16 e 17/12/98 às 21:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado é Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.264,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: NIVIA EMRICH DE OLIVEIRA PITALUGA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 599/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Matéria Plástica Desenho e Produção Ltda.-Me; PROCESSO: 081.001782/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Alberto Nepomuceno do Teatro Nacional Cláudio Santoro para a realização do espetáculo "TEATRO DE MENTIRA, farsa em um ato", programado para os dias 17, 18, 19/12/98, às 19.30 e 20/12/98 às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: LUIS AUGUSTO JUNGSMANN ANDRADE; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 602/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa VM Produção e Comunicação Ltda., PROCESSO: 081.002609/98; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo Lar, para a realização do evento "PROJETO ROTAS DA LIBERDADE", programado para o dia 27/12/98 às 21:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 006/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 539/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação Orquestra Filarmônica de Brasília; PROCESSO: 081.000403/98; OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira, item II e III, que passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA PRIMEIRA: II) o prazo de cessão e de 01 dia com estreita prevista para o dia 18/12/98, ficando designado o dia 18/12/98 a partir das 9 horas, para a montagem do espetáculo, III) O espetáculo realizar-se-á no dia 18/12/98 às 21 horas; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JOAQUIM FRANCA RAMOS, TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 0375/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Chaveiro Alves Ltda.-Me; PROCESSO: 081.002270/97; OBJETO: 1) Por este Termo fica aditivado o Termo de Contrato nº0375/97-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural e a empresa Chaveiro Alves Ltda.-Me, visando a suplementação de seus recursos em mais R\$1.672,50 (Hum mil, Seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada na Nota de Empenho nº01149/98-FCDF, Fonte 101, Atividade 2098-0001, Elemento 34.90.39. 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: CRISTIANO ALVES FERREIRA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 0422/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Eficaz Extintores e Sistemas Contra Incêndios Ltda.; PROCESSO: 081.001542/97; OBJETO: 1) Por este Termo fica aditivado o Termo de Contrato nº0422/97-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Eficaz Extintores e Sistemas contra Incêndios Ltda., visando a suplementação de seus recursos em mais R\$19.883,90(DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada na Nota de Empenho nº 01120 E 01121/98-FCDF, Fonte 100, Atividade 2138-0001 e 2141-0001, Elemento 34.90.39., 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: HORACIO PINHEIRO BARREIRA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato nº 034/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Agência JB Serviços de Imprensa S/A; PROCESSO: 081.002405/95; OBJETO: 1) Por este Termo fica aditivado o Termo de Contrato nº034/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Agência JB Serviços de Imprensa S/A, visando a suplementação de seus recursos em mais R\$1.380,00(HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada na Nota de Empenho nº 01073/98-FCDF, Fonte 101, Atividade 2098-0001, Elemento 34.90.39., 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JOSE DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 038/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Comercio, Distribuição de Alimentos e Bebidas Dulara Ltda.; PROCESSO: 081.000004/96; OBJETO: 1) Por este Termo fica aditivado o Termo de Contrato nº038/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Comercio, Distribuição de Alimentos e Bebidas Dulara Ltda., visando a suplementação de seus recursos em mais R\$4.614,00(QUATRO MI, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada na Nota de Empenho nº 01122 e 01152/98-FCDF, Fonte 220 e 100, Atividade 8501-0001 e 2098-0001, Elemento 34.90.39., 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FRANCISCO LUIS DE FREITAS, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 046/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.; PROCESSO: 081.002649/95; OBJETO: 1) Por este Termo fica aditivado o Termo de Contrato nº046/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural e a empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., visando a suplementação de seus recursos em mais R\$9.000,00 (nove mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada na Nota de Empenho nº01072/98-FCDF, Fonte 100, Atividade 8501-0015, Elemento 34.90.39. 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: GILBERTO ANTÔNIO BORGES, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Termo de Contrato nº 47-043-3-FCDF/ECT; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; PROCESSO: 081.000032/96; OBJETO: 1) Por este Termo fica aditivado o Termo de Contrato nº47-043-3-FCDF/ECT, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a suplementação de seus recursos em mais R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada na Nota de Empenho nº 01067 e 01077/98-FCDF, Fonte 100 e 101, Atividade 8501-0001 e 2098-0001, Elemento 34.90.39., 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FRANCISCO LUIS DE FREITAS, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 2/98

PROCESSO Nº 160.000.206/98 - PARTES: DF/SIC X LIFE INFORMÁTICA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nos Termos do Padrão nº 07/96. OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) impressoras não impacto Marca HP, modelo Deskjet 720C, e 4 (quatro) impressoras não impacto Marca Hp Modelo Laserjet 4000. PRAZO: 36 meses. VALOR: R\$ 17.780,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PT: 11007002185010001;FR 100; UO: 20101; ND: 459052 NOTA DE EMPENHO: 98NE00344, no valor de R\$ 17.780,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais) emitida Ordinário, sob o evento

400091, em 16/10/98, pelo Serviço de Orçamento e Finanças/DAG/SIC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de trinta e seis meses a contar de sua assinatura. ASSINATURA: 19 de outubro de 1998. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0009/98-CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO. Pela CONTRATADA: LOURIVAL SOARES DE MORAIS. TESTEMUNHAS: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES e GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA.

EDITAL Nº 182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no artigo 5º da Portaria nº 247, de 26 de novembro de 1998, torna público a "Lista com a Pontuação e Classificação", bem como a "Lista de Desclassificação ou Exclusão", Anexos I e II, respectivamente, referentes aos pleitos de Incentivos do Prodecon/DF, para o Polo de Moda, no Setor Residencial, Industrial e de Abastecimento - Guará/DF. I - As Firms/Empresas que não concordarem com a pontuação constante deste Edital, poderão protocolar recurso até as 18:00 do 5º dia útil após a publicação, no Protocolo Geral da SIC, dirigido ao Secretário de Indústria e Comércio.

ANEXO I

PROCESSO	EMPRESA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
160000497/98	CONFECÇÕES GREEN HILLS LTDA	75	1º
160000560/98	KI - GRACA IND.COM. LTDA	74	2º
160000436/98	TESUS TECIDOS CONFEC. ARMARINHOS LTDA	72	3º
160000479/98	S.R. JUNIOR CIA LTDA	69	4º
160000471/98	BETHS CONFECÇÕES LTDA - ME	68	5º
160000369/98	TENTAÇÃO INTIMA CONFECÇÕES LTDA	68	6º
160000494/98	A.B. SIQUEIRA FEITOSA - ME	66	7º
160000432/98	D'MIRAM MALHARIA E ESTAMPARIA LTDA	66	8º
160000443/98	MALHARIA FABIANA LTDA	64	9º
160000439/98	NORMANDY CONFEC. COM. LTDA - ME	64	10º
160000565/98	SOCIETY COLLECTION CONFECÇÕES LTDA - ME	64	11º
160000518/98	CONFEC. BAHIA COM. IND. REPRESENTAÇÕES LTDA	62	12º
160000422/98	WJ MALHAS CONFEC. COM. LTDA	62	13º
160000520/98	UMAS E OUTRAS CONFEC. ACES. LTDA	61	14º
160000515/98	AUGEMODAS ALFAIATARIA E CONFECÇÕES LTDA	60	15º
160000418/98	FREDERICO FARIAS DE MELO - ME	58	16º
160000514/98	MAGAZINE GIRASSOL LTDA - ME	58	17º
160000528/98	RAPPROCHEMENT CONFECÇÕES LTDA - ME	58	18º
160000456/98	SIAPEL PAPELARIA E SERV. LTDA	57	19º
160000417/98	DINE COM. VEST. LTDA - ME	56	20º
160000461/98	MARIA APARECIDA CORDEIRO - ME	56	21º
160000523/98	NOVAPELE COM. REPRESENTAÇÕES LTDA	55	22º
160000925/94	ELIANE LAURA B. DE OLIVEIRA - ME	54	23º
160000458/98	CUSTÓDIO CAETANO DE SOUZA - ME	53	24º
160000482/98	ELEGANCIA FEM.CRIACOES E CONFEC LTDA - ME	53	25º
160000412/98	TEMPO LIVRE COM. MODA FEMININA LTDA - ME	53	26º
160000529/98	SOREMA CRIAÇÕES E CONFEC. LTDA	52	27º
160000519/98	ELIU CONFECÇÕES LTDA	50	28º
160000509/98	MAKKRON IND. DE CONFECÇÕES LTDA - ME	50	29º
160000490/98	TOLDOS SOL DE VERÃO LTDA	50	30º
160000511/98	LÚCIA BENFICA DA COSTA - ME	49	31º
160000746/94	MARCA CONFECÇÕES LTDA - ME.	49	32º
16000018/95	NEULIANE GOMES ALVES - ME	49	33º
160000454/98	RUTE ALVES DE SA - ME	49	34º
160000538/98	MARIA EUNICE DE SOUSA COSTA - ME	48	35º
160000542/98	MARIA OLIVEIRA LIMA FERREIRA - ME	48	36º
160000558/98	RITA SILVA B. DO NASCIMENTO - ME	48	37º
160000486/98	TERESINHA DE JESUS DUARTE BATISTA - ME	48	38º
160000517/98	KPR CONFECÇÕES LTDA - ME	47	39º
160000131/95	M.M.S SILVEIRA CONFECÇÕES - ME	47	40º
160000516/98	MAGAZINE VERAVERÔNICA LTDA - ME	47	41º
160000534/98	MARTINS E LEMOS LTDA	47	42º
160000476/98	NALZIRA MONTEIRO MADEIRA - ME	46	43º
160000100/95	SONIA DE BARROS GAIXÃO - ME	46	44º
160000540/98	EDNA T. DA SILVA QUIXABEIRA - ME	45	45º
160000544/98	EURIDES MARIA DOS REIS - ME	45	46º
160000555/98	GUARÁ PERSIANAS LTDA	45	47º
160000463/98	MARIA DIVALDIRA SIQUEIRA - ME	45	48º
160000408/98	MARIA HELENA DE MENDONÇA - ME	45	49º
160000413/98	MARIA FERNANDES MONTE - ME	44	50º
160000448/98	ELIZABETH NEVES DE OLIVEIRA - ME	43	51º
160000481/98	LECA'S COM. ARTIGOS DE PAP.E ARMAR.LTDA - ME	43	52º
160000484/98	MARIA DOS ANJOS CHAGAS DE CASTRO - ME	43	53º
160000428/98	NAZZA FABR. ARTESANAL CONFEC. LTDA - ME	43	54º
160002417/94	PAULA ROCHA CONFECÇÕES LTDA - ME	43	55º
160000485/98	MARIA DOS MILAGRES ARAUJO FORTES - ME	42	56º
160000441/98	CRONICAS SERV.SERIGRAF. LTDA	41	57º
160000573/98	FLAG CONFECÇÕES DE FRaldas LTDA - ME	41	58º
160000501/98	JEVALA MODAS LTDA - ME	41	59º
160000551/98	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA CONFEC. - ME	41	60º
160000213/95	CONFECÇÕES AGULHA DE OURO LTDA - ME	40	61º
160000477/98	VANI DOS SANTOS SOUSA - ME	40	62º
160000450/98	CONFECÇÕES VIEIRA LTDA - ME	39	63º
160000462/98	GERHEIM MÁQUINAS DE COSTURA LTDA	39	64º
160000498/98	JAK COMERCIAL DE CORTINAS LTDA - ME	39	65º
160000425/98	IRAMIL LEMOS DA SILVA - ME	38	66º
160000406/98	ELIENE ALVES ARANTES - ME	37	67º
160000414/98	MARIA DAS GRAÇAS MARANHÃO - ME	37	68º
160000405/98	MODAMINAS COM REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	37	69º
160000459/98	MARIA JOSÉ SIQUEIRA - ME	36	70º
160000431/98	ELO COM. CONFECÇÕES DE CALÇADOS LTDA - ME	35	71º
160000493/98	GLS CALÇADOS LTDA - ME	35	72º
160000531/98	CHAGAS E MOTA CONFECÇÕES LTDA - ME	34	73º
160000451/98	JOÃO MOREIRA DE SA - ME	34	74º
160000532/98	SINGIR MAQ LTDA	34	75º
160000473/98	MARLENE VERISSIMO AZEREDO - ME	32	76º
160000427/98	COSTURA FINA CONFECÇÕES LTDA - ME	31	77º
160000533/98	REMO NASCIMENTO DE ARAUJO - ME	31	78º
160000469/98	D E A IND. COM. BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	29	79º

ANEXO II

PROCESSO	EMPRESA	PONTUAÇÃO
160000512/98	CAROLINE CAMISARIA LTDA - ME	27
160000433/98	MARILENE GOMES MARANHÃO BRITO - ME	27
160000407/98	MILLU CONFECÇÕES LTDA - ME	27
160000524/98	JULIANA MACIEL LUCAS MATOS JARDIM - ME	25
160000467/98	MARIA APARECIDA NUNES VASCONCELOS - ME	25
160000571/98	SIDNEY MORA LUCIANO - ME	25
160000506/98	VOX TEXTIL LTDA	25
160000446/98	AMIZIA DOS ANJOS BEZERRA - ME	23
160000526/98	TERRA E TRAJE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	23
160000525/98	CCL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME	20
160000452/98	CARLOS CLEBER SOUSA SOARES - ME	19
160000545/98	ATACADÃO DE MALHAS JULIANA LTDA	16
160000435/98	ALESSANDRO MARCELO M. DA SILVA - ME	15
160000421/98	MELO E MELO MARTINS LTDA	0

ANTONIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna público a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa **EMBRE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA**, identificada no anexo único deste Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

- I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação no DODF do Edital de indicação de área, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;
- II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:
- utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
 - constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, foi beneficiário ou é detentor de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;
 - falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;
 - renúncia expressa do interessado;
 - interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
 - apuração de débito em processo administrativo-fiscal;
 - incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.

ANEXO ÚNICO

NOME: EMBRE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.625/98
	INSCRIÇÃO CF/DF:	07.328.212/001-20
	ATIVIDADE:	Prestação de serviços de engenharia.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	QS 09 - Rua 100, Lote '07 - Águas Claras/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	10
	EMPREGOS A GERAR:	15
EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	25	

EDITAL Nº 184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna público a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, identificada no anexo único deste Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

- I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação no DODF do Edital de indicação de área, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;
- II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:
- utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
 - constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, foi beneficiário ou é detentor de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;
 - falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;
 - renúncia expressa do interessado;
 - interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
 - apuração de débito em processo administrativo-fiscal;

g) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

- ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;
- a documentação incompleta no respectivo processo;

IV - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

ANEXO ÚNICO

NOME: CURINGA DOS PNEUS LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.085/94
	INSCRIÇÃO CF/DF:	07.315.551/003-29
	ATIVIDADE:	Comércio no varejo e atacado de pneus, acessórios e serviço automotivo.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	QS 09 - Rua 100, Lotes 19 e 21 - Águas Claras/DF
	INVESTIMENTO:	R\$ 5.900.000,00
	EMPREGOS ATUAIS:	26
	EMPREGOS A GERAR:	174
EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	200	

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS OBJETIVANDO A PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO Nº 030.004.689/98 - PARTES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL X ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA - OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o contrato celebrado em 06.07.95, com vigência até 31.12.98, com o objetivo de alocar recursos provenientes dos Convênios MTb/SPES/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - SINE/DF objetivando estudar, criar, produzir, distribuir, veicular e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais decorrentes das ações relativas às atividades de Intermediação de Emprego previstas no Plano de Trabalho/98. VALOR: o valor inicial é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme Notas de Empenho emitidas em 17.06.98, sob o Evento 400091 na modalidade estimativa de nºs 98NE00423 - valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 98NE00424 - valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos Programas de Trabalho 14078047020440001 e 14078047020440005, respectivamente; U.O: 25.101, Natureza de Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132; DATA: 17.06.98. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato. SIGNATÁRIOS: LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, na qualidade de Secretário de Comunicação Social, ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA E MARIA TERESA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretores da Alô Comunicação S/C LTDA.

(*)Replicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 128 , pág. 44 de 9.7.98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS OBJETIVANDO A PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Processo nº 030.004.689/98 (030.001.330/95 - principal) - PARTES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL X ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA - OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato nº 156/95, celebrado em 06.07.95, com vigência até 31.12.98, objetivando alocar recursos provenientes do Convênio MTb/SPES/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - SINE-DF, objetivando estudar, criar, produzir, distribuir veicular e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais decorrentes das ações relativas às atividades de Intermediação de Emprego previstas no Plano de Trabalho/98, vinculado ao Convênio MTb/SPES/SEFOR/CODEFAT nº 008/96, SINE/DF. VALOR: o valor é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 25101; Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 121.001850, sendo empenhada a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 98NE01268, emitida em 17.12.98, sob o evento 400091, na modalidade Estimativa. DATA ASSINATURA: 17.12.98. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato. SIGNATÁRIOS: LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, na qualidade de Secretário de Comunicação Social, ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA E MARIA TERESA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretores da Alô Comunicação S/C LTDA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/98

Processo: 193.000.262/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Itag Comércio e Representações Ltda; Objeto: Prorrogar a data de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/98; Data de Assinatura: 04/12/98; Vigência: 31/12/98 a 31/12/99; Despesa de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino

Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Contratada: Maria Vera Lúcia Domingos, Gerente Administrativa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/98

Processo: 193.000.262/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Phelipe Informática Ltda; Objeto: Prorrogar a data de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/98; Data de Assinatura: 04/12/98; Vigência: 31/12/98 a 31/12/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Contratada: Wanderly de Souza Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/98

Processo: 193.000.305/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de prestação de contas do Convênio nº 075/98; Data de Assinatura: 24/11/98; Vigência: 23/12/98 até 60 (sessenta) dias após liberação de recursos; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Coordenador: Osvaldo Kiyoshi Yamanishi.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 82/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital da licitação em referência, encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 242, 2º andar do Edifício Lex, localizado SEP/Sul, Entrepraças 702/902, Bloco "A", no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 22/01/99 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de luvas de lona e de PVC, mediante contrato, visando suprir às necessidades do SLU/DF no decorrer do exercício de 1999.

Brasília, 16 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

COMUNICADO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 63/98

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público, para conhecimento de quem de direito, que o julgamento da habilitação da licitação em referência foi revisto e que o novo julgamento encontra-se afixado no quadro de aviso de resultados.

ABERTURA REALIZADA EM: 11/12/98 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de vidros diversos e espelho, mediante contrato, visando suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 1999.

Brasília, 16 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 87/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepraças 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 13/11/98 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de 108 (cento e oito) toneladas de cal hidratada para pintura, embalada em pacotes contendo 20 (vinte) quilos cada.

Brasília, 16 de dezembro de 1998
A COMISSÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/98

Nº DO PROCESSO: 111.000.819/98. ESPÉCIE: CONTRATO nº 447/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Giroflex S.A. OBJETO: Compra de bens móveis, consistentes em 73 cadeiras. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme procedimento licitatório, realizado mediante a Tomada de Preços nº 10/98, homologada pela Diretoria Colegiada da Terracap, por intermédio da Decisão nº 629, de 27/10/98, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Resolução 179/91 - CONAD. VALOR: R\$ 29.632,34 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo à conta do Elemento 459052-18 - Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 792, datada de 28/10/98. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Contratada. DATA DE ASSINATURA: 20.11.98. P/TERRACAP: Otávio de Carvalho Franco, Nélio Furtado dos Santos e Ronaldo Márcio do Valle. P/Contratada: Eduardo Monteiro Silva. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO Nº 46/98

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRODECON/DF

Consoante as Leis nº 289/92 e 409/93 e o Parecer nº 28/95 - GAB/PRG, que regulam a concessão de incentivos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (PRODECON), a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizou a celebração de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra de terrenos em favor das seguintes empresas:

SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO - DF:
MÁRIO ZAN LOPES - ME, CGC 72.611.445/0001-19, Lote 24, Quadra 6, Processo nº 160.002.632/94, Decisão nº 704.

SANTOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, CGC 24.928.889/0001-30, Lote 18, Quadra 3, Processo nº 160.002.457/94, Decisão nº 705.

Esta publicação se faz em cumprimento à Lei nº 8.666/93, relativamente à inexigibilidade de licitação.

Brasília, 16 de dezembro de 1998

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 1/98 (*)

PROCESSO Nº 020.000.690/98 - PARTES: DF/PRG X ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Autorização de uso da sala 317 do Ed. SEDE/PRG. VALOR MENSAL: R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). PRAZO: Até 31.12.99. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura: DATA ASSINATURA: 01.12.98. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Procuradora-Geral Adjunta da PRG/DF e MARCELO A. CASTELO BRANCO, Presidente da ASPROC - Brasília-DF, 01.12.98. Of. 219/98 - DAGP/PRG/DF.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 229, de 3.12.98, pag. 46.

INEDITORIAIS

AMERICEL S. A.
COMPANHIA ABERTA

C.G.C. 01.685.903/0001-16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Americel S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, em sua Sede Social, no SCN, Quadra 02, Bloco A, 190, Sala 1102, Brasília - DF, às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 1998, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Substituição de membros do Conselho Administrativo; 2) Estabelecimento de Remuneração de Diretoria; 3) Assunto Gerais. INSTRUÇÕES GERAIS: A) os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social até 24 horas antes da realização Assembléia.

Brasília, 11 de dezembro de 1998.
JOÃO BOSCO MADEIRO DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

DAR 3783/98 (14,16 e 18/12/98)



PAZ NO
TRÂNSITO

**Não Seja Multado
Dirija Legal
Ande Na Lei**

Secretaria
de Segurança
Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF

CONDOMÍNIO VIVENDAS SERRANAS

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para a atividade de parcelamento de solo urbano no local Rodovia BR 020 - Km 05 - Sobradinho - DF.

DAR 3900/98

FRANCISCO MÁRIO BRAGA MOREIRA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO por 730 (SETECENTOS E TRINTA) dias, para a atividade de exploração de areia e saibro nas chácaras 34 e 35 - Gleba J - Quintas do Maranhão - Fazenda Bom Sucesso - Planaltina - DF.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de exploração de areia e saibro nas chácaras 34 e 35 - Gleba J - Quintas do Maranhão - Fazenda Bom Sucesso - Planaltina - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3892/98

ÍCARO TÁXI AÉREO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de hangaragem de aeronaves no lote 37 do Setor de Hangares do Aeroporto Internacional de Brasília-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3894/98

JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação por 730 (setecentos e trinta) dias, para a atividade de extração de areia saibro e cascalho laterítico, no local: Chácara Santa Rosa, Lote 13 - Núcleo Rural Monjolo, Gama-DF.

DAR 3896/98

LÍDER TÁXI AÉREO S/A

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, para a atividade de hangaragem e manutenção de aeronaves no Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Hangares - Lote 16 - Lago Sul - DF.

DAR 3891/98

OFICINA MECÂNICA TRATOAGRÍCOLA LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 730 (SETECENTOS E TRINTA) dias, para a atividade de exploração de areia saibro e areia rosa na Fazenda Pipiripau II - Planaltina - DF.

DAR 3889/98

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de Poço Tubular Profundo no local: IAS Trecho 01, lote 505, Setor de Inflamáveis, Guará/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3905/98

RICARDO CHAVES DE MELO ROCHA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de extração de areia e cascalho no local: Fazenda Mogy - BR - 020, Km 13, entrada à esquerda a 5 Km em estrada de terra - Sobradinho - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3905/98

TÁXI AÉREO PINHEIRO LTDA

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, para a atividade de hangaragem de aeronaves no Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Hangares - Lote 36 - Lago Sul - DF.

DAR 3890/98

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, para a atividade de hangaragem e manutenção de aeronaves no Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Hangares - Lote 16 - Lago Sul - DF.

DAR 3891/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 19905, 17-12-98.....	8
.DECRETO EXECUTIVO 19906, 17-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19907, 17-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19908, 17-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19909, 17-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19910, 17-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19911, 17-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19912, 17-12-98.....	9
.DECRETO EXECUTIVO 19913, 17-12-98.....	10
.DECRETO EXECUTIVO 19914, 17-12-98.....	10
.DECRETO EXECUTIVO 19915, 17-12-98.....	17
.DECRETO EXECUTIVO 19916, 17-12-98.....	26
.DECRETO EXECUTIVO 19917, 17-12-98.....	27
.DECRETO EXECUTIVO 19918, 17-12-98.....	27
.DECRETO EXECUTIVO 19919, 17-12-98.....	27
.DECRETO EXECUTIVO 19920, 17-12-98.....	28
.DECRETO EXECUTIVO 19921, 17-12-98.....	29
.DECRETO EXECUTIVO 19922, 17-12-98.....	29
.DECRETO SEM NUMERO, 17-12-98.....	33
.DESPACHO-R, 17-12-98.....	33
.LEI ORDINARIA 2154, 17-12-98.....	1
.LEI ORDINARIA 2155, 17-12-98.....	3
.LEI ORDINARIA 2156, 17-12-98.....	5
.LEI ORDINARIA 2157, 17-12-98.....	5
.LEI ORDINARIA 2158, 17-12-98.....	5

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, SUCAR/RA-IV-BRAZILANDIA, 17-12-98.....	34
.ORDEN DE SERVICO 82, SUCAR/RA-XIII-SANTA MARIA, 15-12-98.....	34
.ORDEN DE SERVICO, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO, 17-12-98.....	34

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.INSTRUCAO NORMATIVA 4, SECRETARIO, 17-12-98.....	34
.PORTARIA CONJUNTA 34, SECRETARIO, 17-12-98.....	34

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 17-12-98.....	36
.PORTARIA 1407-*, SECRETARIO, 11-12-98.....	35
.PORTARIA 1441-R, SECRETARIO, 17-12-98.....	34

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, FSSDF/DEX, 04-12-98.....	36
.PORTARIA 134, SECRETARIO, 11-12-98.....	36
.RESOLUCAO 11, CAS/DF, 10-12-98.....	37
.RESOLUCAO 46-R, FSSDF/CDL, 10-12-98.....	36
.RESOLUCAO 50-R, FSSDF/CDL, 16-12-98.....	36

SECRETARIA DE OBRAS

.ATO-1, METRO/DF, 17-12-98.....	37
.DECISAO 3176, NOVACAP, 08-12-98.....	37
.DECISAO 3177, NOVACAP, 15-12-98.....	37

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.INSTR. DE SERV. 98, DMTU/DF, 14-12-98.....	37
---	----

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.DESPACHO, EMATER/DF, 17-12-98.....	38
.INSTR. DE SERV. 222, FZDF, 16-12-98.....	38

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.ATO, DECIP, 16-12-98.....	38
----------------------------	----

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, FCDF, 11-12-98.....	38
--------------------------------	----

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

.PORTARIA 254, SECRETARIO, 16-12-98.....	38
.PORTARIA 255, SECRETARIO, 16-12-98.....	38

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.RESOLUCAO 81, CTFD, 06-12-98.....	38
------------------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, CG, 14-12-98.....	38
------------------------------	----